

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA

SÃO PAULO

2026

Plano de Recuperação Judicial Conjunto consoante a Lei n 11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para apresentação no Autos do Processo nº. 4000290-69.2025.8.26.0260/SP em trâmite na 2ª Vara Regional De Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem Da 1ª, 7ª e 9ª Região Administrativa Judiciária Do Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo.

ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
1.1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	6
1.2.	OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	6
1.3.	TERMOS E DEFINIÇÕES	6
2.	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	8
2.1.	BREVE HISTÓRICO	8
2.2.	EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE.....	11
2.3.	CRISE NO AGRONEGÓCIO (BRASIL)	Erro! Indicador não definido.
3.	PLANO DE RECUPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS.....	12
3.1.	PLANEJAMENTO OPERACIONAL	12
3.1.1.	BASES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRO OPERACIONAL	13
4.	MERCADOS	14
5.	LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA.....	17
6.	MEIOS DE RECUPERAÇÃO	17
6.1.	ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES	18
6.2.	VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	18
7.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	19
7.1.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS	19
7.2.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL	19
7.3.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	20
7.3.1.	PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	20
7.4.	PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA.....	20
7.4.1.	CRÉDITOS DE PARCEIROS OPERACIONAIS.....	21
7.4.2.	CRÉDITOS DE PARCEIROS FINANCEIROS	23
7.5.	PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	23
7.5.1.	PROPOSTA DE PAGAMENTO	23
7.6.	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS	24
7.7.	CREDORES NÃO SUJEITOS	24
7.8.	RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES	24
8.	CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO	25
9.	PASSIVO TRIBUTÁRIO	26
10.	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	26
11.	FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	26
11.1.	INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS	26
11.2.	DATA DO PAGAMENTO	27
12.	PUBLICIDADE DOS PROTESTOS.....	28
13.	ATIVOS FIXOS	28

14. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
14.1. INVALIDADE PARCIAL	29
14.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS	30
14.3. LEI APLICÁVEL	30
14.4. ELEIÇÃO DE FORO	30
15. NOVAÇÃO DA DÍVIDA	30
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO.....	31

ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

ANEXO II – LAUDO ECONÔMICO/FINANCEIRO

ANEXO III – AVALIAÇÃO CONTABIL DE ATIVOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Devido as dificuldades econômicas e financeiras pelas quais vinha passando CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.580.468/0001-81 / 12.580.468/0002-62, com sede e principal estabelecimento na Rua Alvares Cabral, nº 1.049, Serraria, Galpão 1, Diadema/SP, CEP 09.980-160, ingressou com pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 "LRF", visando a superação da crise econômico-financeira;

A CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA. têm sua administração com o sócio e administrador, Sr. LEON CZARLINSKI, conforme Contrato Social, tendo sido o seu processo de recuperação judicial distribuído na 2ª Vara Regional De Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem Da 1ª, 7ª e 9ª Região Administrativa Judiciária Do Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo sob nº 4000290-69.2025.8.26.0260.

O deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 01 de dezembro de 2025, pelo Exmo. RALPHO WALDO DE BARROS MONTEIRO FILHO, com a disponibilização dessa decisão no Diário de Justiça do Estado do Estado de São Paulo no dia 02 de dezembro de 2025, sendo nomeado como Administrador Judicial AJ MORONI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.409.406/0001-02.

O Plano de Recuperação Judicial "Plano" é apresentado em cumprimento ao disposto no artigo 53 e foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – "Lei de Recuperação de Empresas e sua atualização Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020"), "LRF".

Para assessoria jurídica da empresa durante o processo de recuperação judicial, foi contratado o Escritório Nicola, Saragossa e Campos Advogados.

Com o Plano de Recuperação judicial a Recuperanda pretende (i) honrar com o pagamento dos credores; (ii) preservar as atividades; e (iii) manter-se como fonte geradora de riquezas, tributos e principalmente empregos;

O Plano de Recuperação Judicial propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, conforme anexos I e II deste documento, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamentos aos credores e a geração dos recursos financeiros nas condições e prazos propostos, consoante os artigos 50, 53 da Lei 11.101/2005.

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor. Pretende-se, com a recuperação judicial, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais da Recuperanda com o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa.

Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações da Recuperanda, permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e do interesse dos credores, promovendo a preservação da empresa.

1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano tem o objetivo de permitir a Recuperanda superar a crise econômico-financeira e atender aos interesses dos credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado da Recuperanda, a manutenção das atividades é uma medida muito mais vantajosa para os credores do que a liquidação e a falência. Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores da Recuperanda um fluxo de pagamentos ordenado, que lhes assegure o melhor retorno possível de ser propiciado pela Recuperanda.

1.3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo sempre que utilizados, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos neste item. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, tenham alteração de significado. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano de Recuperação Judicial.

“Administrador Judicial”: AJ MORONI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.409.406/0001-02., nomeada nos Autos da recuperação judicial;

“AGC”: Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LFR;

“Créditos Sujeitos”: são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

“Créditos Trabalhistas”: são os créditos sujeitos de natureza trabalhista e/ou acidentária existentes (vencidos ou vincendos), cujo fato gerador tenha data anterior à distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

“Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou anticrese, existentes (vencidos ou vincendos), cujo fato gerador tenha data anterior à distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

“Créditos Quirografários”: são os Créditos Sujeitos desprovidos de garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio, cujo fato gerador tenha data anterior à distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

“Créditos ME, MEI e EPP”: são os créditos sujeitos que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta do artigo 41, inciso IV da LRF, cujo fato gerador tenha data anterior à distribuição do pedido de recuperação judicial contra a Recuperanda;

“Créditos não Sujeitos”: são créditos que não são sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do artigo 49, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

“Credores com Garantia Real”: são os credores titulares de créditos com garantia real;

“Credores não Sujeitos”: são credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49;

“Credores Parceiros Financeiros”: são os credores titulares de créditos com garantia real ou quirografários que poderão financiar/fomentar a Recuperanda.

“Credores Sujeitos”: são credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

“**Credores Trabalhistas**”: são credores titulares de créditos trabalhistas;

“**Credores Quirografários**”: são credores titulares de créditos quirografários;

“**Credores ME, MEI e EPP**”: são os credores titulares de créditos, enquadrados como ME, MEI e EPP;

“**Data de Homologação**”: data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;

“**Fisco**”: trata-se de todas as entidades arrecadadoras de tributos, impostos e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

“**Juízo da Recuperação Judicial**”: Juízo da 2ª Vara Regional De Competência Empresarial E De Conflitos Relacionados À Arbitragem Da 1ª, 7ª e 9ª Região Administrativa Judiciária Do Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo;

“**Avaliação Contábil de Ativos**”: vide anexo III;

“**Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro**”: vide anexo II;

“**LRF**”: Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária – Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 e suas modificações;

“**Plano de Recuperação Judicial** ou “**Plano**” ou “**PRJ**”: trata-se deste documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao artigo 53 da LRF;

“**Projeção de Resultado Econômico-Financeiro**”: vide anexo I;

“**Recuperanda**”: CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA.

2. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

2.1. BREVE HISTÓRICO

A Castor Ferramentas foi fundada em 1977 pelo Sr. Leon Czarlinski, na cidade de Diadema/SP, com foco na produção de trinchas e rolos, além de uma grande linha de produtos diversificada que atende as mais complexas necessidades e aplicações no segmento de pintura, sempre com foco na qualidade, inovação e compromisso com seus clientes.

Com 49 (quarenta e nove) anos de mercado, a Castor é uma empresa 100% brasileira e referência no fornecimento de produtos com alto padrão de qualidade para preparação de pinturas e acabamento de superfícies.

Impulsionada por uma política de desempenho voltada para o futuro, a empresa mantém investimentos em tecnologia, processos de fabricação eficientes a custos competitivos, volumes e prazos compatíveis com a demanda, para sempre oferecer produtos que atendam as necessidades do mercado, alinhados com as tendências mundiais, de forma sustentável.

A confiabilidade e fidelidade conquistada junto aos seus clientes e mantida ao longo dos anos está pautada no empenho e dedicação de seus profissionais e nos valores que sempre nortearam a empresa como integridade, transparência, ética na comercialização e respeito.

Ainda, a Castor possui o compromisso com a qualidade de seus produtos, alinhados à sustentabilidade, uma vez que segue procedimentos normativos com o intuito de aprimorar seus processos de produção, de forma contínua.

Estes cuidados começam na seleção da matéria-prima, se estendem à produção e comercialização de seus produtos, para garantir que os requisitos de seus consumidores sejam atendidos.

O compromisso com a qualidade de seus produtos também se reflete no incentivo ao talento e criatividade de sua equipe de colaboradores, bem como, de constante aprimoramento técnico.

A empresa conta com um parque fabril de 2.100 m² em uma região privilegiada do grande ABCD, região metropolitana de São Paulo, no município de Diadema, além de empregar 85 (oitenta e cinco) funcionários diretos em sua sede e um número muito superior de empregos indiretos gerados em decorrência de sua atividade empresarial.

Ademais, possui um centro de distribuição e logística que se localiza no município de Pouso Alegre/MG, contando com uma área de 600 m².

Veja-se alguns produtos que fazem parte da produção da Castor (1):

¹ <https://www.castor.com.br/>

Efeitos Decorativos

Estilo, cor e harmonia são essenciais na decoração do seu ambiente. Desenvolvemos a Linha de Efeitos Decorativos para você poder criar e inovar.



Pintura

Para boa eficiência e qualidade na pintura é necessário envolver diversos fatores; entre eles escolher a ferramenta apropriada. Temos uma Linha de Pintura feita para você!



Acabamento

Deixar sua obra do jeitinho que você sonhou pode ser mais fácil do que imagina. Conte com a nossa Linha de Acabamentos para finalizar o seu projeto!



Como visto, a Castor possui posição de destaque em relação ao seu segmento de mercado, exercendo suas atividades com sucesso e probidade junto aos seus fornecedores e seus clientes, quais sejam, em sua maioria, grandes empresas, conforme se verifica pela sua rede social com mais de 22 (vinte e dois) mil seguidores²:

² <https://www.instagram.com/castor.pinceis/>; acessado em 19/01/2026.



2.2. EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE

Apesar da trajetória de sucesso e indisputável impacto social positivo, a crise econômica enfrentada pela Castor se deve principalmente às grandes mudanças enfrentadas no cenário mundial, como recessão econômica, pandemia, instabilidade do mercado, altas taxas de juros, queda brusca no consumo junto à população etc.

Outro fator que contribuiu para o agravamento da crise financeira da Castor, se deve ao processo de alavancagem financeira motivado por uma estratégia de crescimento ousada. A empresa realizou investimentos expressivos, incluindo a ampliação de sua estrutura operacional, com o objetivo de atender um grande cliente em potencial.

Para viabilizar referido projeto, a Castor recorreu aos empréstimos junto às diversas Instituições Financeiras com juros elevados, apostando na consolidação do contrato com o cliente em potencial, para, assim, gerar retorno a médio prazo para a empresa.

Entretanto, as negociações com o cliente em potencial não se concretizaram, o que acarretou um alto custo financeiro decorrente do investimento realizado, ativos ociosos e sem a receita esperada para equilibrar o caixa da empresa.

Esse cenário contribuiu diretamente para a descapitalização da empresa, agravando seu endividamento e comprometendo sua saúde financeira. A Castor passou, então, a enfrentar dificuldades de fluxo de caixa, dando início a um ciclo de crise que exigiu medidas emergenciais de reestruturação.

Muitas medidas foram adotadas na tentativa de atravessar o momento de crise, tais como, corte de custos, renegociação com os credores, redimensionamento da estrutura.

Diante de todo esse cenário, foi inevitável que a Castor recorresse ao capital de terceiros, acumulando alto endividamento junto às instituições financeiras e fornecedores, sendo certo que a manutenção do achatamento das margens de lucro, não lhe restou alternativa, senão se socorrer-se do instituto da Recuperação Judicial, visando o reescalonamento do passivo para que o grupo empresarial tenha chance de retomada da sua posição de destaque no mercado.

Outrossim, a expectativa em relação ao setor da fabricação de ferramentas para pinturas, é bastante favorável, em razão de uma previsão de fortalecimento industrial em âmbito nacional³, além da abertura de novas linhas de crédito para reformas e para a construção civil. Portanto, há maior possibilidade de melhora na margem operacional e aumento nas vendas, o que impactará positivamente no segmento da empresa.

Nessa linha, esclarece-se que a Castor possui ativos valiosos, equipes dedicadas e know-how invejável no setor, o que contribuirá significativamente para sua reestruturação.

Ressalta-se que a empresa é absolutamente viável, o que se denota em sua estrutura operacional, seus ativos e de sólidos anos de experiência com o enfrentamento de inúmeras crises econômicas já atravessadas na economia brasileira, de modo que a situação adversa vivenciada nesta contingência é de caráter meramente episódico, e a Recuperação Judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS

3.1. PLANEJAMENTO OPERACIONAL

A partir do pedido de recuperação judicial, a Recuperanda tem a oportunidade de redefinir pontos estratégicos na operação e, por meio de seus administradores e colaboradores, desenvolveram um plano de reestruturação com ações para as áreas administrativas, comercial e financeira.

Visando as melhorias necessárias para permitir a empresa voltar à lucratividade e conseqüentemente cumprirem com a liquidação dos débitos e alcançarem a manutenção a médio e longo prazo, o que depende, não só da solução da atual

³ <https://cbic.org.br/construcao-civil-cresce-43-em-2024-e-impulsiona-economia-nacional/>
<https://cbic.org.br/setor-da-construcao-cria-408-mil-empregos-em-fevereiro-e-mantem-crescimento/>

situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da capacidade de geração de caixa, as medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas decisões do item a seguir.

A Recuperanda está adequando a estrutura operacional e administrativa e implementando as primeiras ações desde o pedido de Recuperação Judicial. Sendo assim, são apresentadas, abaixo, as principais premissas utilizadas para a confecção do plano de recuperação e reestruturação.

3.1.1. BASES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRO OPERACIONAL

Após o pedido de Recuperação Judicial a Recuperanda, por meio de sua diretoria e das suas unidades de negócio, desenvolveram um plano de reestruturação financeiro-operacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

Área Comercial

- Reestruturação de políticas comerciais em relação às margens visando a readequação do mix de serviços e comercialização dos itens mais rentáveis;
- Exploração de novos nichos de mercado;
- Plano orçamentário de vendas, com metas para todos os segmentos de atuação;

Área Administrativa

- Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: otimização de resultados, profissionalização, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução dos custos de pessoal;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;

- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial utilizando-se análise SWOT (*strenghts*-forças, *weaknesses*-fraquezas, *opportunities*-oportunidades e *threats*-ameaças).

Área Financeira

- Busca de novas linhas de crédito, menos onerosas e mais adequadas;
- Renegociação de tarifas bancárias;
- Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- Implantação da área de controladoria e fornecimento de base sustentável a todas as decisões estratégicas.
- Implantação de ferramentas de controles financeiros e operacionais, simuladores de preços, margens e análise de resultados.

Área Operacional

- Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como redução de custos, mediante análise de processos para melhoria da margem de contribuição;
- Investimentos e readequações para otimização das operações;
- Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, buscando equacionamento entre as entradas de produtos necessárias com a receita gerada;
- Redefinição dos fluxos de processos e redistribuição das tarefas;

4. MERCADOS

CENÁRIO E PROJEÇÕES DE MERCADO – MERCADO DE PINTURA, ROLO E ACABAMENTOS & CONSTRUÇÃO CIVIL

1. PANORAMA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO BRASIL

O setor da construção civil no Brasil apresenta perspectivas positivas para os próximos anos, mantendo-se como um dos principais motores da economia. Após um período de retomada e reorganização, o segmento segue impulsionado por investimentos em infraestrutura, obras habitacionais, reformas e manutenção predial, tanto no setor público quanto privado.

A demanda por imóveis residenciais, aliada à necessidade de modernização de edificações antigas, sustenta um ciclo contínuo de obras e reformas. Mesmo diante de oscilações econômicas e de taxas de juros, a construção civil demonstra resiliência, com projeções de crescimento moderado e sustentável no médio prazo.

Esse cenário favorece diretamente toda a cadeia produtiva ligada aos acabamentos, incluindo tintas, rolos, pincéis e ferramentas para pintura, que são itens essenciais em praticamente todas as fases finais de obras e reformas.

Para os próximos anos, as projeções indicam que o setor da construção civil no Brasil deve apresentar crescimento médio anual entre 2,5% e 4,0%, sustentado principalmente por obras habitacionais, reformas, manutenção predial e investimentos graduais em infraestrutura. Em paralelo, o mercado de tintas, ferramentas de pintura, rolos e acabamentos tende a crescer em ritmo igual ou superior, com estimativas entre 4,0% e 6,0% ao ano, impulsionado pelo aumento das reformas residenciais, retrofit de imóveis, demanda recorrente por manutenção e valorização de produtos de maior desempenho e acabamento. Esse comportamento demonstra um cenário de crescimento moderado, porém consistente e sustentável, favorecendo empresas inseridas na etapa final das obras, como a CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA.

2. MERCADO DE PINTURA, ROLOS E ACABAMENTOS

O mercado de ferramentas para pintura, especialmente rolos e acessórios de acabamento, acompanha, de forma direta o desempenho da construção civil e do mercado de reformas. Além das grandes obras, o crescimento do segmento de manutenção predial, retrofit e reformas residenciais tem papel fundamental na expansão desse mercado.

Estudos de mercado indicam que o segmento global de rolos de pintura apresenta crescimento consistente, impulsionado pela urbanização, aumento da renda média, **valorização estética dos ambientes e pela cultura do "faça-você-mesmo" (DIY)**. A busca por melhor acabamento, produtividade e qualidade final estimula a demanda por ferramentas mais técnicas e de maior valor agregado.

No Brasil, o mercado de pintura se beneficia ainda do clima, que favorece reformas frequentes, e da constante necessidade de manutenção de imóveis residenciais, comerciais e industriais.

3. TENDÊNCIAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Entre as principais tendências que devem sustentar o crescimento do mercado, destacam-se:

- Aumento das reformas residenciais e comerciais;
- Valorização de produtos com maior desempenho e durabilidade;
- Crescimento do segmento profissional e especializado;
- Maior demanda por soluções sustentáveis e produtos compatíveis com tintas ecológicas;
- Expansão de obras de infraestrutura e habitação.

Esses fatores indicam um ambiente favorável para empresas que atuam no fornecimento de ferramentas para pintura e acabamento, especialmente aquelas com portfólio diversificado e foco em qualidade.

4. RISCOS E DESAFIOS DO SETOR

Apesar das perspectivas positivas, o setor também enfrenta desafios, como oscilações econômicas, variação no custo de insumos e eventuais desacelerações no ritmo de novos lançamentos imobiliários. No entanto, o mercado de reformas e manutenção tende a amortecer esses impactos, garantindo uma demanda recorrente por produtos de pintura e acabamento.

A capacidade de adaptação, gestão eficiente de estoques, controle de custos e foco em produtos de maior margem tornam-se diferenciais estratégicos para atravessar ciclos econômicos adversos.

5. CONSIDERAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA

Diante do cenário apresentado, o mercado em que a CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA. está inserida demonstra fundamentos sólidos e perspectivas positivas no médio e longo prazo. A empresa atua em um segmento essencial da cadeia da construção civil, diretamente ligado às fases finais das obras e às constantes necessidades de manutenção e reforma.

O contexto de crescimento moderado, aliado à demanda recorrente por ferramentas de pintura, reforça a viabilidade operacional da empresa e sustenta as premissas adotadas em seu Plano de Recuperação Judicial, evidenciando potencial de continuidade, geração de caixa e recuperação econômico-financeira.

Fontes:

CBIC – Câmara Brasileira da Indústria da Construção
<https://cbic.org.br>

ABRAINC – Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias
<https://abrainc.org.br>

ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas
<https://abrafati.com.br>

Future Market Insights – Paint Rollers Market Report
<https://www.futuremarketinsights.com/reports/paint-rollers-market>

IMARC Group – Paint Rollers Market Outlook
<https://www.imarcgroup.com/paint-rollers-market>

Reuters – Construction & Building Materials Market Analysis
<https://www.reuters.com>

5. LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA

CREDORES	R\$
CLASSE I - TRABALHISTAS	17.237
CLASSE II - GARANTIA REAL	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	7.467.363
CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	425.176
TOTAL	7.909.775

Valores em Reais (R\$)

6. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, apresenta-se os meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, que poderão ser utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira da Recuperanda:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão integral de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos; V. Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;

IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;

XI. Venda parcial dos bens.

6.1. ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

A Recuperanda continuará a desempenhar normalmente as funções, mantendo as atividades empresariais, gerando receitas e empregos e inclusive prevendo aumento nas vendas para os próximos anos e recompondo o espaço que sempre ocupou no mercado atuante.

De forma a demonstrar a geração de caixa e a conseqüente capacidade de pagamento aos credores com os recursos futuros, foram elaboradas projeções econômico-financeiras. Todas as premissas que embasaram a elaboração das projeções de receitas e resultados e, também, de fluxo de caixa, estão descritas no Anexo I deste Plano. As projeções consideram as bases do Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras da atividade comercial e os efeitos do plano de pagamentos aos credores.

Dessa forma, conforme já exposto no item 3, o produto total de recursos/caixa que será gerado através da continuidade das atividades, servirá para o pagamento dos credores conforme disposto adiante.

6.2. VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

Este plano foi elaborado tomando por base as projeções econômico/financeiras e prevê como forma de reestruturação do endividamento da Recuperanda, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para pagamento, a fim de possibilitar aos credores uma forma de recebimento de seus créditos mais vantajosa do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e conseqüente liquidação dos ativos da Recuperanda.

O pagamento dos créditos estabelecido neste Plano observa o fluxo de caixa da empresa, conforme previsto no Anexo I e está em consonância com a capacidade de pagamento.

As projeções econômico/financeiras demonstradas no Anexo I, lastreadas nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda, consultores financeiros e legais, é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração de viabilidade econômica, objeto do Laudo econômico-financeiro que integra este Plano como Anexo II.

7. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Considerando a programação operacional e financeira de geração de fluxo de caixa prevista no anexo I deste Plano, os créditos sujeitos a recuperação judicial serão equacionados e pagos nos termos deste capítulo.

A premissa adotada para a elaboração dessa proposta, é que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras (anexo I), de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente.

As projeções de resultados e de fluxo de caixa são demonstradas no anexo I deste Plano, que considera, além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras, os efeitos do plano de pagamentos aos credores. Todos os prazos de pagamento de parcelas aqui previstos serão computados com base na Data de Homologação.

7.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas receberão 100% (cem por cento) dos Créditos Trabalhistas constantes na relação de credores apresentada nos autos, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da publicação, no DJE, da Decisão de Homologação do Plano, observado o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos para os créditos relativos às verbas derivadas da legislação trabalhista e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho, conforme previsto no Enunciado 13 do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP.

Todas as demais verbas de natureza cominatórias, penais, processuais e/ou que excederem o limite de 150 salários-mínimos serão quitadas de forma proporcional juntamente com o quanto estabelecido no item 7.3 do plano de recuperação judicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum Credor Trabalhista ao longo do período contemplado nas projeções econômico-financeiras e neste Plano, e sendo esse sujeito aos efeitos da recuperação judicial, será pago em até 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da sentença que determinar a habilitação de seu crédito no processo de recuperação judicial.

7.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL

Na atual lista de credores do processo de recuperação judicial não há créditos na classe com Garantia Real. Caso haja a inclusão de algum Credor com Garantia Real no decorrer do processo, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, a proposta de pagamento a esta classe será a mesma dos

Créditos Quirografários, conforme descrito no item 7.3 deste Plano de Recuperação Judicial.

7.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

7.3.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO

A Recuperanda pagará 20% (vinte por cento) dos Créditos Quirografários constantes na relação de credores apresentada nos autos, e os pagamentos se iniciarão no 24º (vigésimo quarto) mês, após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, sendo:

- I. Pagamento em 7 (sete) parcelas anuais, iguais e sucessivas, conforme os valores apresentados no quadro a seguir, vencendo-se a primeira no vigésimo quarto mês após a Data de Homologação:

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

CLASSE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8
CLASSE III		213.353	213.353	213.353	213.353	213.353	213.353	213.353

Obs: Valor da parcela em milhares de reais (R\$)

- II. O valor de cada parcela anual será distribuído indistintamente entre os credores de forma proporcional ao saldo devedor individual de cada Credor perante o total devido no momento de cada pagamento.
- III. Os valores em moeda estrangeira, para efeito das projeções, foram estimados conforme conversão pela taxa PTAX, opção "Venda" divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a entrega do Plano de Recuperação Judicial e serão convertidos pela PTAX, opção "Venda" divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento.
- IV. A cada vencimento, haverá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem pagos a cada parcela e o valor das parcelas previstas nos itens (I) e (II) acima, serão deduzidas dos valores apurados conforme as propostas de aceleração de pagamento contidas no item 7.4 deste Plano.

7.4. PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA

Além da proposta apresentada no item 7.3 deste Plano, a Recuperanda possibilitará aos Credores Quirografários uma forma de recebimento dos créditos de forma acelerada. Tal proposta contribuirá de forma estratégica para se conseguir alcançar os objetivos traçados, bem como garantir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, uma vez que a empresa continua dependente das parcerias de fornecimento de produtos, serviços e de linhas de créditos que ocorriam anteriormente ao pedido de recuperação judicial.

Esta proposta de pagamento acelerado a esses credores é redutora da proposta apresentada no item 7.3, ou seja, o valor apurado com essas propostas de aceleração (itens 7.4.1 e 7.4.2 a seguir) será deduzido do valor das parcelas anuais apresentadas no quadro do item 7.3 e o saldo resultante, será distribuído aos credores conforme proposto, garantindo dessa forma, que haverá recursos suficientes para cumprir com as propostas de pagamento apresentadas.

Os pagamentos de aceleração poderão antecipar o fluxo de pagamento previsto, reduzindo o prazo de pagamento para os credores quirografários que aderirem a esta condição.

Para a proposta de aceleração os Créditos Quirografários foram divididos em dois grupos: "Créditos de Parceiros Operacionais" e "Créditos de Parceiros Financeiros", no qual para cada grupo haverá uma proposta de pagamento acelerada distinta, conforme a seguir:

- No grupo de Créditos de Parceiros Operacionais estão inclusos: todos os créditos provenientes de fornecimento de produtos e materiais de qualquer natureza, de prestadores de serviços e demais créditos que não se enquadrem no grupo de créditos financeiros;
- No grupo de Créditos de Parceiros Financeiros estão inclusos: todos os créditos provenientes de instituições financeiras, factorings, fundos de investimento, contratos de mútuo ou qualquer outra modalidade em que foi transacionado recursos financeiros.

7.4.1. CRÉDITOS DE PARCEIROS OPERACIONAIS

Os Credores que se enquadrarem neste grupo e que concordem com esta proposta, fomentando à Recuperanda através de novos fornecimentos, viabilizando a continuidade dos negócios e geração de caixa para pagamento do passivo, poderão receber seus créditos de forma acelerada.

A manutenção dos fornecimentos por parte dos credores contribuirá para a sustentação do nível de atividade, conforme projetado, e conseqüentemente com a geração de caixa para o pagamento do passivo.

O valor a ser pago a título de aceleração, será calculado através da aplicação dos percentuais descritos abaixo sobre o valor dos novos fornecimentos, nos termos das regras a seguir:

a. O período de apuração dos novos fornecimentos ocorrerá trimestralmente e a primeira apuração será calculada sobre as compras realizadas no primeiro trimestre a partir da Data de Homologação e as demais sucessivamente a primeira;

b. Os pagamentos das amortizações aceleradas serão realizados em até 30 (trinta) dias após o fechamento do trimestre de apuração. Assim, na primeira apuração trimestral, o pagamento poderá ocorrer até o final do quarto mês após a Data de Homologação;

c. O Prazo Médio, em número de dias, será calculado ponderadamente pelo valor dos novos fornecimentos realizados ao longo de cada trimestre;

d. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento, receberão 2% (dois por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

e. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, receberão 4% (quatro por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

f. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 60 (sessenta) dias para pagamento, receberão 6% (seis por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

g. Os Credores Parceiros Operacionais que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de 90 (noventa) dias para pagamento, receberão 8% (oito por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

h. Os Credores Parceiros Operacionais realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo superior a 90 (noventa) dias para pagamento, receberão 1% (um por cento) a mais, do valor total dos novos fornecimentos, a cada 30 (trinta) dias adicionais de concessão de prazo, como pagamento de amortização acelerada.

Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor que participar desta condição ou condicionado ao término dos pagamentos dos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

Ressalta-se que a Recuperanda terá total gerência sobre as compras, ficando à seu exclusivo critério, aceitar ou não as condições de fornecimento (preço, prazo, quantidade etc.) apresentadas pelo fornecedor.

7.4.2. CRÉDITOS DE PARCEIROS FINANCEIROS

Os Credores que se enquadrarem neste grupo e que concordem com esta proposta de aceleração de pagamento, destinando novos recursos financeiros através de novos empréstimos e financiamentos para a Recuperanda, após a Data de Homologação, terão direito a 3% (três por cento) dos novos recursos para pagamento de amortização acelerada do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Destaca-se que não se enquadram nessa forma de pagamento acelerado, as operações de desconto de recebíveis, fomento e cheque especial.

Todas as condições de fornecimento (valor, prazo, taxas, garantias etc.) desses novos recursos, serão livremente pactuadas entre a Recuperanda e os Credores Parceiros Financeiros, ficando sobre a exclusiva gerência da empresa o aceite ou não das condições propostas. Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor Parceiro Financeiro que participar dessa condição ou condicionado ao término dos pagamentos aos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

7.5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.5.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO

Para esta classe de credores a proposta consiste no pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Micro e Pequenas Empresas, constantes na relação de credores apresentada nos autos, em pagamentos que se iniciarão no 24º. (vigésimo quarto) mês, após a Data de Publicação no DJE da Decisão de Homologação do Plano, sendo:

- I. Pagamento em 3 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, conforme os valores apresentados no quadro a seguir, vencendo-se a primeira no vigésimo quarto mês após a Data de Homologação.

FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CLASSE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
CLASSE IV		70.863	70.863	70.863

7.6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, criada pela lei Nº. 8177/91, de 01.03.1991 e resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – no. 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros pré-fixados de 0,5% (meio por cento) ao ano e, que começarão a incidir a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com o pagamento do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre o valor da parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

7.7. CREDORES NÃO SUJEITOS

No atual endividamento da Recuperanda não há créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial. Caso algum contrato celebrado entre a Recuperanda e qualquer Credor venha a ser considerado não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, por força do artigo 49 da LRF, este será negociado individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito.

7.8. RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Credores Trabalhistas:

- Os credores trabalhistas receberão 100% (cem por cento) dos Créditos Trabalhistas constantes na relação de credores apresentada nos autos em até 12 (Doze) meses após a Data de Publicação, no DJE, da Decisão de Homologação do Plano, observado o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos para os créditos relativos às verbas derivadas da legislação trabalhista e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho, conforme previsto no Enunciado 13 do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP;
- Todas as demais verbas de natureza cominatórias, penais, processuais e/ou que excederem o limite de 150 salários-mínimos serão quitadas de forma proporcional juntamente com o quanto estabelecido no item 7.2 do plano de recuperação judicial; e
- Remuneração de TR + 0,5% (meio por cento) ao ano.

Credores Quirografários

- Pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor total devido;
- Pagamento em 7 (sete) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no vigésimo quarto mês após a Data de Homologação;
- Valores em Reais terão remuneração de TR + 0,5% ao ano; e
- Os valores em moeda estrangeira, serão convertidos pela PTAX, opção "Venda" divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data anterior a data efetiva de pagamento e corrigidos pela Libor USD (London Interbank Offered Rate) de 12 meses e pela Libor EURO de 12 meses, divulgada pela Thomson Reuters, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao ano, que começarão a incidir a partir da Data do Pedido de Recuperação Judicial.

Micro e Pequena Empresa

- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total devido;
- Pagamento em 3 (três) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no vigésimo quarto mês após a Data de Homologação;
- Valores em Reais terão remuneração de TR + 0,5% ao ano;

8. CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no quadro geral de credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos, sendo certo que o prazo de pagamento previsto no plano iniciará a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, conforme previsto acima, esses credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes será atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Destaca-se ainda que, qualquer alteração na lista de credores que deu base a proposta de pagamentos contida neste Plano, acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese haverá alterações nos valores das parcelas anuais propostas no item 7. em virtude do fluxo de caixa. Caso ocorra a majoração da lista de credores, a Recuperanda continuará pagando o mesmo valor de parcela prevista em cada ciclo de pagamento, alterando-se, porém, o percentual de pagamento dos Credores do mesmo grupo para comportar o pagamento do valor adicional. O valor adicional do Crédito majorado será pago a

partir da data do seu reconhecimento e o seu titular não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas em data anterior.

9. PASSIVO TRIBUTÁRIO

Foi prevista a destinação de parte do lucro da empresa para os parcelamentos tributários, conforme também descrito nas premissas da Projeção de Resultado Econômico-Financeiro, anexo I deste Plano.

Por se tratar de Credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano de Recuperação Judicial, nos termos § 1º do artigo 61 da LRF.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções apresentadas no anexo I deste Plano demonstram que a Recuperanda possui plena condição de continuidade das operações e através da alienação de imóveis liquidar a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, honrar com os compromissos não sujeitos, sustentar a atividade durante o período de recuperação e após, se manter competitiva perante o mercado e reverter de maneira significativa a atual situação.

Todas as premissas e ações de melhoria apresentadas no item 4 deste Plano, das quais parte já estão sendo implantadas, o comprometimento do administrador da empresa e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados, são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do Plano apresentado.

11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os pagamentos serão realizados nos termos deste Plano diretamente nas contas bancárias dos credores por transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, através de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou PIX/TED de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário ou moeda corrente e o simples recibo de transferência /depósito servirá como forma de comprovação do pagamento ao Credor. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário ou qualquer outro meio senão os previstos neste plano.

11.1. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Todos os credores deverão enviar para o e-mail financeiro@castor.com.br e carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, aos cuidados do Departamento

Financeiro, no Endereço: Rua Alvares Cabral, nº 1.049, Serraria, Galpão 1, Diadema/SP, CEP 09980-160, com os dados completos para pagamento: i) nome e número do banco; ii) número da agência e conta corrente; iii) nome completo ou nome empresarial; e iv) C.P.F. ou C.N.P.J a partir da Data de Publicação no DJE da Homologação do Plano de Recuperação Judicial e com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento.

A conta bancária para pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede da Recuperanda, indicando os novos dados e respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de cada pagamento.

Na hipótese de não envio da correspondência contendo os dados bancários para depósito dentro do prazo estabelecido neste plano o credor não terá direito às distribuições que já tiverem sido realizadas anteriormente, acarretando a remissão dos valores.

Caso o Credor não envie a carta com os dados para a transferência/depósito, os valores devidos a este determinado Credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que esses cumpram com tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 (trinta) dias após o recebimento dessa, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do Plano.

11.2. DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de publicação da Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

Os pagamentos não realizados na data do vencimento serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela prevista neste Plano poderá ser purgada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da data da notificação da Recuperanda.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.⁴

12. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados e todos os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da RJ a pedido da Recuperanda desde a Data de Homologação e conseqüente concessão da recuperação judicial.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo Credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência /instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

13. ATIVOS FIXOS

Fica garantida à empresa a plena gerência dos ativos. Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens em um percentual máximo de 25% do seu ativo, para penhor, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Desse modo, fica garantida a empresa a plena e ágil gerência dos ativos móveis, desde que não implique em redução das atividades ou quando a venda se seguir de reposição por outro ativo equivalente, mais moderno ou inservível.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa da Recuperanda, fomentando assim, as atividades e

⁴ Cf. RESP 1.830.550-SP

possibilitando o pagamento dos credores e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Ressalta-se que fica sob exclusivo critério da Recuperanda à realização ou não das operações aqui explanadas, desde que os credores, o Administrador Judicial e o Juízo da RJ sejam informados de qualquer operação realizada, após a sua conclusão, no prazo em que perdurar a recuperação judicial.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Recuperanda optou pelo pedido e proteção da recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e suas modificações, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

a. A homologação do Plano de Recuperação Judicial implicará em plena novação das dívidas a ele submetidas, na forma dos artigos 50, IX, da Lei nº 11.101/2005 e 360, I do Código Civil, ficando a Recuperanda autorizada a requerer a extinção e baixa de toda e qualquer ação ou restrição cadastral de crédito decorrente de dívidas e títulos sujeitos ao plano, a fim de permitir e viabilizar a regularidade da operação da empresa;

b. Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável, de toda a dívida sujeita ao Plano, inclusive a de natureza trabalhista, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas, indenizações e todo e qualquer outro reflexo. Com a quitação, os credores nada mais terão a reclamar contra a Recuperanda;

c. A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da Lei 11.101/05;

d. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações da empresa previstas em contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;

e. Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá;

f. O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Data de Homologação, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 02 (dois) anos após a Data de Homologação sejam cumpridas.

14.1. INVALIDIDADE PARCIAL

Se quaisquer cláusulas ou disposições deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração, não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, a Recuperanda deverá rever este Plano para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela lei aplicável, efeitos equivalentes, mantendo-se os efeitos daquelas que não foram declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis.

14.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Uma vez aprovado o Plano, os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra a Recuperanda, desde que observadas as seguintes condições: (i) que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o Credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação a Recuperanda; e (ii) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificada a Recuperanda, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito.

14.3. LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano são regidos e devem ser interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.4. ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o Juízo da Recuperação Judicial para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes deste Plano, sua aprovação, alteração e/ou cumprimento até o encerramento da recuperação judicial. Após, fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

15. NOVAÇÃO DA DÍVIDA

Com a aprovação e homologação judicial do Plano, implicará na NOVAÇÃO, objetiva e real, de todos os créditos sujeitos a recuperação judicial, por força do disposto no art. 59 da Lei Nº 11.101/2005, desde que relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a consequente novação dos Créditos sujeitos a Recuperação Judicial, fica a empresa autorizada a BAIXAR todas as restrições cadastrais junto aos órgãos de proteção ao crédito oriundas da inadimplência dos mesmos, estando autorizado o

cancelamento de todos os protestos havidos contra seu nome por força de dívidas que venham a ser novadas por este instrumento.

Da mesma forma, uma vez aprovado o plano, restam suprimidas as garantias reais e fidejussórias existentes atualmente em nome dos credores com o objetivo de que a Recuperanda possa se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo, assim como seus garantidores tendo em vista a novação pela aprovação do plano.

O pagamento integral dos créditos, na forma e valores estabelecidos no plano, acarretará a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA em Recuperação Judicial, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA, em Recuperação Judicial, seus sócios, agentes, empregados, representantes, garantidores, fiadores, avalistas, sucessores e cessionários.

Ainda, os credores não mais poderão, a partir da aprovação do plano, (i) prosseguir com qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial contra a Recuperanda e o avalista; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA., relacionada a qualquer crédito sujeito ao plano; (iii) penhorar quaisquer bens da CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA., para satisfazer seus créditos sujeitos ao plano; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA., para assegurar o pagamento de seus créditos sujeitos ao plano; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido da CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA, com seus créditos; e (v) buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA. relativas aos créditos sujeitos ao plano serão extintas, assim como em relação aos seus garantidores.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS – RESUMO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas” e suas modificações), garantindo os meios necessários para a recuperação econômica e financeira da Recuperanda.

Nesse sentido, foram apresentados diferentes meios para a recuperação judicial no Plano, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, através das projeções apresentadas no anexo I e atestadas no laudo apresentado

no anexo II, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar, que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, que garantirá a manutenção dos empregos e o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

Este Plano é firmado pelo representante legal da Recuperanda e é acompanhado da página de assinatura, das projeções e do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, na forma da Lei de Recuperações e Falências.

CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA.

LEON CZARLINSKI

LEON JOZEF
MARIO SCHEDLIN
CZARLINSKI:1128
5320697

Assinado de forma digital
por LEON JOZEF MARIO
SCHEDLIN
CZARLINSKI:11285320697
Dados: 2026.01.28
14:25:11 -03'00'

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda e tem como objetivo demonstrar a capacidade de geração de recursos, através da projeção dos resultados e fluxo de caixa futuros, para pagamento aos credores.

As projeções foram elaboradas com base nas informações internas das empresas e a modelagem econômica e financeira utilizada, será atestada no Laudo Econômico-Financeiro, anexo II, por empresa especializada, consoante ao item III, do artigo 53 da Lei 11.101/2005.

1. PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO/FINANCEIRO

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da Recuperanda, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas abaixo e no plano de recuperação judicial, especialmente nos itens 4 e 7 e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a projeção econômico-financeira da Recuperanda, representada pela projeção de receitas, resultados e projeção de fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida pela empresa a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções, incluindo o fluxo de caixa, puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para esse fim, sendo:

- › As características da atividade comercial, principalmente levando em consideração o mercado setorial, sendo que a projeção está sendo apresentada para o período de 8 (oito) anos;
- › Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características específicas da empresa e com as estruturas de custos, além de todas as características dos mercados atuantes.

1.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

A seguir são apresentadas as estimativas de volumes operacionais para o período de 8 (oito) anos.

1.1.1 PREMISSAS

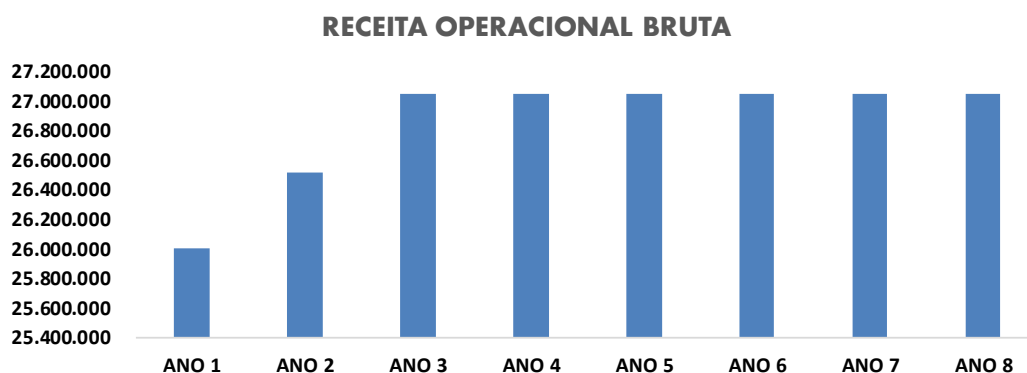
Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

- I. A base para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial e operacional da empresa para os próximos 8 (oito) anos. Os volumes foram readequados à nova realidade desde o pedido de recuperação judicial, levando em consideração a reformulação do *mix* de serviços, que focará nas linhas de maior margem e rentabilidade;
- II. O faturamento foi projetado ao longo dos meses, levando em consideração a sazonalidade característica da empresa e do setor e será demonstrado a seguir de forma anual;
- III. Em relação aos volumes, a estratégia adotada foi realista, projetando-se um aumento gradativo do faturamento ao longo dos períodos para os 8 (oito) anos da projeção, englobados no planejamento operacional da empresa.
- IV. Os preços dos serviços prestados foram projetados com base no histórico praticado pelas empresas e análises do comportamento atual do mercado, levando em consideração cada serviço, os segmentos e regiões atuantes;
- V. Os preços dos serviços prestados não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas.

1.1.2 PROJEÇÃO

Projeção de receita bruta em milhares de reais (R\$)

DRE (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	26.000.000	26.520.000	27.050.400	27.050.400	27.050.400	27.050.400	27.050.400	27.050.400



1.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

A seguir, será descrito, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela Recuperanda, na elaboração das projeções econômico-financeiras, dando suporte ao trabalho de análise econômico-financeira, conforme anexo II, abrangendo o período de 8 (oito) anos.

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração resultado e de fluxo de caixa e do Laudo Econômico-Financeiro, objeto deste anexo I e do anexo II que integram o Plano.

1.2.1 PREMISSAS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro, nos 8 (oito) anos contemplados no Plano:

- I. As projeções foram estruturadas de forma anual para o período indicado acima, considerando o Ano 1, como sendo os 8 (oito) anos
- II. subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo "Data de Homologação" e serão demonstradas anualmente neste documento;
- III. Foi utilizado o sistema tributário normal, com apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre as vendas. Esse sistema tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;
- IV. Os custos dos serviços prestados foram projetados com base em valores atuais e líquidos de todos os impostos creditáveis com as particularidades

de cada região e considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional. Esse grupo de custos varia em parte, diretamente proporcional ao faturamento projetado;

- V. As despesas operacionais e administrativas foram projetadas de acordo com a média histórica considerando as reduções propostas no plano de reestruturação financeiro-operacional;
- VI. As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras realizadas pela empresa e os juros sobre o pagamento do passivo previsto nas classes trabalhista, quirografários e micro e pequenas empresas, de acordo com as propostas do Plano;
- VII. A linha de IRPJ e CSLL representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o resultado da empresa, levando em consideração uma compensação dos lucros apurados mensalmente com o saldo de prejuízos acumulados, que podem ser identificados nas demonstrações financeiras da empresa;
- VIII. Para o pagamento do passivo tributário foi provisionado um valor anual conforme prazos de parcelamento em vigor atualmente;
- IX. Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores da Recuperanda, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;

- X. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será mantida pelas empresas e será destinada para o pagamento dos débitos não sujeitos a recuperação judicial, sendo consumido praticamente a totalidade dos recursos ao fim do período, além de contribuir, ao longo de todo período projetado, também para a redução das despesas financeiras;

- XI. A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

- XII. Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA –

Os valores abaixo estão expressos em milhares de reais (R\$):

Fluxo de caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8
OPERACIONAL	1.258	1.396	1.537	1.537	1.537	1.537	1.537	1.537
ENTRADAS	26.000	26.520	27.050	27.050	27.050	27.050	27.050	27.050
Recebimento de vendas	26.000	26.520	27.050	27.050	27.050	27.050	27.050	27.050
SAÍDAS	24.742	25.124	25.514	25.514	25.514	25.514	25.514	25.514
(-) Impostos	7.176	7.320	7.466	7.466	7.466	7.466	7.466	7.466
(-) Matéria Prima	6.551	6.682	6.815	6.815	6.815	6.815	6.815	6.815
(-) Despesas Variáveis de Vendas	1.035	1.056	1.077	1.077	1.077	1.077	1.077	1.077
(-) Despesas Administrativas / Operacionais	8.538	8.538	8.538	8.538	8.538	8.538	8.538	8.538
(-) Frete	1.129	1.152	1.175	1.175	1.175	1.175	1.175	1.175
(-) IRPJ / CSLL / ISS	312	376	442	442	442	442	442	442
FINANCEIRO	653	666	679	679	679	679	679	679
ENTRADAS	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de Ativo Imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	653	666	679	679	679	679	679	679
Juros e despesas bancárias	653	666	679	679	679	679	679	679
Renegociações de passivos	617	884	884	884	813	813	813	813
Credores Quirografários	-	213	213	213	213	213	213	213
Credores Micro e Pequena Empresa	-	71	71	71	-	-	-	-
Credores Trabalhista	17	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	600	600	600	600	600	600	600	600
Reserva de caixa	-	-	-	-	-	-	-	-
FLUXO LÍQUIDO DO PERÍODO	- 11	- 154	- 27	- 27	44	44	44	44
SALDO INICIAL	300	289	135	108	82	126	170	215
SALDO FINAL	289	135	108	82	126	170	215	259

CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA
 CNPJ nº 12.580.468/0001-81 / 12.580.468/0002-62
 Por: LEON CZARLINSKI – Sócio

LEON JOZEF MARIO
 SCHEDLIN
 CZARLINSKI:11285320697

Assinado de forma digital por
 LEON JOZEF MARIO SCHEDLIN
 CZARLINSKI:11285320697
 Dados: 2026.01.28 14:30:07
 -03'00'

ANEXO II

CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA
Rua Alvares Cabral, nº 1.049, Serraria, Galpão 1, Diadema/SP

REF.: LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores,

INTRODUÇÃO

Conforme solicitado por V.Sas., a Nauheimer Assessoria Empresarial foi contratada pela CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA que contém o C.N.P.J sob o nº 12.580.468/0001-81, em Recuperação Judicial para elaborar o Laudo Econômico-Financeiro mediante informações prestadas pela *empresa* em questão, do qual o resultado é representado por atestar a modelagem das Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I do Plano) e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA que contém o C.N.P.J sob o nº 12.580.468/0001-81, como Anexo II, a ser apresentado nesta data ao processo de recuperação judicial distribuído na 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. “Juízo da RJ”, sob no. 4000290-69.2025.8.26.0260/SP.

Os comentários as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa apresentados neste laudo econômico-financeiro baseiam-se exclusivamente no Anexo I do Plano de Recuperação Judicial da CASTOR (denominada neste laudo econômico-financeiro como “Recuperanda” ou “empresa”).



ESCOPO

Este estudo teve por propósito atestar as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I do Plano) da *Recuperanda*, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei 11.101/05, artigo 53, item III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido e este documento destina-se exclusivamente para a finalidade descrita.

ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela Nauheimer Assessoria Empresarial na elaboração deste laudo econômico-financeiro deram-se através de comentários a modelagem utilizada nas projeções econômicas e financeiras de acordo com as informações e premissas utilizadas pela *Recuperanda*. Essas informações de responsabilidade exclusiva das *empresas* e utilizadas na projeção de resultado econômico/financeiro, apresentadas no Anexo I, indicaram as fontes de recursos para viabilizar o Plano, bem como o potencial de geração de caixa da Castor, e, conseqüentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Ressalte-se que a Nauheimer Assessoria Empresarial não atua como perita, auditora, compilação, revisão ou validação, contadora, testemunha, gestora ou qualquer outra qualidade que gere responsabilidade pelas informações trazidas no Anexo I em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações da própria *empresa*.

O trabalho da Nauheimer Assessoria Empresarial não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações econômico-financeiras da *Recuperanda*.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que

envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da *empresa*, tendo, portanto, caráter incerto, o que poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

A projeção para o período de 8 (oito) anos, foi realizada com base nas informações históricas e na perspectiva da própria *empresa* em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados no Anexo I do Plano.

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da *Recuperanda*, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pela CASTOR FERRAMENTAS PARA PINTURA LTDA, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, atestamos a modelagem de projeção econômico/financeiro utilizado pela *Recuperanda* para evidenciar a sua proposta de pagamento aos credores.

Assim, após a análise das informações apresentadas e da metodologia empregada, concluímos que (I) o Plano a ser apresentado possibilita a *Recuperanda* manter suas atividades nos próximos períodos.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Nauheimer Assessoria Empresarial que elaborou este Laudo Econômico-Financeiro, acredita que o processo de reestruturação administrativa,

operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas no Anexo I do Plano – desde que sejam implantadas e realizadas – possibilitará que a *Recuperanda* se mantenha viável e rentável.

CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, como Anexo II e contém, em resumo, os comentários sobre a metodologia utilizada para a *Recuperanda* obter a sua estimativa de projeção de resultados futuros através da Projeção de Resultados e de Fluxo de Caixa para o período de 8 (oito) anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas será viável e rentável, além de possibilitar o pagamento a todos os credores.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2026.

Nauheimer Assessoria Empresarial





LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Castor Ferramentas para Pinturas Ltda

LAUDO 541.2025

Endereço: Rua Álvares Cabral, 1049, Diadema/SP

ÍNDICE

RESUMO EXECUTIVO	3
INTRODUÇÃO	4
CONSTITUINTES	4
QUALIFICAÇÕES DO SOLICITANTE	4
LIMITAÇÕES E PRESSUPOSIÇÕES	5
CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO	7
METODOLOGIA	8
ANÁLISE FÍSICA	8
ANÁLISE JURÍDICA	8
ANÁLISE DE MERCADO	9
ANÁLISE DE VALOR	9
DEFINIÇÃO DE VALOR DE MERCADO	10
MÉTODO COMPARATIVO DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10
TABELA ROSS-HEIDECHE DE DEPRECIAÇÃO FÍSICA	11
ANÁLISE DOS BENS TANGÍVEIS	12
ANÁLISE DE MERCADO	13
ANÁLISE DO VALOR	14
ENCERRAMENTO	15

RESUMO EXECUTIVO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Trabalho:	Consultoria Descritiva do Mercado de Transação.
Tipo de Avaliação:	Máquinas e Equipamentos
Objetos:	Bens Tangíveis
Finalidade da Avaliação:	Determinação do Valor Patrimonial
Endereço:	Rua Álvares Cabral,1049, Diadema/SP
Documentação:	Relação descritiva dos itens.

MERCADO - SUMMARY

O valor das máquinas equipamentos **listados no decorrer do presente estudo foram obtidos através do** “MCDRE - Método Comparativo Direto De Reposição De Equipamentos”, **levantando custos de reedição** dos equipamentos e os depreciando através de métodos consagrados de depreciação física e obsolescência, contemplando conservação, utilização e depreciação tecnológica.

AVALIAÇÃO DATA BASE OUTUBRO 2025

VALOR PATRIMONIAL

R\$ 3.200.000,00
(Três Milhões e Duzentos Mil Reais)

INTRODUÇÃO

A Elo Engenharia apresenta suas conclusões relativas as máquinas e equipamentos, localizados no município de Diadema/SP.

CONSTITUINTES

Interessado	Castor Ferramentas para Pinturas Ltda
Cliente	Castor Ferramentas para Pinturas Ltda
Tipo do bem	Bens Tangíveis
Finalidade	Determinação do Valor Patrimonial
Vistoria	17 de outubro de 2025

QUALIFICAÇÕES DO SOLICITANTE

Castor Ferramentas para Pinturas Ltda

CNPJ: 12.580.468/0001-81

Contato: Sr. Thiago

Telefone: (11) 98409-0893

Endereço eletrônico: thiago@nauheimer.com.br

LIMITAÇÕES E PRESSUPOSIÇÕES

Trazemos à sua atenção, antecipadamente, que a seguinte lista de Limitações e Suposições acompanha nossos laudos:

1. Presume-se bom título de bens tangíveis aquele sem ônus. Não foram realizadas averiguações profundas na documentação das máquinas e equipamentos e a avaliação não tem a finalidade de confirmar título de bens tangíveis.
2. Considera-se, para fins de avaliação, que as máquinas e equipamentos *não possui comprometimentos de nenhuma natureza* (técnicos, documentais, licenças, etc.) que venham a impossibilitar ou interferir no processo de comercialização. Reservamos o direito de rever a avaliação caso venha a ser identificado algo que afete o potencial da Valor Patrimonial das máquinas e equipamentos.
3. Informações de terceiros são colhidas com cuidado, mas não garantimos sua veracidade.
4. Presume-se que informações fornecidas pelo cliente são corretas, mas não garantimos sua veracidade. Não foram tomadas medidas nas máquinas e equipamentos. Na falta de informações exatas, são feitas estimativas, e reservamos o direito de rever a avaliação caso haja comprovação de erro na informação cedida pelo cliente.
5. Presume-se que a bens tangíveis está com as devidas licenças e laudos para seu funcionamento.
6. Não foram realizados estudos ambientais no solo, para averiguar ou não a presença de substâncias prejudiciais à saúde, à estrutura do empreendimento ou ao meio ambiente. A Elo Engenharia **não possui “know-how” sobre** assuntos que afetam o meio ambiente ou saúde, e os valores reportados ignoram estes aspectos. Reservamos o direito de rever a avaliação caso venha a ser identificado algo que afete o potencial da Valor Patrimonial das máquinas e equipamentos.
7. O relatório é dirigido ao cliente nomeado na capa, e a Elo Engenharia não deve responsabilidades a terceiros que assumam posições e decisões com base neste trabalho. Este relatório não poderá ser publicado em todo ou em parte, sem prévia autorização da Elo Engenharia.
8. Os avaliadores declaram não ter conhecimento de interesse presente ou futuro, próprio ou de familiares, nas máquinas e equipamentos sendo avaliados.

9. Tendências positivas passadas do mercado não são indicativas de sucessos futuros. Projeções são opiniões na data da avaliação, e a Elo Engenharia não assume responsabilidade por mudanças de comportamento do mercado.
10. Efetuamos análises e procedimentos por nós considerados adequados, contudo a Elo Engenharia não se responsabiliza por informações fornecidas por terceiros e não será responsável, sob qualquer hipótese, por quaisquer danos ou perdas resultantes da omissão de informações por parte do contratante ou de terceiros consultados durante o desenvolvimento desta avaliação.
11. Os profissionais envolvidos neste trabalho não têm interesses financeiros nos bens aqui avaliados, caracterizando a sua independência.
12. Os honorários cobrados não têm qualquer relação com os valores aqui avaliados.
13. O objetivo deste trabalho não inclui investigação em documentos e registros de bens tangíveis, ou inclui a responsabilidade da Elo Engenharia para detectar fraudes nos documentos.
14. Não é responsabilidade da Elo Engenharia identificar ou corrigir eventuais deficiências nos bens tangíveis aqui avaliados, incluindo físicos, financeiros e ou legais.
15. O resultado desta avaliação está condicionado às premissas e cenários específicos mencionados neste relatório e invalida quaisquer outras análises anteriores para a mesma data-base.

CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO

Esta avaliação foi elaborada segundo a Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 05: Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas e os preceitos do I.B.A.P.E. - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Observamos também o código de Ética da American Society of Appraisers.

O critério geral empregado foi o de avaliar os máquinas e equipamentos, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente. Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e em engenharia financeira específica para o mercado imobiliário.

Os estudos desenvolvidos têm como base os valores de avaliação sob a ótica mercadológica, onde foram considerados, entre outros, aspectos de:

- Potencial de valorização futura;
- Tendências do mercado;
- Consolidação usual
- Características produtivas;
- Perspectivas das necessidades de reinvestimento para reposicionamento dos bens tangíveis;
- Planos de manutenção;
- Grau de especificidade do máquinas e equipamentos; e
- Outros aspectos relevantes na consolidação do valor dos ativos.

As máquinas e equipamentos foi considerado livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou comprometimentos que impeçam ou imponham restrições à sua comercialização ou utilização, exceto aqueles mencionados no decorrer do presente trabalho.

ANÁLISE FÍSICA

Na avaliação física de máquinas e equipamentos, são considerados aspectos fundamentais para entender seu funcionamento, desempenho e segurança. A avaliação envolve analisar como esses dispositivos convertem energia, aplicam forças e movimentos, e operam dentro de parâmetros de eficiência e segurança.

Aspectos Avaliados Gerais

1. Conversão de energia: Avalia-se como a máquina converte a energia de entrada (elétrica, mecânica, hidráulica, etc.) em trabalho útil.
2. Forças e movimentos: A avaliação considera como as forças são aplicadas e os movimentos são controlados para realizar as tarefas pretendidas.
3. Eficiência: A eficiência da máquina é avaliada para determinar quão bem ela converte a energia em trabalho útil, minimizando perdas.
4. Segurança e confiabilidade: A avaliação inclui considerações sobre a segurança de operação e a confiabilidade da máquina ao longo do tempo.

Objetivos da Avaliação

- Desempenho: Entender o desempenho da máquina em termos de eficiência e capacidade de realizar tarefas.
- Segurança: Garantir que a máquina opere de forma segura para operadores e ambiente.
- Manutenção: Avaliar necessidades de manutenção para garantir operação confiável.

ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica de máquinas e equipamentos envolve considerar aspectos legais e regulamentares que afetam o design, fabricação, operação e manutenção desses dispositivos. O objetivo é garantir conformidade com leis e normas para proteger a segurança de operadores, usuários e o meio ambiente.

ANÁLISE DE MERCADO

A identificação das características onde estão inseridas as máquinas e equipamentos nos permite determinar o seu posicionamento com relação à concorrência, verificando as possibilidades de seu desempenho, quando lançado no mercado.

Para o mercado de Bens Tangíveis foram abordados os seguintes itens:

- ✓ Perfil das máquinas e equipamentos em oferta;
- ✓ Diferenciação dos valores de máquinas e equipamentos posicionados nos logradouros considerados principais e fora deles.

A análise de valores praticados se dá através da pesquisa de *preços pedidos* e, sempre que possível, de valores efetivamente transacionados.

Através de informações históricas colhidas de estudos anteriores, também foi possível a análise da evolução de preços de mercado e crescimento histórico, o que sinaliza aquecimento ou desaquecimento de demanda.

ANÁLISE DE VALOR

Os trabalhos foram pautados pelas determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE/SP.

Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta, demanda, possibilidades de uso, características técnicas e aspectos restritivos, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e análises específicas para o valor de aquisição da máquina e equipamento, discorrendo sobre a posição atual dos bens tangíveis perante o mercado e suas perspectivas de aceitação pelo mercado.

DEFINIÇÃO DE VALOR DE MERCADO

Para o desenvolvimento do presente trabalho adota-se o conceito presente na norma estabelecida pela ABNT “Associação Brasileira de Normas Técnicas” (NBR 14653-5), que apresentam a seguinte definição para “Valor Patrimonial”:

Na norma ABNT NBR 14653-5, o valor patrimonial é o valor agregado dos bens que formam uma unidade industrial, calculado com base no custo de reposição ou reedição, considerando ajustes como depreciação e condições de mercado. Esse valor é essencial para fins como reavaliação de ativos, garantias, seguros e outros cenários contábeis ou jurídicos.

“A quantia pela qual a máquina ou equipamento deveria ser negociado, na data da avaliação, entre um comprador interessado e um vendedor interessado, em uma negociação imparcial (sem interesses específicos entre as partes), após realização de divulgação adequada, na qual ambas as partes tenham agido com conhecimento, prudência e sem pressão externa.”

MÉTODO COMPARATIVO DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As máquinas e equipamentos desta avaliação estão em operação, e com constante manutenção, distribuídos em setores de produção relacionados.

Todas as máquinas foram inspecionadas e sucintamente descritas com o mínimo necessário para sua completa identificação e cotação junto a seus respectivos fornecedores, descritos, e contatados a fim de se obter o valor de novo e ou similares modernos em produção atual.

A apuração de Custo de Reedição fundamentou-se nos métodos avaliatórios previstos nas Normas Brasileiras (NBR 14653-Parte 5). Para tanto foi usado o método de custo direto.

Tal Método consiste na obtenção dos valores para fornecimento de equipamentos novos, iguais, similares ou equivalentes aos avaliados.

Para a depreciação física dos ativos, foram considerados métodos consagrados, como Ross Heidecke, Helio de Caires e similares.

ANÁLISE DOS BENS TANGÍVEIS

DESCRIÇÃO DO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os bens avaliados correspondem a máquinas e equipamentos industriais utilizados no processo de produção e utensílios de escritórios

Descrição:

Considerando que não foram disponibilizados documentos comprobatórios referentes às características técnicas, procedência ou histórico de utilização dos referidos bens, a presente avaliação foi realizada com base em situação paradigma, utilizando parâmetros e referências de mercado para equipamentos similares.

Idade Aparente:

15 anos

Vida Útil:

25 anos

Estado de Utilização:

Regular

Observações:

Considerando a impossibilidade de acesso à documentação comprobatória de aquisição e planos de manutenções das máquinas e equipamentos avaliados, adotou-se como referência uma condição paradigma, na qual se pressupõe que os bens apresentem características compatíveis a um padrão regular e tecnológico médio, bem como estado de conservação regular, condizente com o uso a que se destinam.

Recomenda-se, para fins jurídicos e administrativos, a apresentação dos documentos legais das máquinas e equipamentos tais como: plano de manutenções, notas fiscais, registros contábeis e/ou relatórios técnicos pertinentes, de modo a subsidiar a comprovação da origem e aquisição, idade e demais características relevantes dos bens.

O MERCADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O mercado corporativo de máquinas e equipamentos é o segmento econômico que envolve a compra, venda, locação e manutenção de bens de capital utilizados por empresas para a produção de bens ou prestação de serviços. Ele é estratégico porque conecta diretamente a indústria fornecedora (fabricantes e distribuidores) às empresas que precisam desses ativos para operar e expandir suas atividades.

1. Abrangência

- Máquinas industriais (tornos, prensas, extrusoras, equipamentos agrícolas, de mineração, etc.)
- Equipamentos especializados (médicos, laboratoriais, construção civil, logística, energia, etc.)
- Automação e tecnologia (robôs industriais, sistemas CNC, linhas de produção automatizadas).

2. Características do mercado

- Alto valor agregado — os ativos costumam ter preços elevados e longa vida útil.
- Baixa liquidez — a revenda de usados depende de demanda específica e estado de conservação.
- Ciclos econômicos — investimentos nesse setor acompanham o crescimento ou retração da economia.

3. Tendências atuais

- Automação e Indústria 4.0: digitalização, IoT, inteligência artificial aplicada à produção.
- Sustentabilidade: equipamentos energeticamente eficientes e reaproveitamento de máquinas.
- Mercado de usados: crescente devido ao custo mais baixo e à reposição rápida.
- Locação e leasing: alternativas para empresas que querem evitar alto investimento inicial.

Consideração de valor para as máquinas e equipamentos avaliado trata-se de **MÉDIA LIQUIDEZ**.

Desempenho de mercado	Baixo
Absorção pelo mercado	Baixa
Volume de ofertas	Baixo
Nível de demanda	Baixo
Liquidez do máquinas e equipamentos	Baixa

ANÁLISE DO VALOR

O método utilizado foi o denominado na NBR 14.653-5 (Avaliação de bens – Parte 5: Máquinas e equipamentos) como Método Comparativo para aproximação do Valor Patrimonial das máquinas e equipamentos.

Abaixo, graus de fundamentação para laudos de avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas.

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO			
Item	Descrição	Grau de Fundamentação	Pontos em relação ao Grau de Fundamentação
1	Vistoria	III	3
2	Funcionamento	II	2
3	Fontes de informação e dados de mercado	I	1
4	Depreciação	II	2
Total			08
GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO			2

AVALIAÇÃO DATA BASE OUTUBRO 2025

VALOR PATRIMONIAL

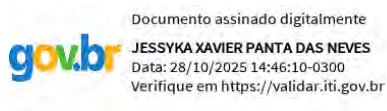
R\$ 3.200.000,00
(Três Milhões e Duzentos Mil Reais)

ENCERRAMENTO

As informações contidas nesse relatório são para uso restrito e exclusivo da contratante, não podendo ser modificado, copiado, reproduzido ou divulgado sem a prévia autorização por escrito da Avalia Máquinas, sendo que o seu uso indevido estará sujeito à aplicação da legislação competente.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de outubro de 2025.



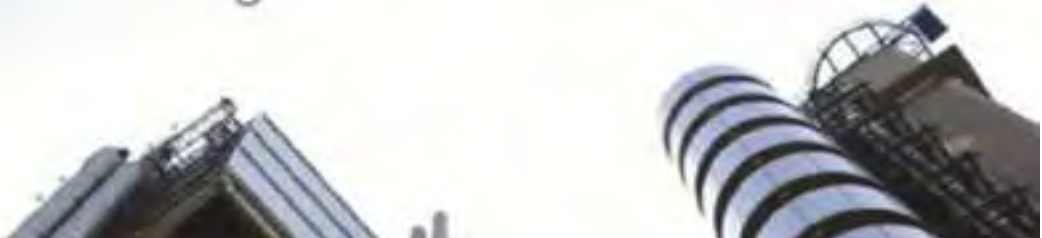
Eng. Jessyka Panta Xavier das Neves

CREA 5071233696

CPF 318.537.808-39

Fazem parte integrante deste laudo os seguintes anexos:

Anexo I	FOTOGRAFIAS DESCRITIVAS DO AVALIANDO;
Anexo II	PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ATIVOS
Anexo III	TRATAMENTO DOS DADOS E MEMORIAL DE CÁLCULOS;
Anexo IV	COMPARATIVOS;



ANEXO I
FOTOGRAFIAS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

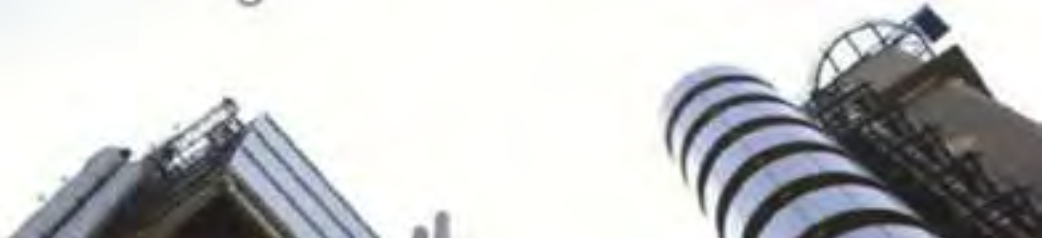


FOTO 1



FOTO 2

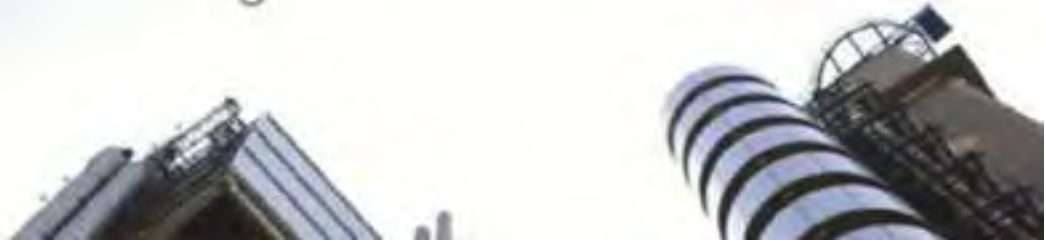


FOTO 3



FOTO 4

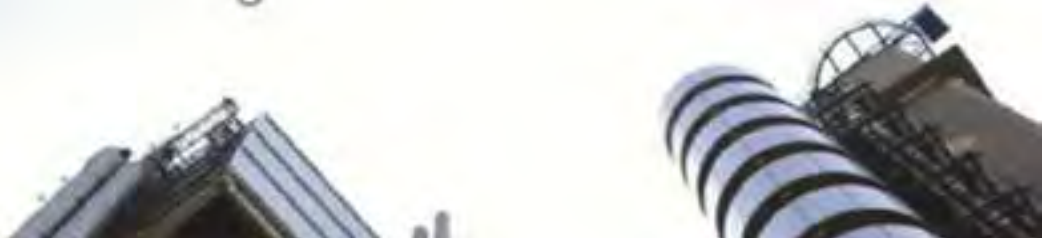


FOTO 5



FOTO 6

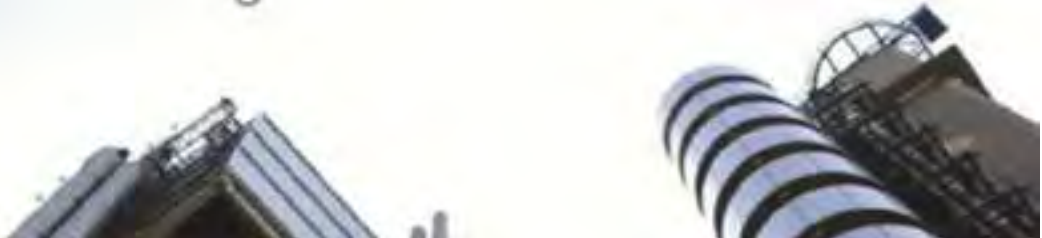


FOTO 7



FOTO 8

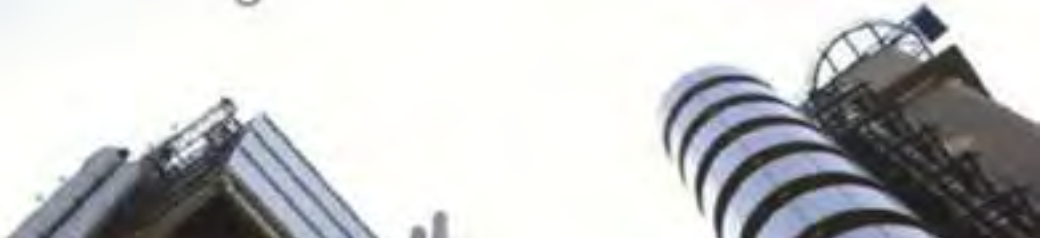


FOTO 9



FOTO 10

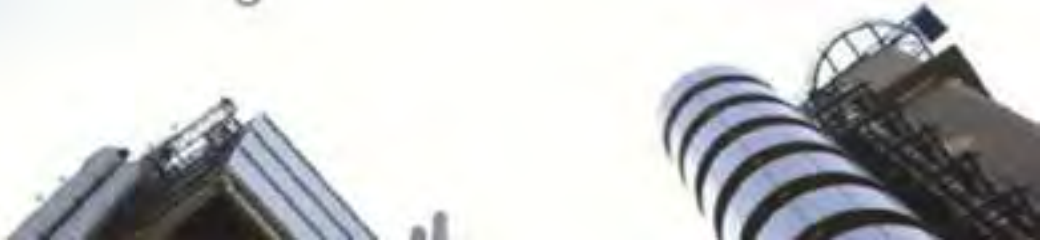


FOTO 11



FOTO 12

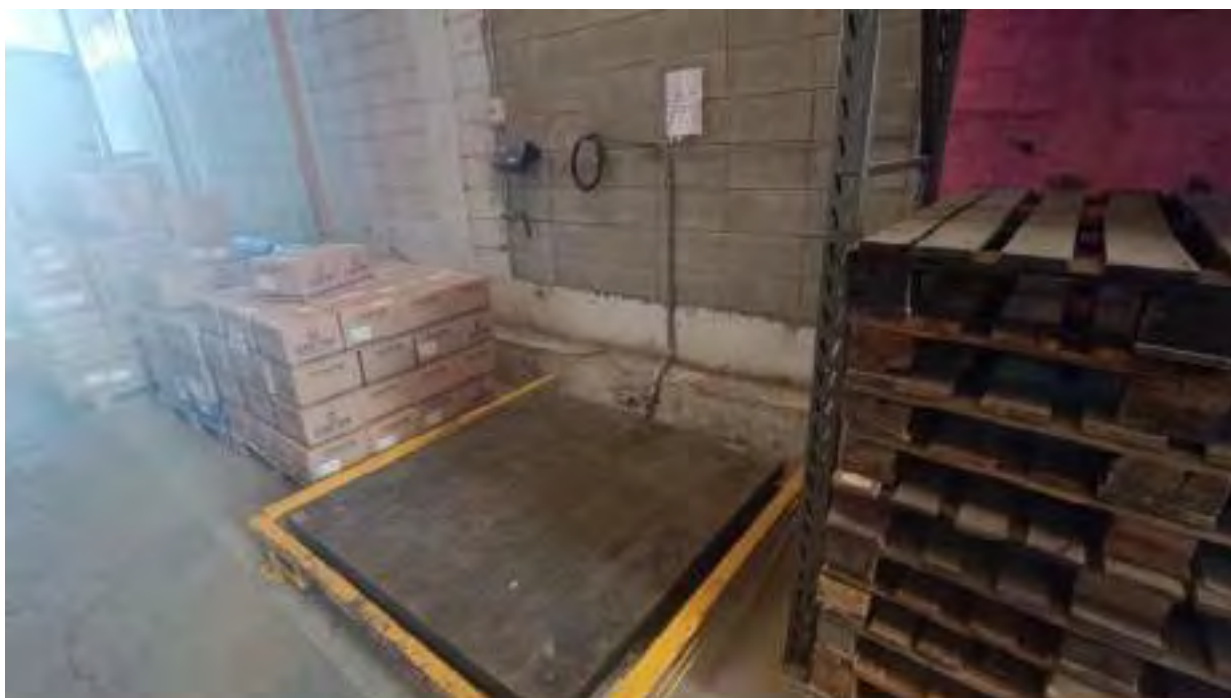
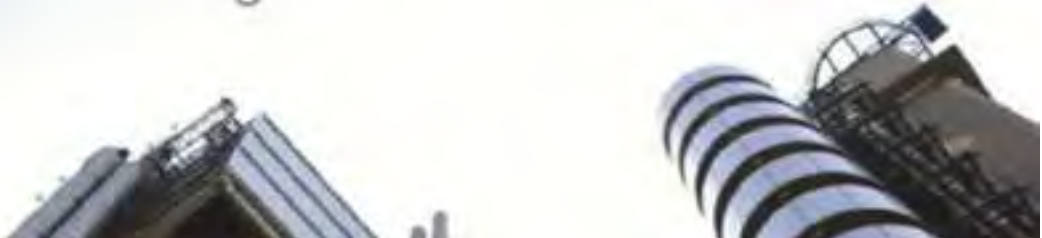


FOTO 13



FOTO 14

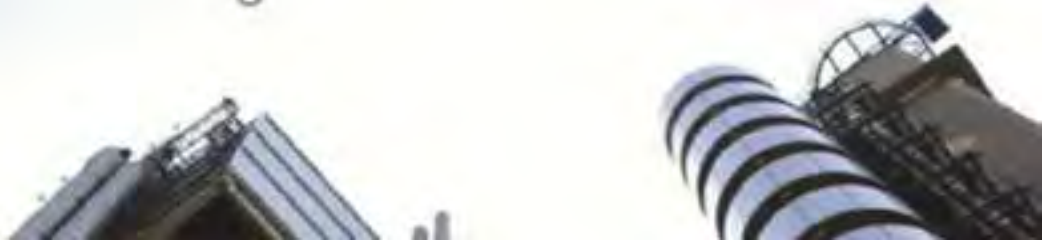


FOTO 15



FOTO 16



FOTO 17



FOTO 18



FOTO 19



FOTO 20

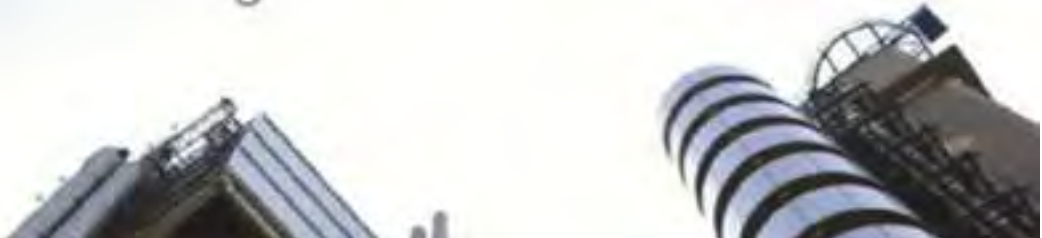


FOTO 21



FOTO 22

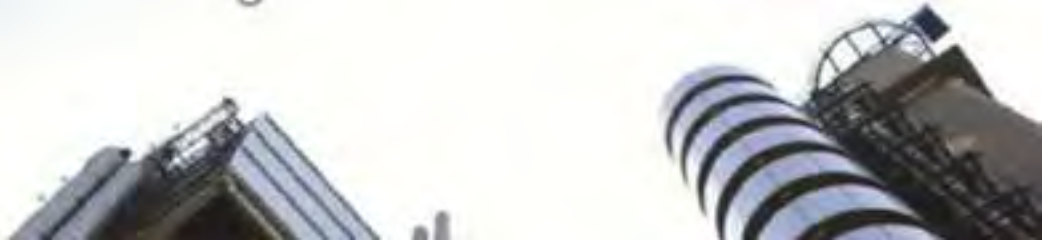


FOTO 23



FOTO 24



FOTO 25



FOTO 26

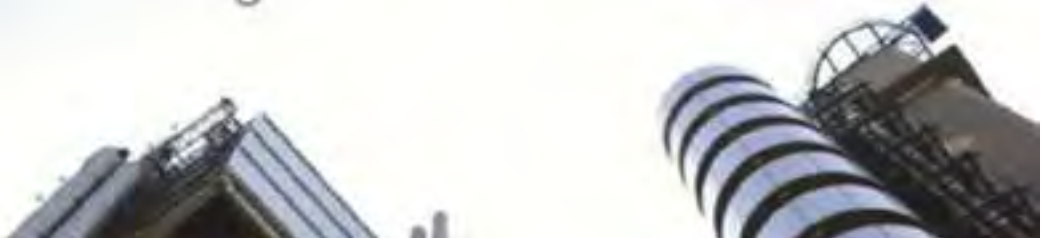


FOTO 27



FOTO 28



FOTO 29



FOTO 30

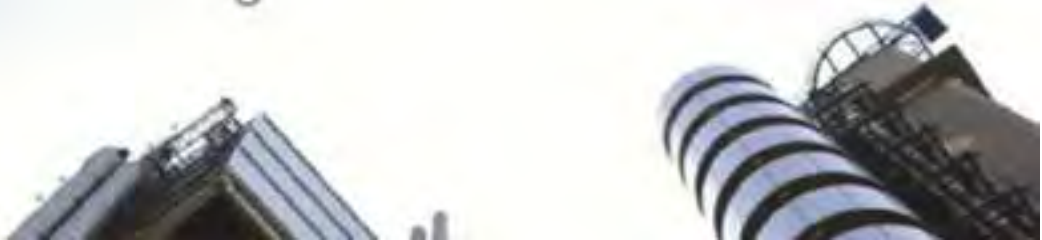


FOTO 31

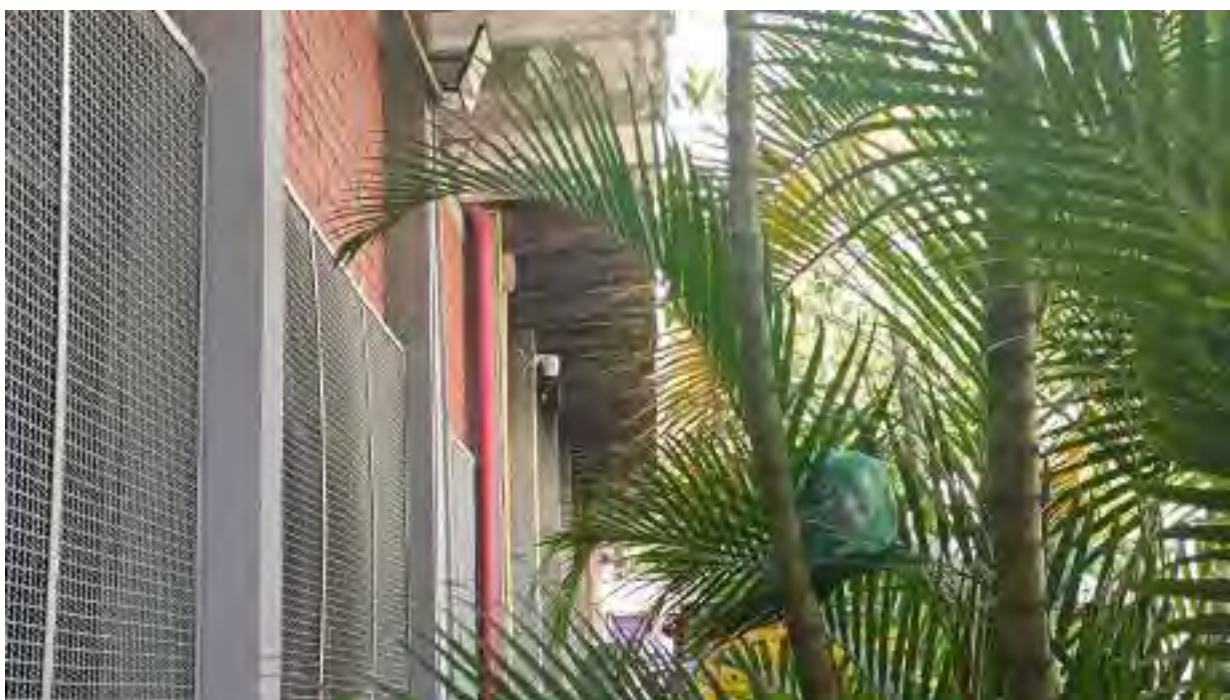


FOTO 32

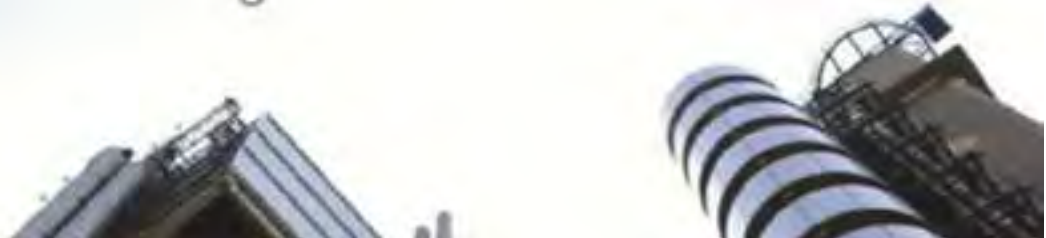


FOTO 33



FOTO 34



FOTO 35



FOTO 36

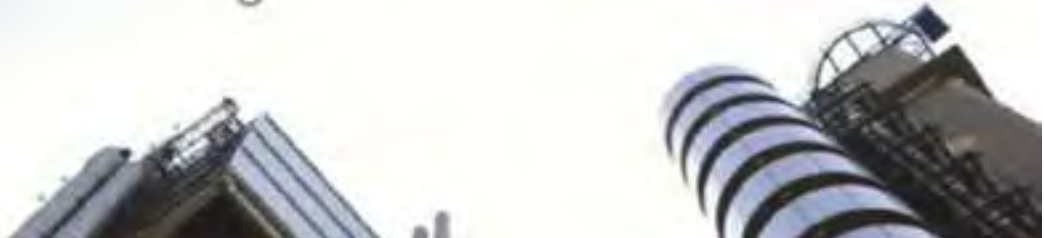


FOTO 37



FOTO 38



FOTO 39



FOTO 40

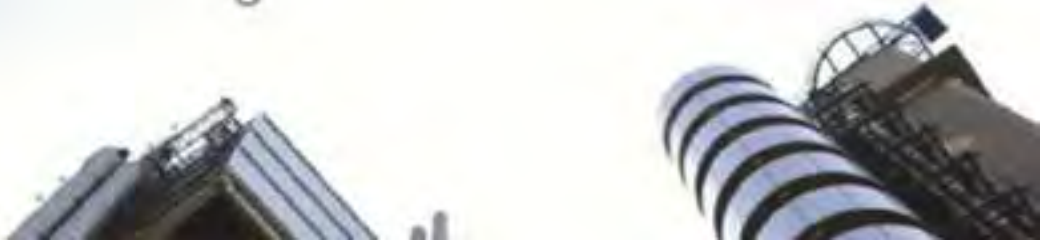


FOTO 41

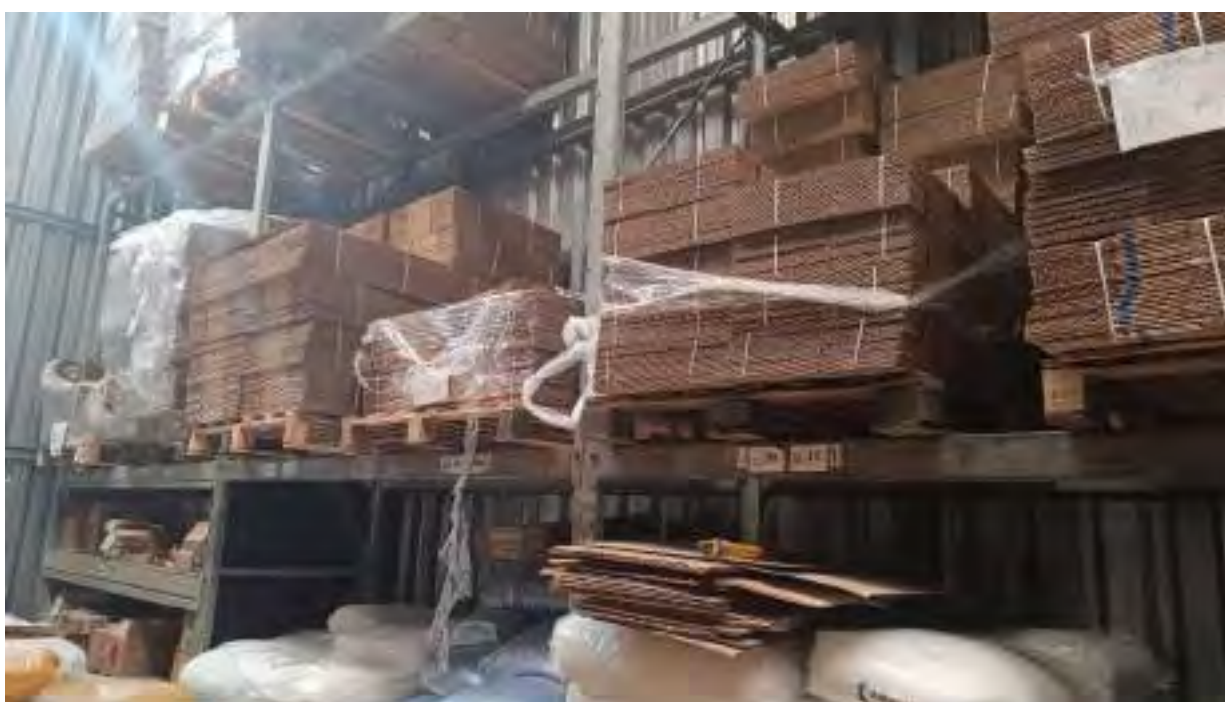


FOTO 42

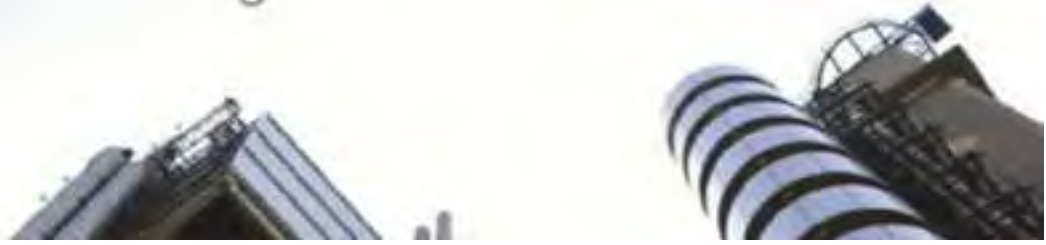


FOTO 43



FOTO 44



FOTO 45



FOTO 46

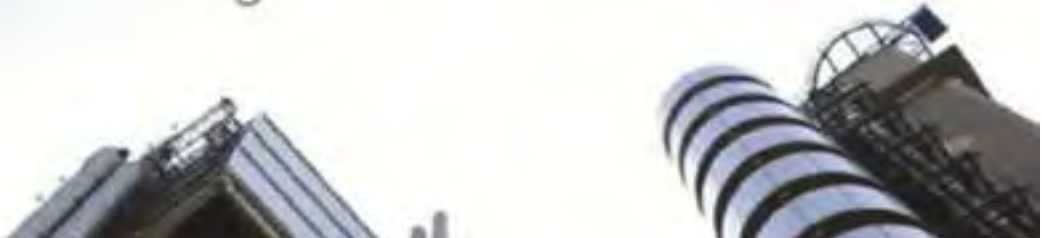


FOTO 47



FOTO 48

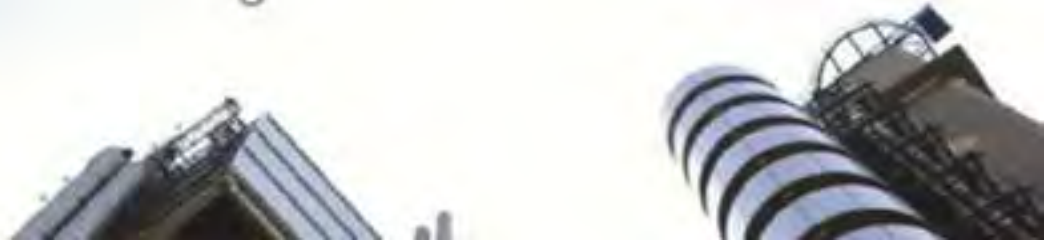


FOTO 49

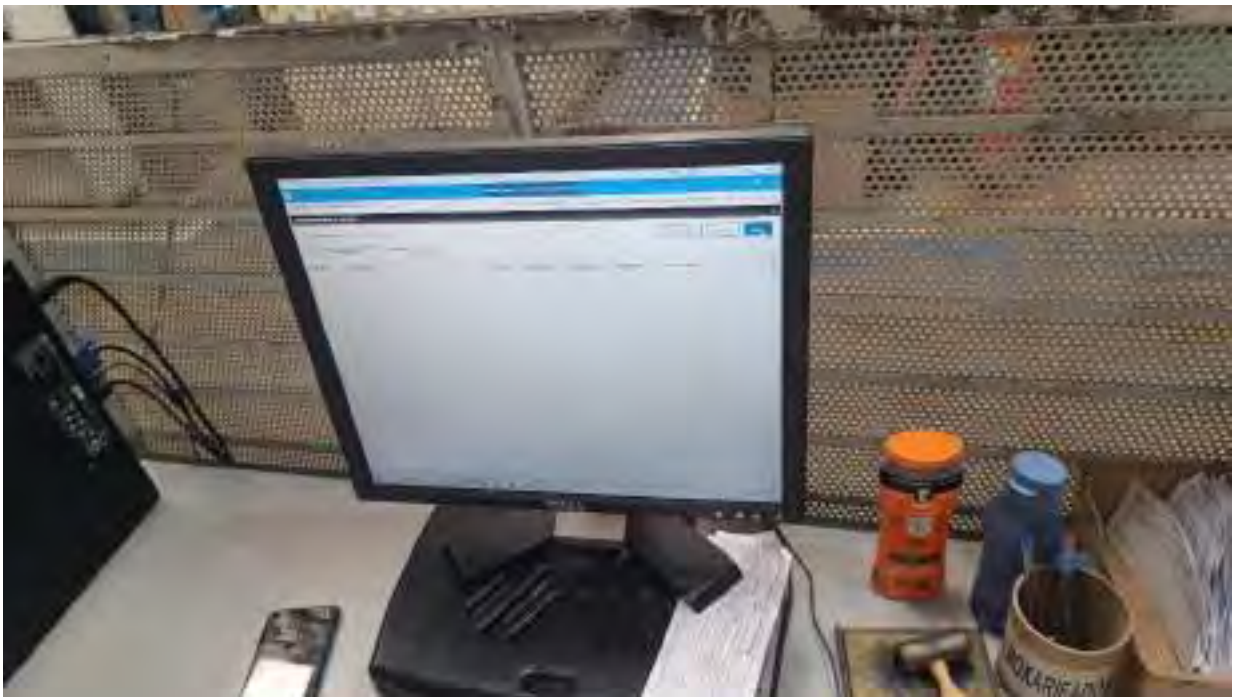


FOTO 50

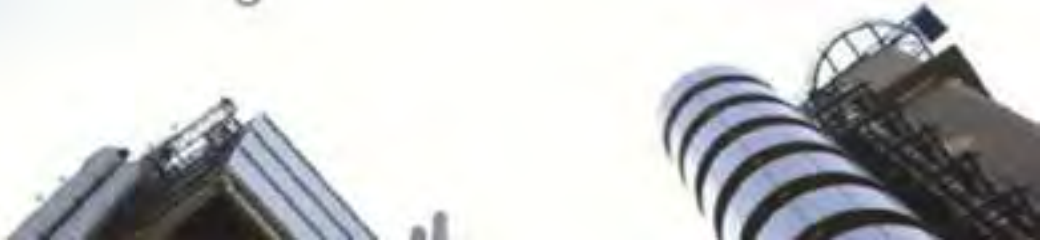


FOTO 51



FOTO 52

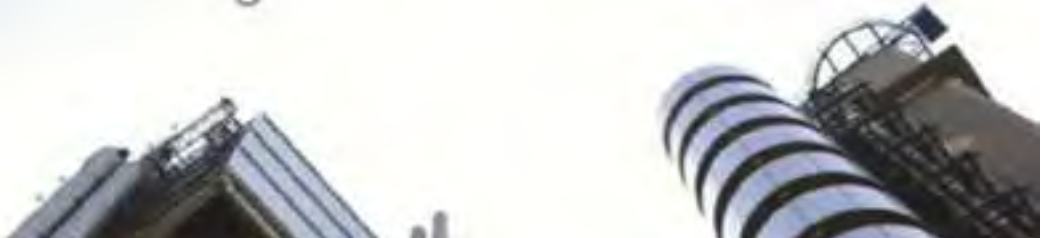


FOTO 53



FOTO 54

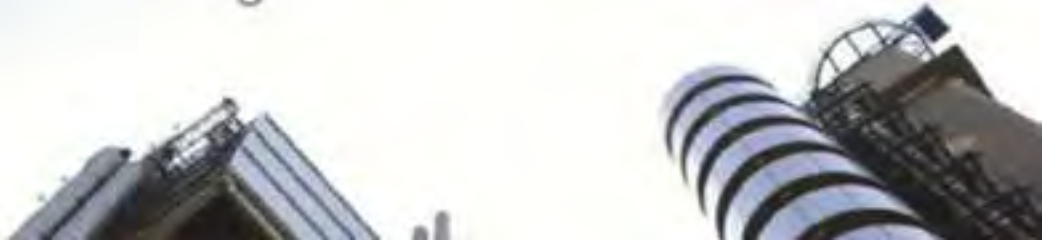


FOTO 55



FOTO 56



FOTO 57



FOTO 58

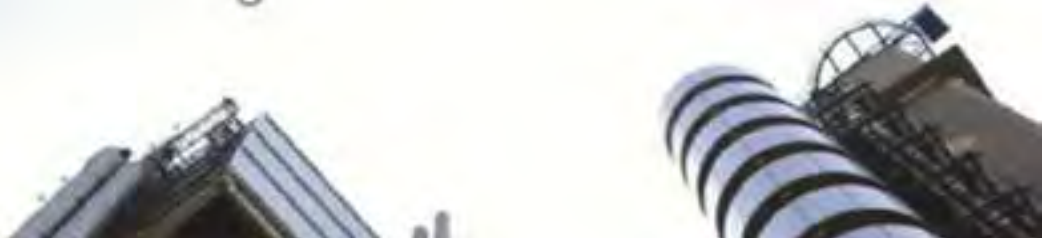


FOTO 59



FOTO 60

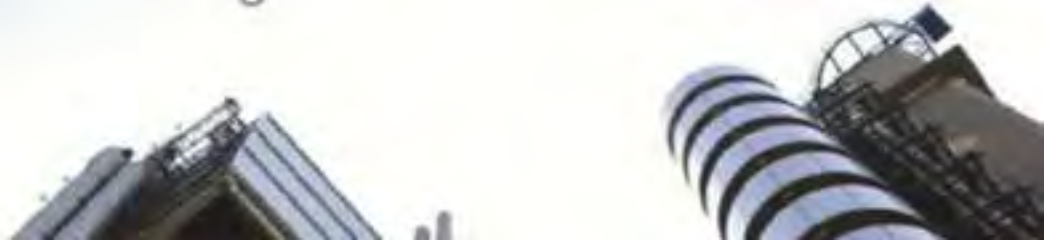


FOTO 61



FOTO 62

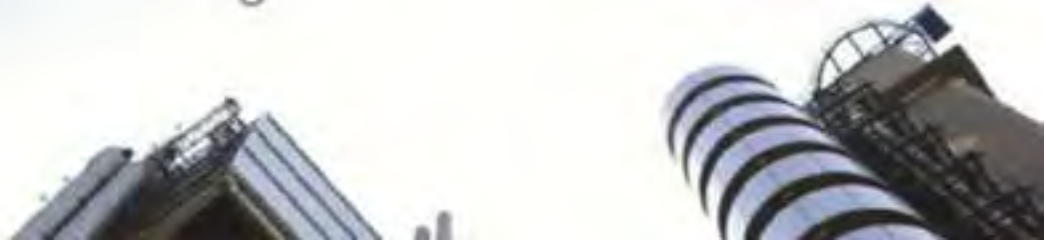


FOTO 63

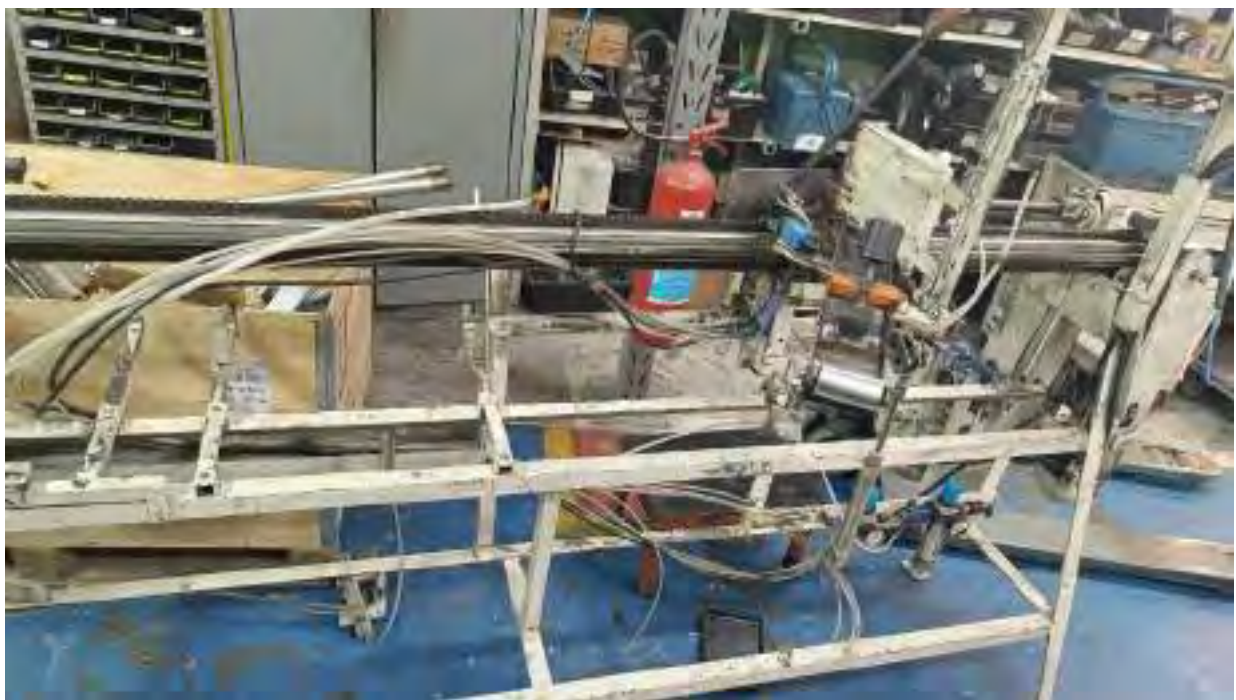


FOTO 64

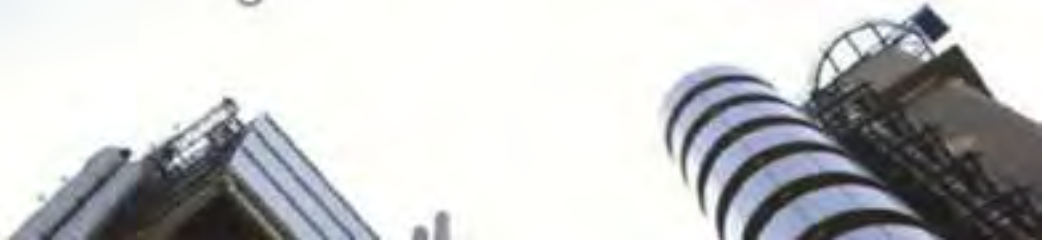


FOTO 65



FOTO 66

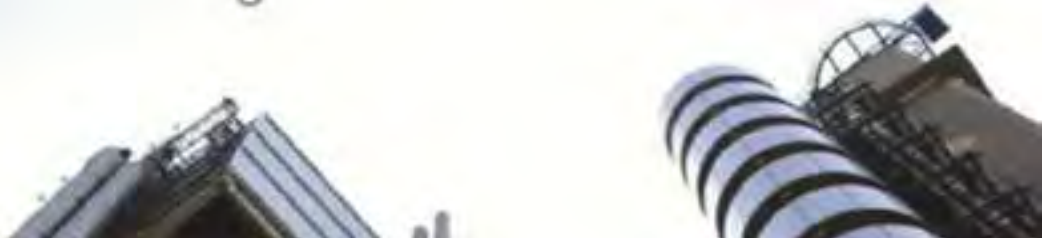


FOTO 67



FOTO 68

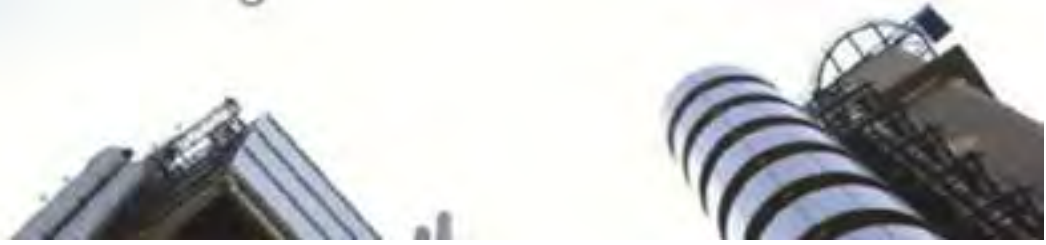


FOTO 69



FOTO 70

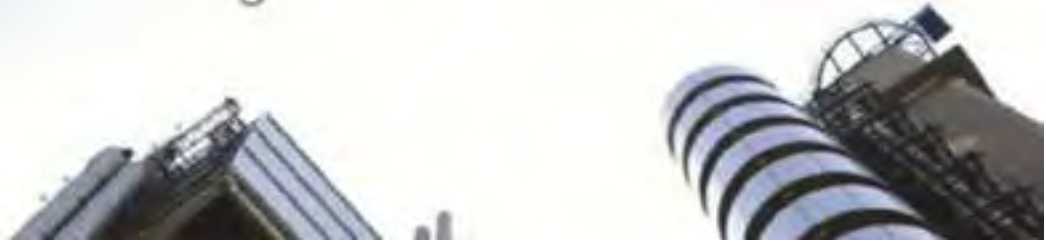


FOTO 71



FOTO 72

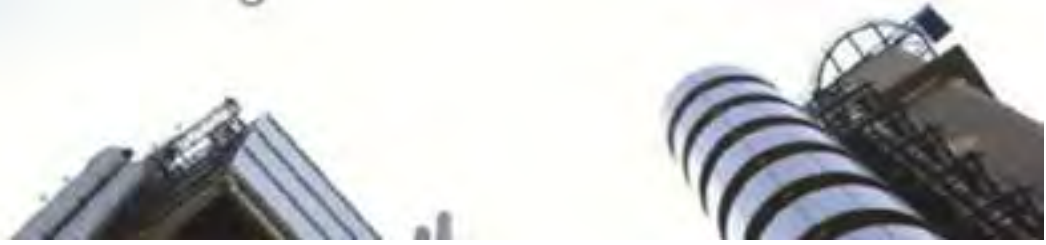


FOTO 73



FOTO 74

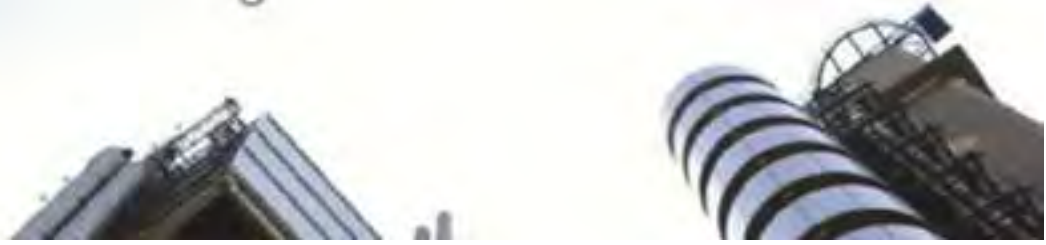


FOTO 75



FOTO 76



FOTO 77



FOTO 78



FOTO 79



FOTO 80

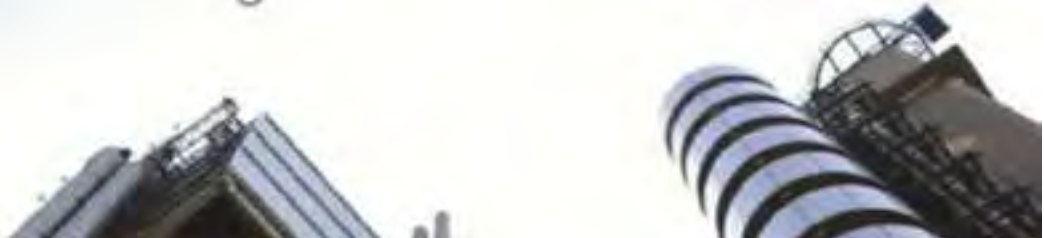


FOTO 81



FOTO 82

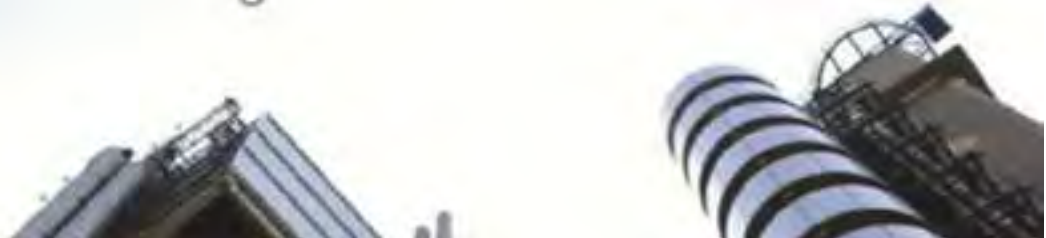


FOTO 83



FOTO 84

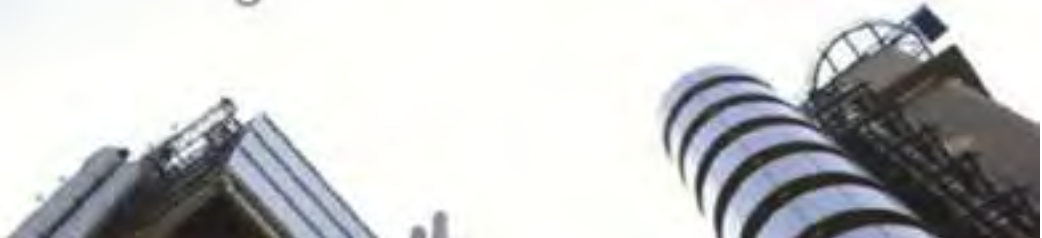


FOTO 85



FOTO 86



FOTO 87



FOTO 88



FOTO 89



FOTO 90



FOTO 91



FOTO 92

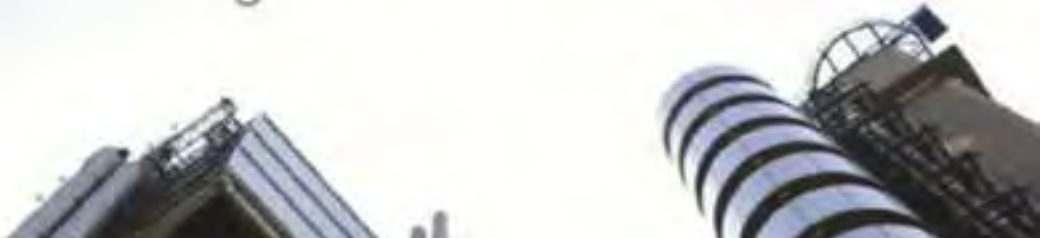


FOTO 93



FOTO 94



FOTO 95



FOTO 96

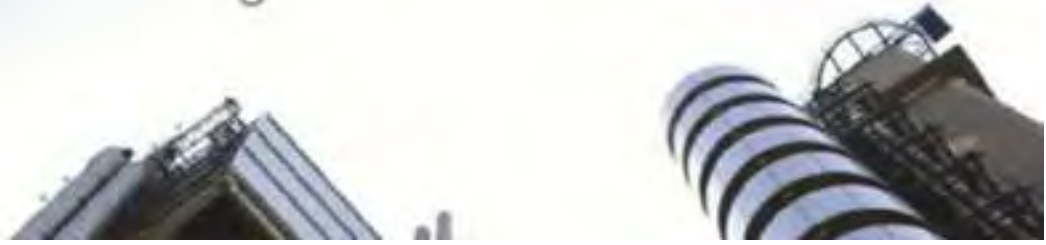


FOTO 97



FOTO 98

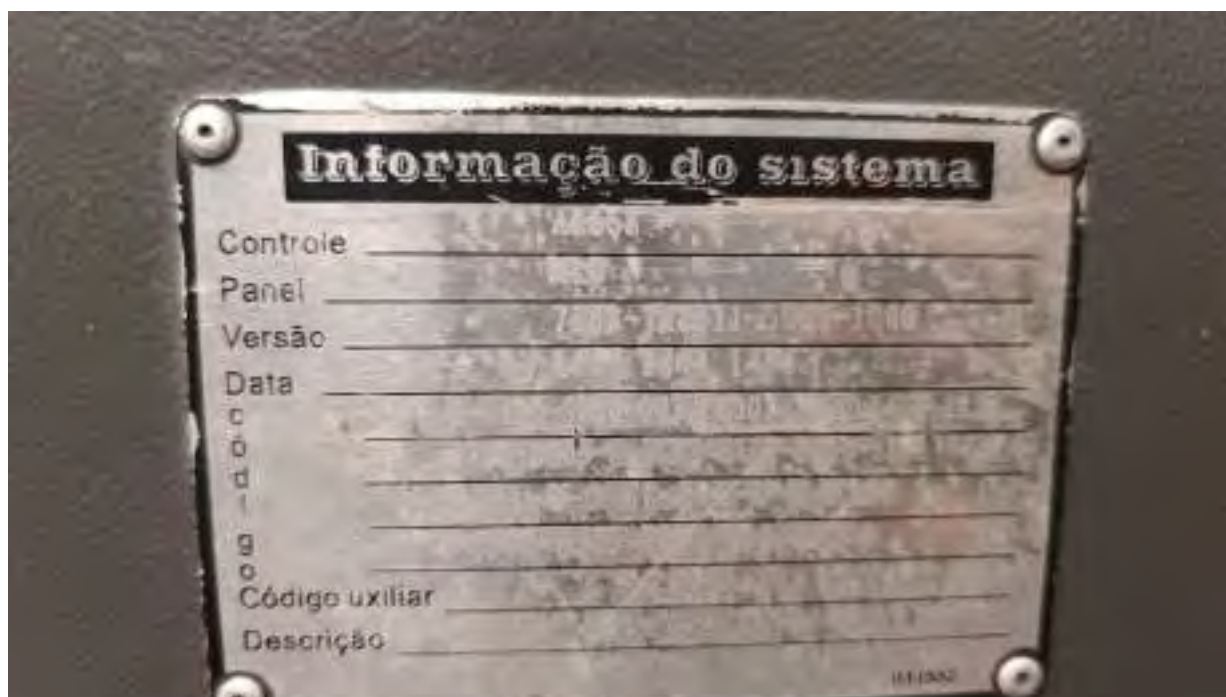
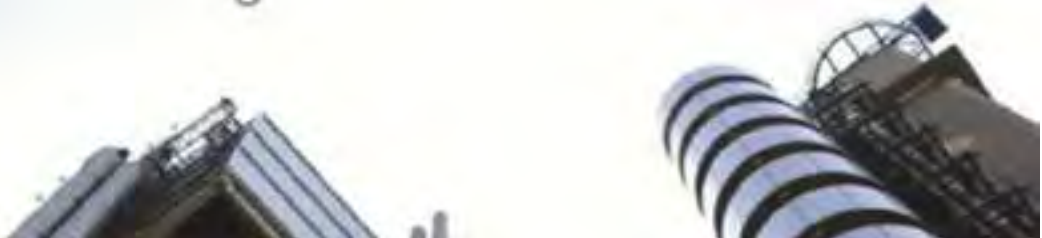


FOTO 99



FOTO 100

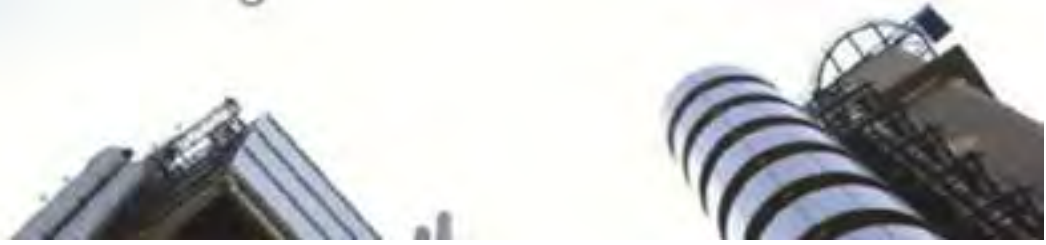


FOTO 101



FOTO 102



FOTO 103

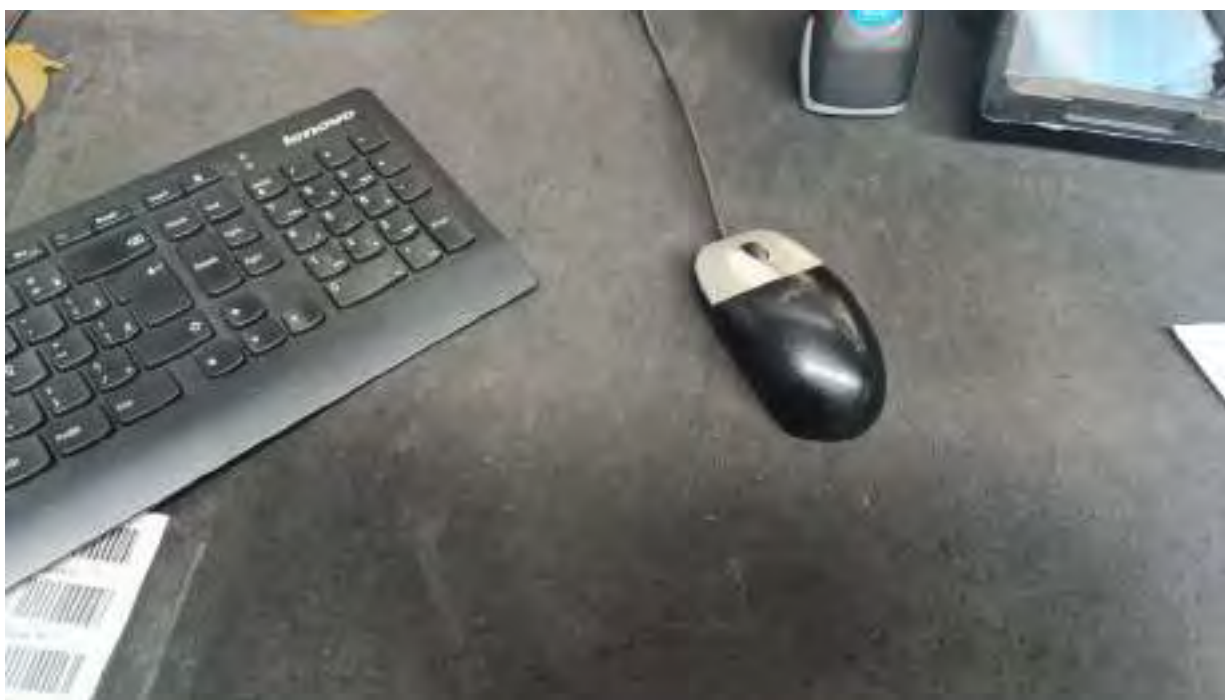


FOTO 104

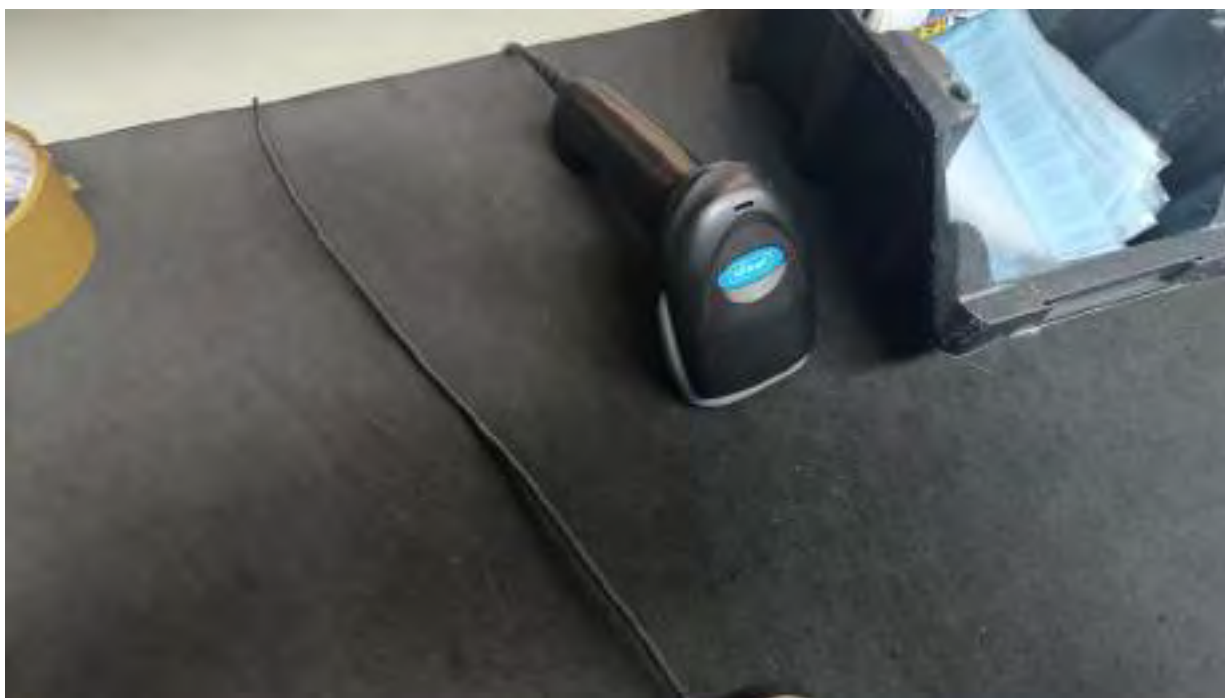


FOTO 105



FOTO 106

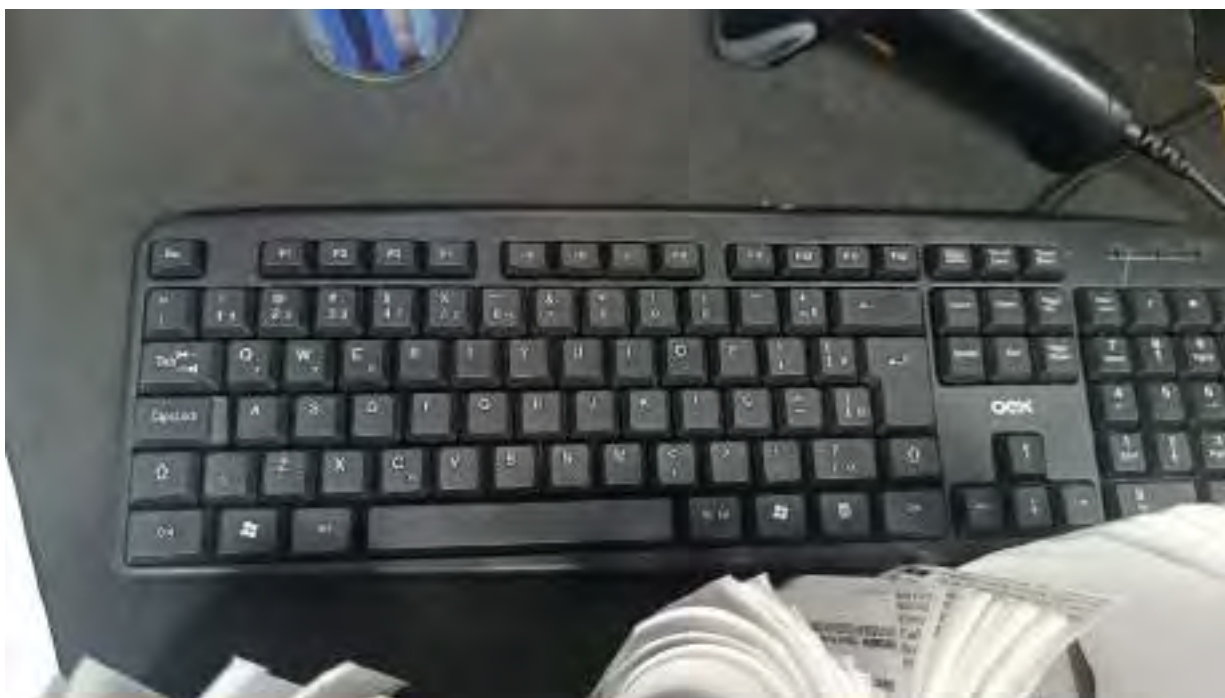


FOTO 107



FOTO 108



FOTO 109



FOTO 110

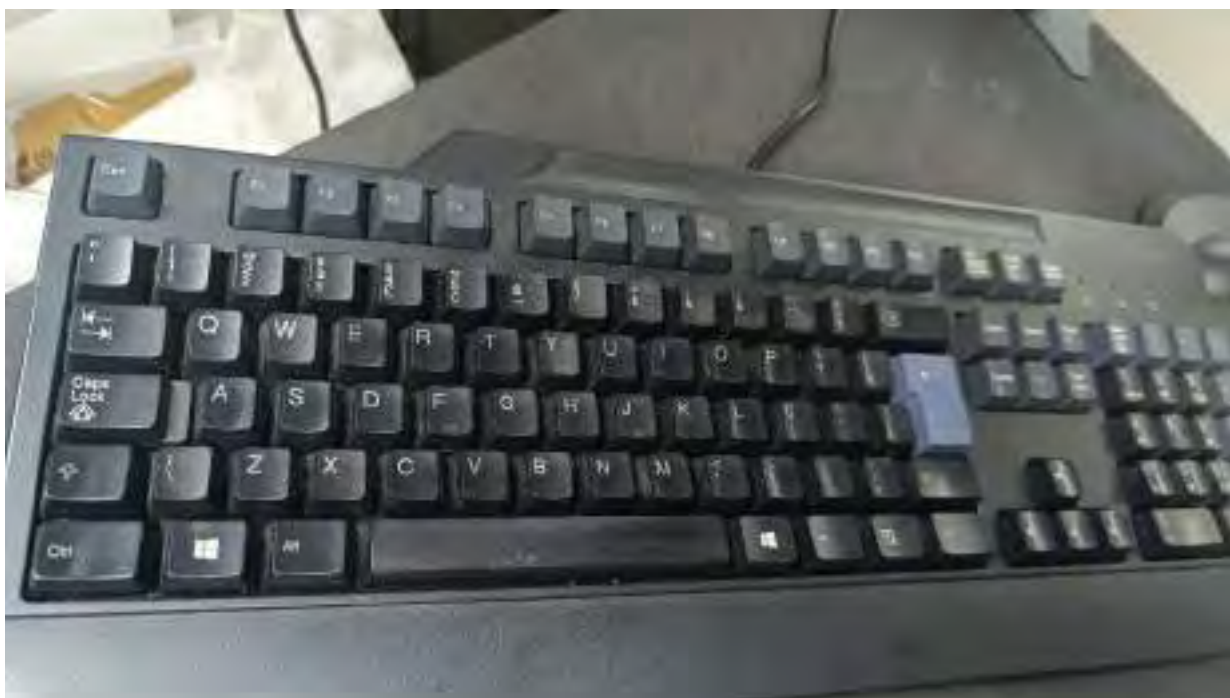


FOTO 111



FOTO 112

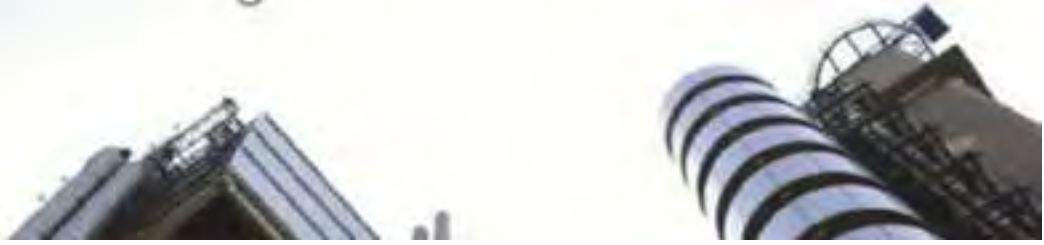


FOTO 113



FOTO 114

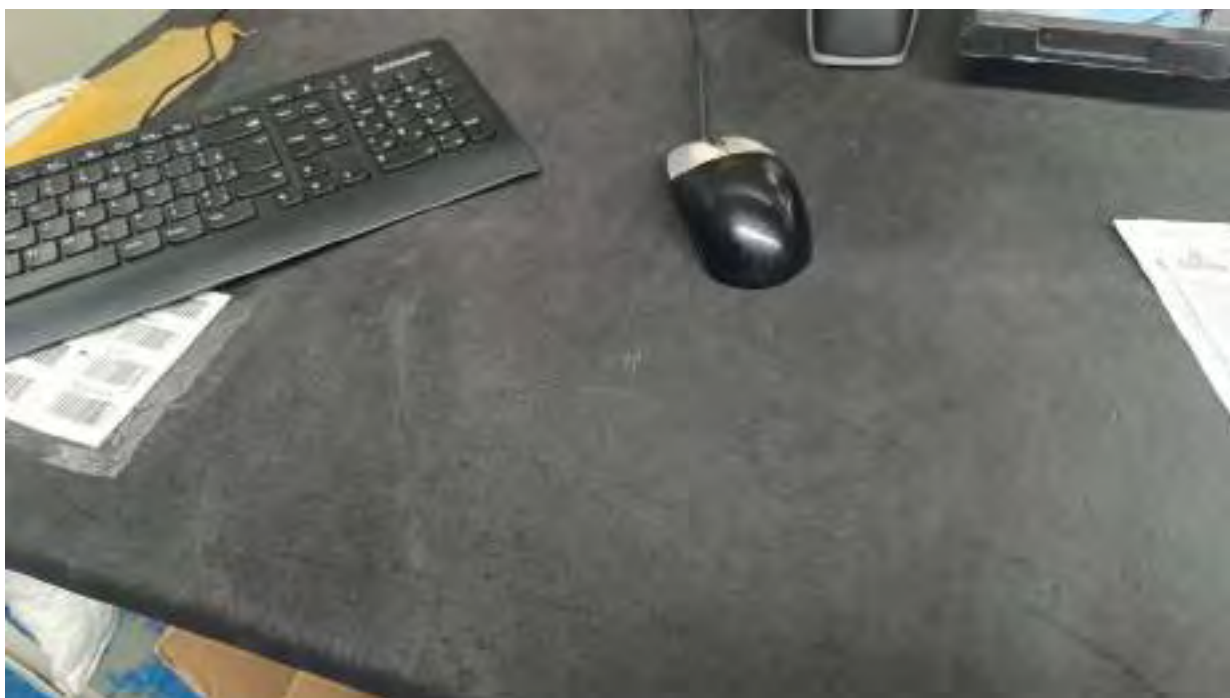
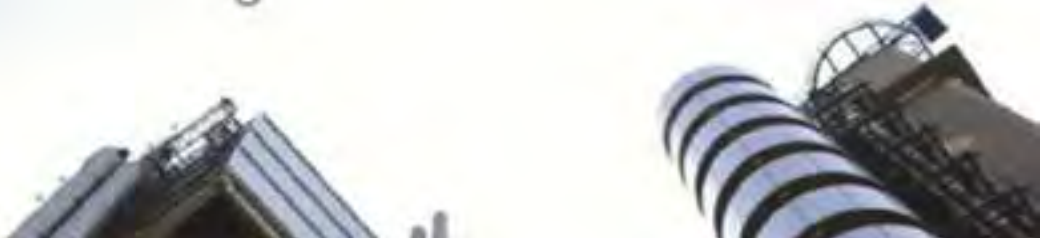


FOTO 115



FOTO 116



FOTO 117



FOTO 118



FOTO 119



FOTO 120

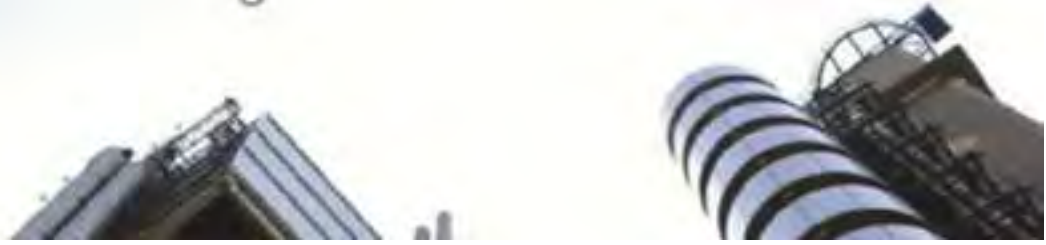


FOTO 121



FOTO 122

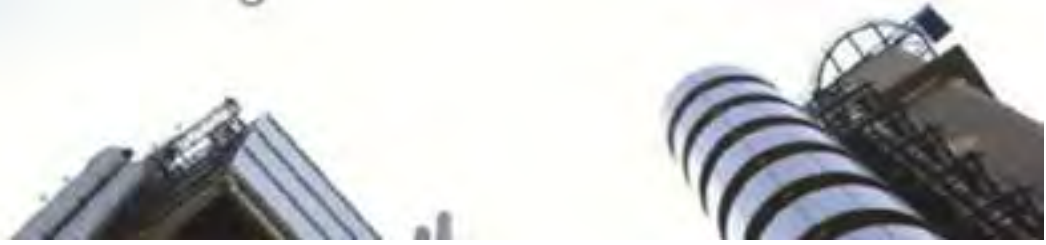


FOTO 123



FOTO 124



FOTO 125



FOTO 126

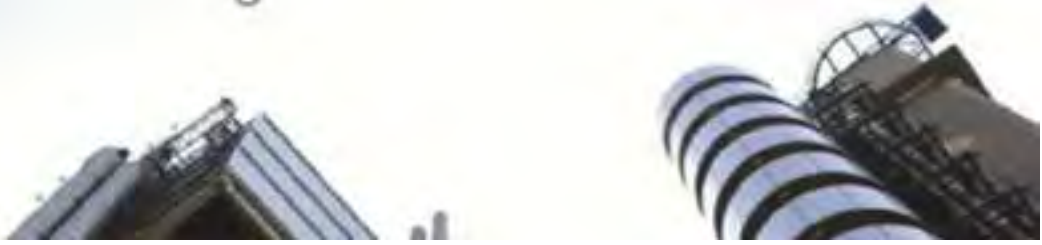


FOTO 127



FOTO 128

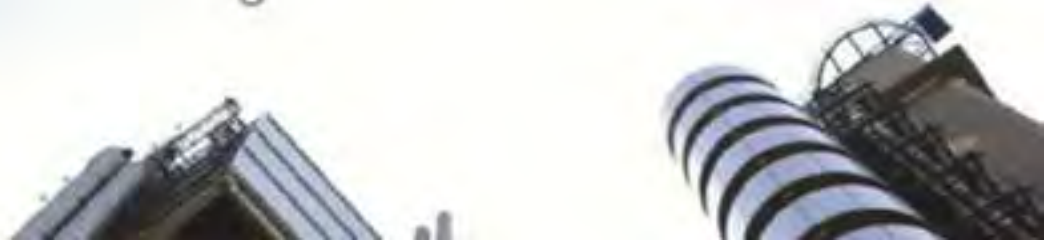


FOTO 129

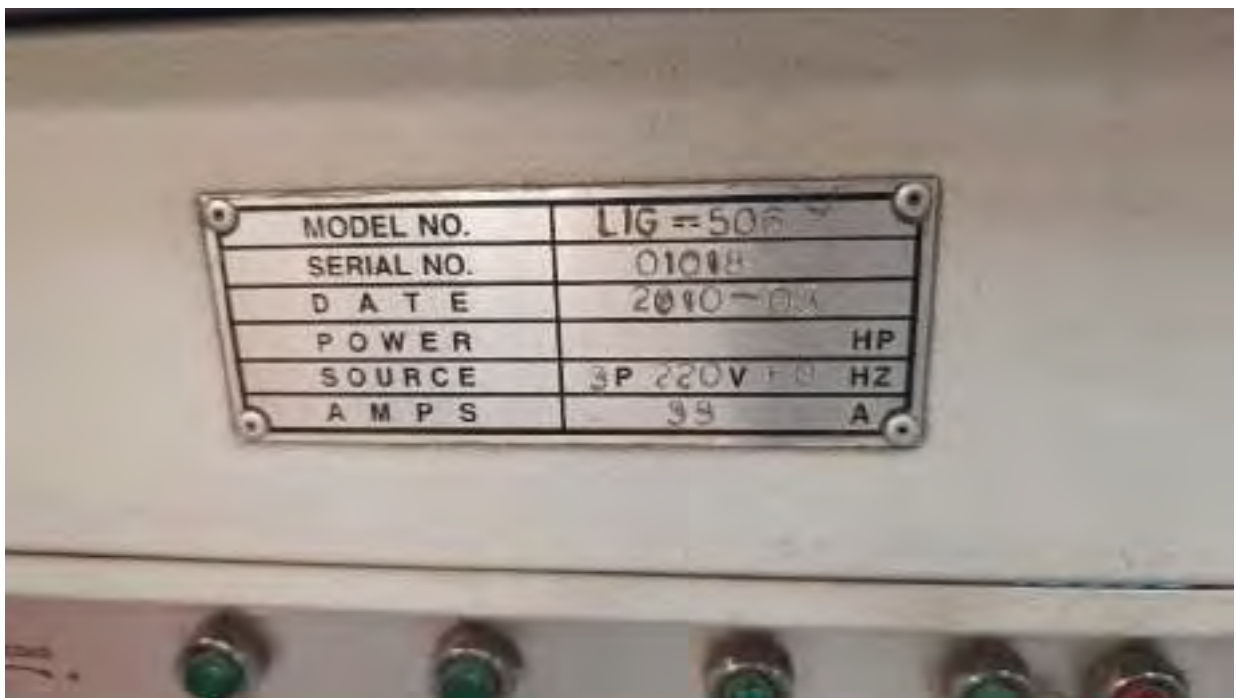


FOTO 130



FOTO 131



FOTO 132

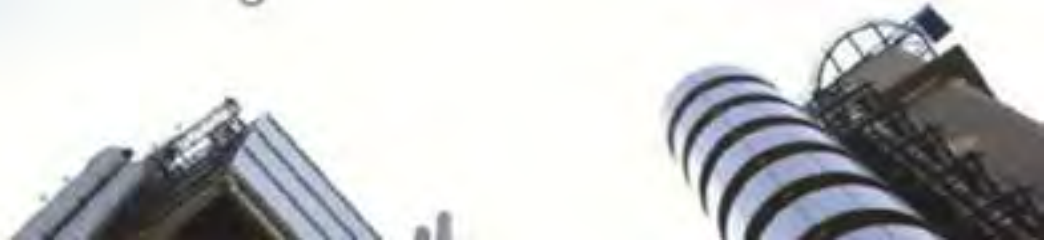


FOTO 133



FOTO 134

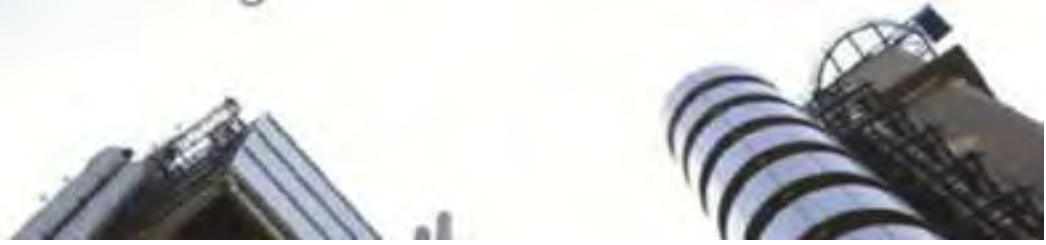


FOTO 135



FOTO 136

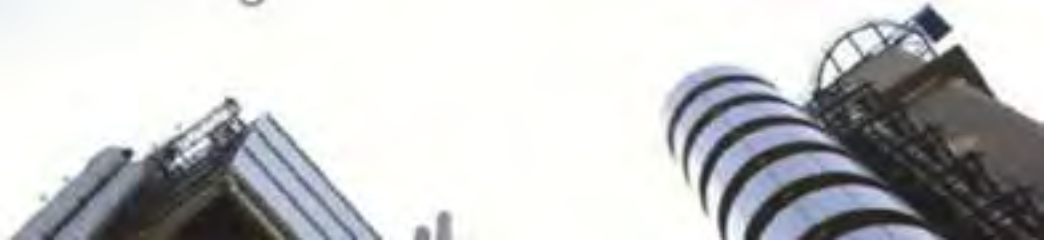


FOTO 137



FOTO 138



FOTO 139



FOTO 140

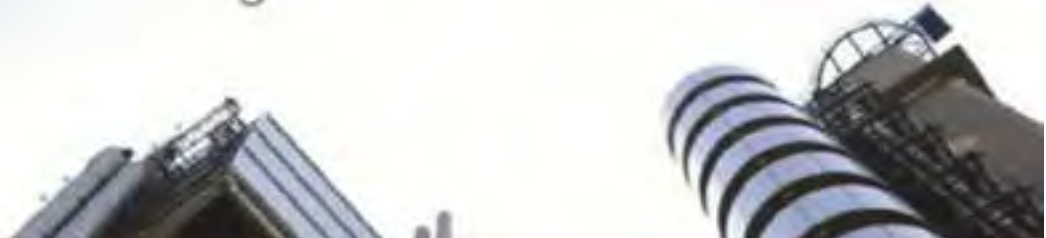


FOTO 141



FOTO 142



FOTO 143



FOTO 144



FOTO 145



FOTO 146



FOTO 147

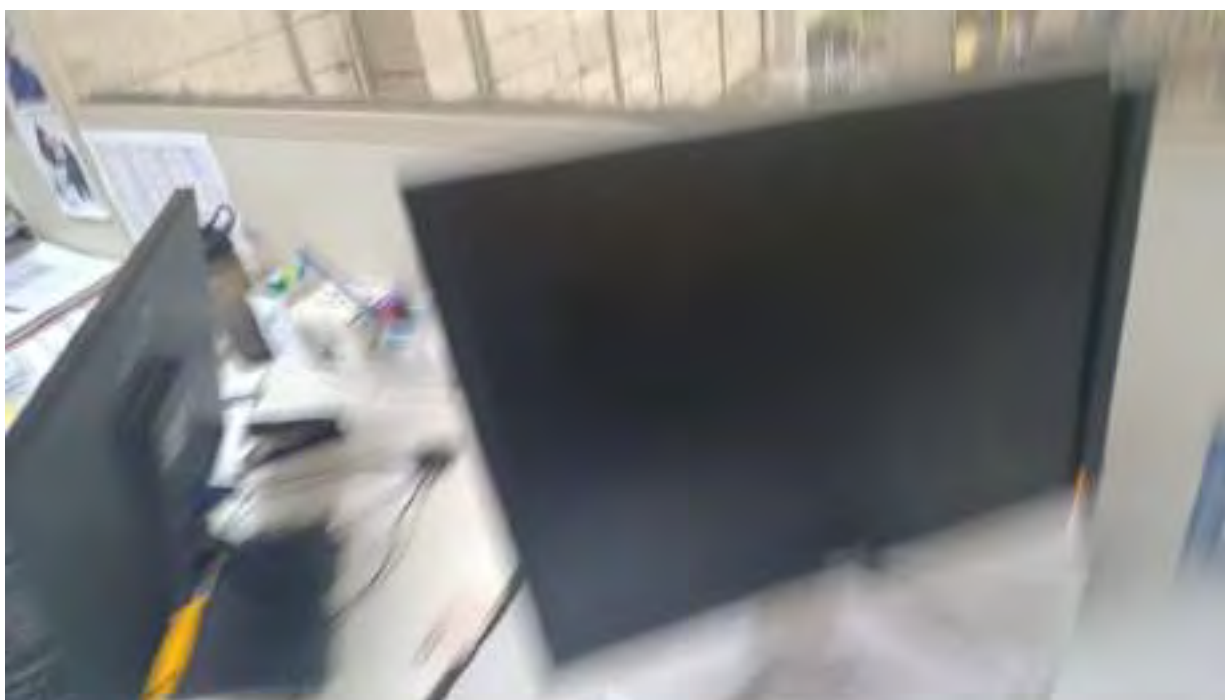


FOTO 148

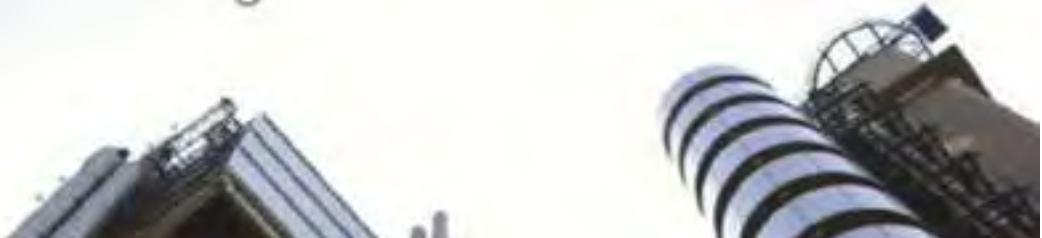


FOTO 149



FOTO 150

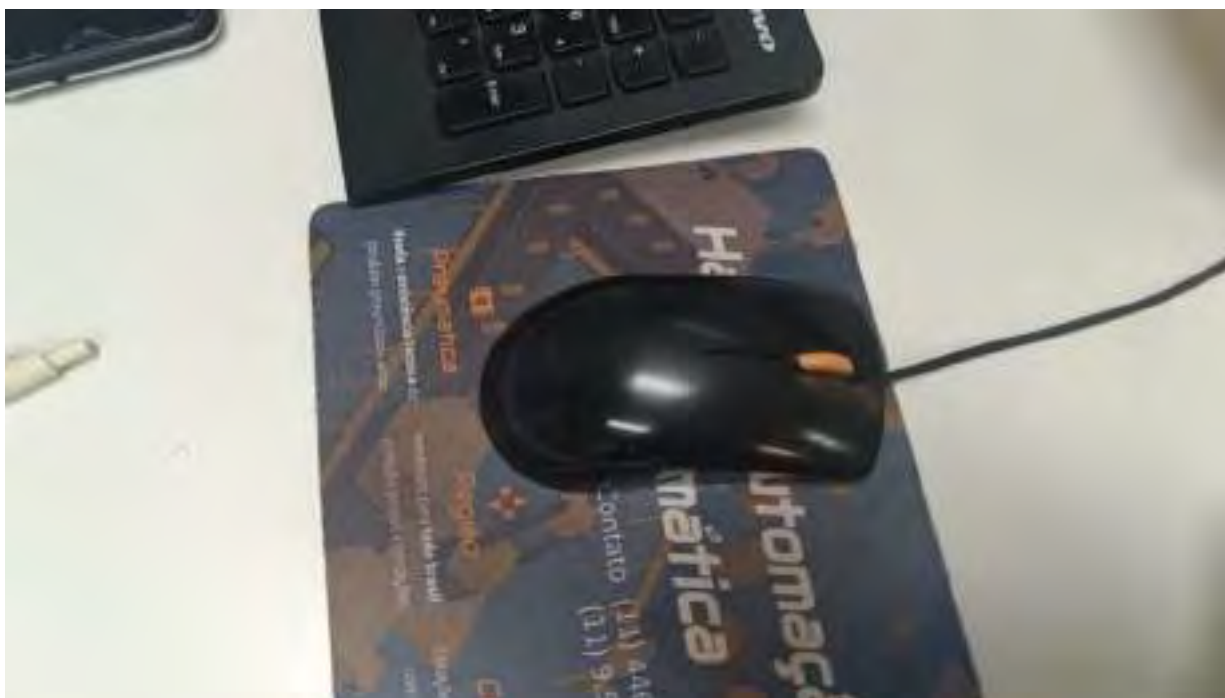


FOTO 151

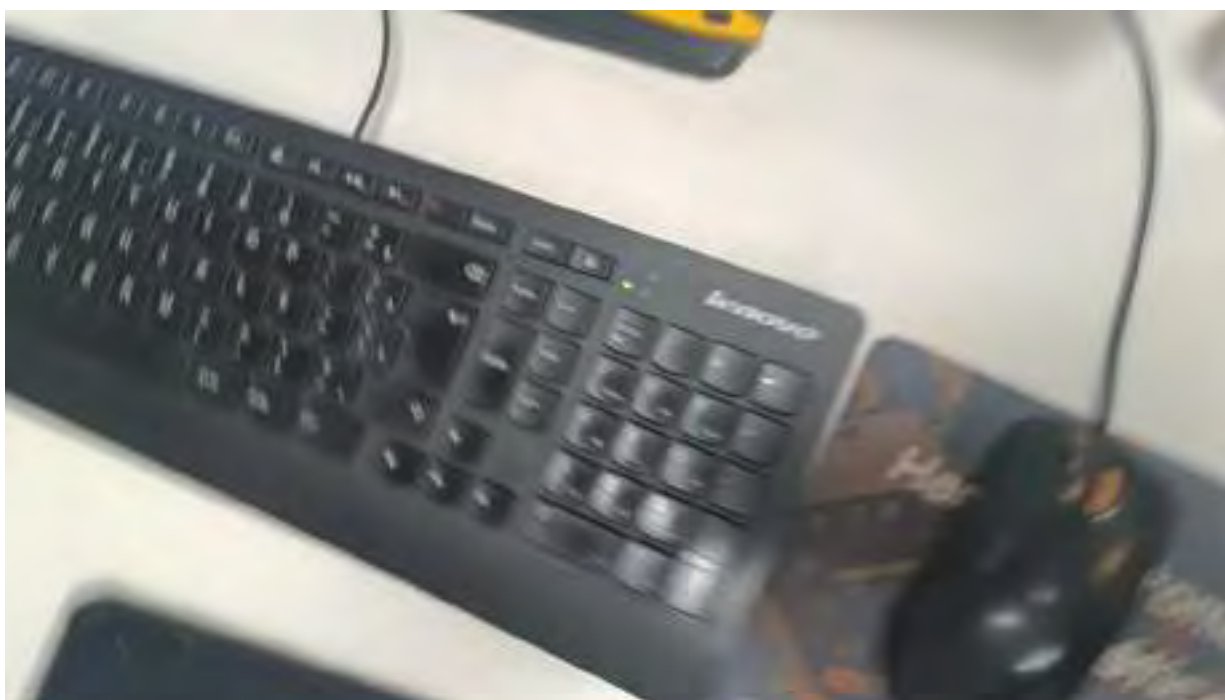


FOTO 152

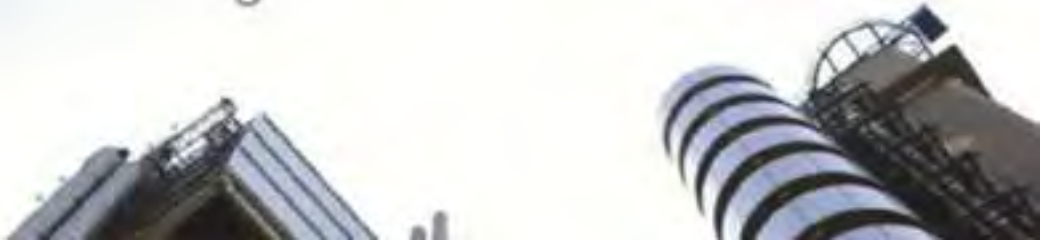


FOTO 153



FOTO 154

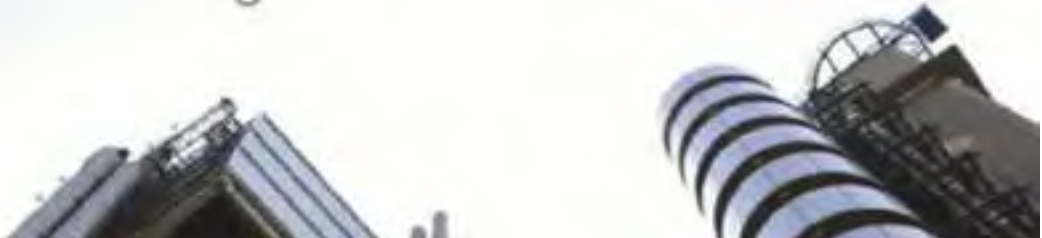


FOTO 155

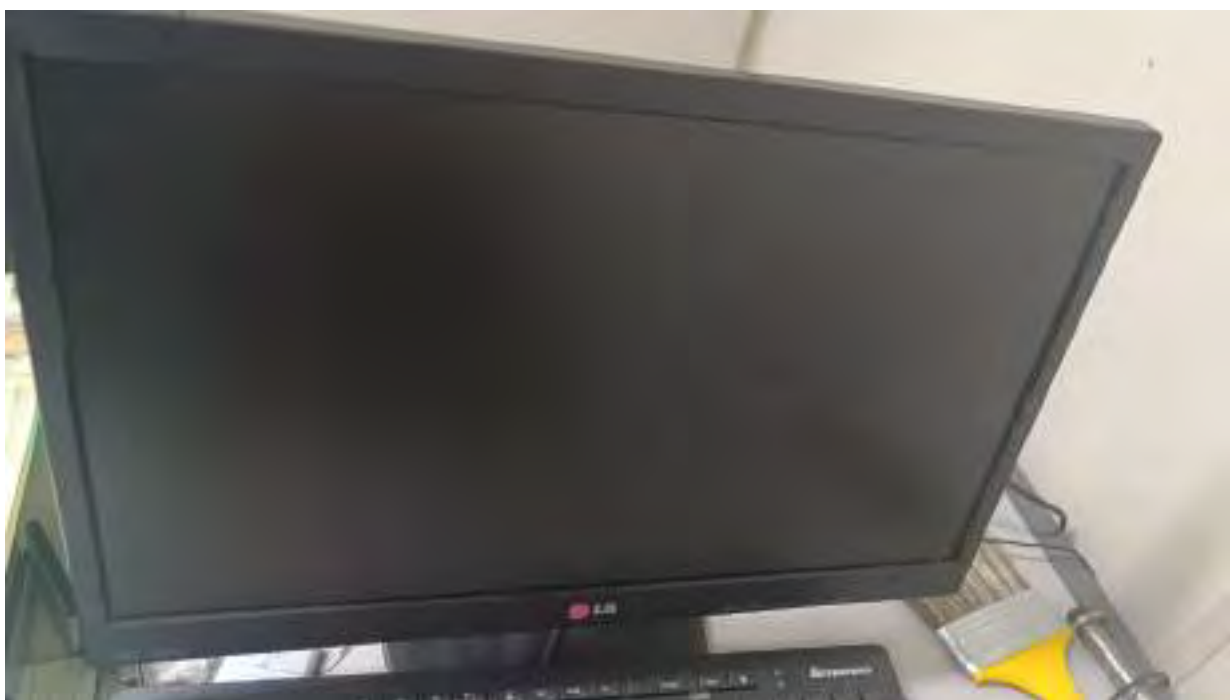


FOTO 156

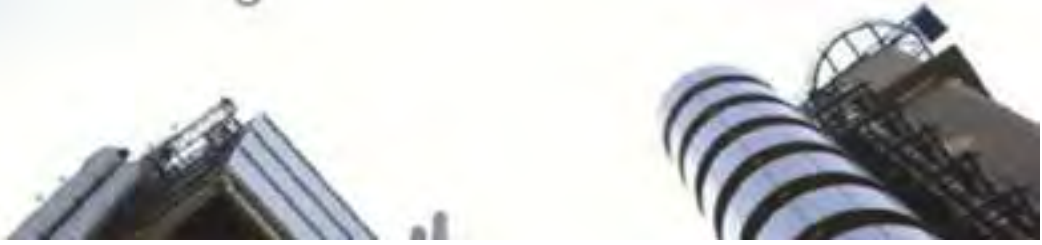


FOTO 157



FOTO 158



FOTO 159

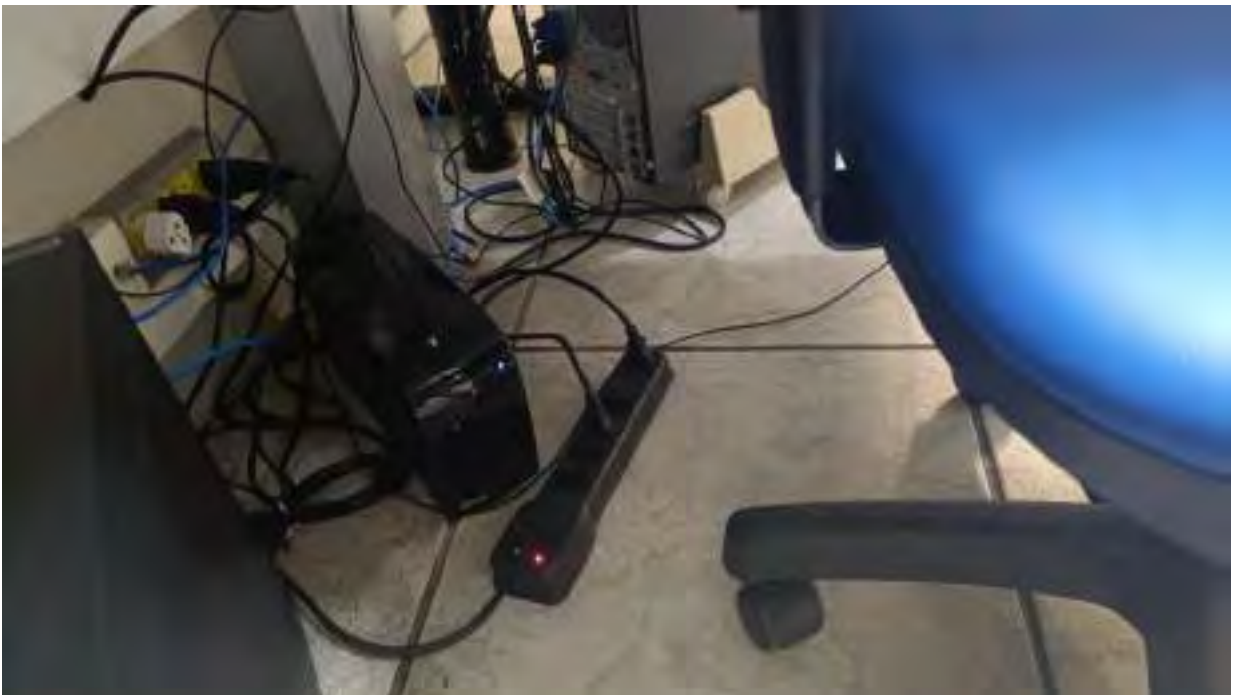


FOTO 160

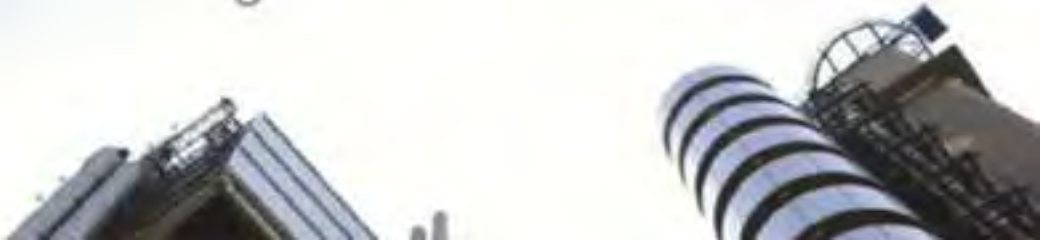


FOTO 161



FOTO 162

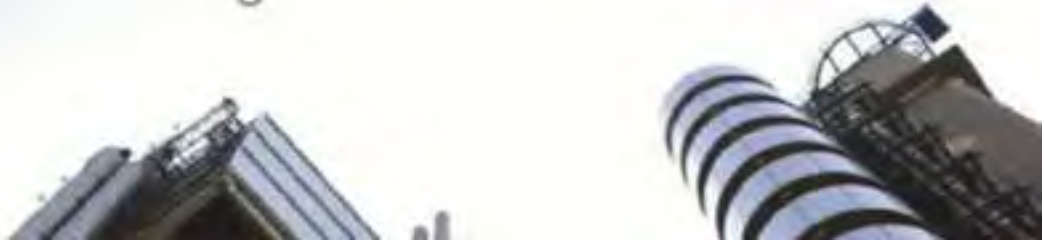


FOTO 163



FOTO 164



FOTO 165



FOTO 166



FOTO 167



FOTO 168



FOTO 169



FOTO 170

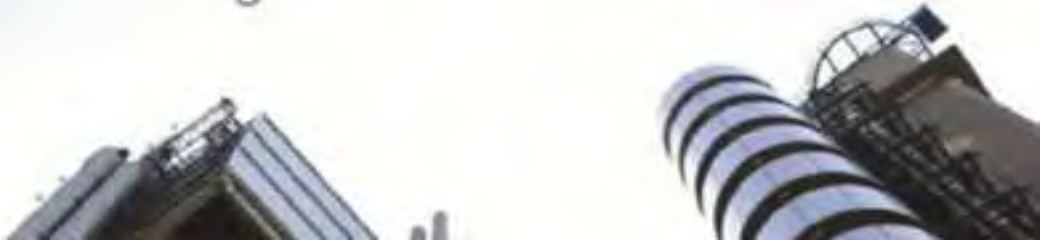


FOTO 171



FOTO 172



FOTO 173



FOTO 174



FOTO 175



FOTO 176

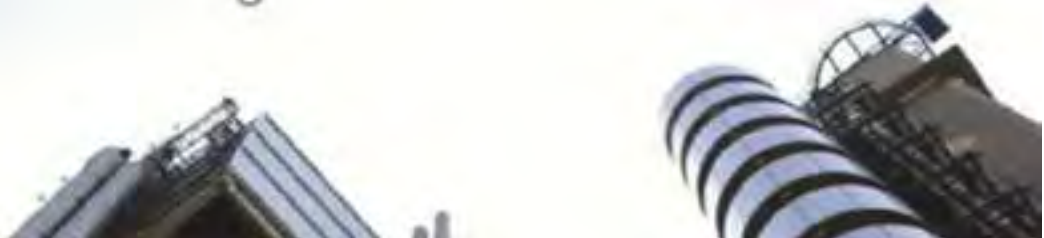


FOTO 177



FOTO 178



FOTO 179



FOTO 180

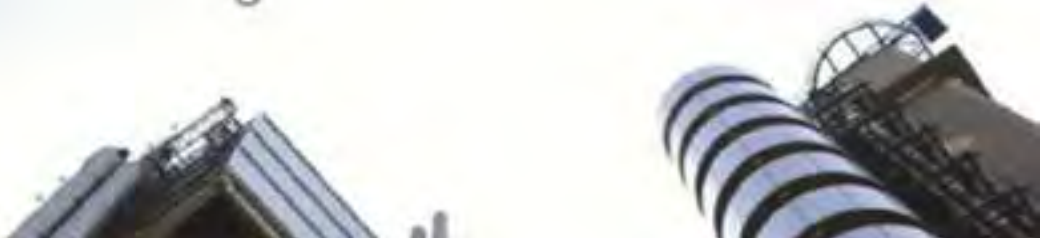


FOTO 181

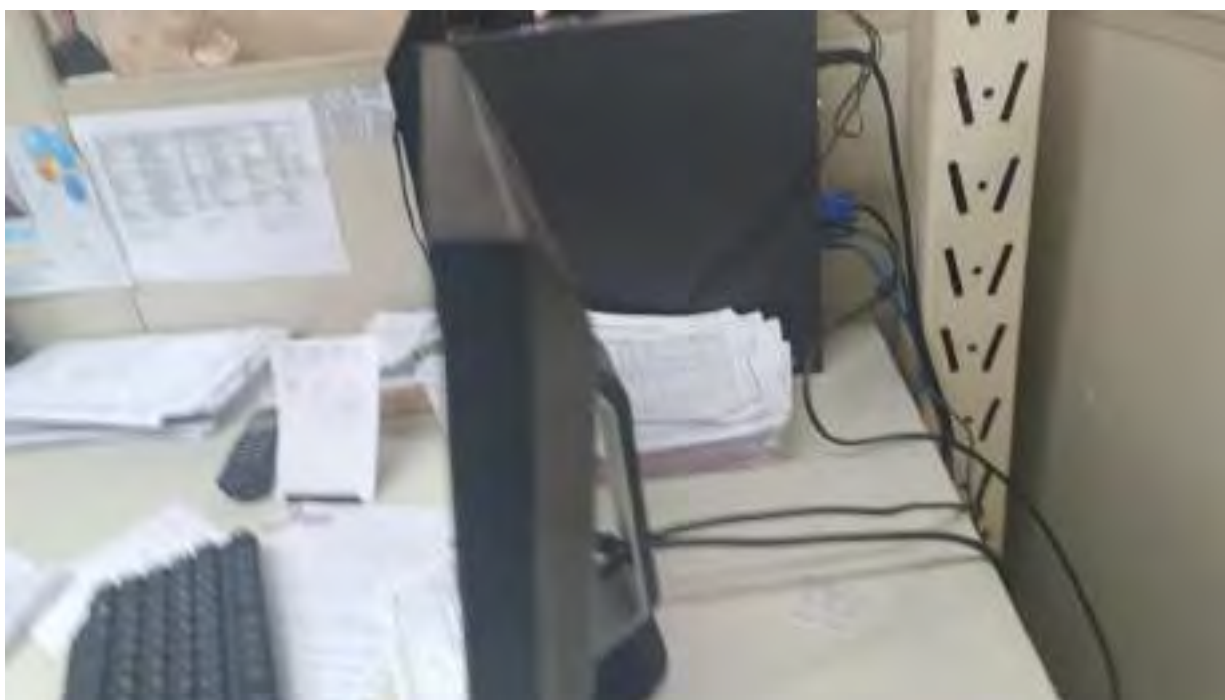


FOTO 182

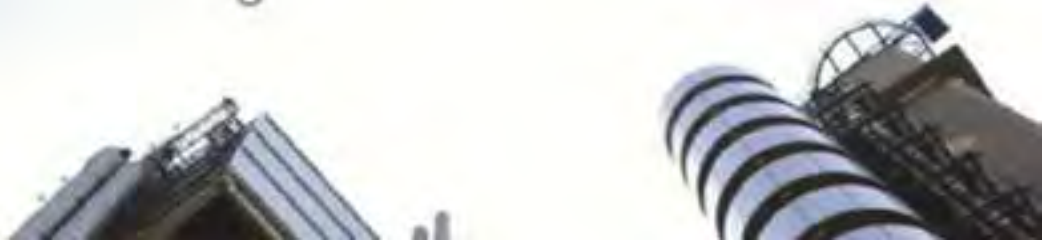


FOTO 183



FOTO 184

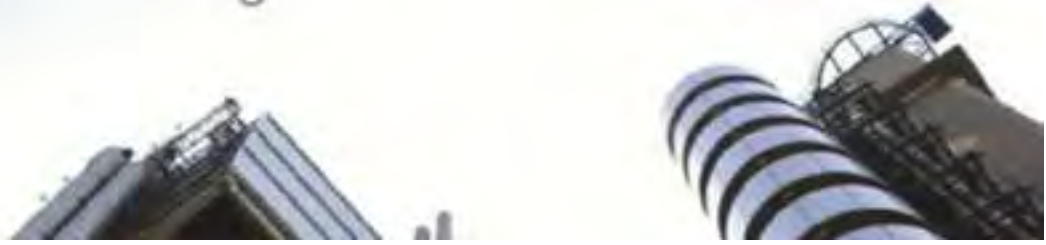


FOTO 185



FOTO 186



FOTO 187



FOTO 188

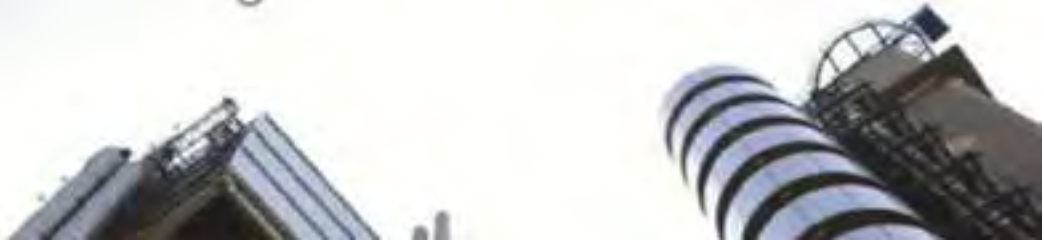


FOTO 189



FOTO 190



FOTO 191



FOTO 192



FOTO 193



FOTO 194



FOTO 195



FOTO 196

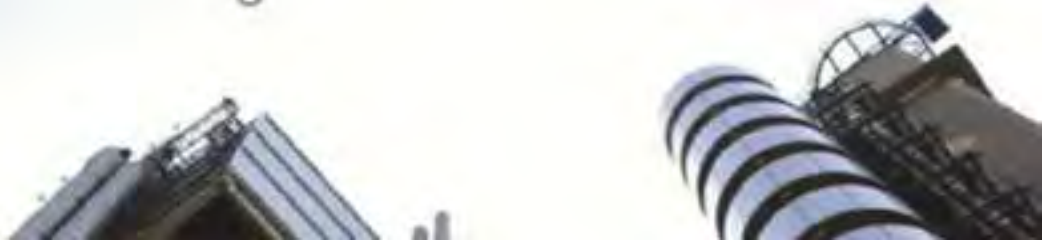


FOTO 197



FOTO 198

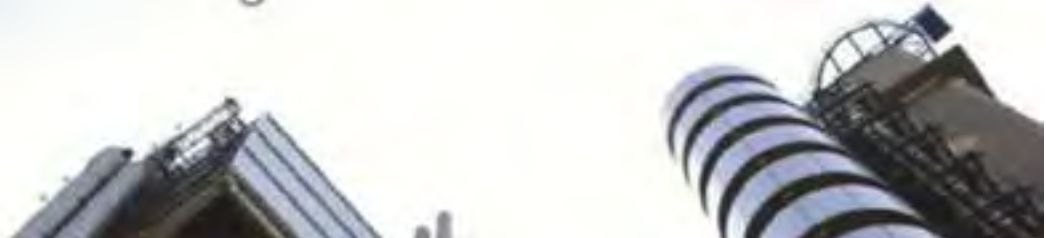


FOTO 199



FOTO 200

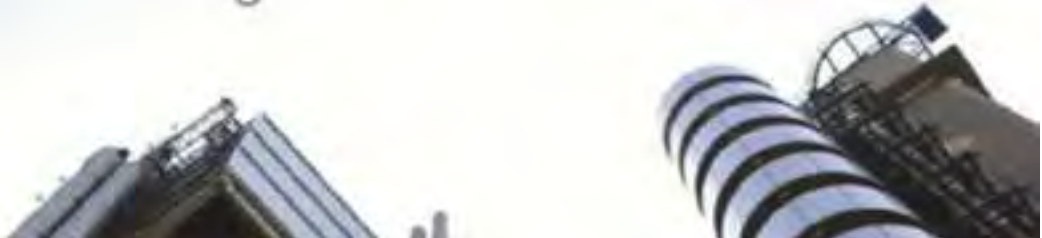


FOTO 201

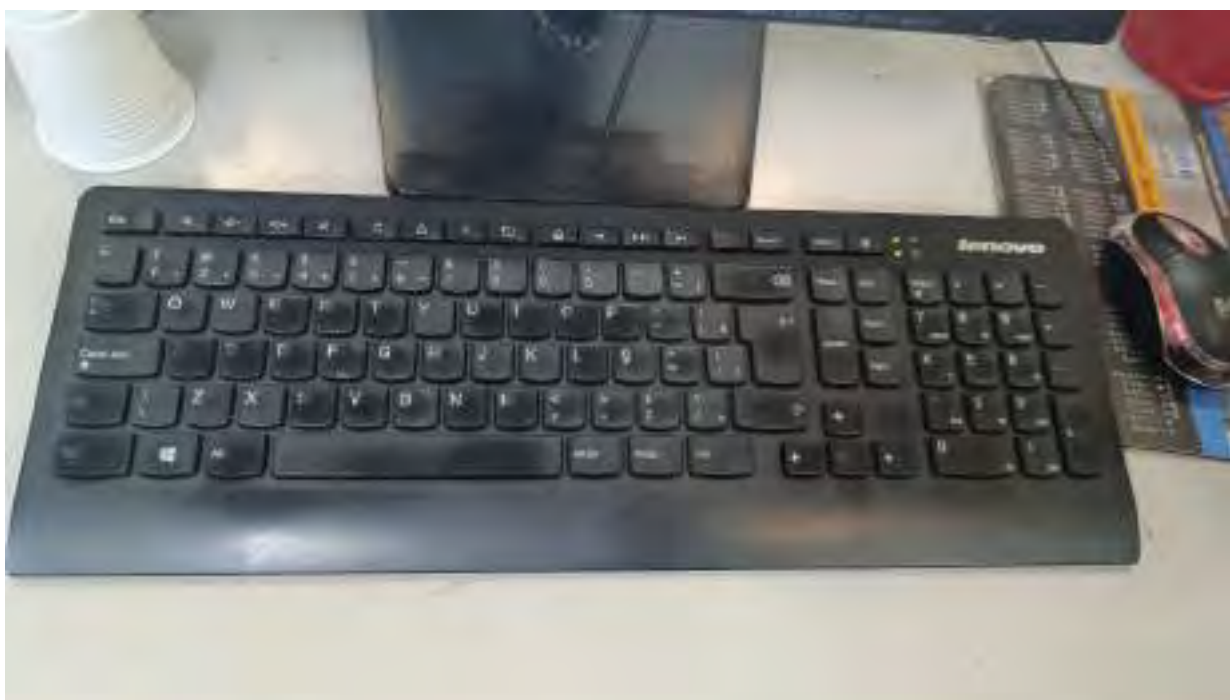


FOTO 202



FOTO 203

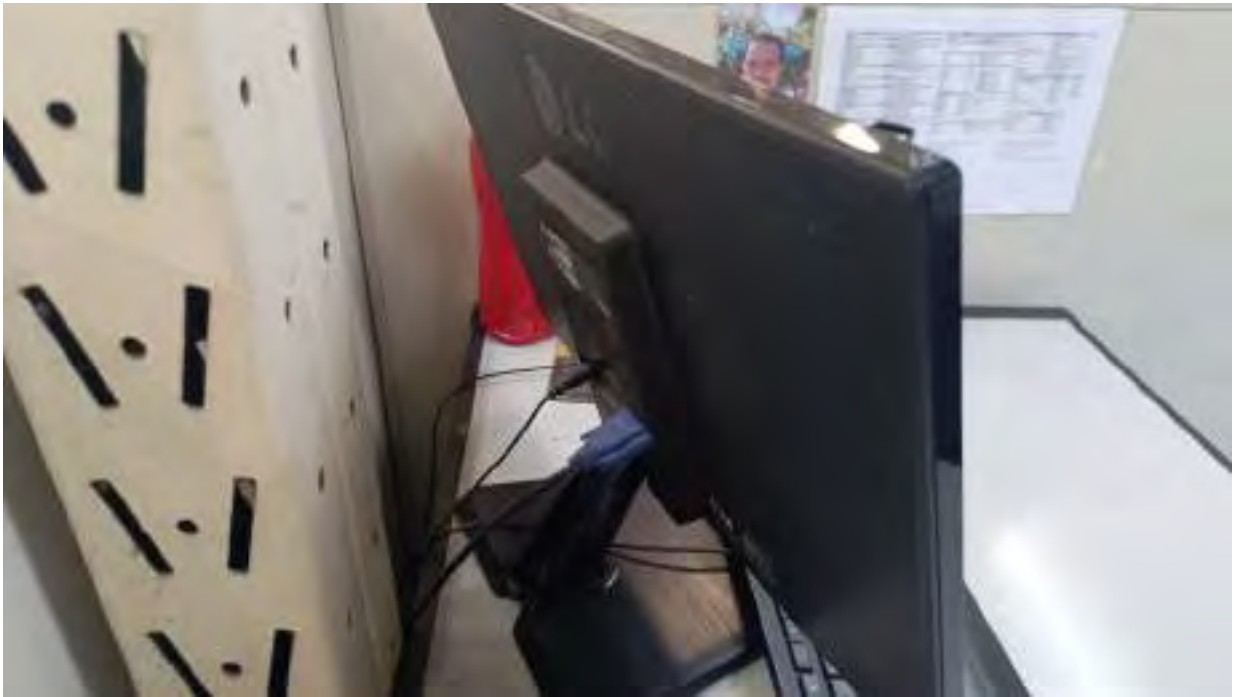


FOTO 204



FOTO 205

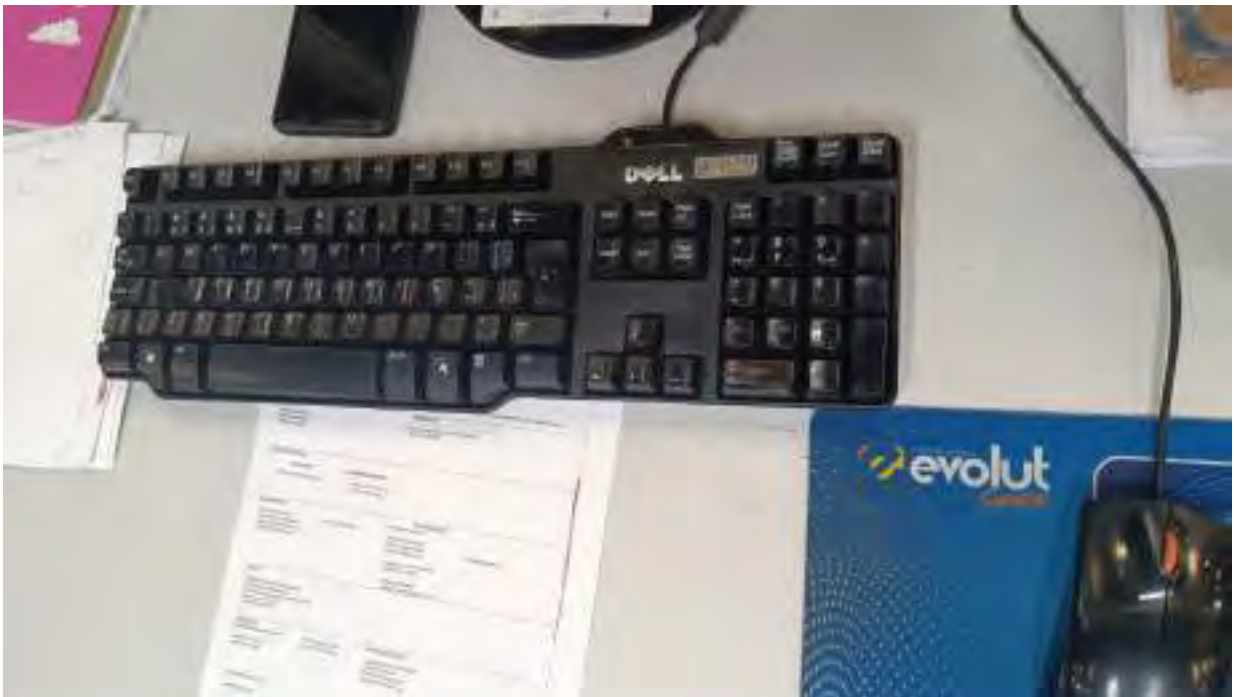


FOTO 206



FOTO 207

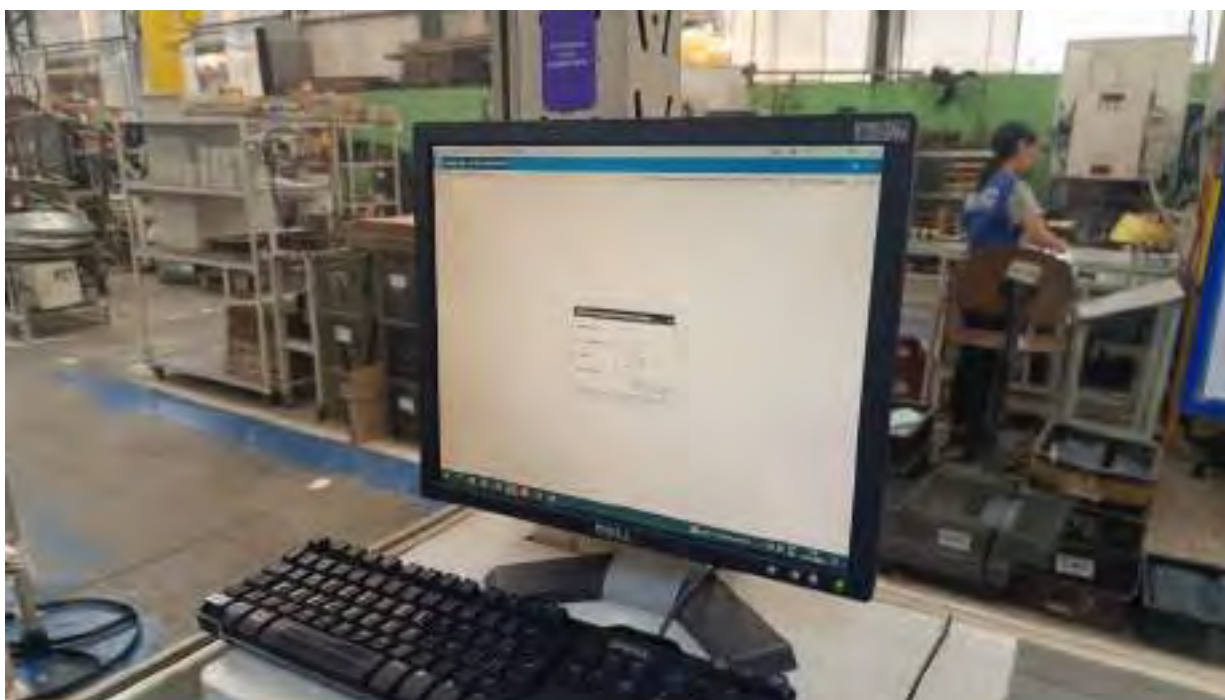


FOTO 208

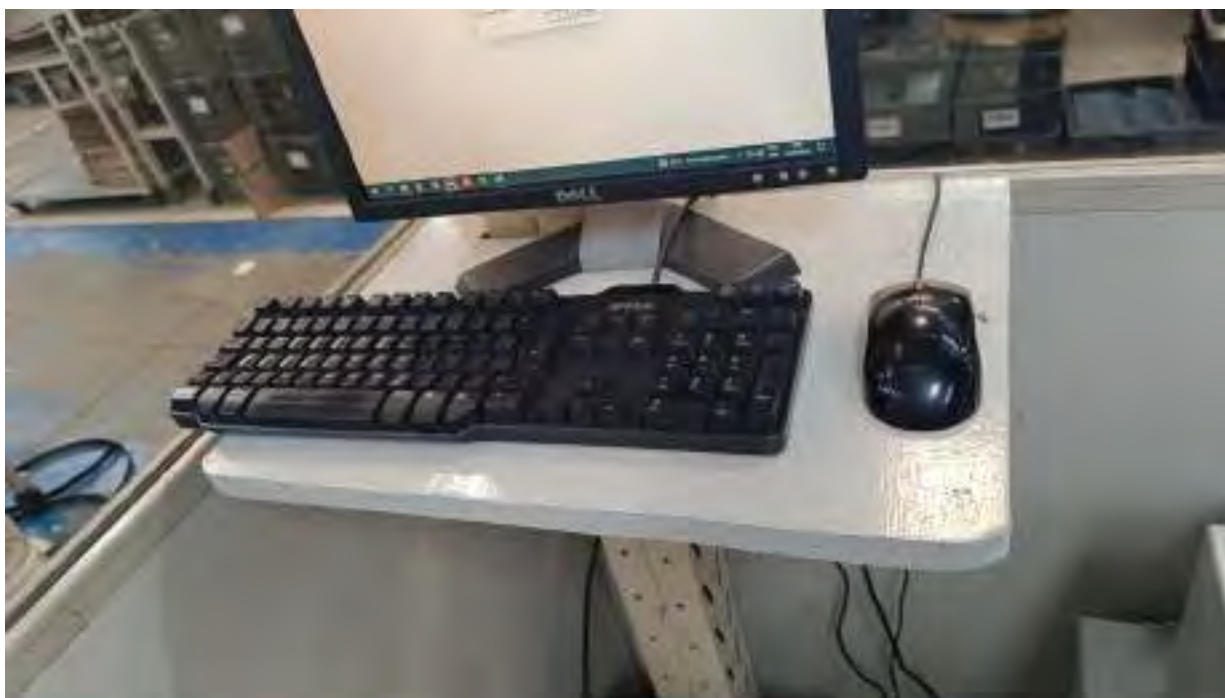
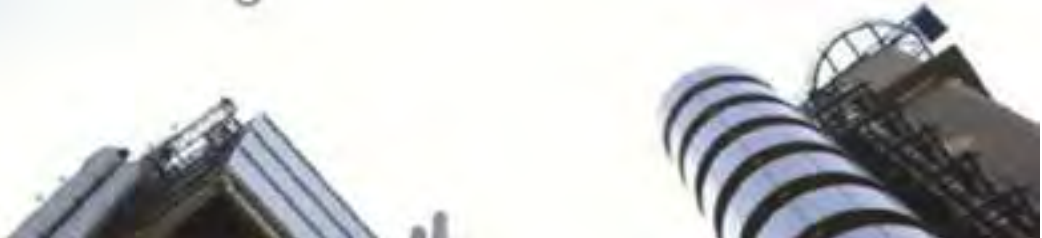


FOTO 209



FOTO 210



FOTO 211

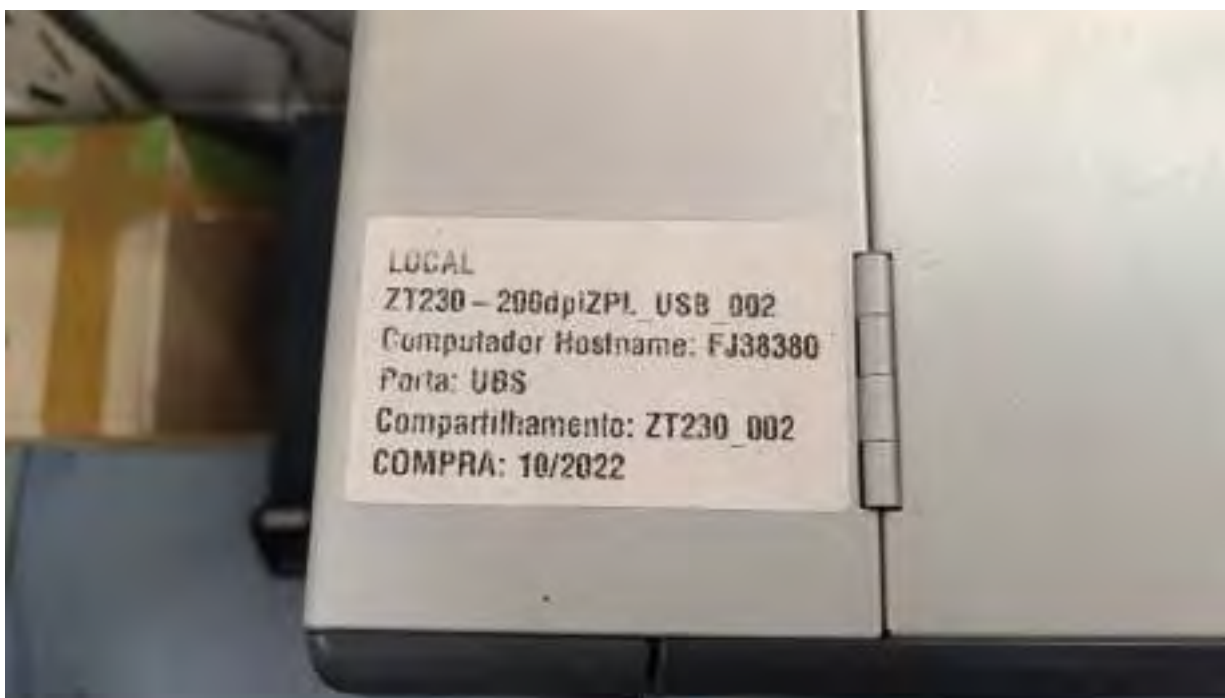


FOTO 212

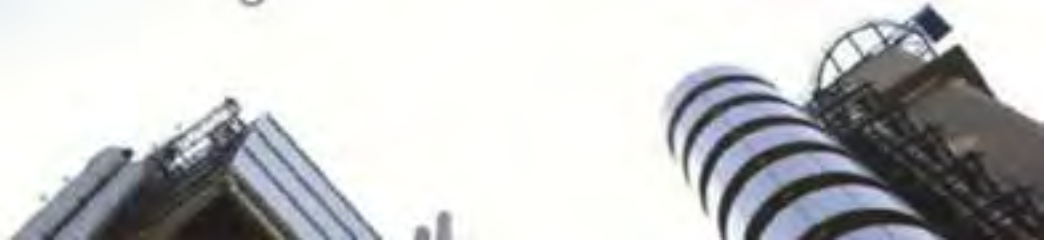


FOTO 213



FOTO 214

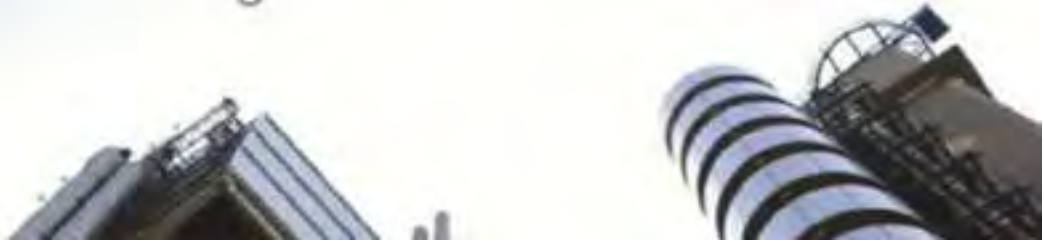


FOTO 215



FOTO 216

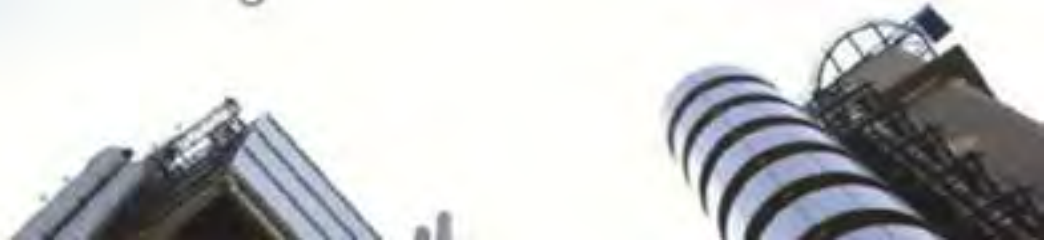


FOTO 217



FOTO 218



FOTO 219



FOTO 220

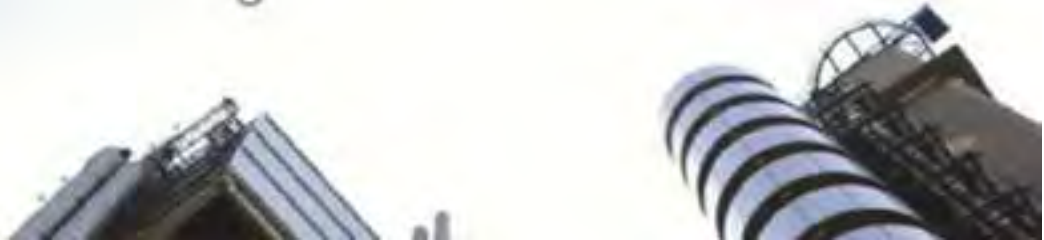


FOTO 221



FOTO 222

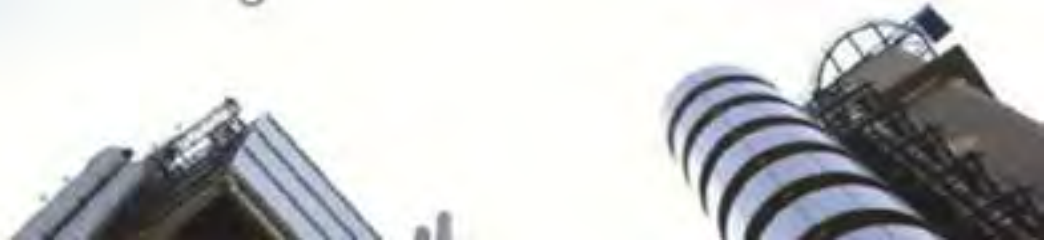


FOTO 223



FOTO 224



FOTO 225



FOTO 226



FOTO 227



FOTO 228

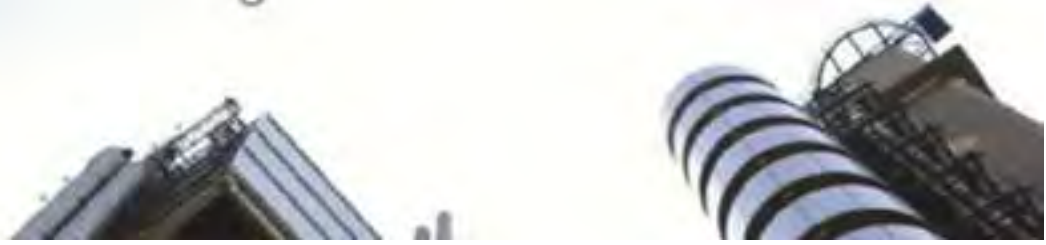


FOTO 229



FOTO 230



FOTO 231



FOTO 232

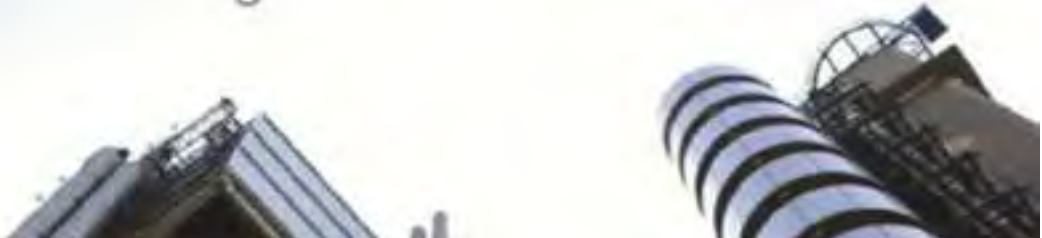


FOTO 233



FOTO 234

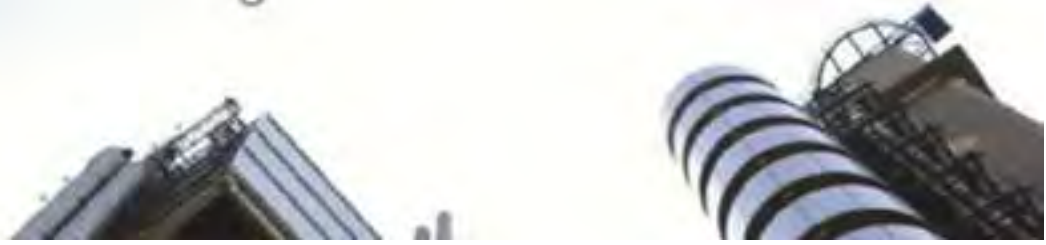


FOTO 235



FOTO 236



FOTO 237



FOTO 238



FOTO 239



FOTO 240

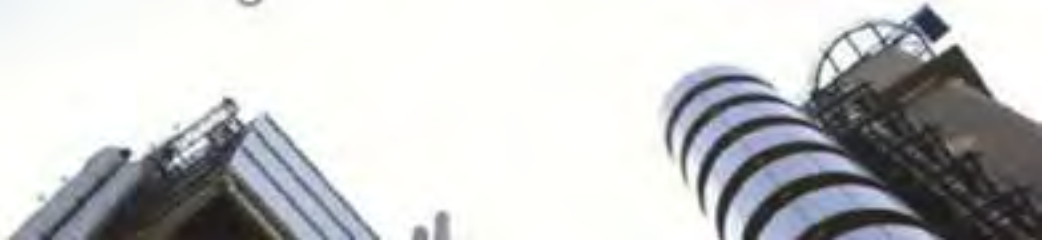


FOTO 241



FOTO 242



FOTO 243



FOTO 244



FOTO 245



FOTO 246



FOTO 247



FOTO 248

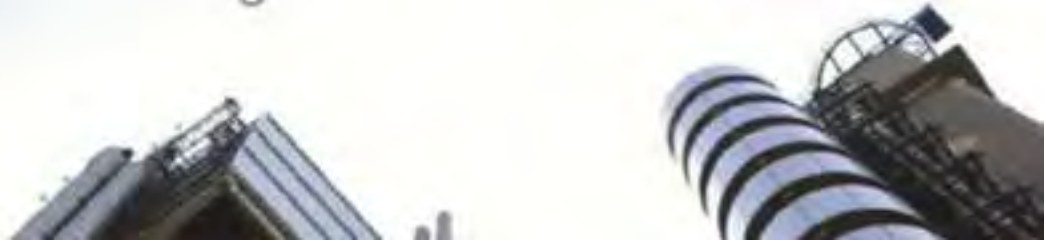


FOTO 249



FOTO 250



FOTO 251



FOTO 252

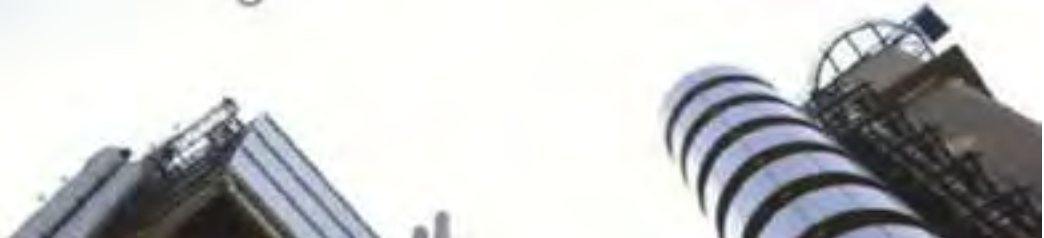


FOTO 253



FOTO 254

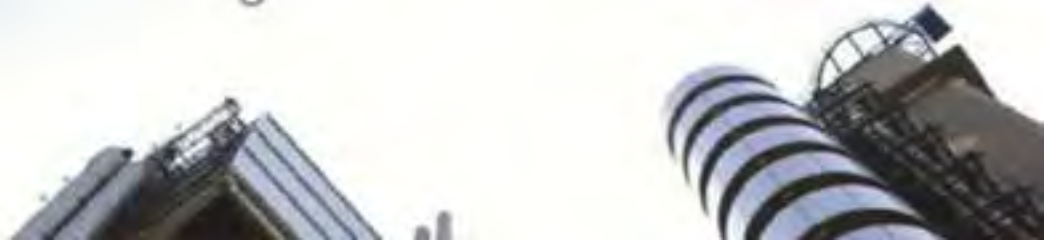


FOTO 255



FOTO 256

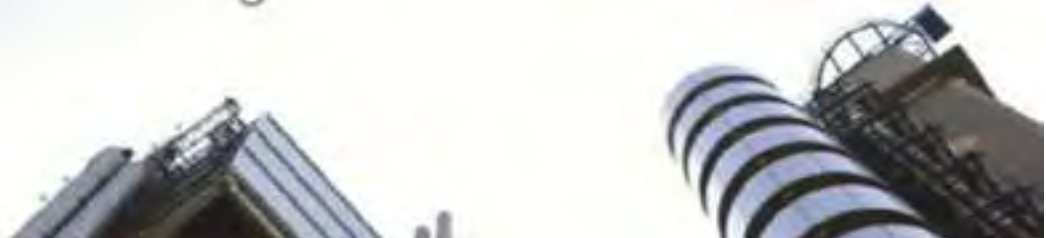


FOTO 257



FOTO 258

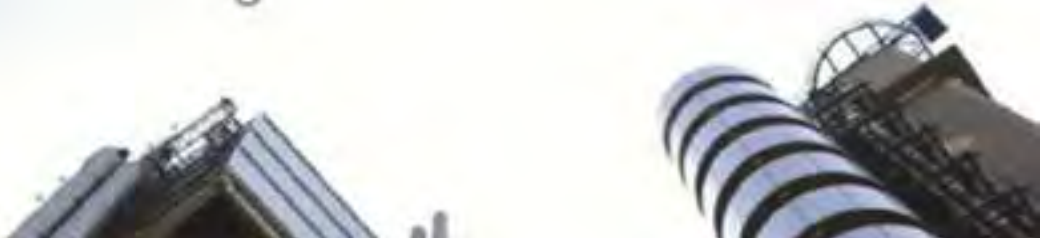


FOTO 259



FOTO 260



FOTO 261



FOTO 262

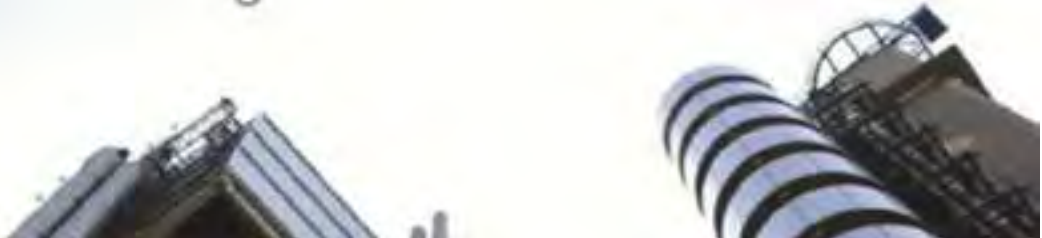


FOTO 263



FOTO 264

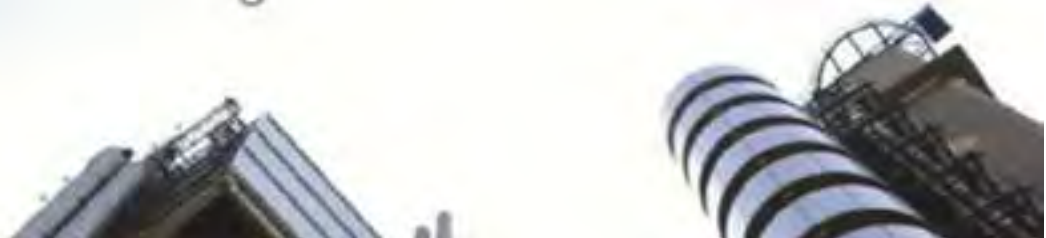


FOTO 265



FOTO 266

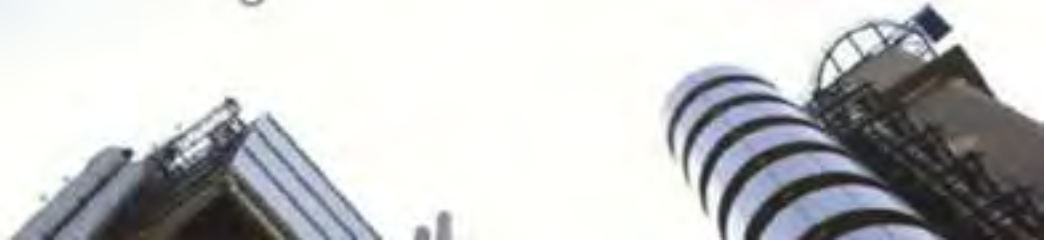


FOTO 267



FOTO 268



FOTO 269



FOTO 270

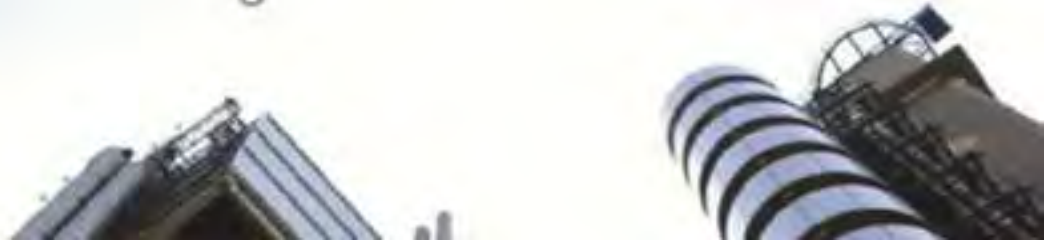


FOTO 271



FOTO 272

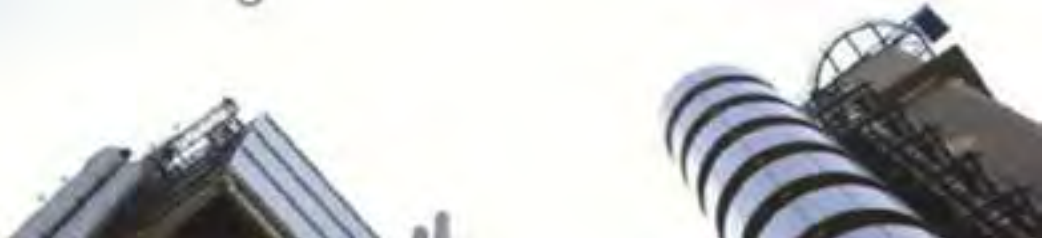


FOTO 273



FOTO 274



FOTO 275



FOTO 276

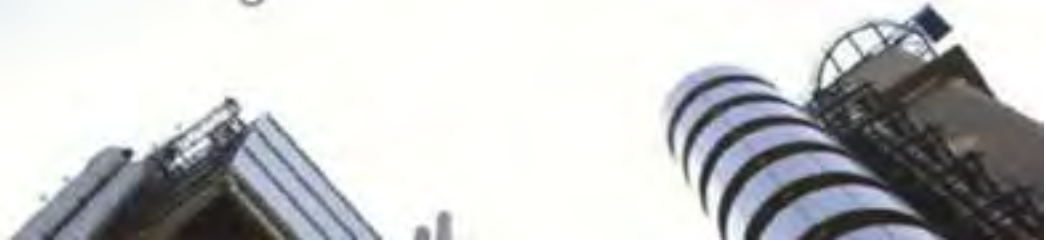


FOTO 277



FOTO 278



FOTO 279



FOTO 280

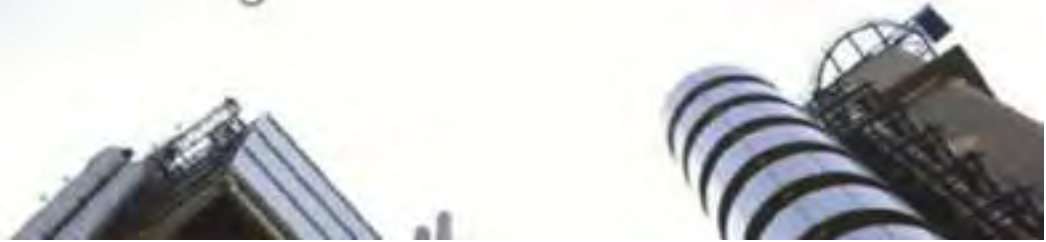


FOTO 281



FOTO 282

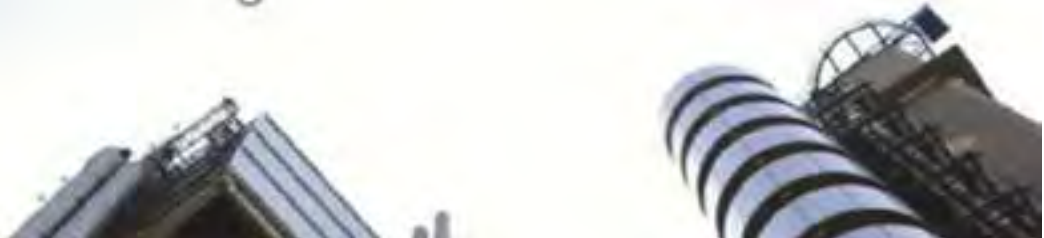


FOTO 283



FOTO 284



FOTO 285



FOTO 286

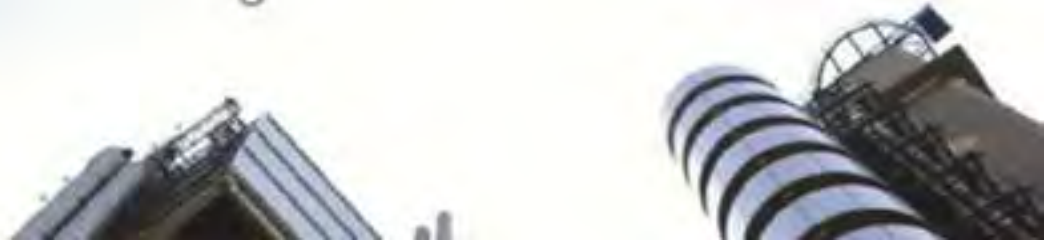


FOTO 287



FOTO 288

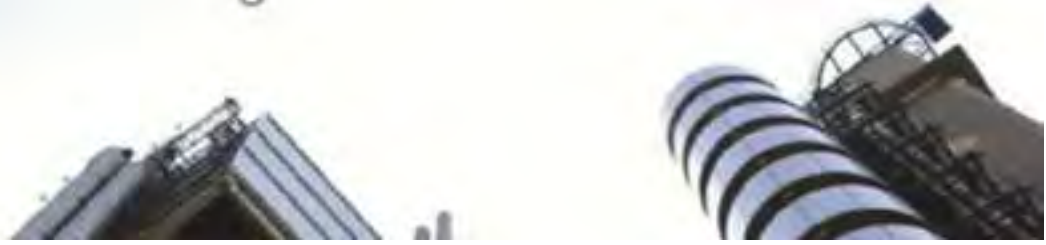


FOTO 289



FOTO 290

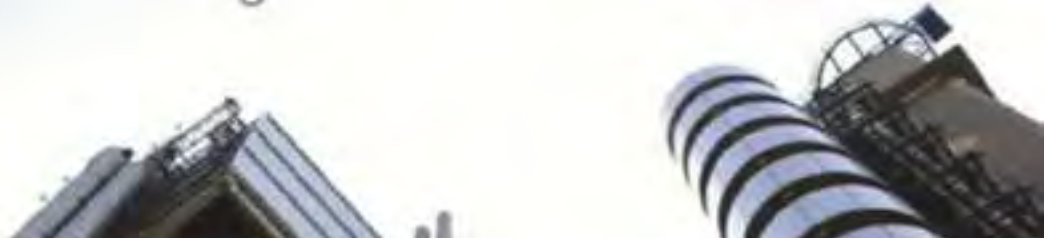


FOTO 291



FOTO 292

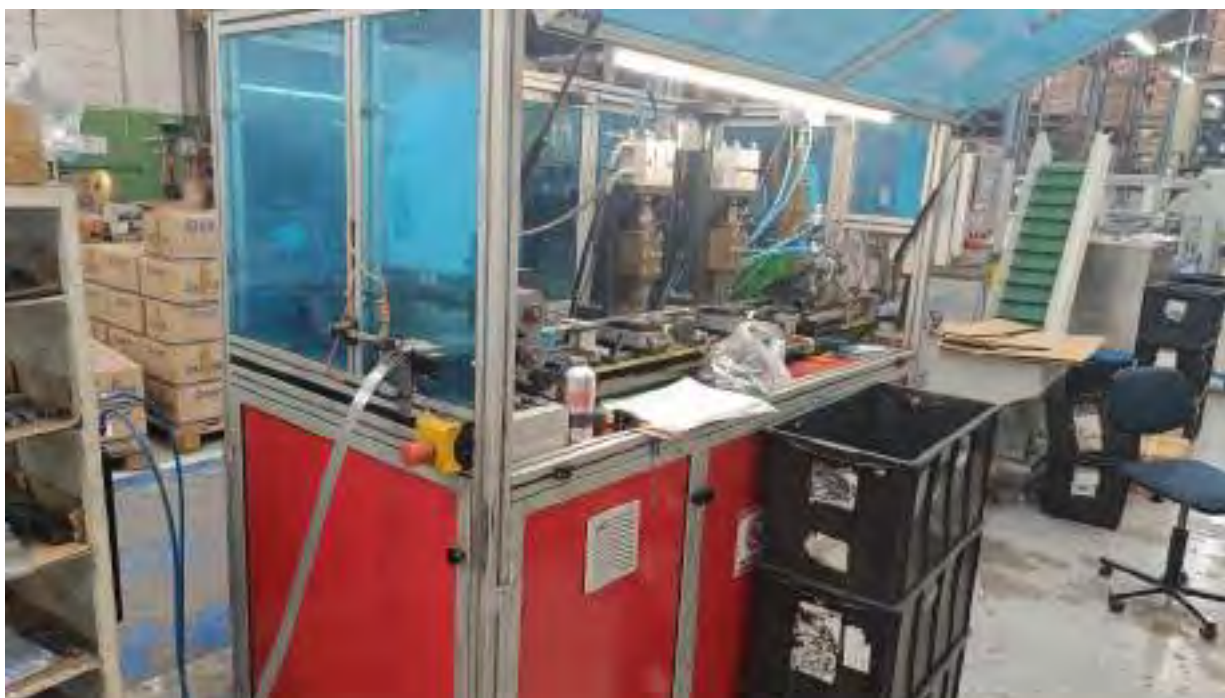
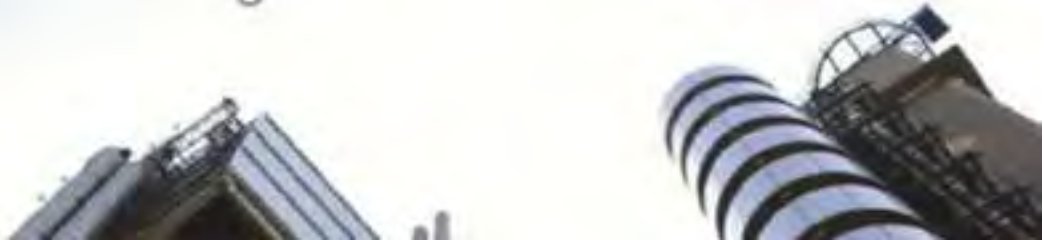


FOTO 293



FOTO 294

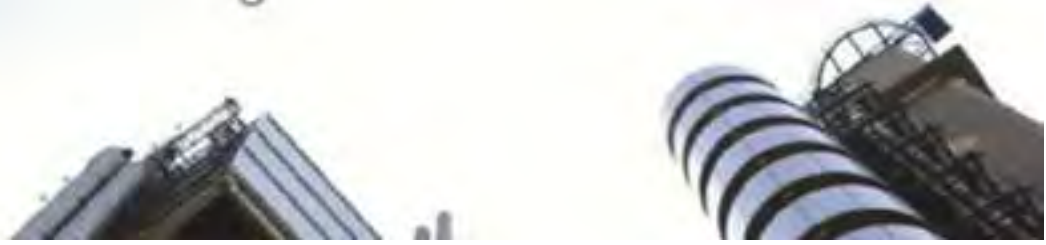


FOTO 295



FOTO 296

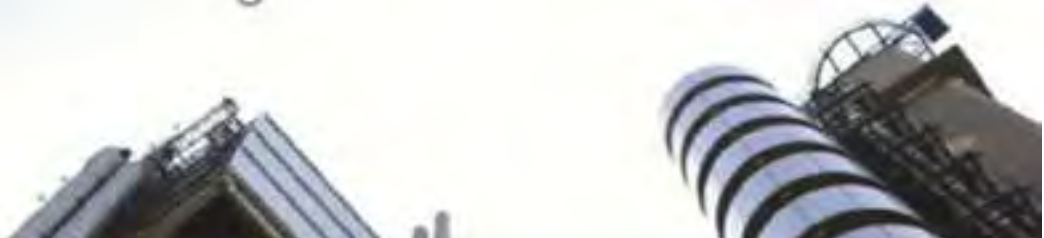


FOTO 297



FOTO 298

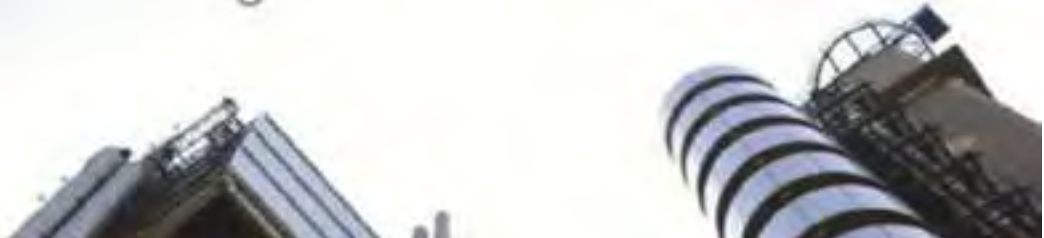


FOTO 299



FOTO 300

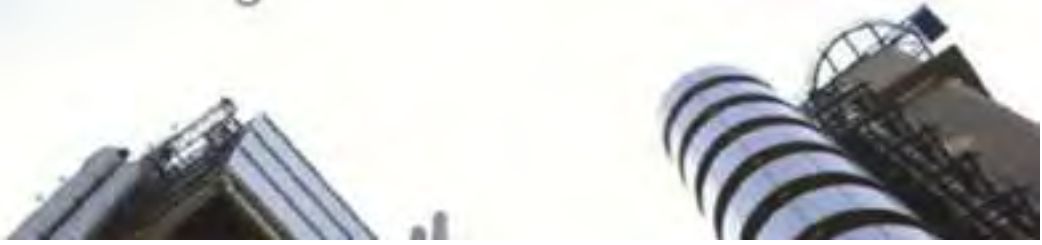


FOTO 301



FOTO 302

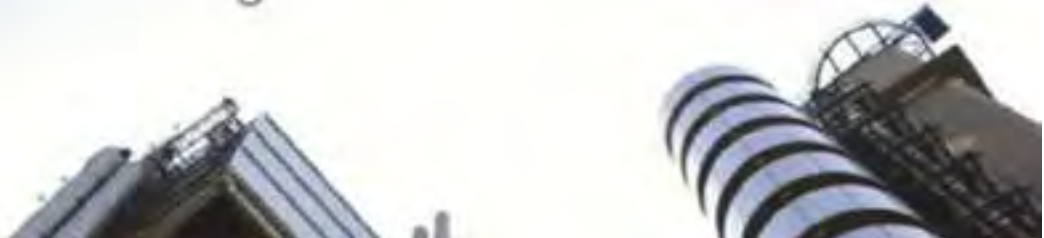


FOTO 303



FOTO 304

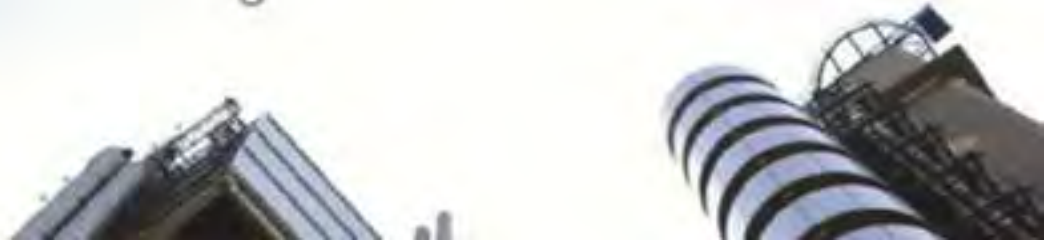


FOTO 305



FOTO 306



FOTO 307



FOTO 308



FOTO 309



FOTO 310

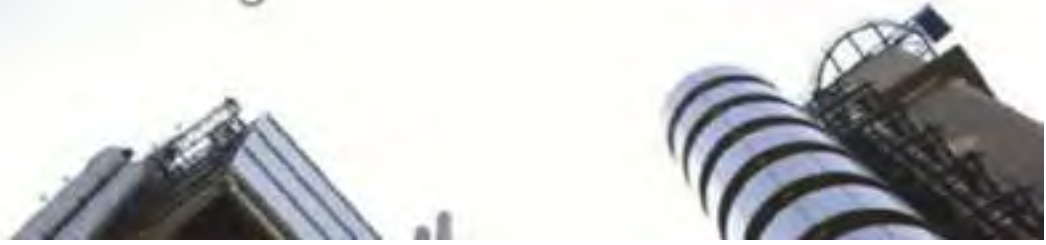


FOTO 311



FOTO 312



FOTO 313



FOTO 314



FOTO 315



FOTO 316

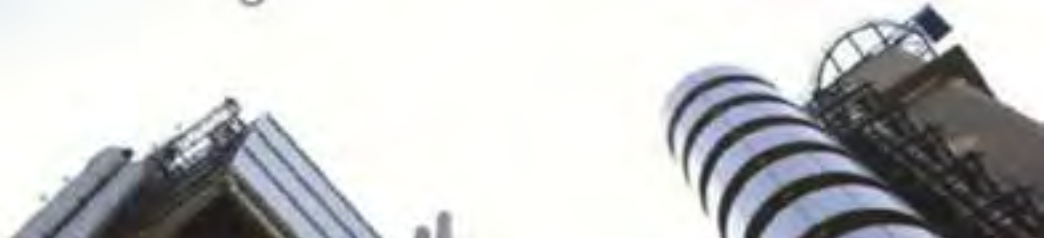


FOTO 317



FOTO 318



FOTO 319



FOTO 320



FOTO 321



FOTO 322



FOTO 323



FOTO 324



FOTO 325



FOTO 326

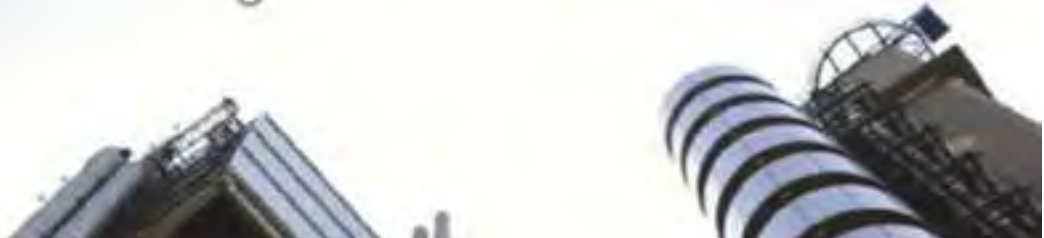


FOTO 327



FOTO 328



FOTO 329



FOTO 330

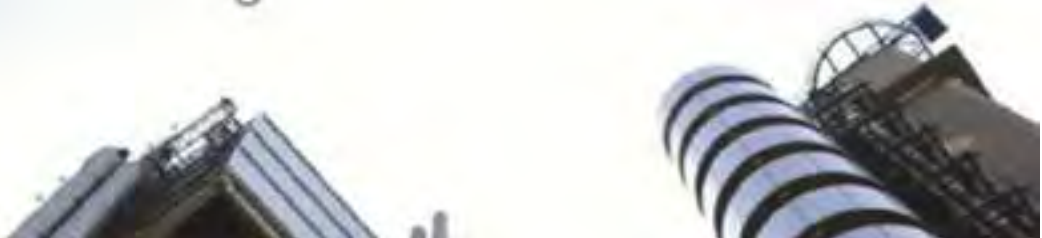


FOTO 331



FOTO 332

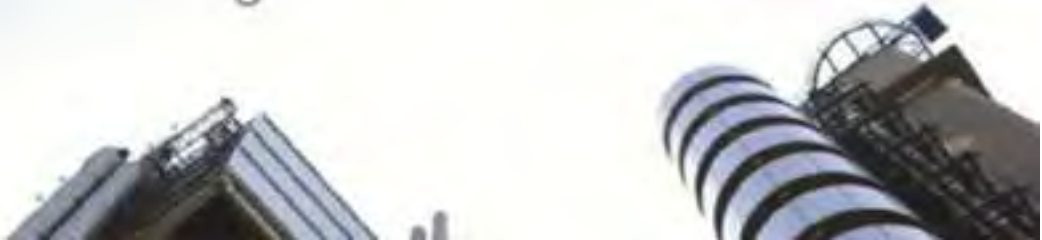


FOTO 333



FOTO 334

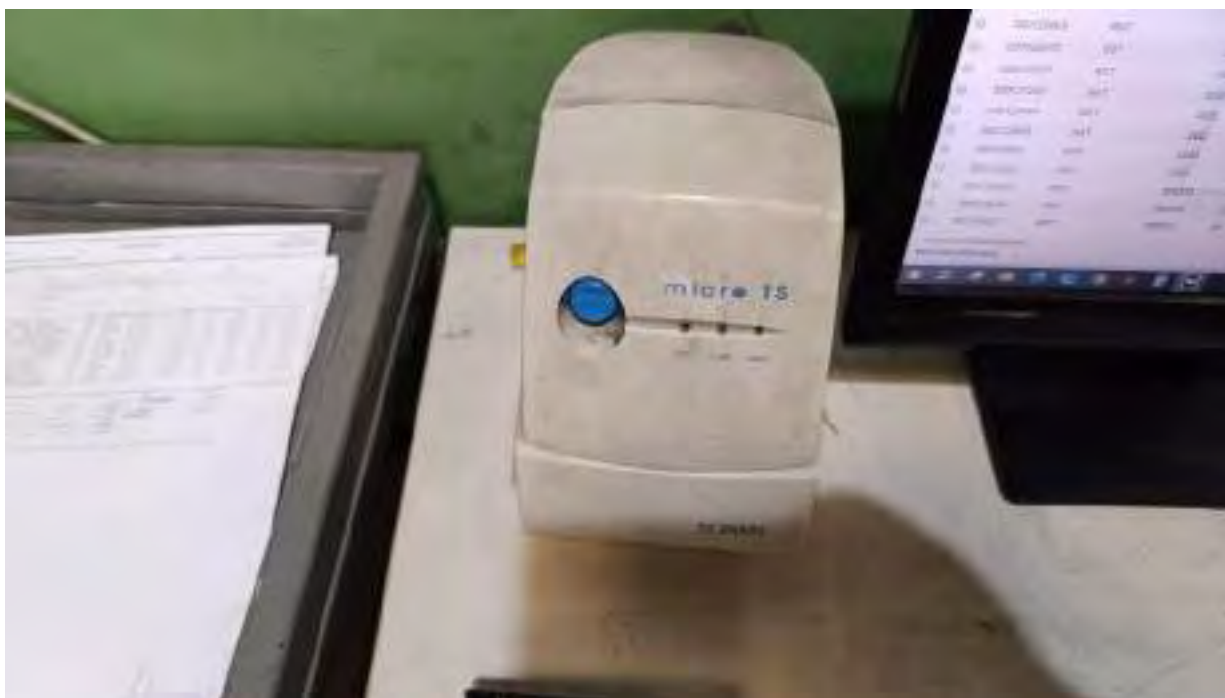


FOTO 335



FOTO 336

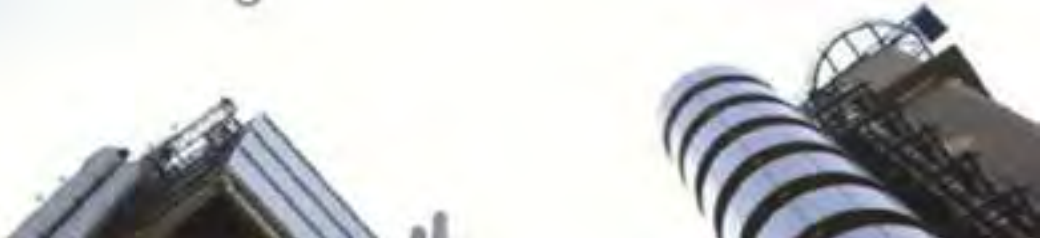


FOTO 337



FOTO 338

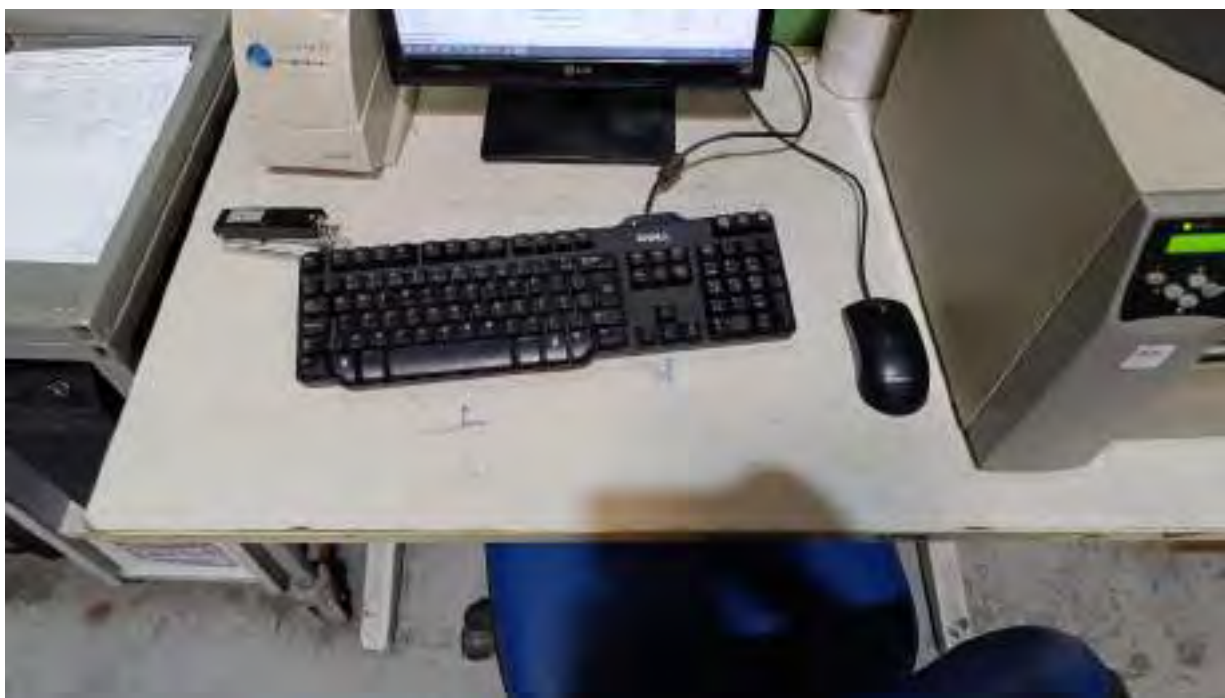


FOTO 339



FOTO 340



FOTO 341



FOTO 342

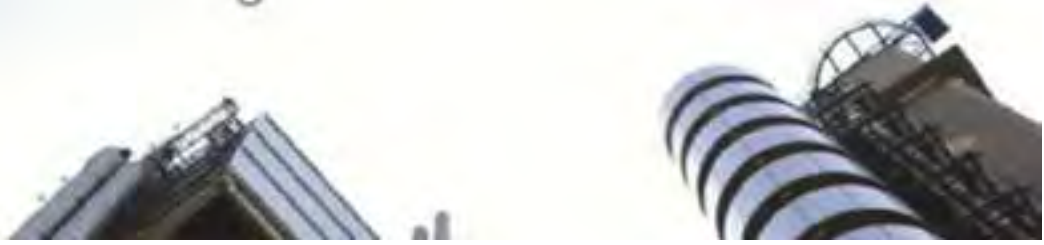


FOTO 343



FOTO 344

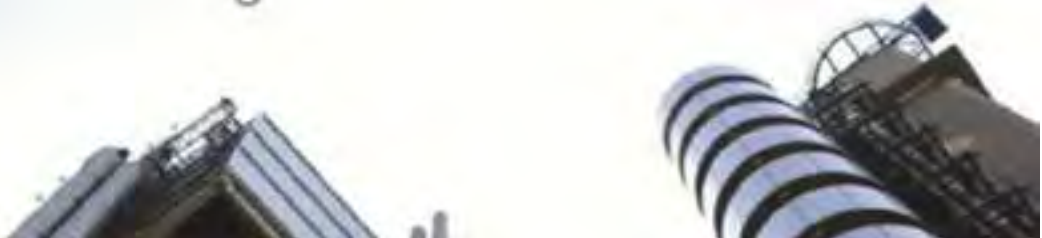


FOTO 345



FOTO 346



FOTO 347



FOTO 348

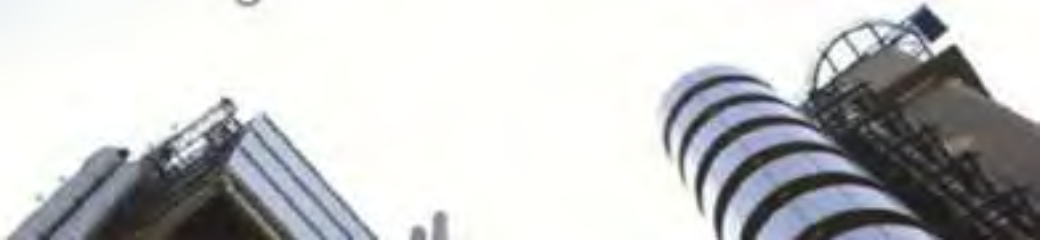


FOTO 349



FOTO 350

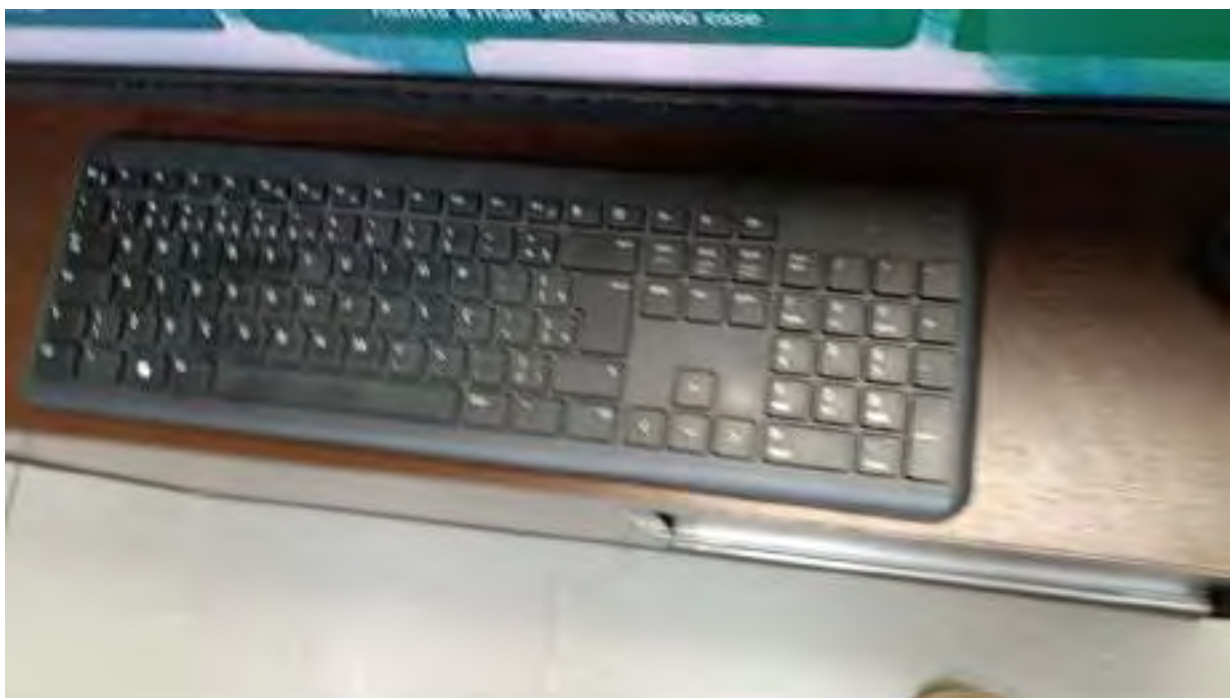
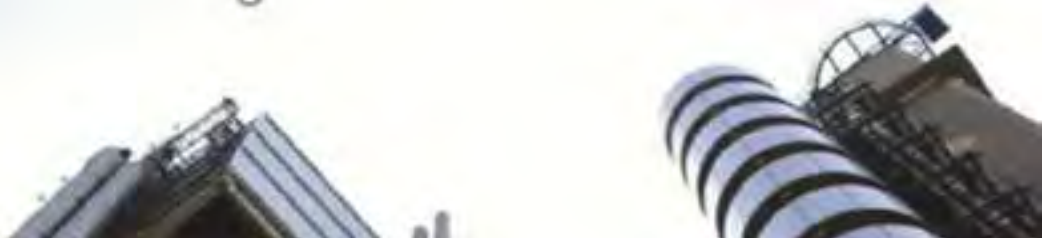


FOTO 351



FOTO 352



FOTO 353



FOTO 354

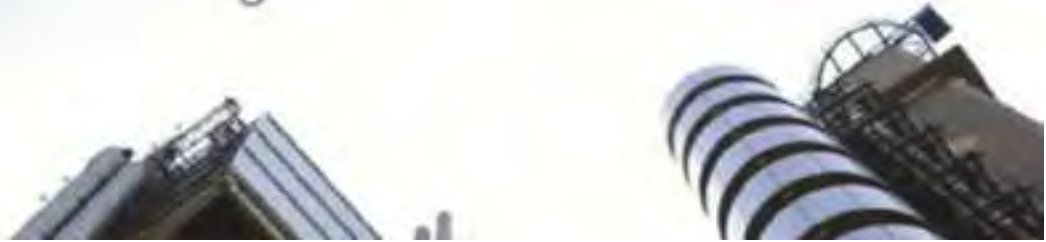


FOTO 355



FOTO 356



FOTO 357



FOTO 358

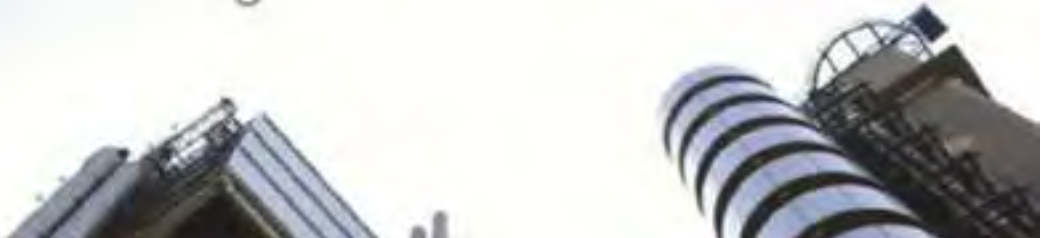


FOTO 359



FOTO 360

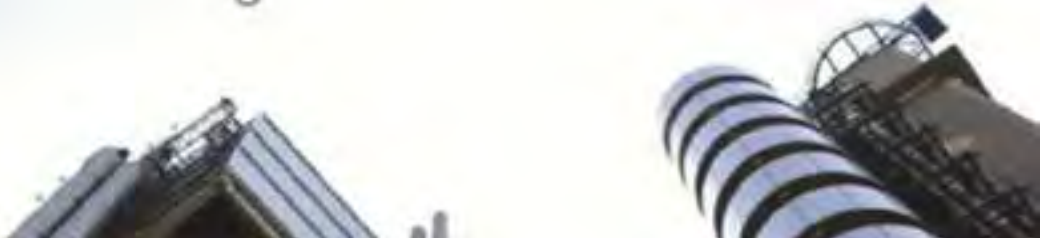


FOTO 361



FOTO 362



FOTO 363

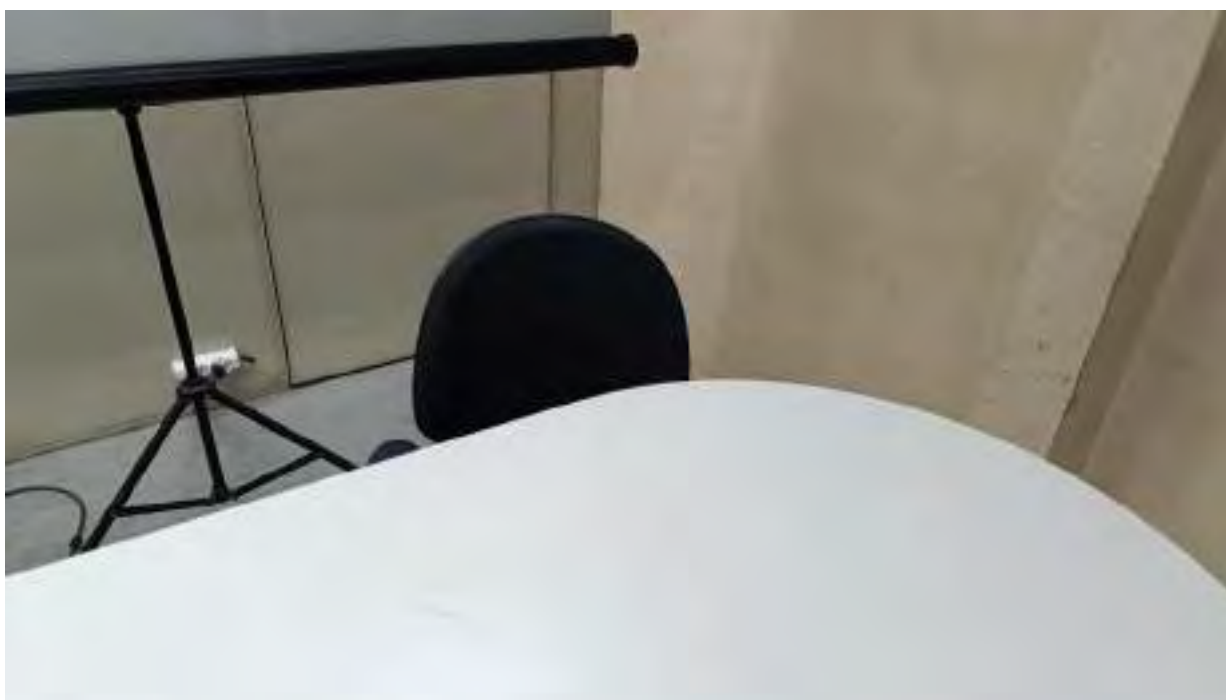


FOTO 364

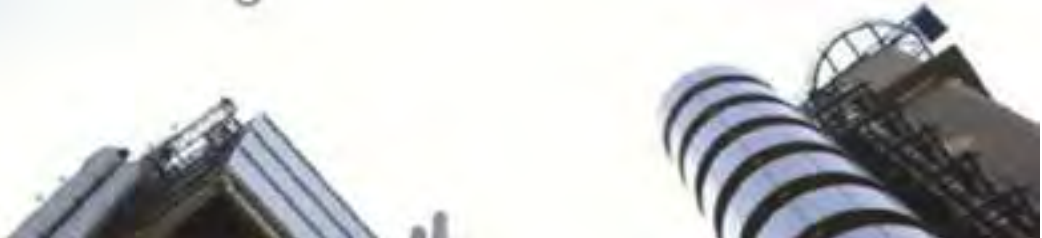


FOTO 365



FOTO 366

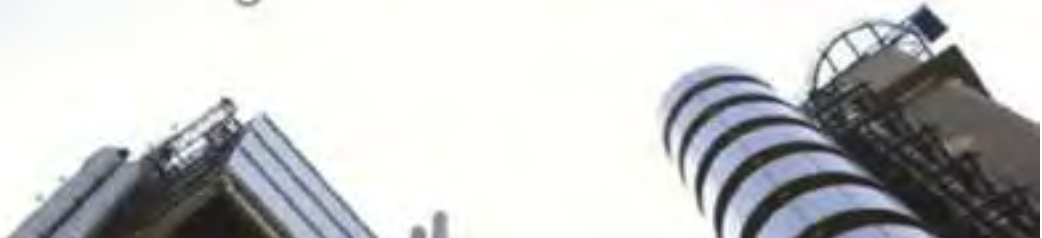


FOTO 367



FOTO 368

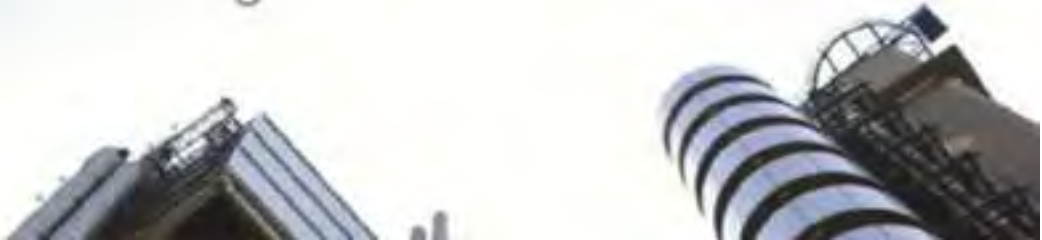


FOTO 369



FOTO 370

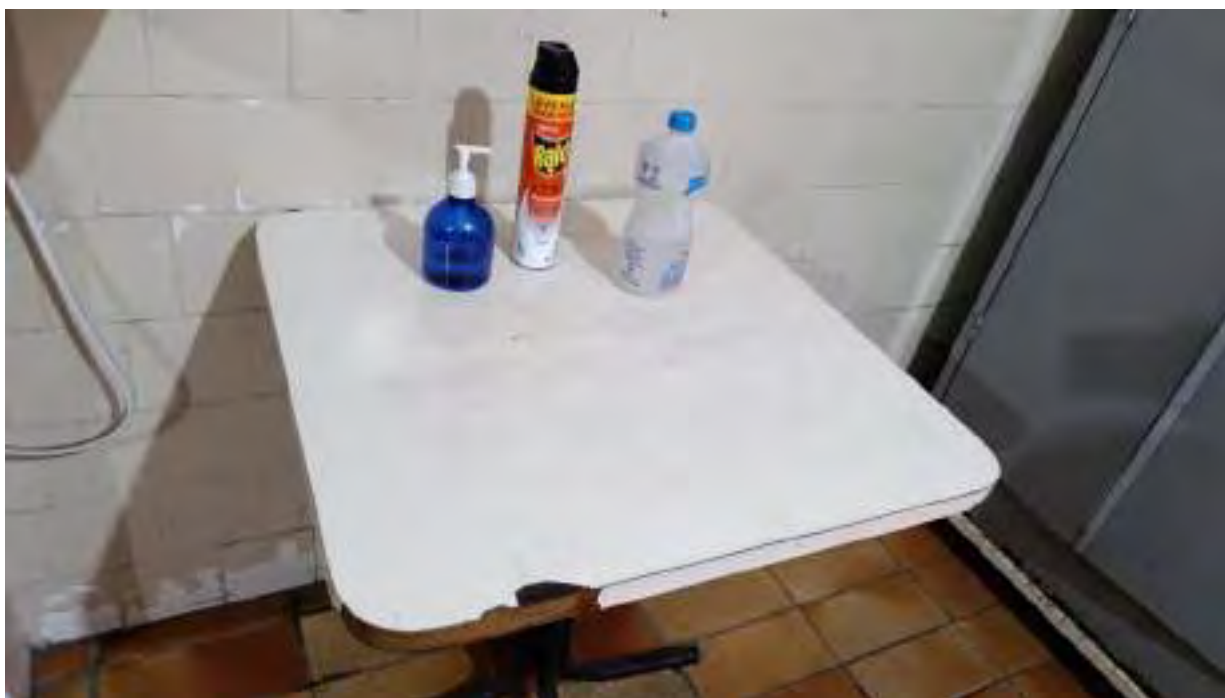


FOTO 371



FOTO 372

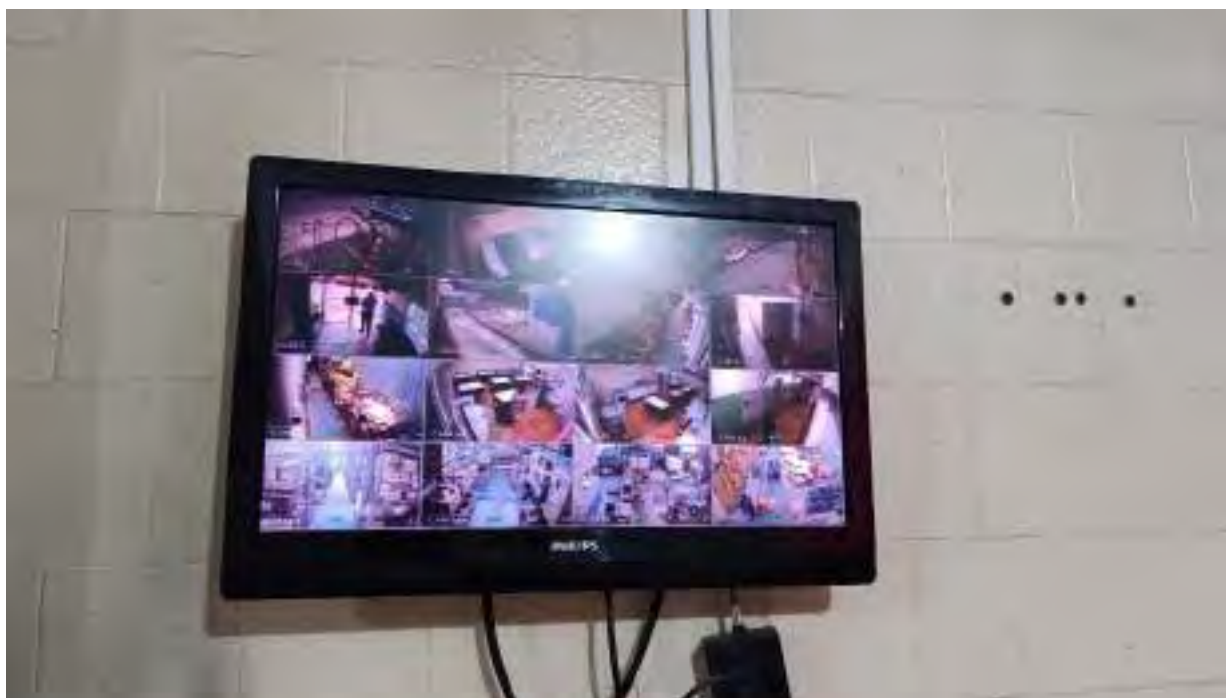


FOTO 373

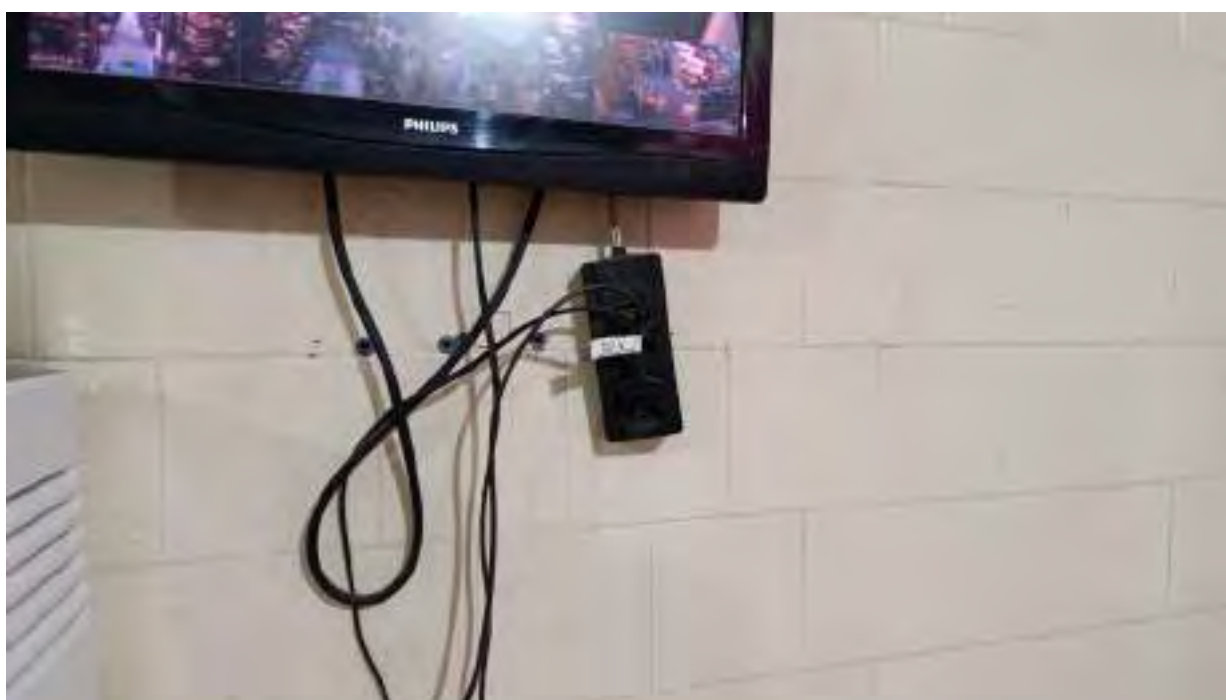


FOTO 374

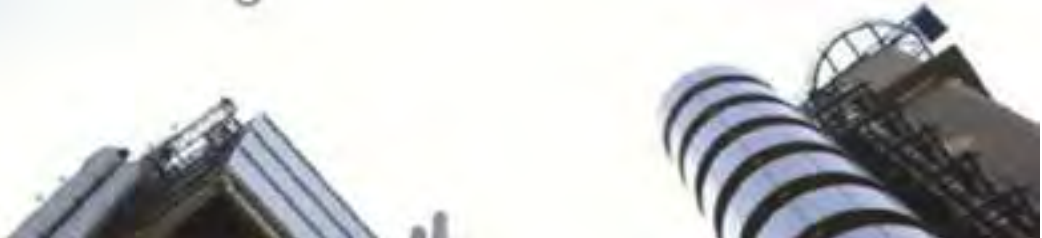


FOTO 375

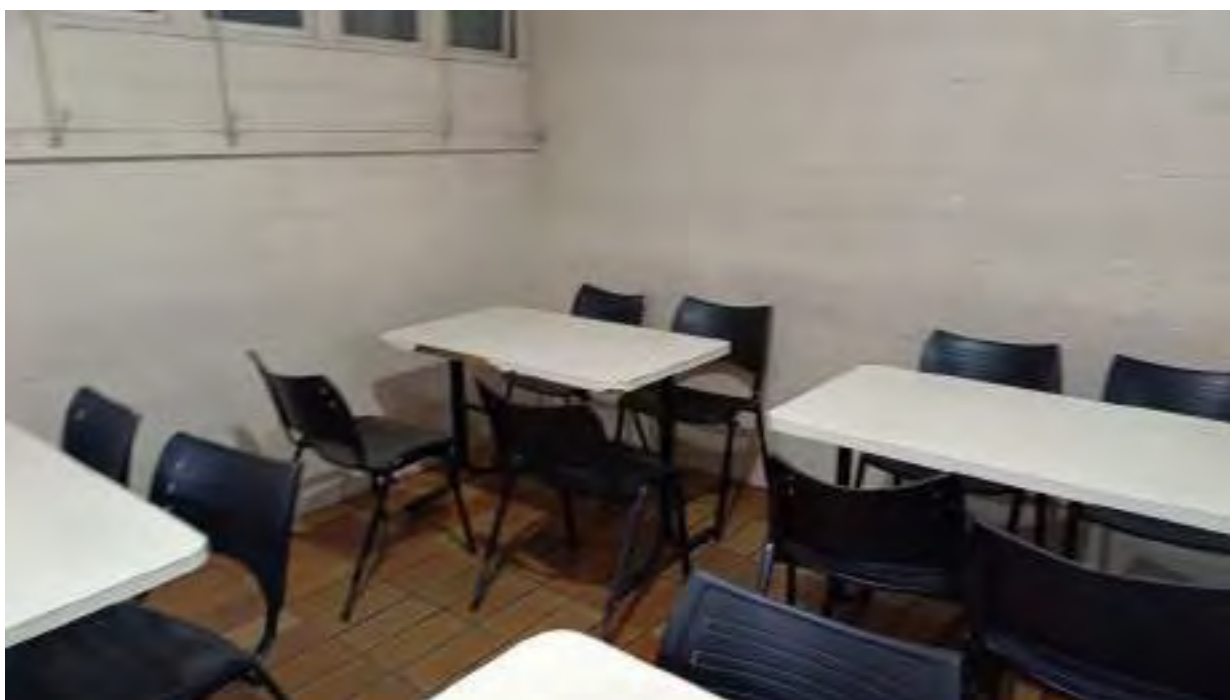


FOTO 376

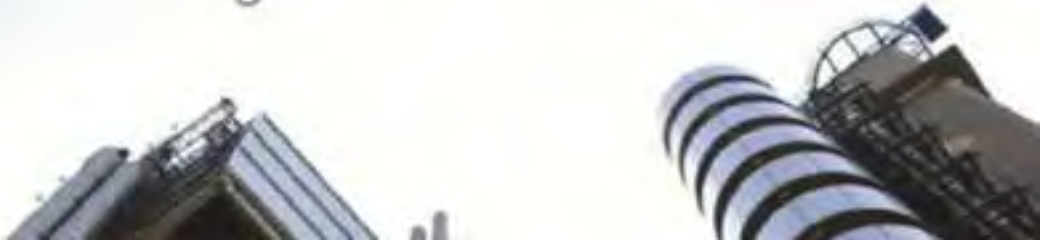


FOTO 377



FOTO 378

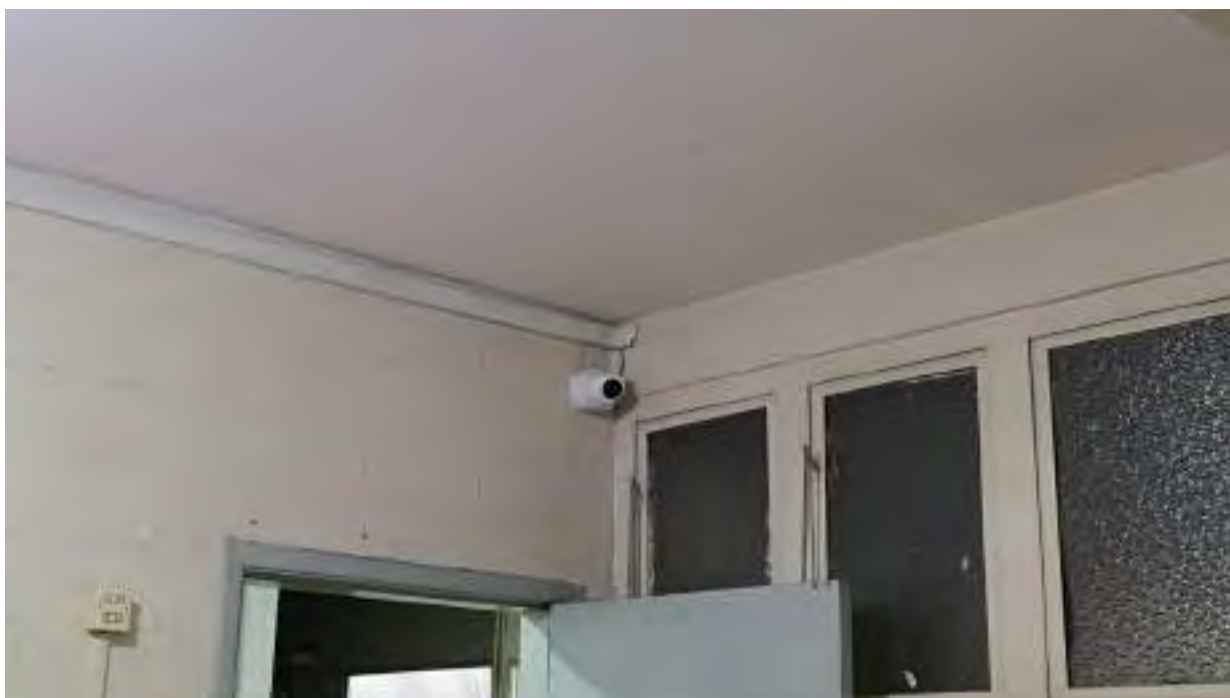
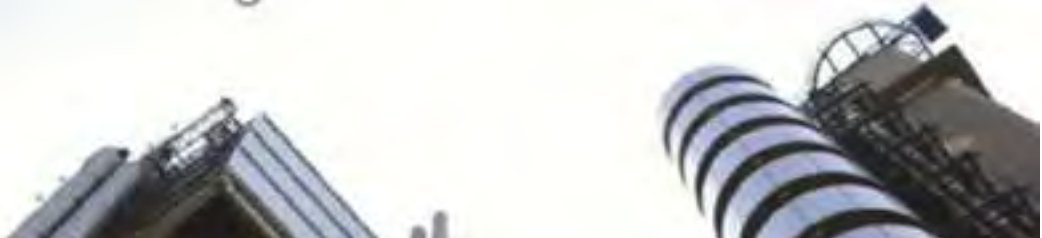


FOTO 379



FOTO 380

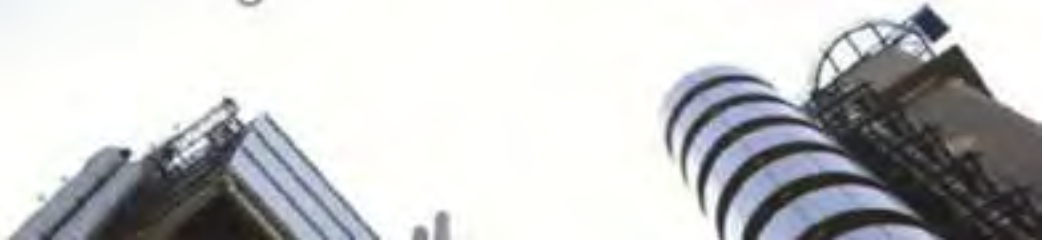


FOTO 381



FOTO 382

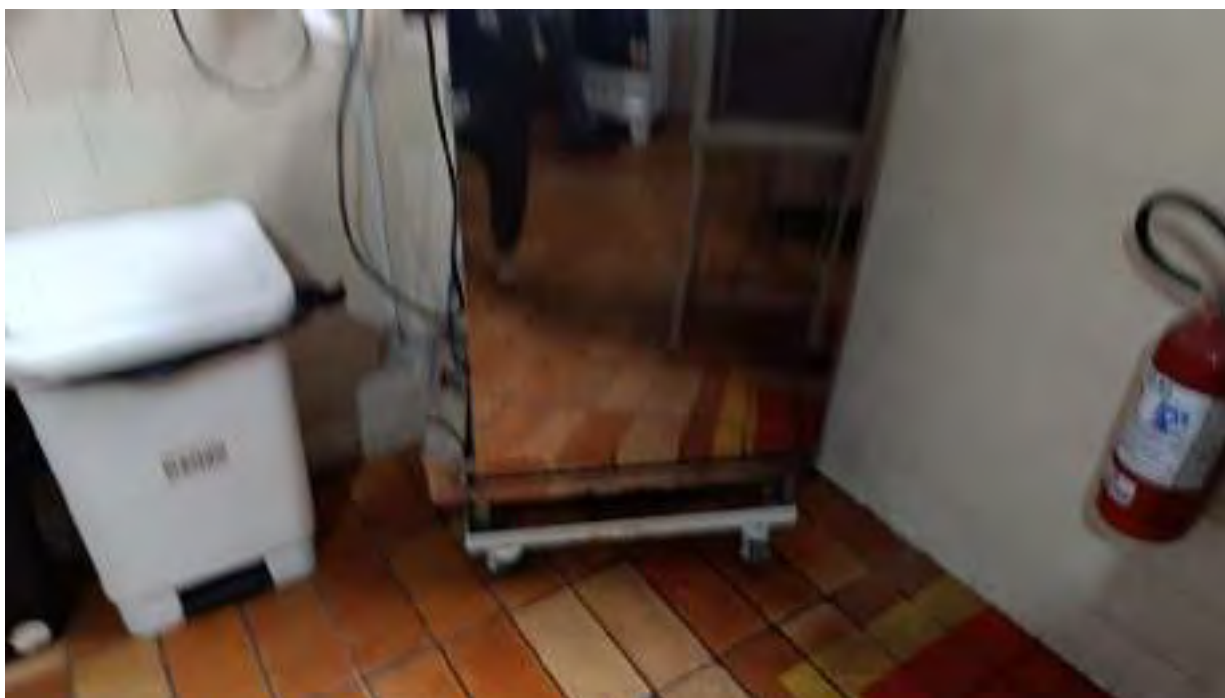
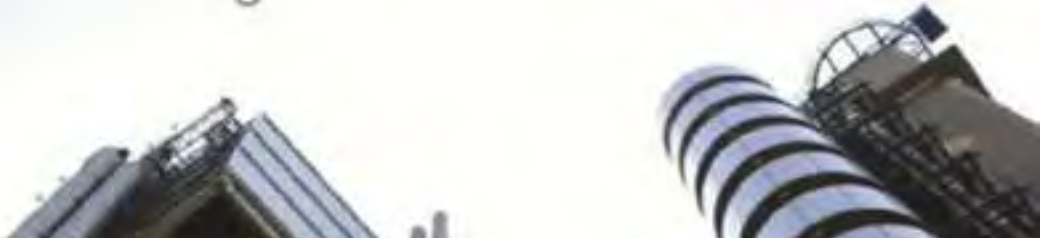


FOTO 383

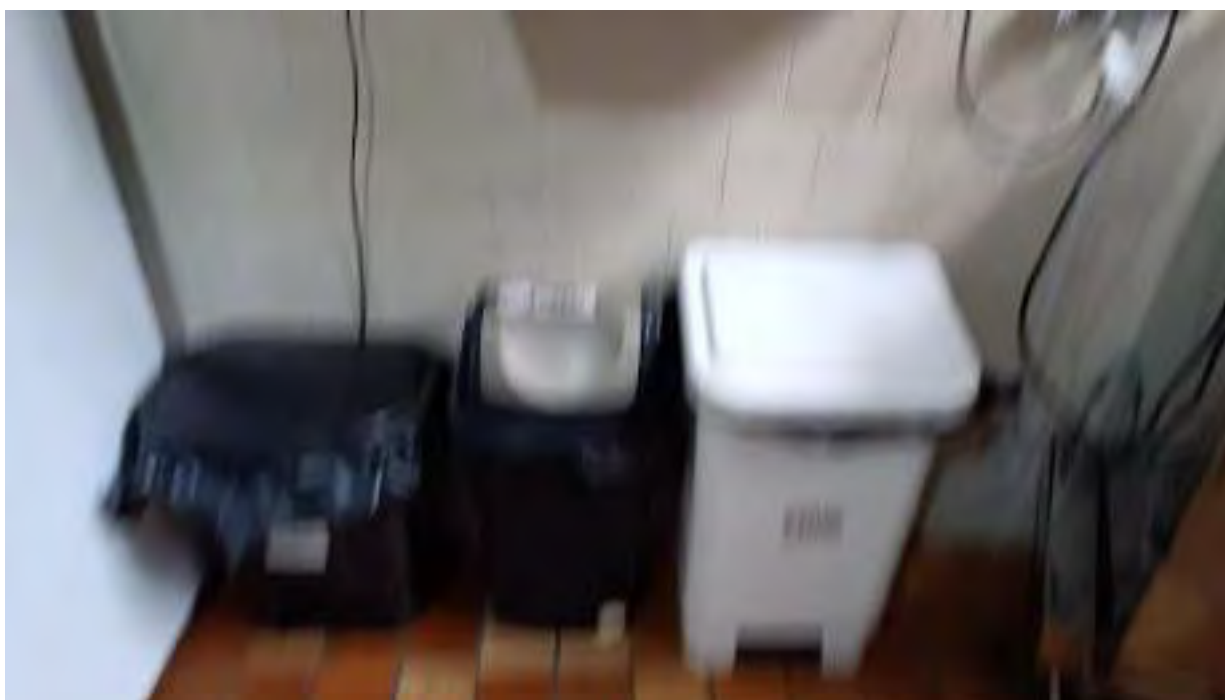


FOTO 384

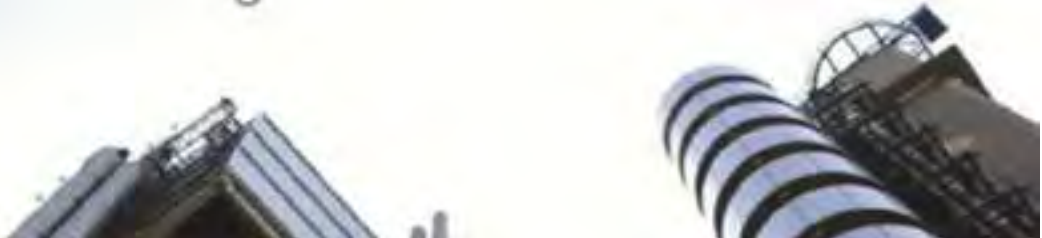


FOTO 385



FOTO 386

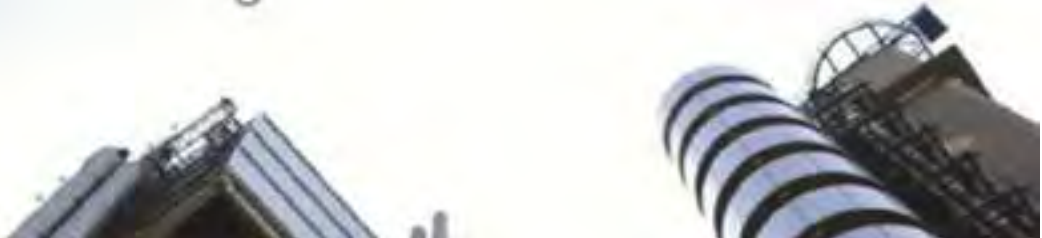


FOTO 387



FOTO 388



FOTO 389



FOTO 390

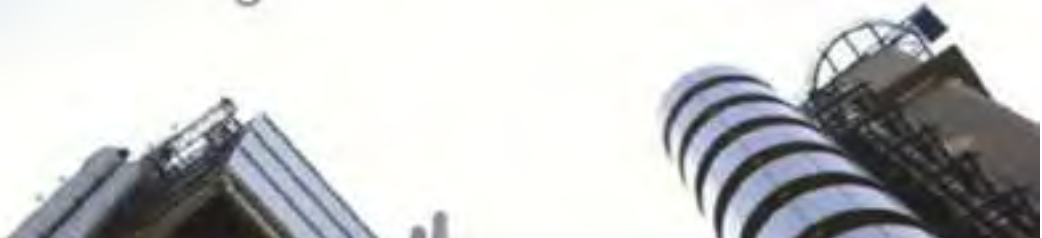


FOTO 391



FOTO 392

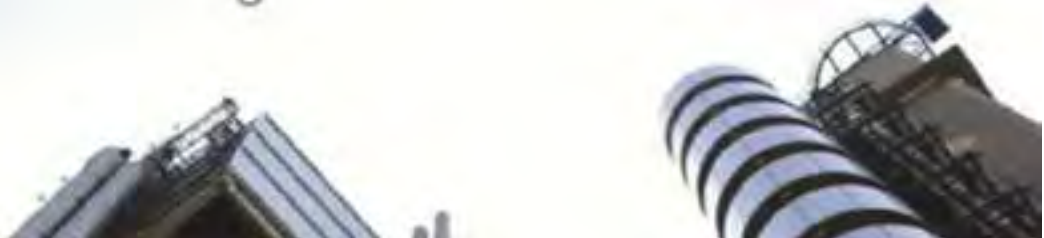


FOTO 393



FOTO 394

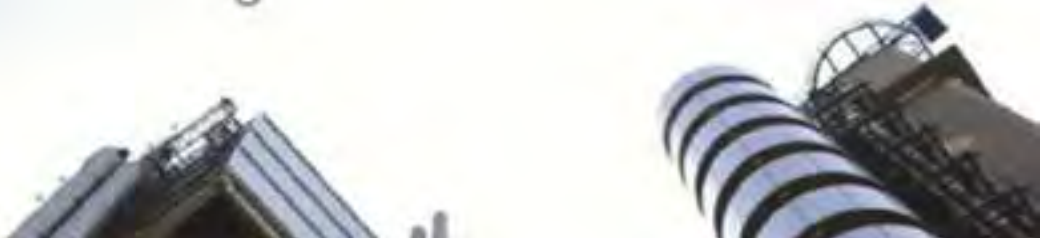


FOTO 395



FOTO 396

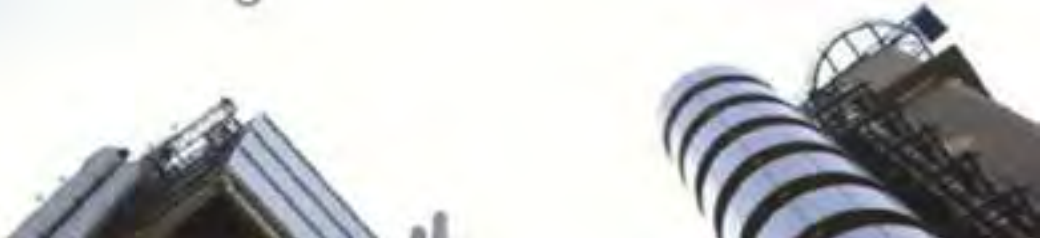


FOTO 397



FOTO 398



FOTO 399



FOTO 400



FOTO 401



FOTO 402

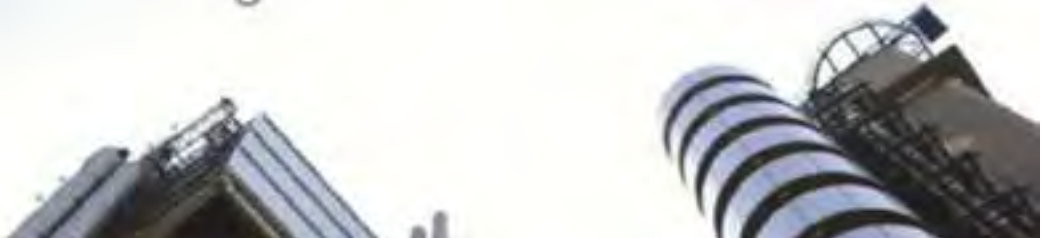


FOTO 403

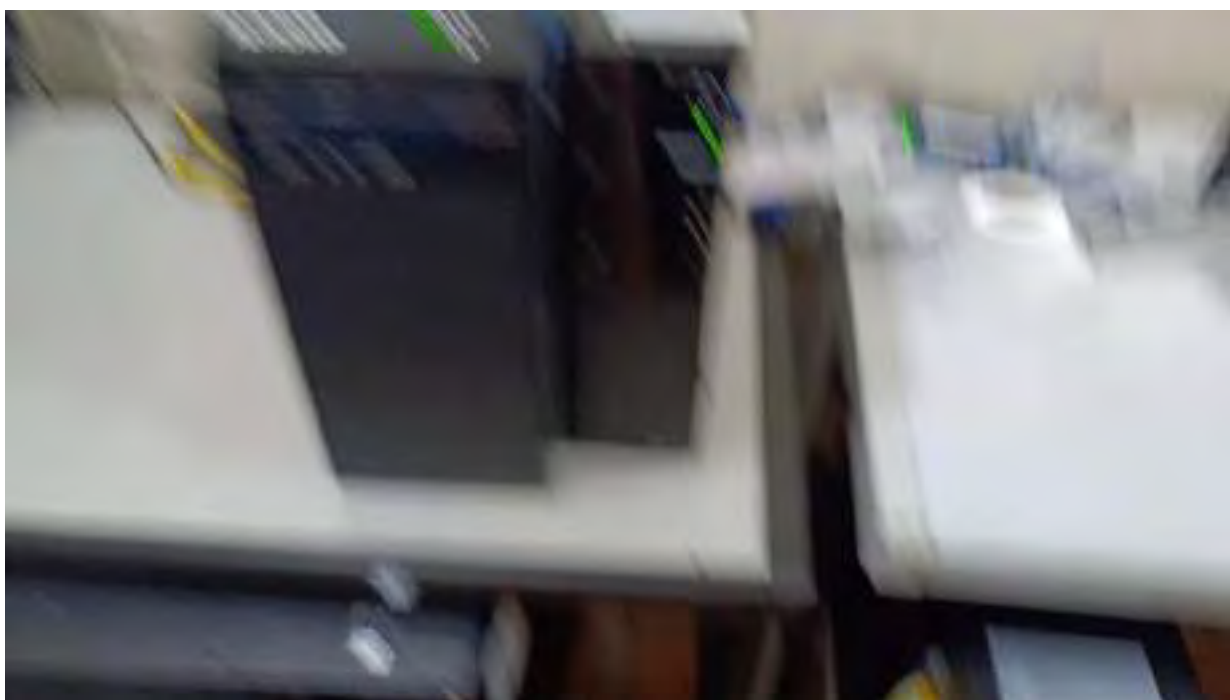


FOTO 404



FOTO 405



FOTO 406



FOTO 407



FOTO 408



FOTO 409



FOTO 410



FOTO 411



FOTO 412



FOTO 413



FOTO 414



FOTO 415



FOTO 416



FOTO 417



FOTO 418

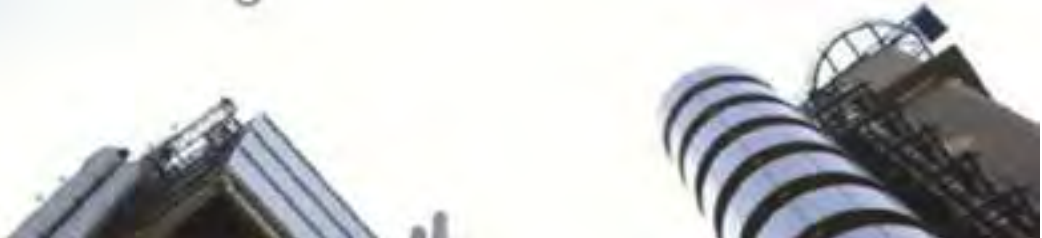


FOTO 419

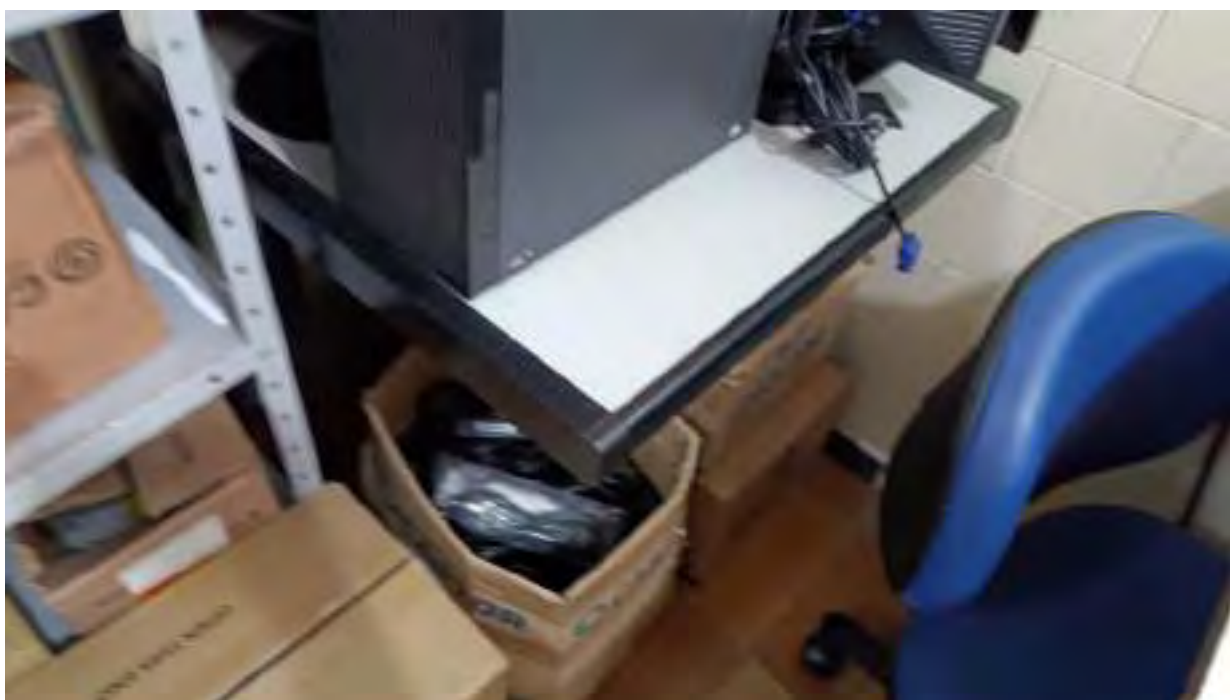


FOTO 420

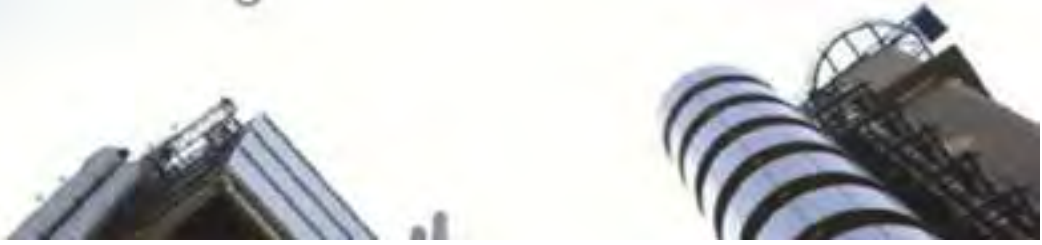


FOTO 421



FOTO 422



FOTO 423



FOTO 424

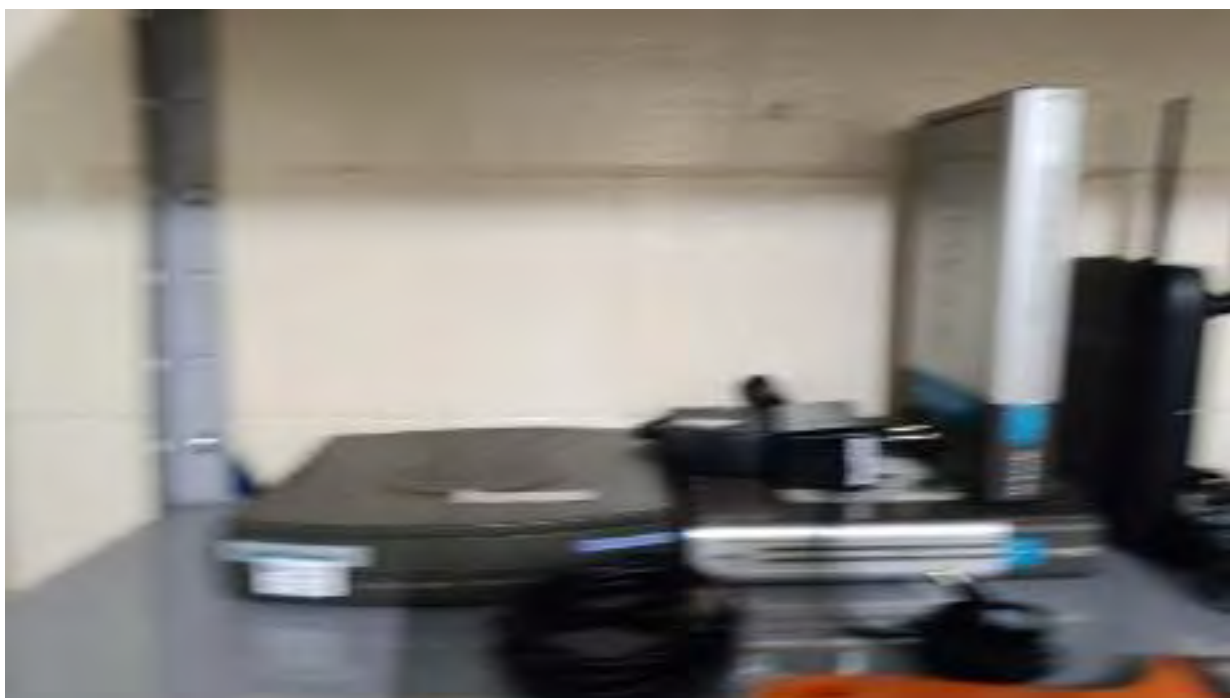
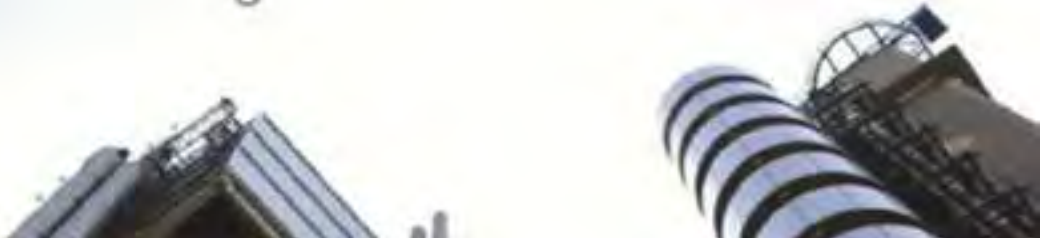


FOTO 425



FOTO 426

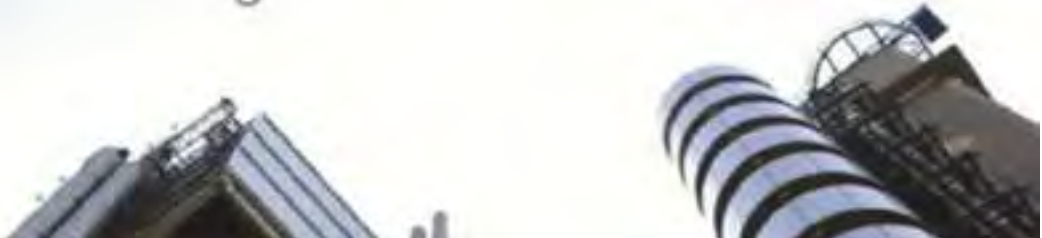


FOTO 427



FOTO 428

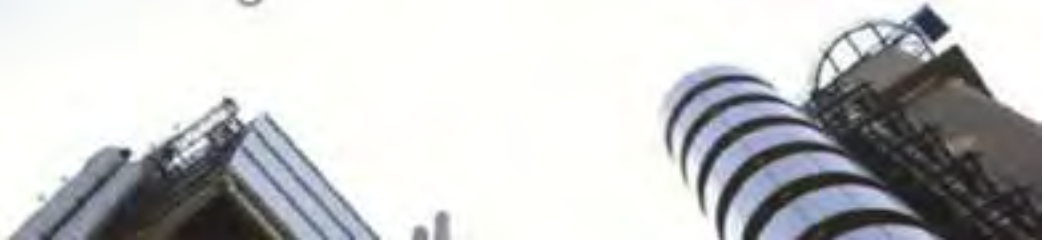


FOTO 429



FOTO 430



FOTO 431



FOTO 432



FOTO 433



FOTO 434



FOTO 435

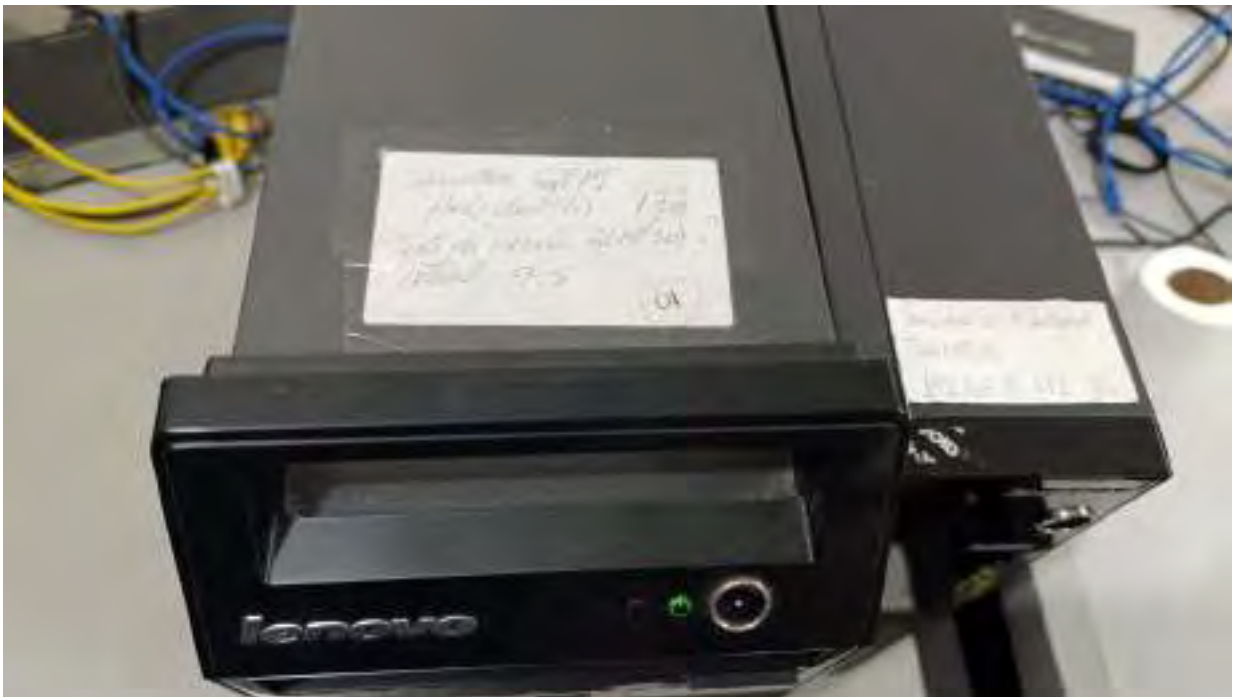


FOTO 436

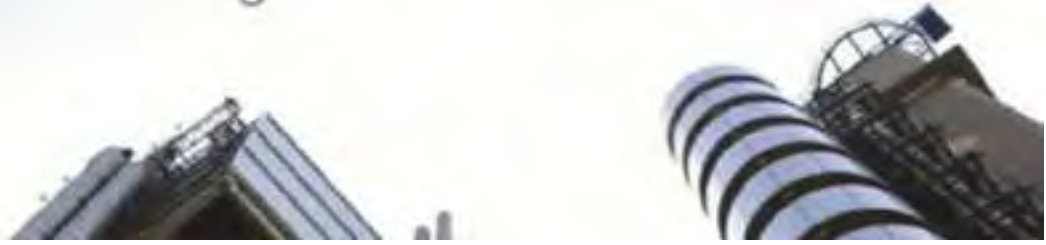


FOTO 437



FOTO 438



FOTO 439



FOTO 440

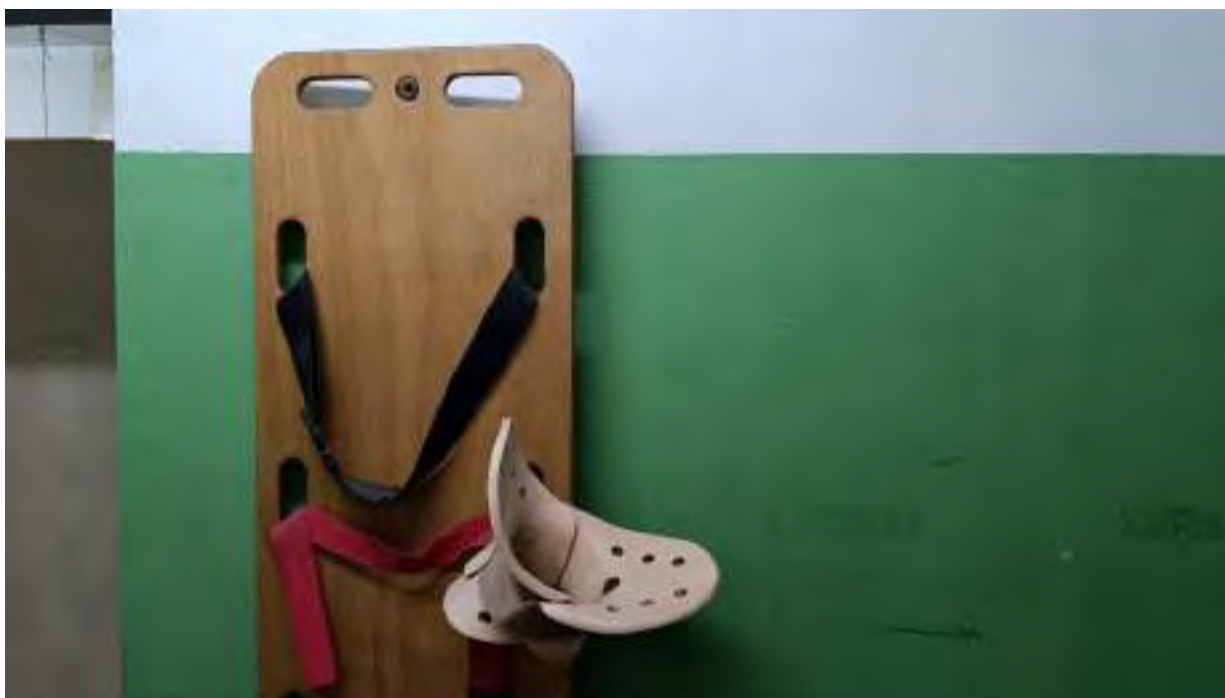
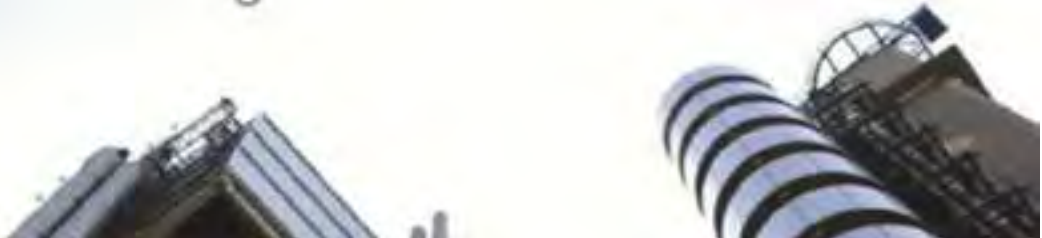


FOTO 441



FOTO 442

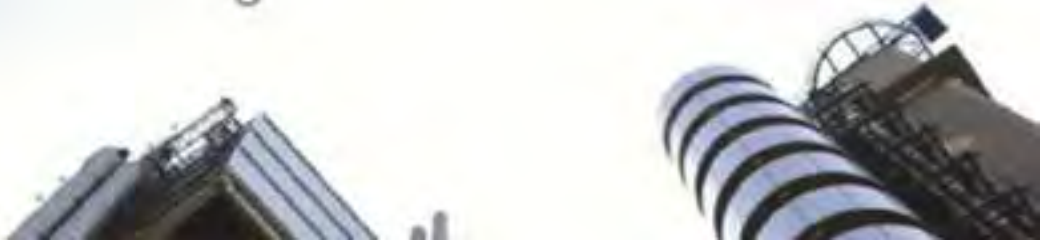


FOTO 443



FOTO 444

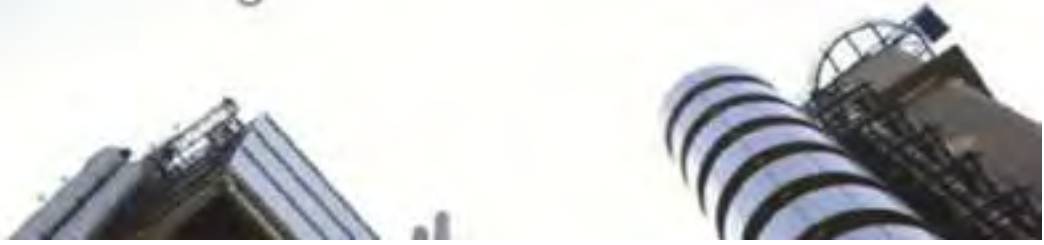


FOTO 445

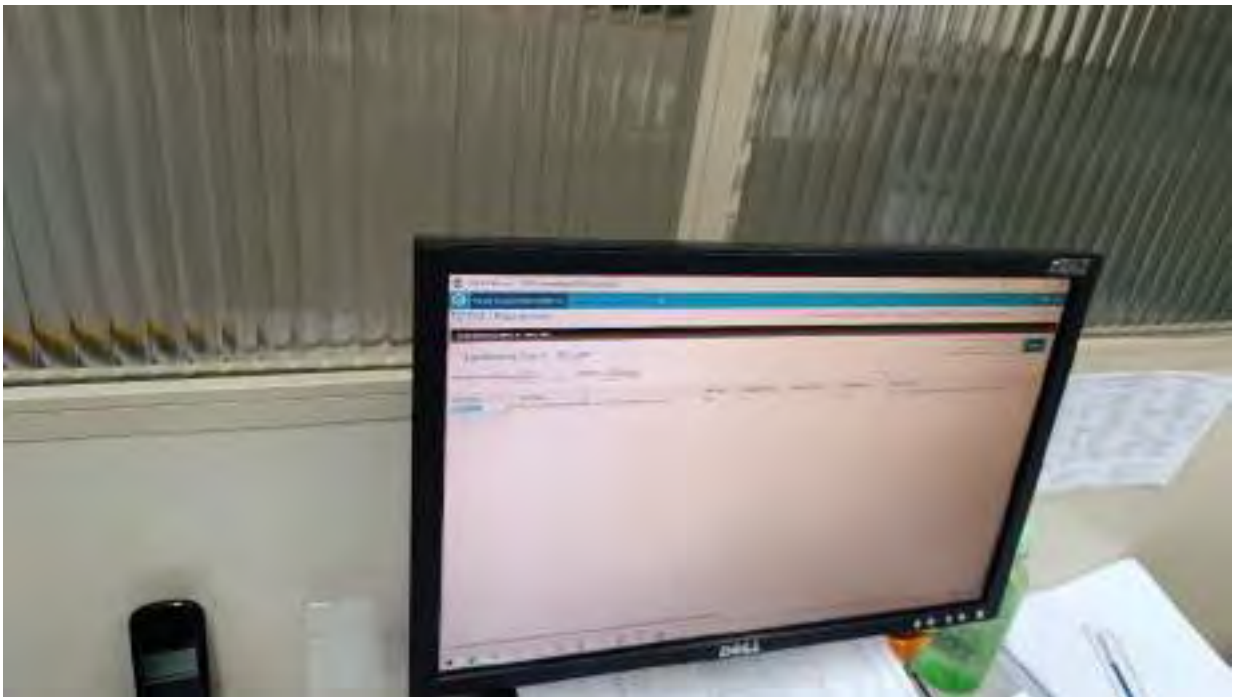


FOTO 446



FOTO 447

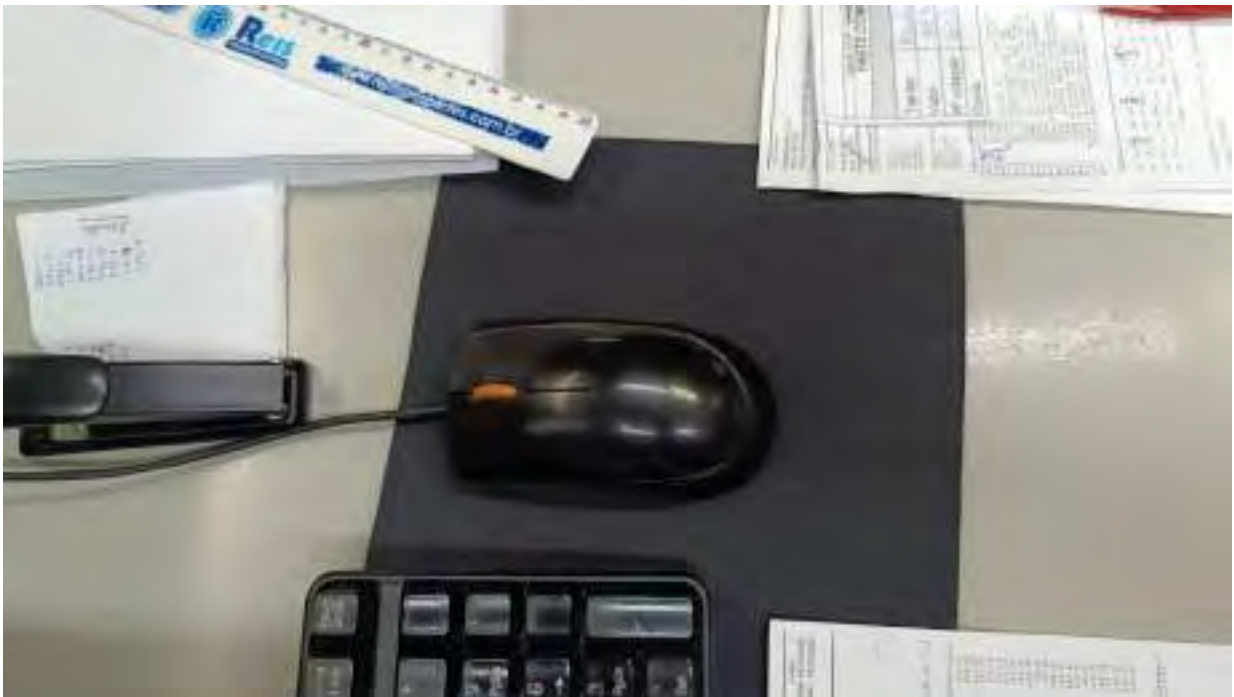


FOTO 448



FOTO 449



FOTO 450



FOTO 451



FOTO 452

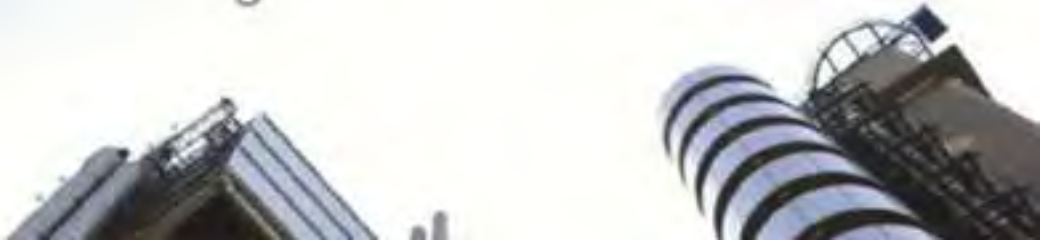


FOTO 453



FOTO 454

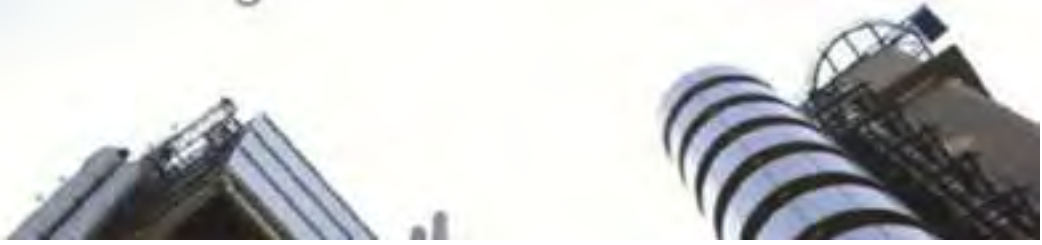


FOTO 455



FOTO 456

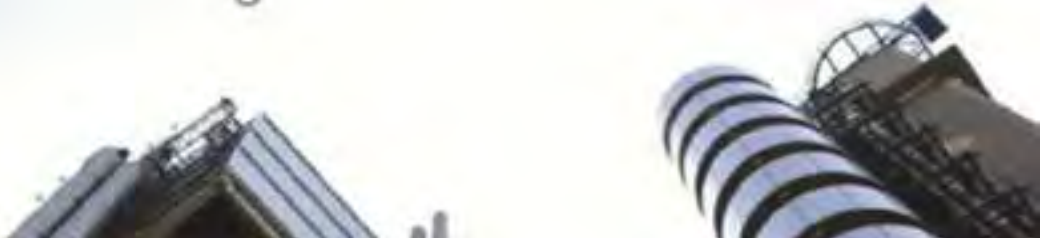


FOTO 457



FOTO 458

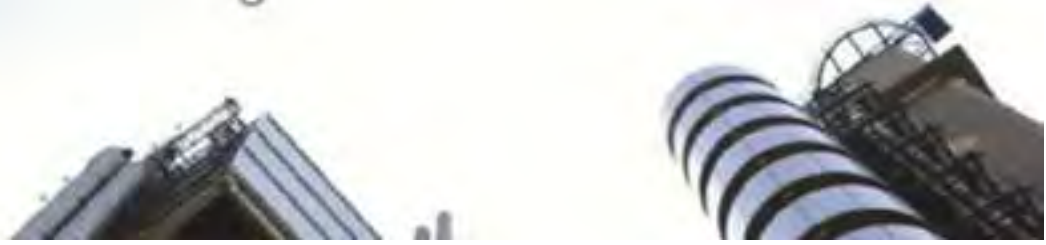


FOTO 459



FOTO 460

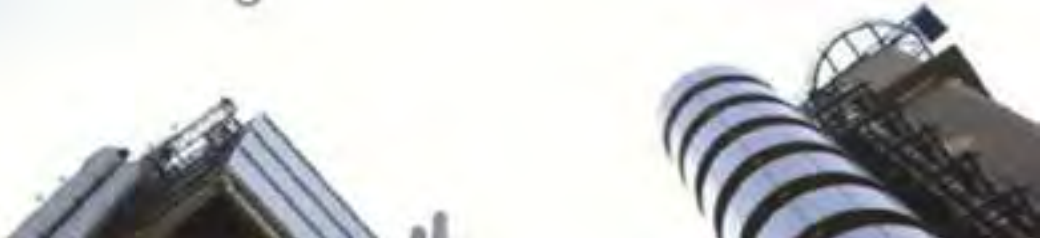


FOTO 461

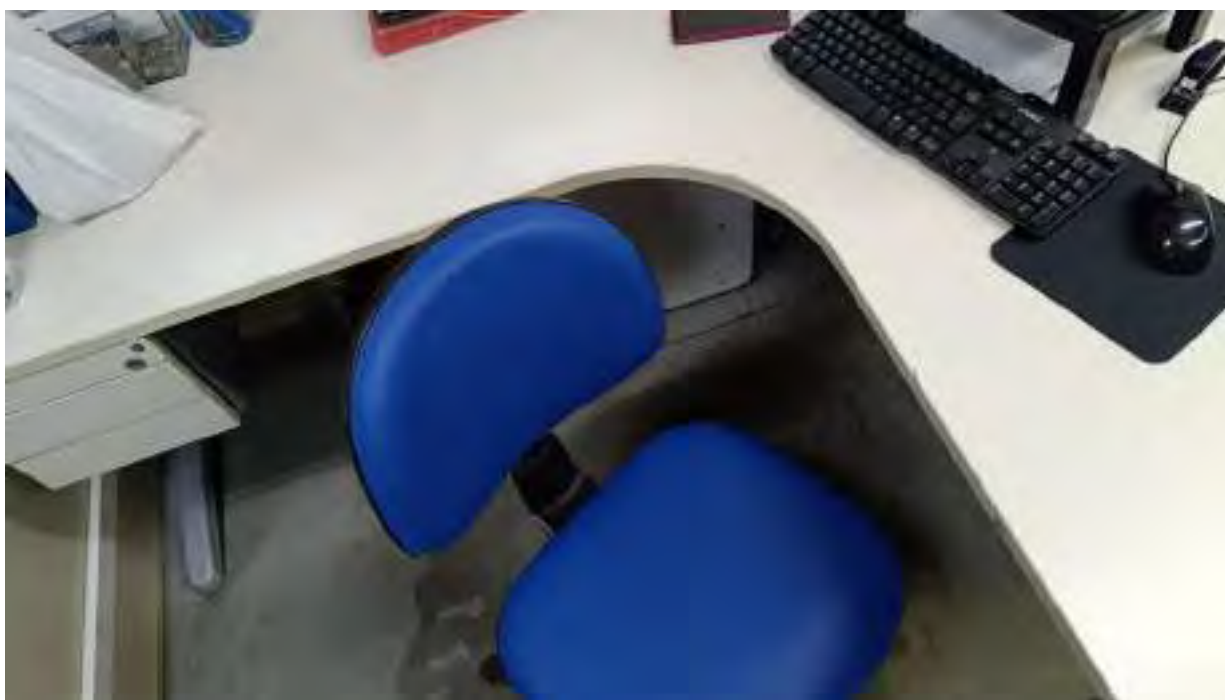


FOTO 462

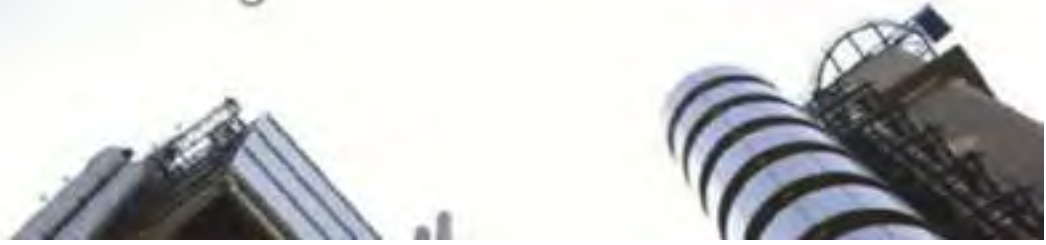


FOTO 463



FOTO 464



FOTO 465

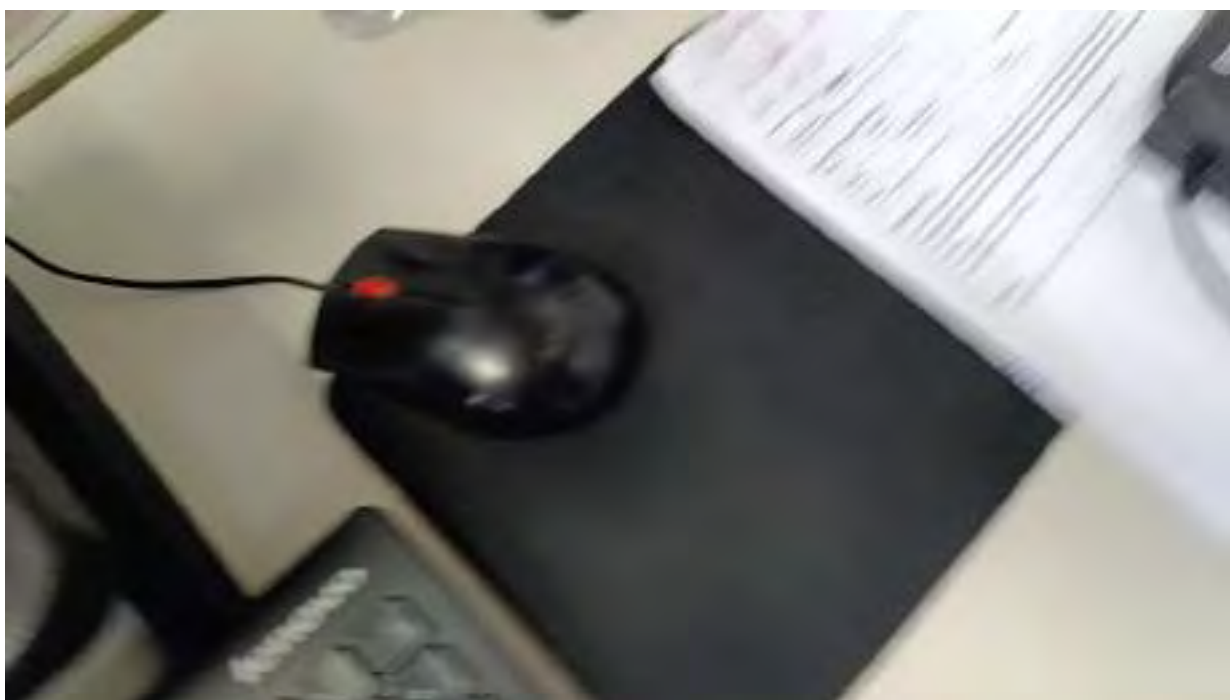


FOTO 466

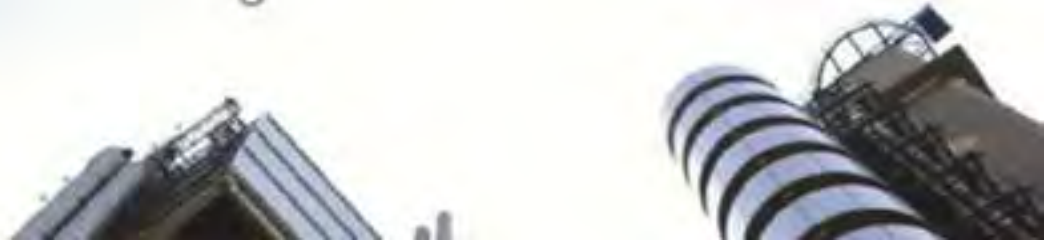


FOTO 467



FOTO 468



FOTO 469



FOTO 470

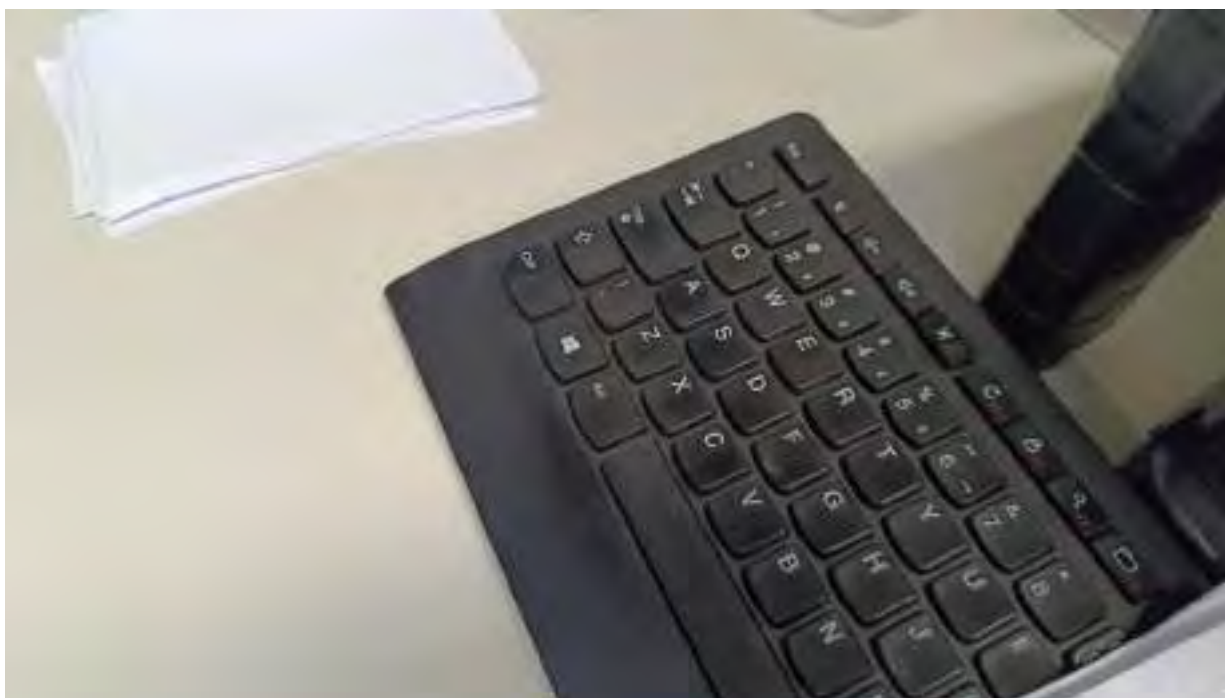


FOTO 471

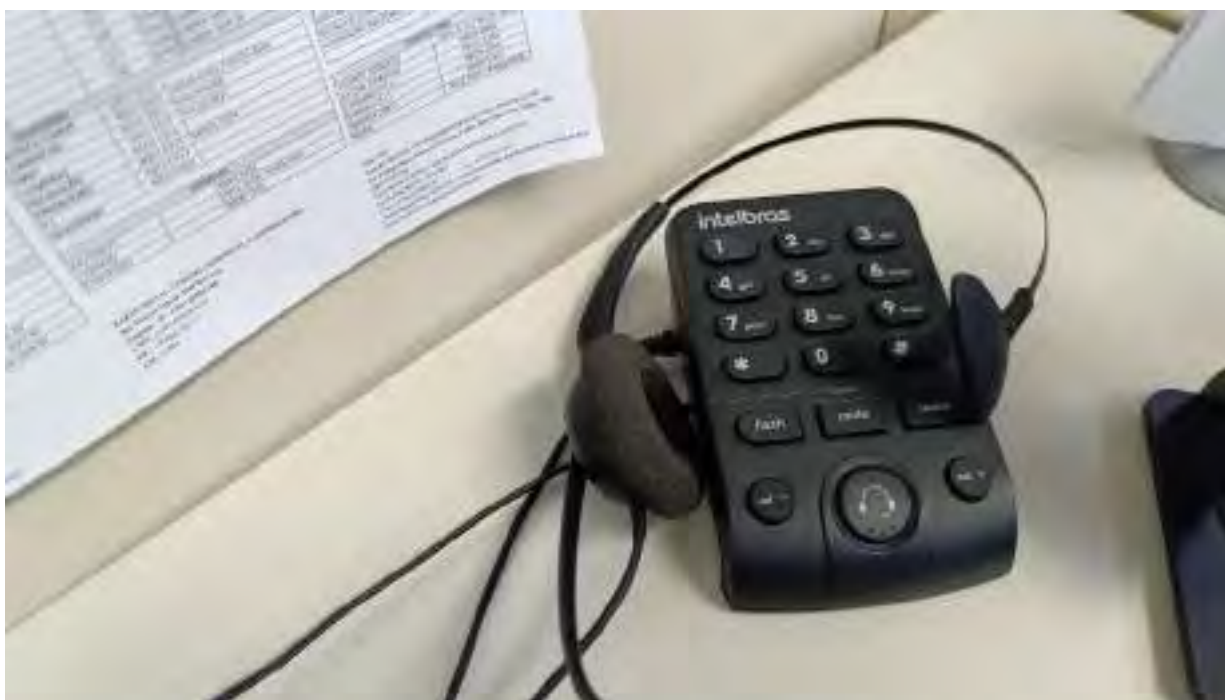


FOTO 472

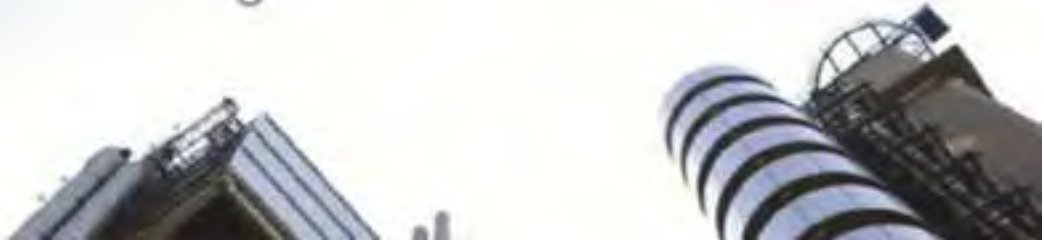


FOTO 473



FOTO 474

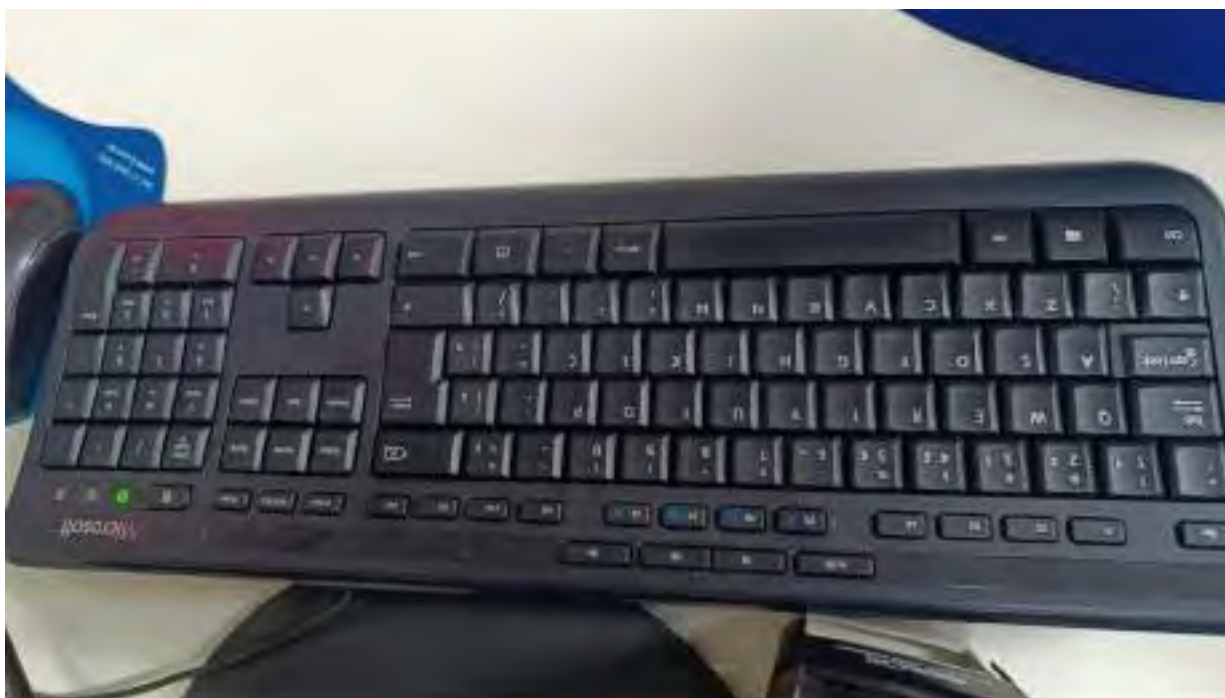


FOTO 475



FOTO 476



FOTO 477



FOTO 478



FOTO 479



FOTO 480

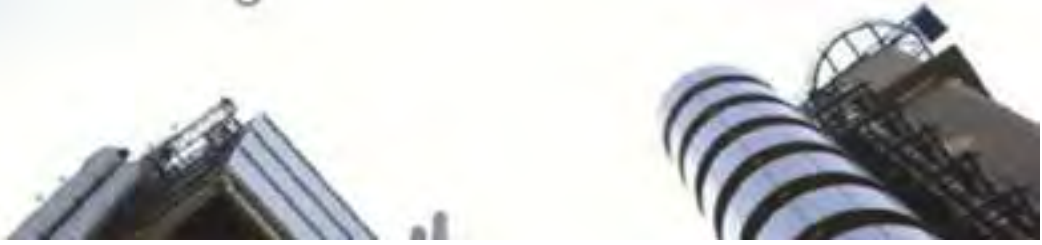


FOTO 481



FOTO 482



FOTO 483



FOTO 484



FOTO 485



FOTO 486



FOTO 487

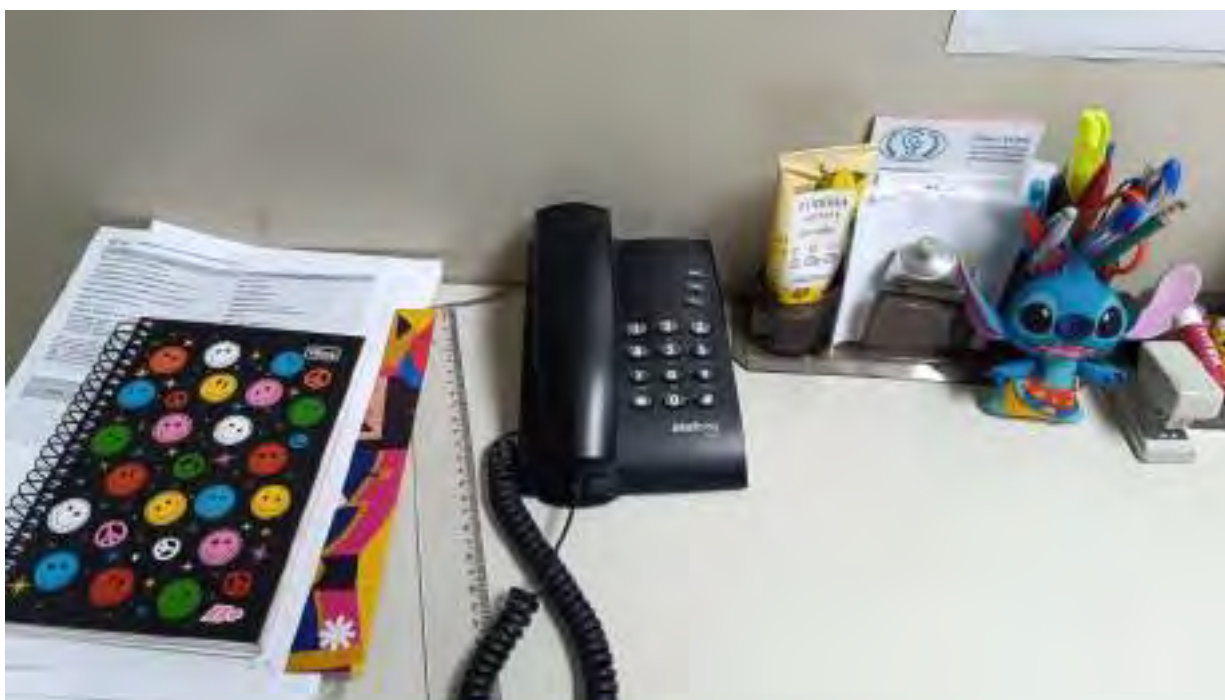


FOTO 488

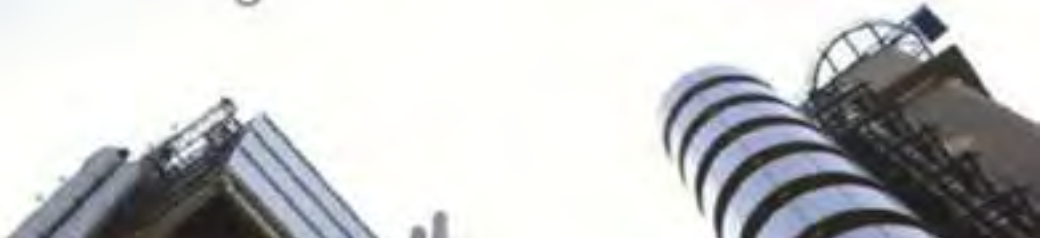


FOTO 489



FOTO 490



FOTO 491



FOTO 492

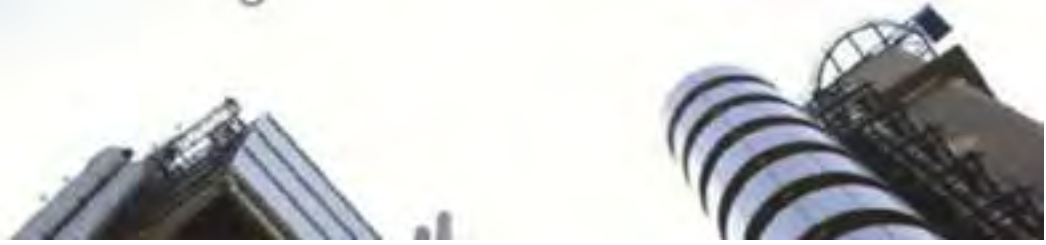


FOTO 493

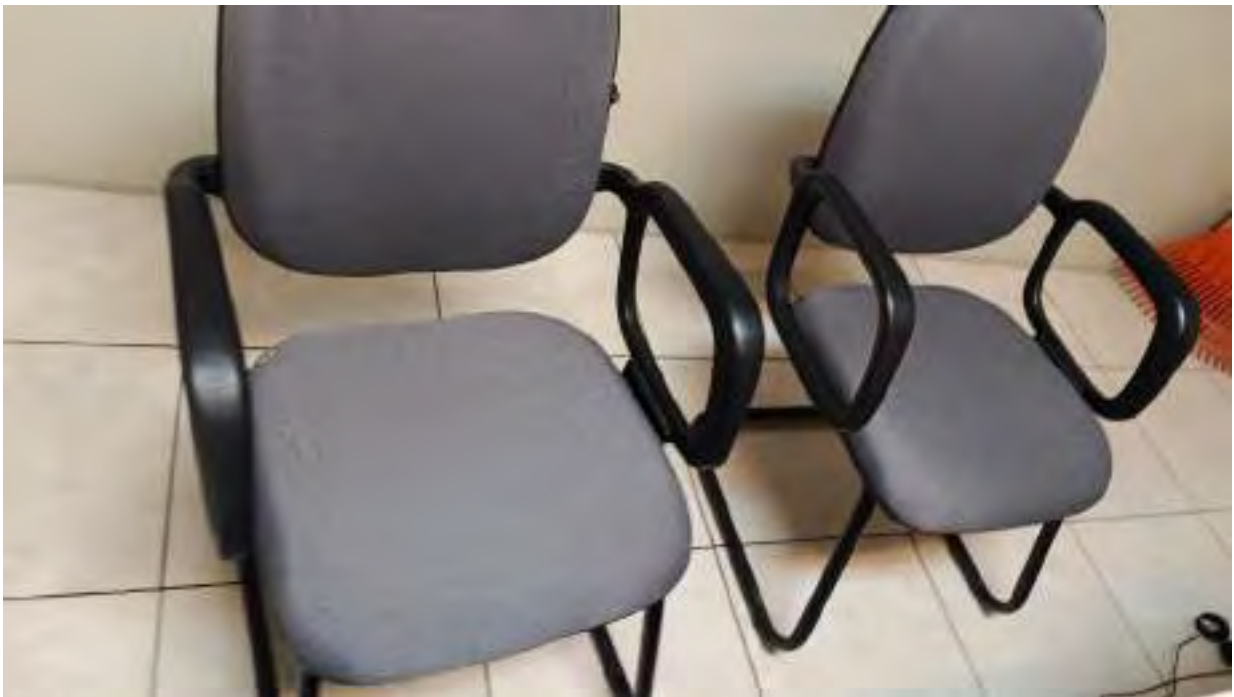


FOTO 494

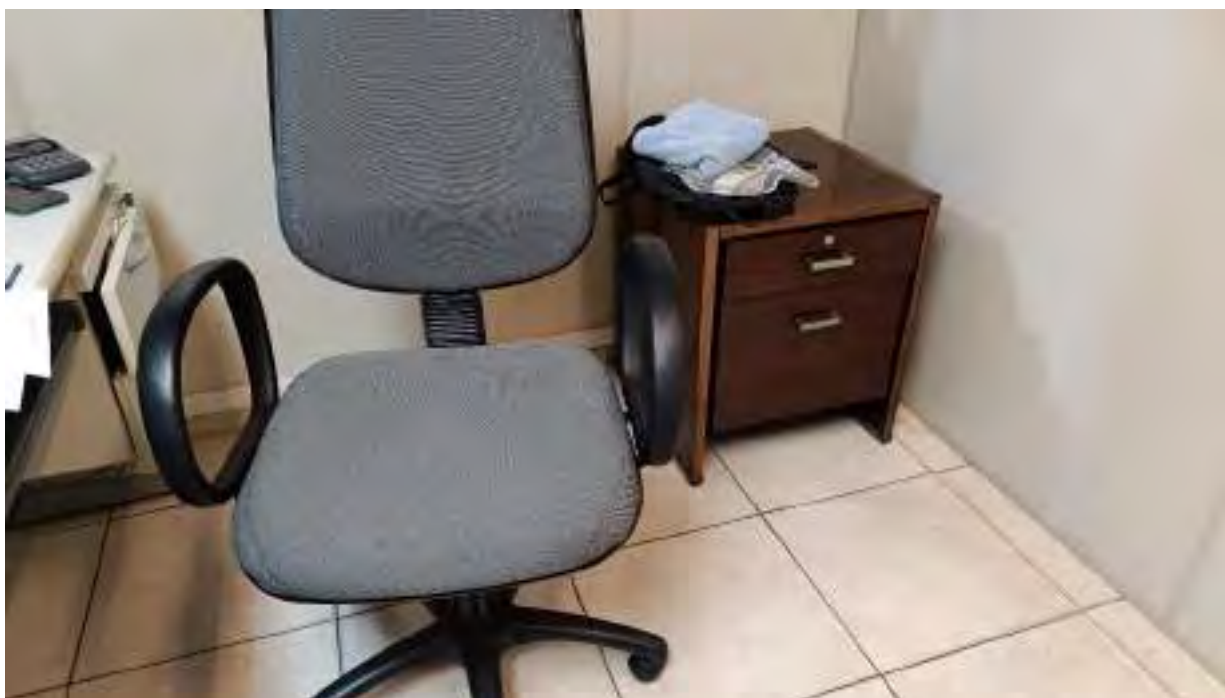
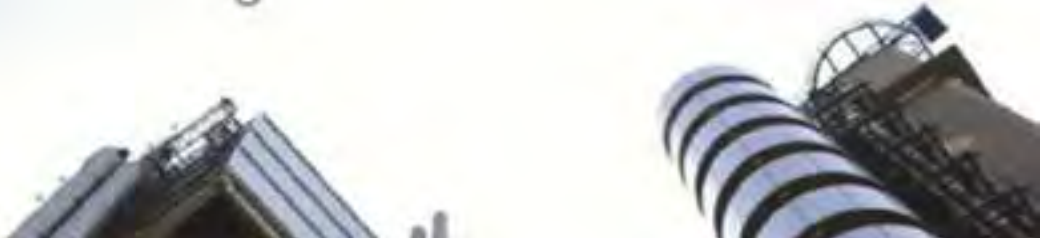


FOTO 495



FOTO 496



FOTO 497



FOTO 498

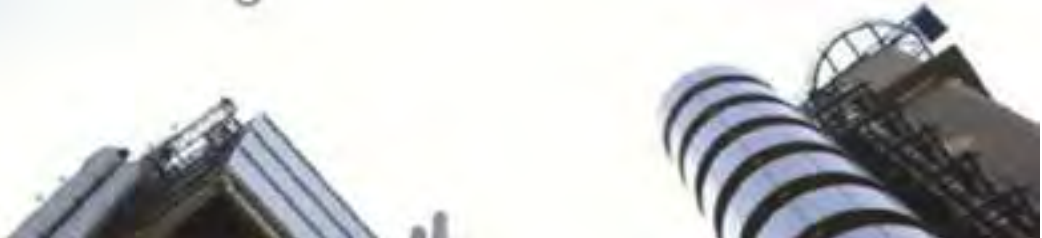


FOTO 499

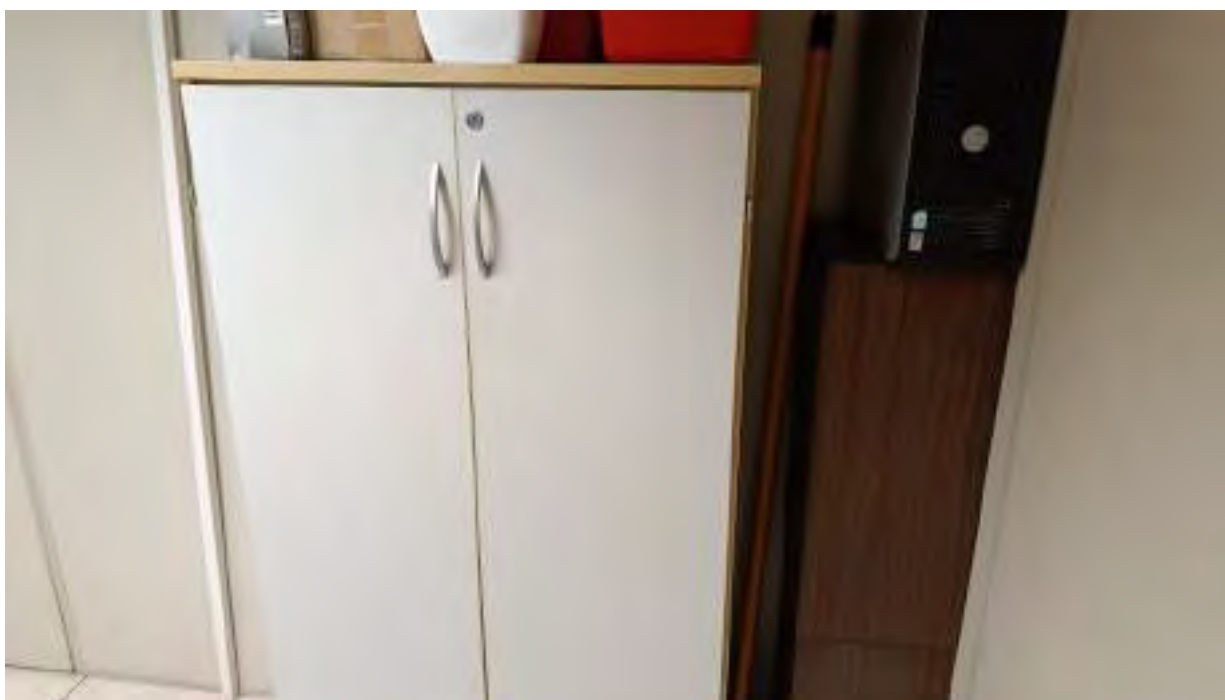


FOTO 500

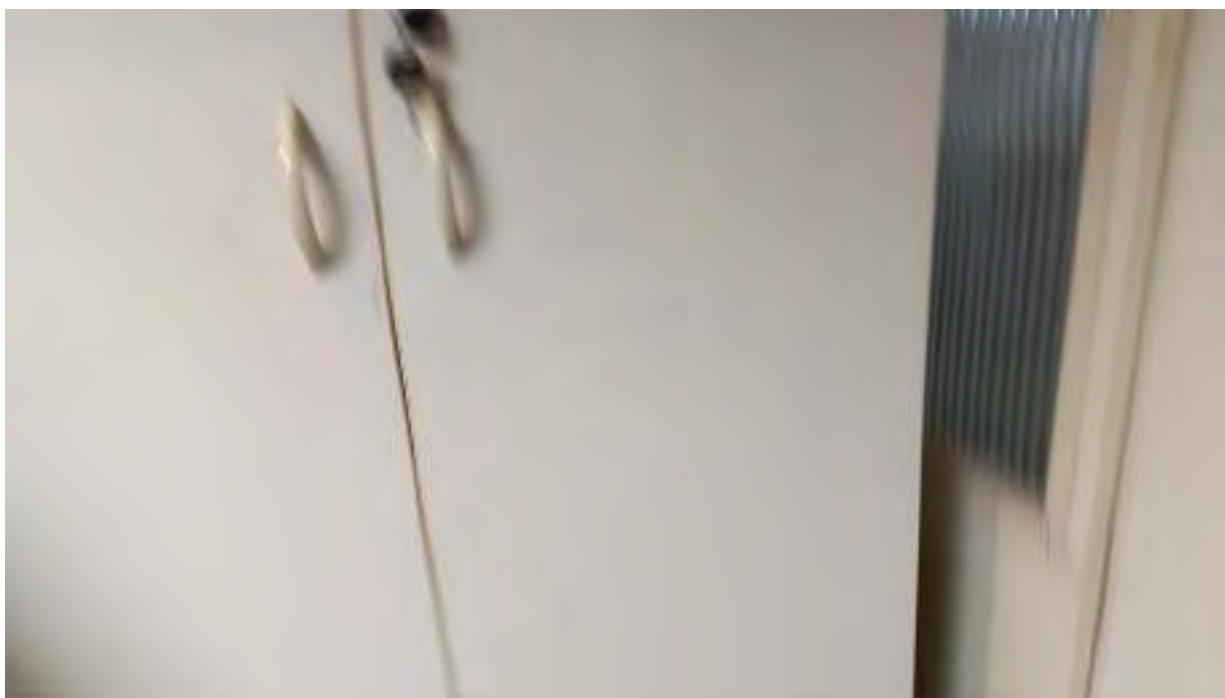
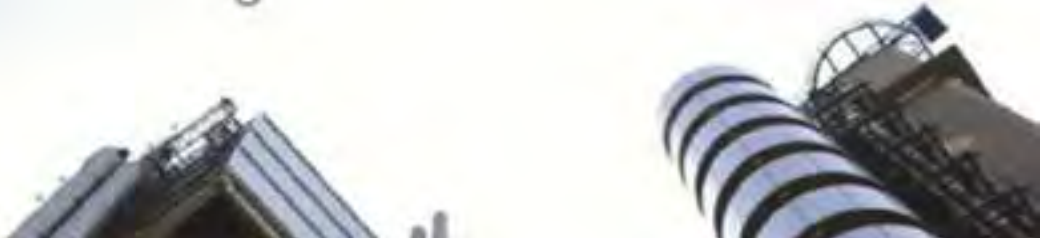


FOTO 501



FOTO 502

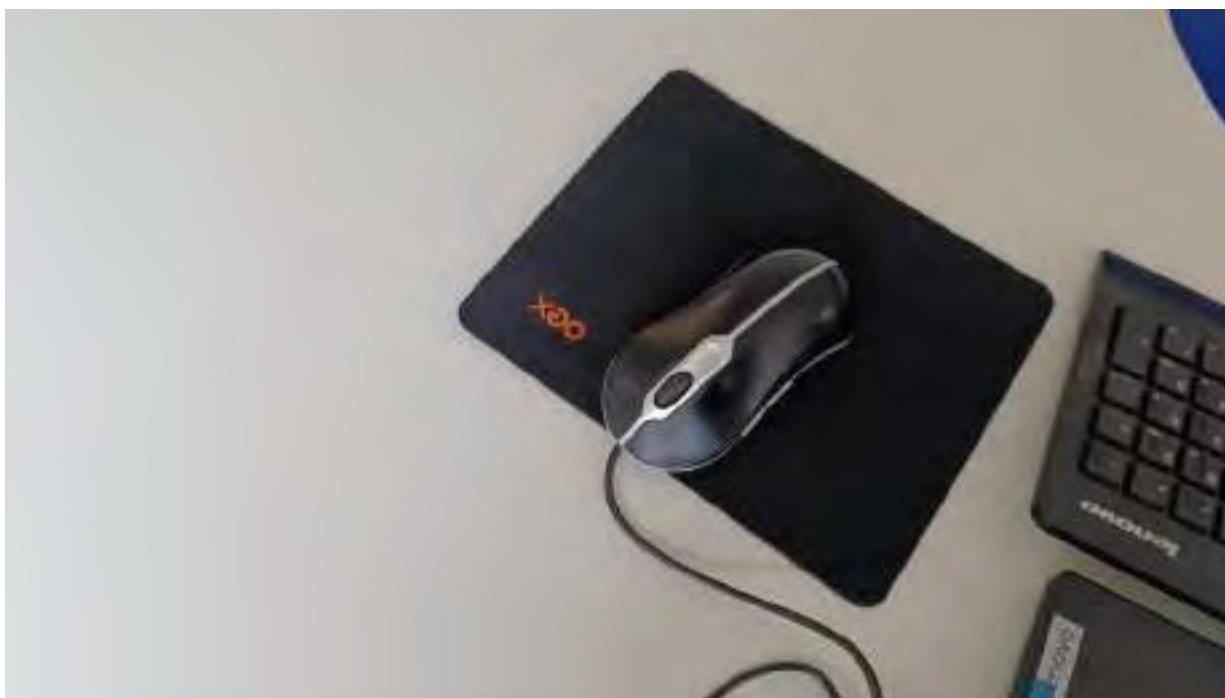
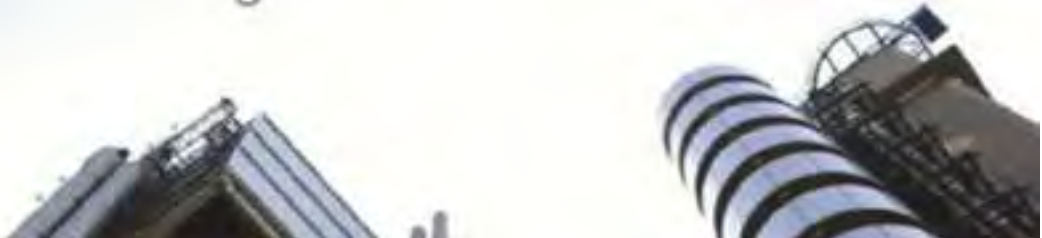


FOTO 503



FOTO 504

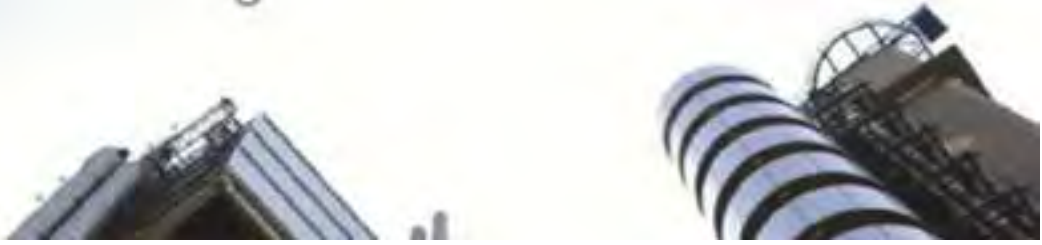


FOTO 505



FOTO 506

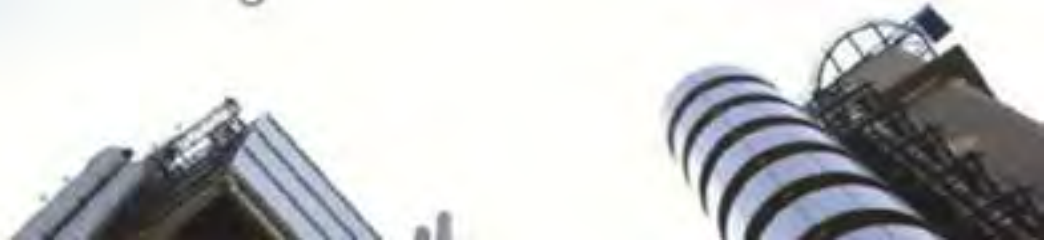


FOTO 507



FOTO 508

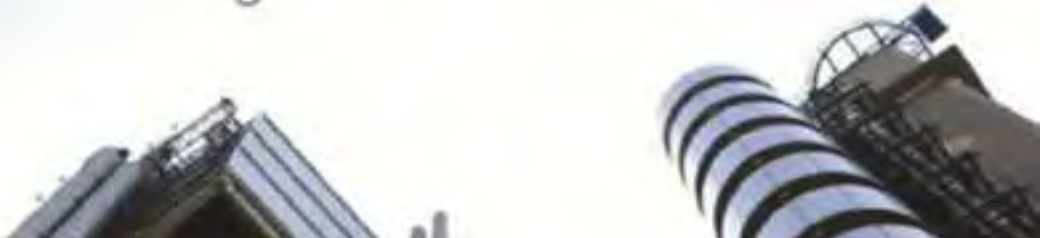


FOTO 509



FOTO 510



FOTO 511

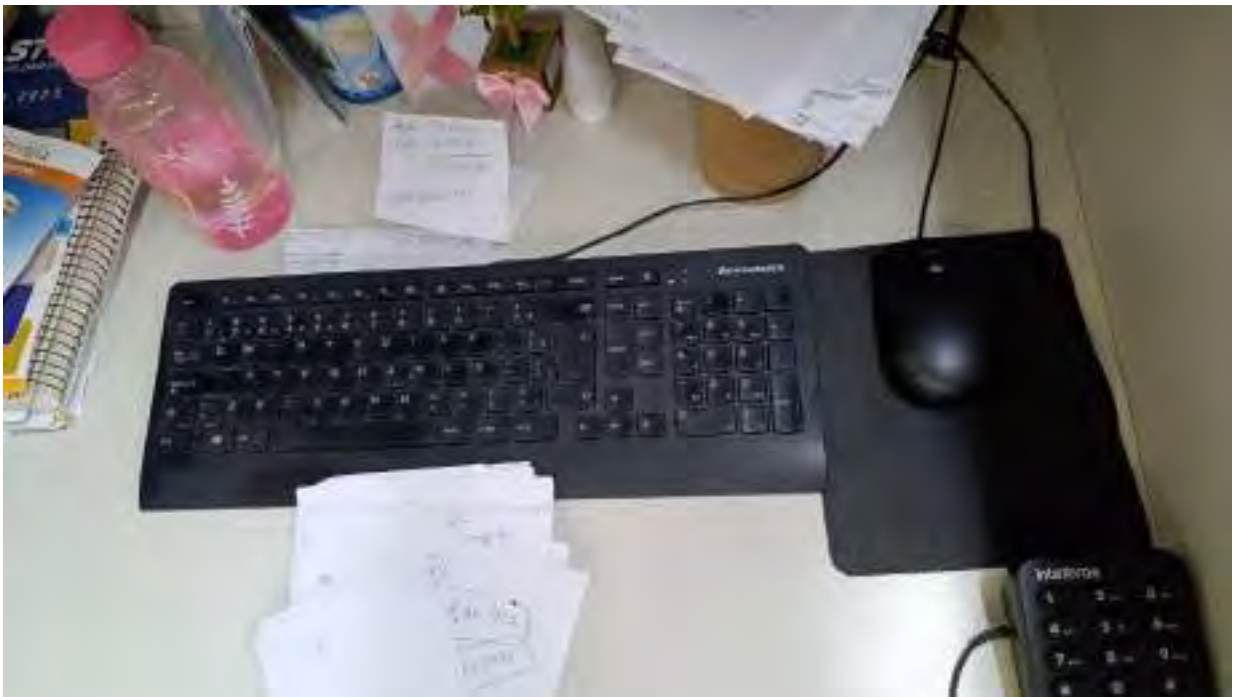


FOTO 512

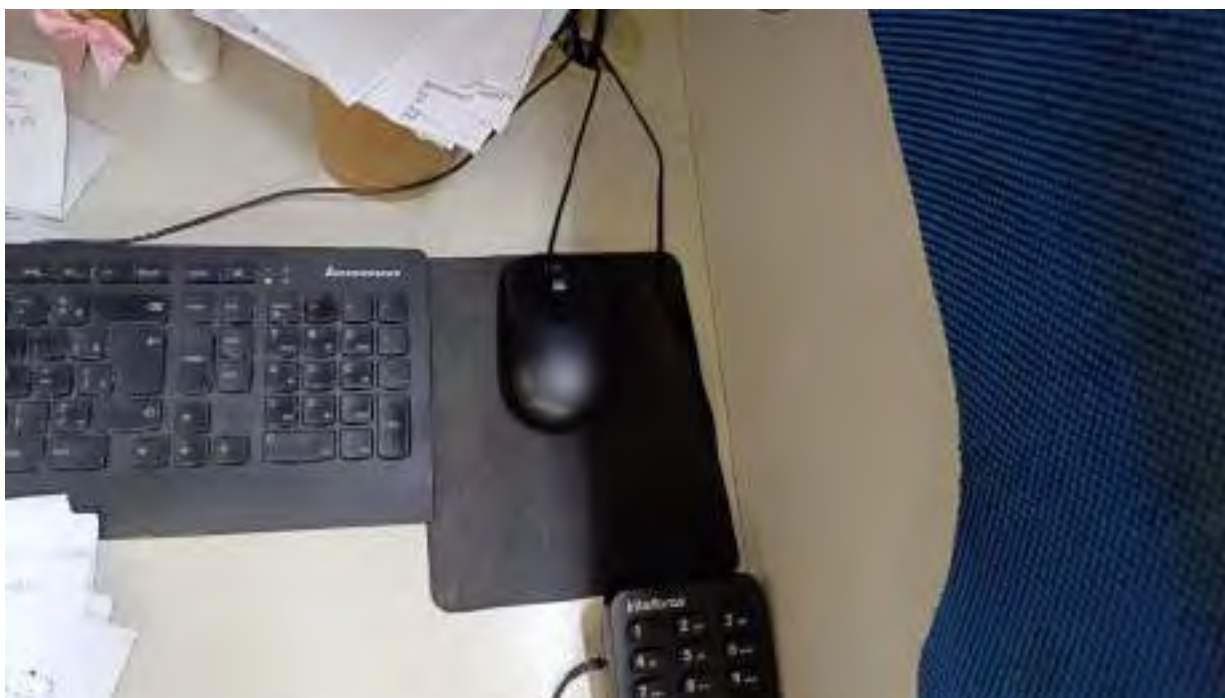
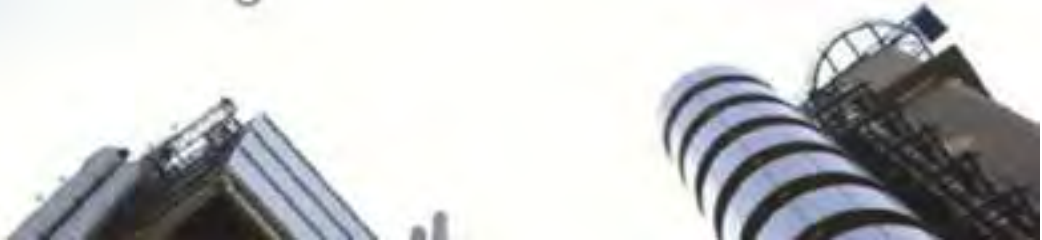


FOTO 513

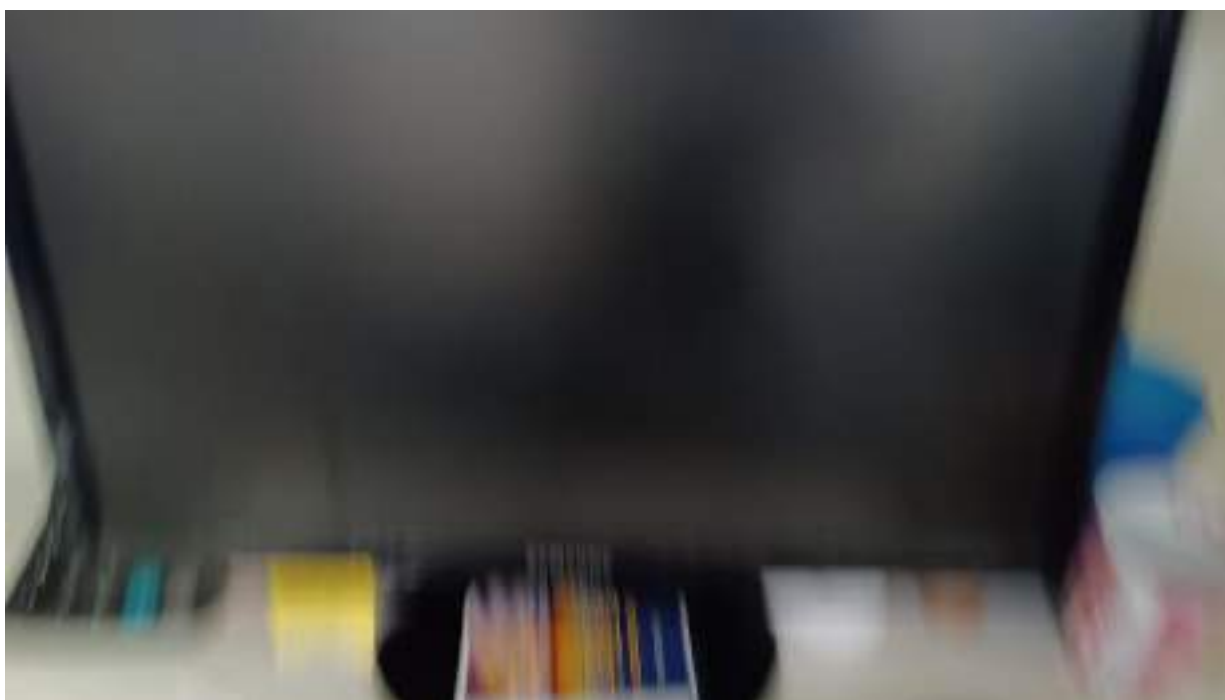


FOTO 514

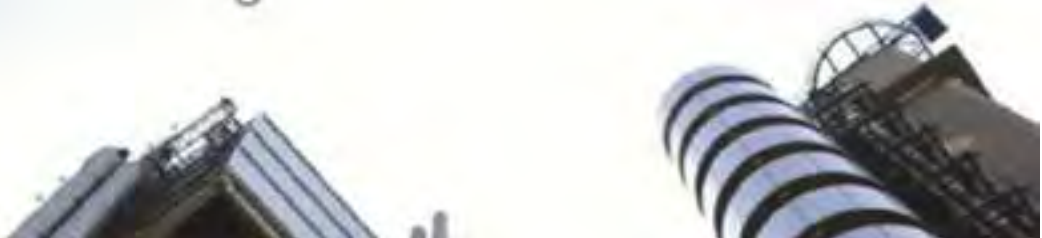


FOTO 515

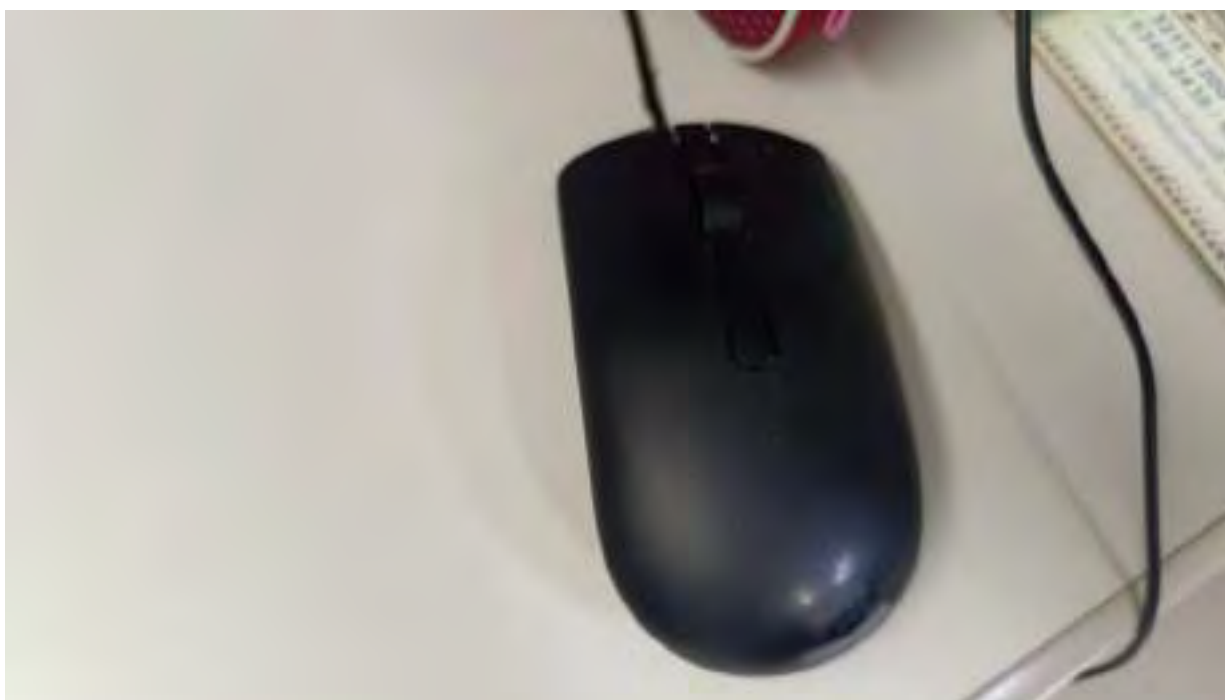


FOTO 516



FOTO 517

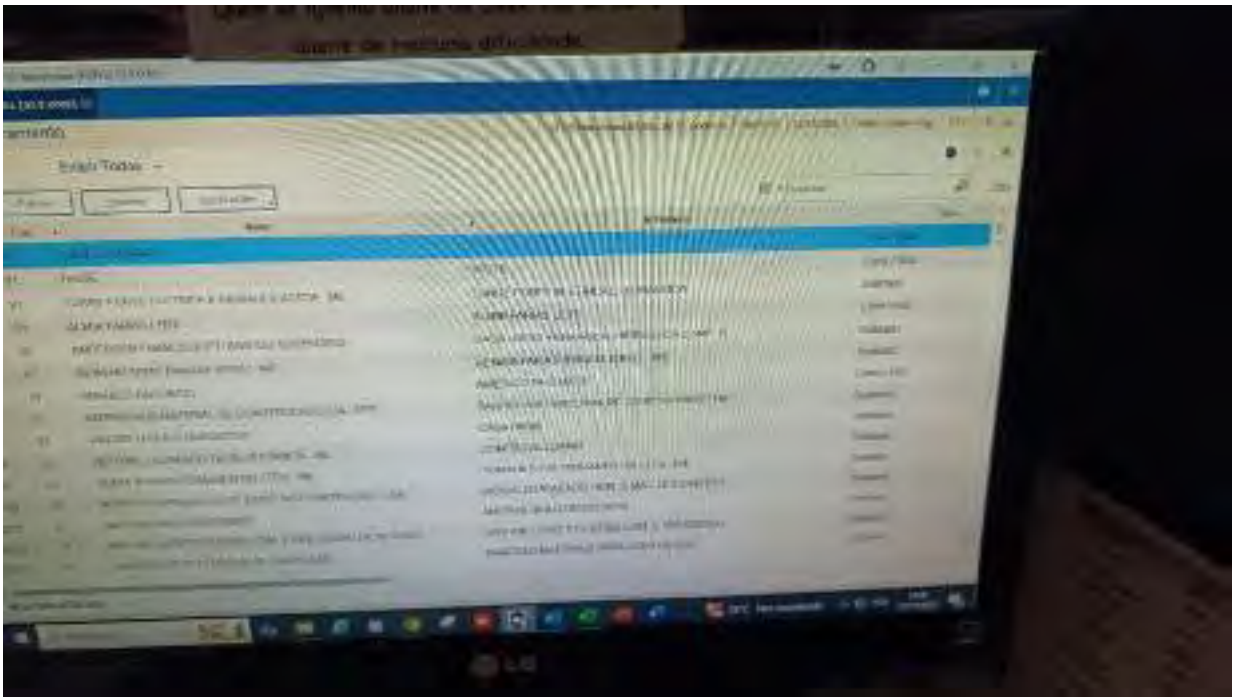


FOTO 518

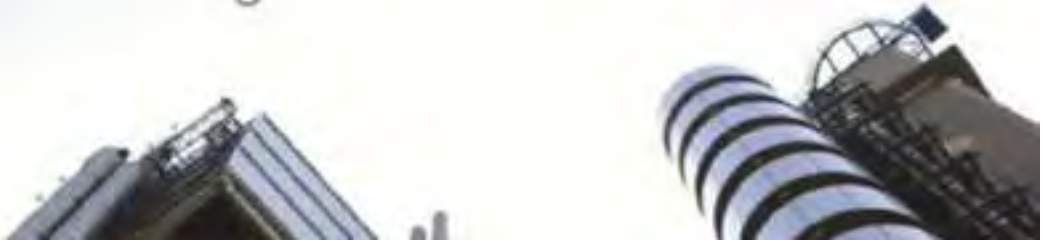


FOTO 519



FOTO 520

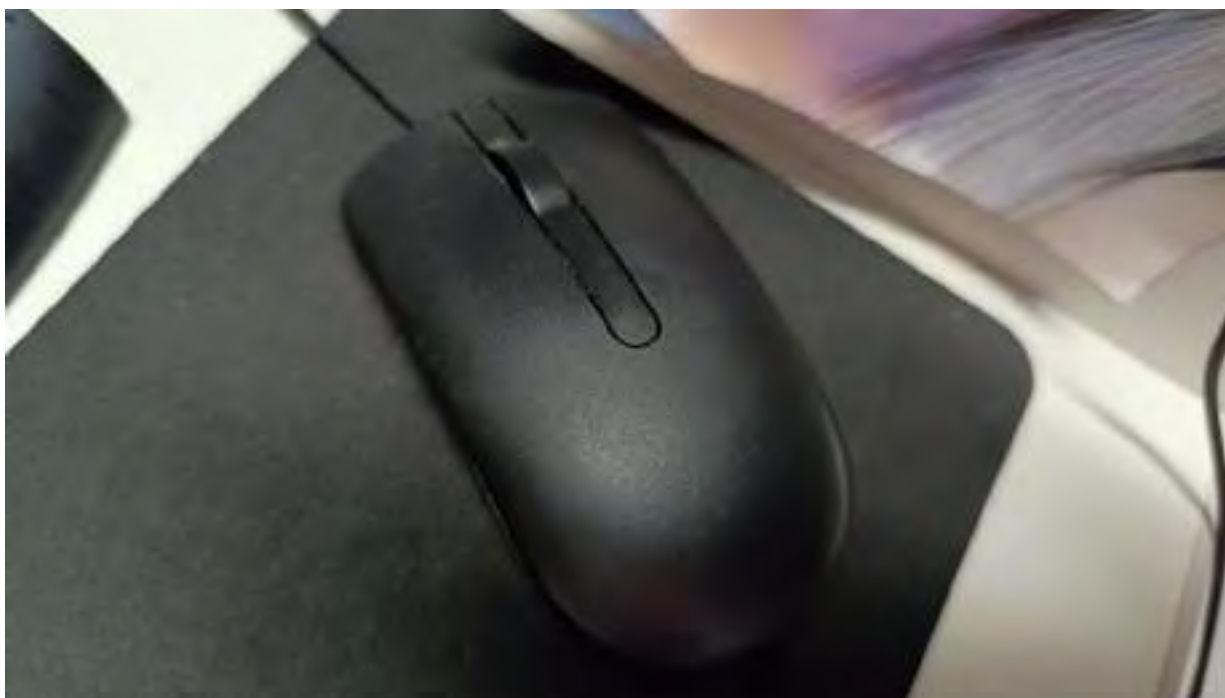


FOTO 521



FOTO 522



FOTO 523



FOTO 524



FOTO 525



FOTO 526



FOTO 527



FOTO 528

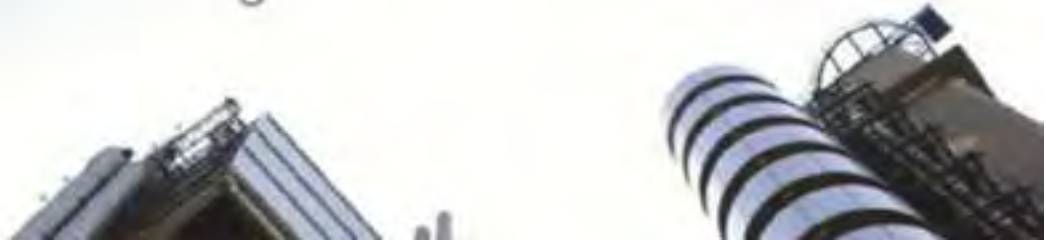


FOTO 529



FOTO 530



FOTO 531



FOTO 532



FOTO 533



FOTO 534



FOTO 535



FOTO 536



FOTO 537



FOTO 538

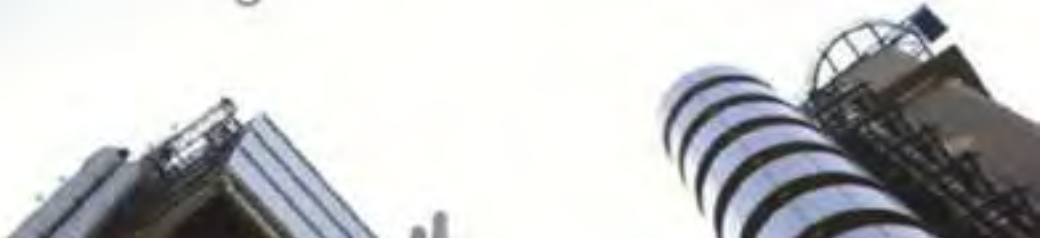


FOTO 539



FOTO 540

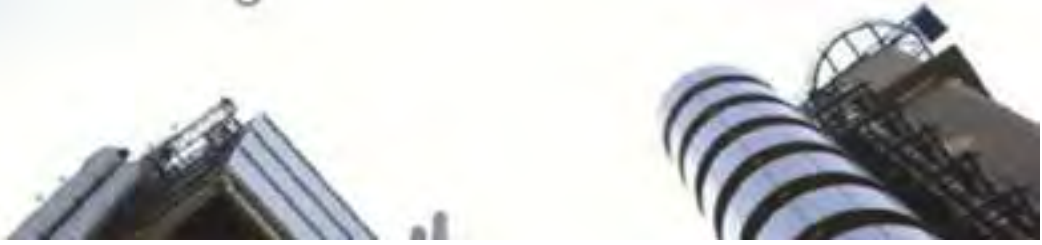


FOTO 541



FOTO 542

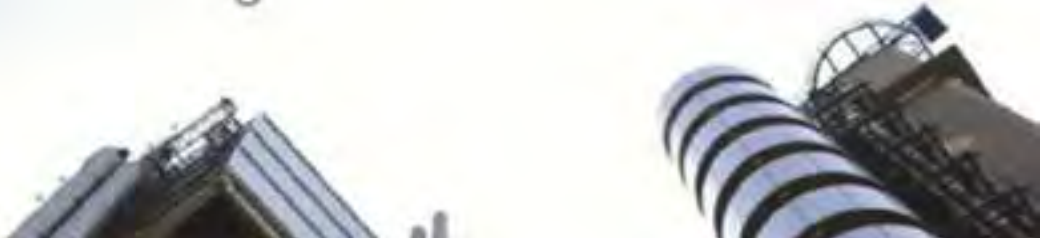


FOTO 543

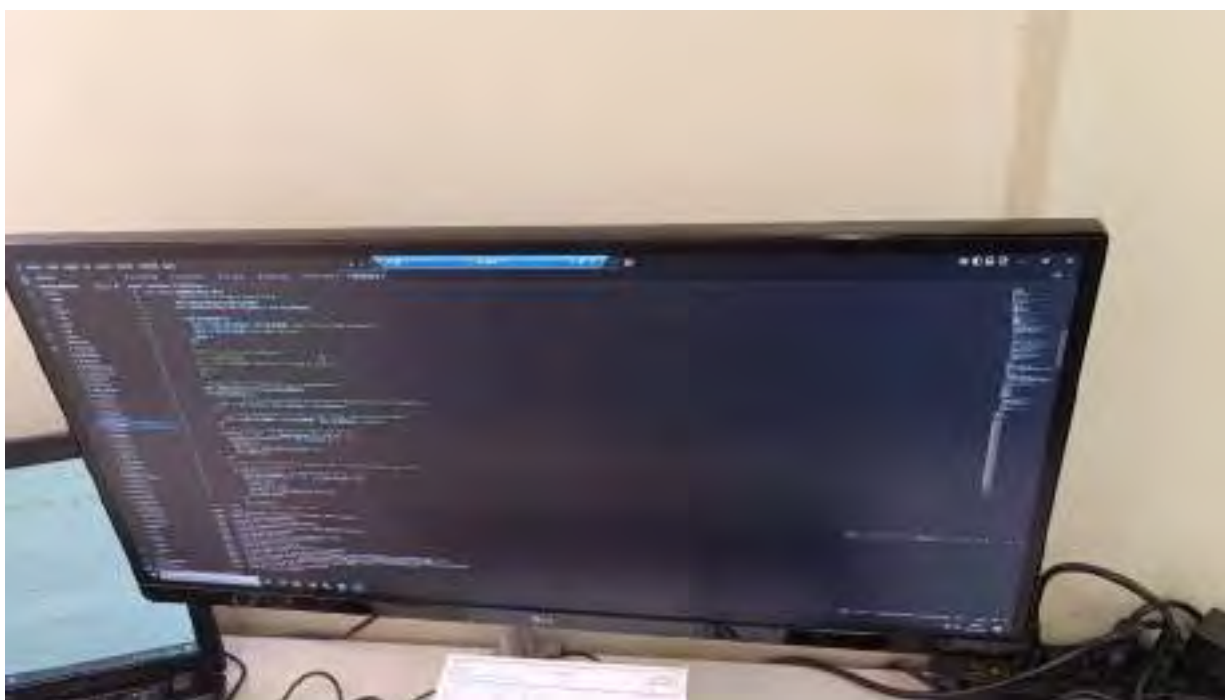


FOTO 544



FOTO 545



FOTO 546



FOTO 547



FOTO 548



FOTO 549



FOTO 550

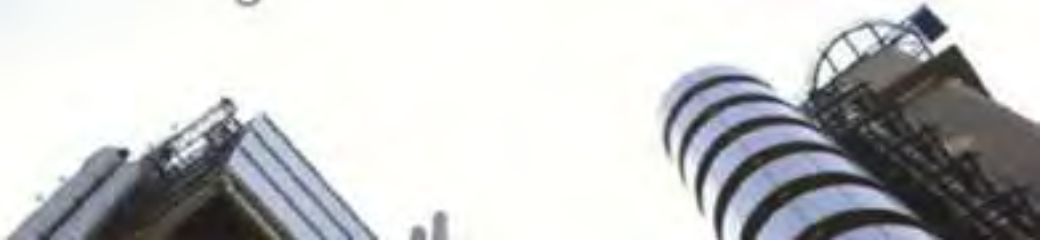


FOTO 551



FOTO 552



FOTO 553



FOTO 554

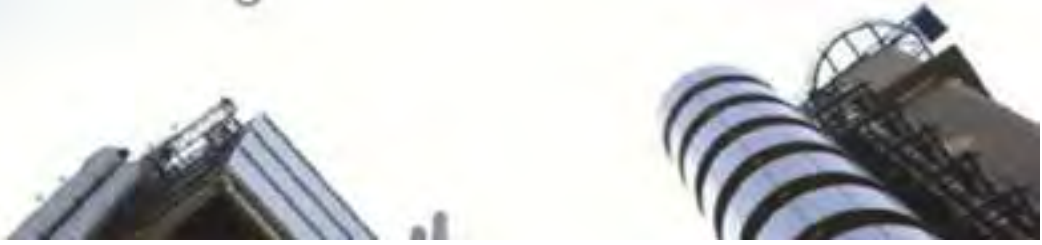


FOTO 555



FOTO 556



FOTO 557



FOTO 558

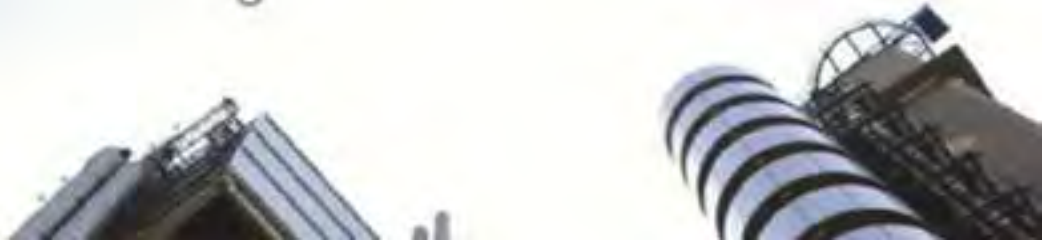


FOTO 559



FOTO 560



FOTO 561



FOTO 562

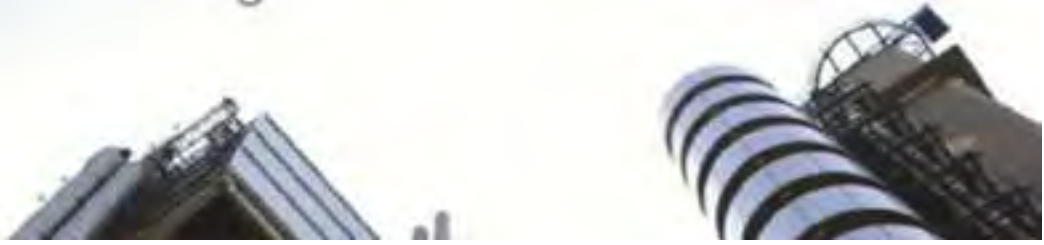


FOTO 563



FOTO 564

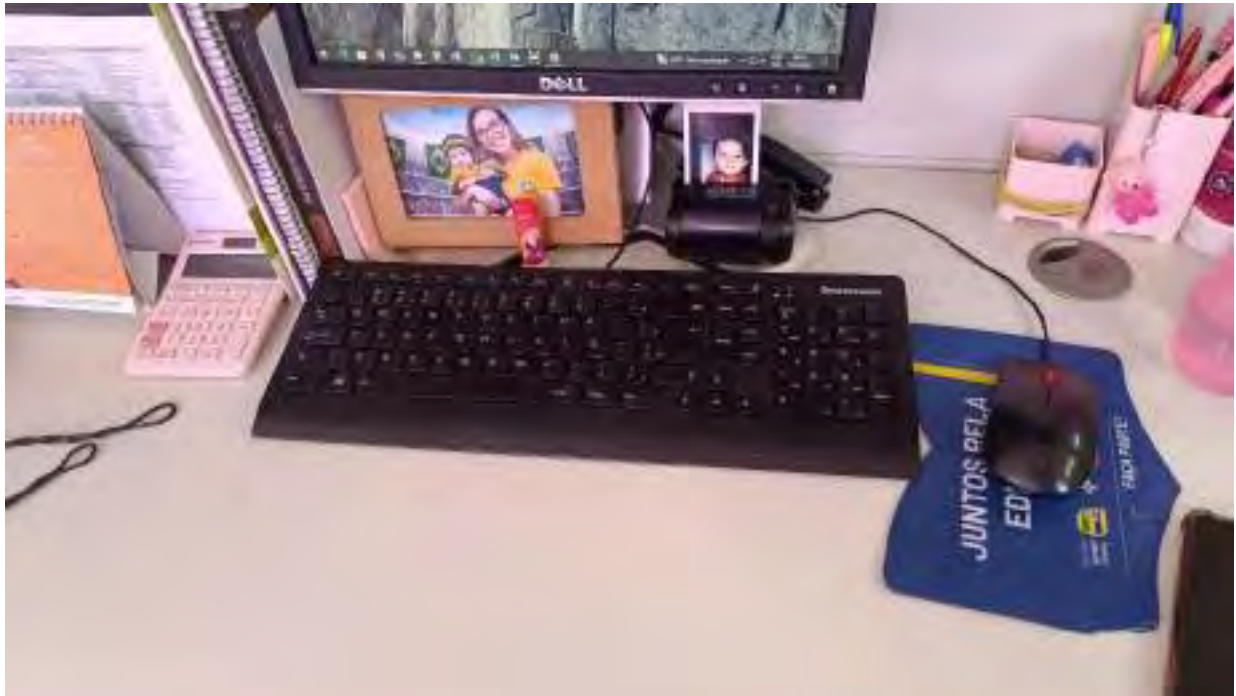


FOTO 565



FOTO 566

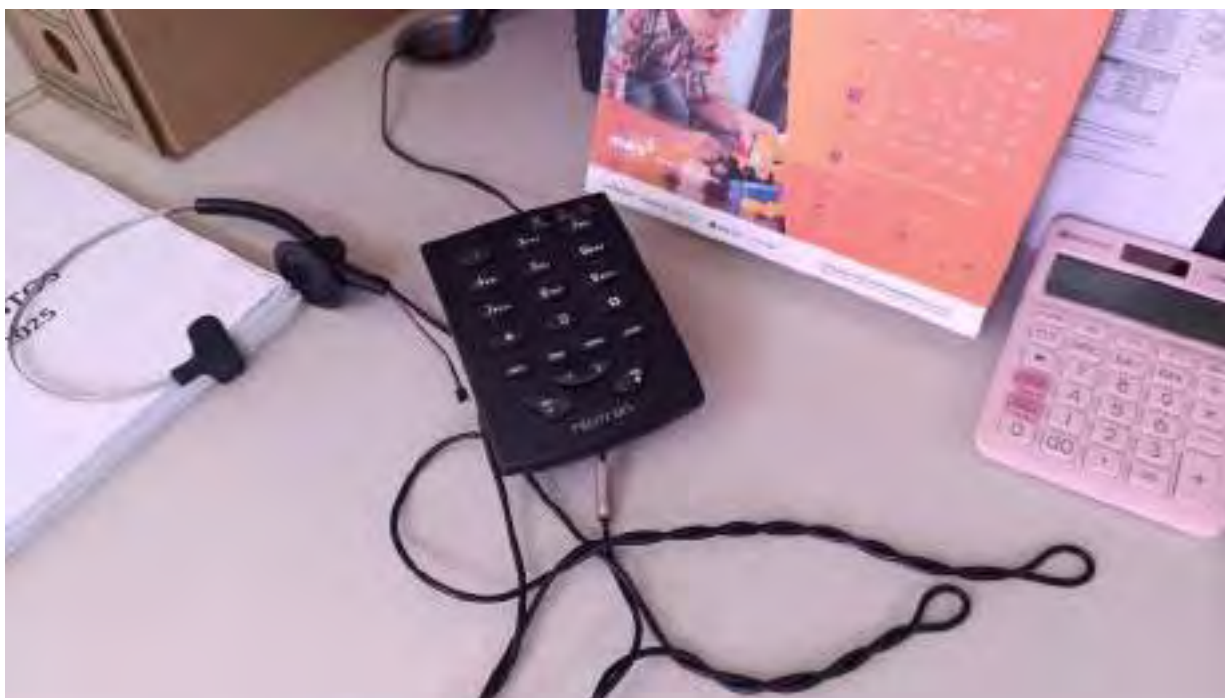


FOTO 567

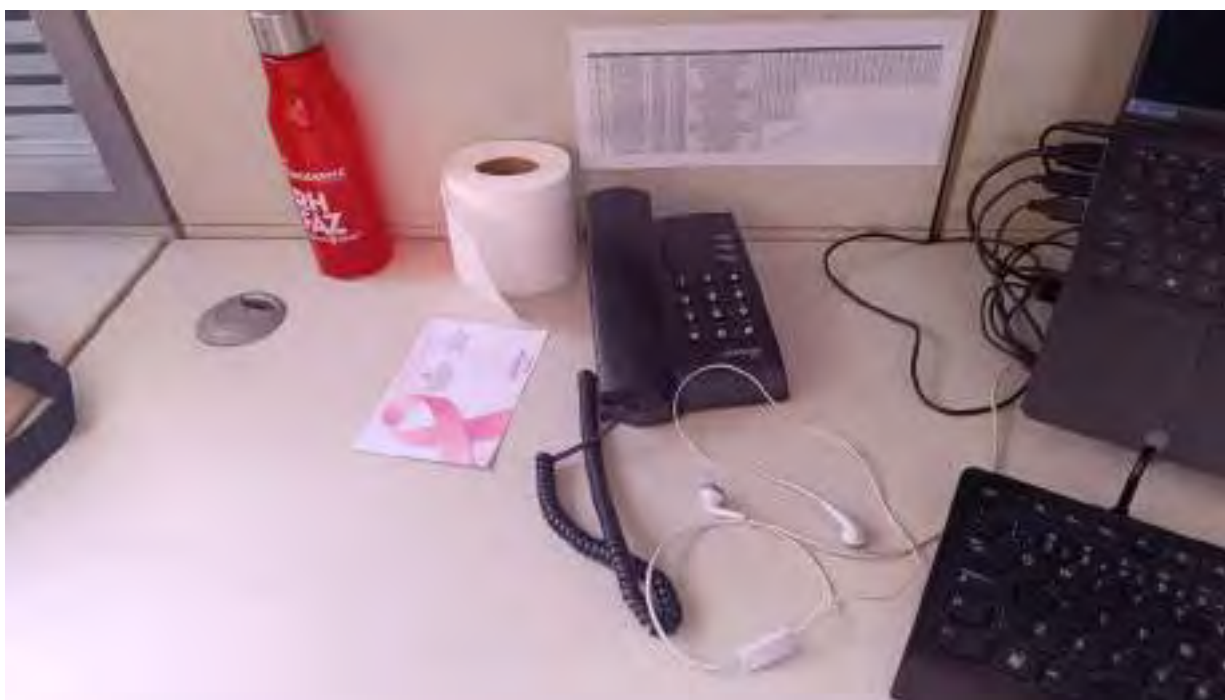


FOTO 568

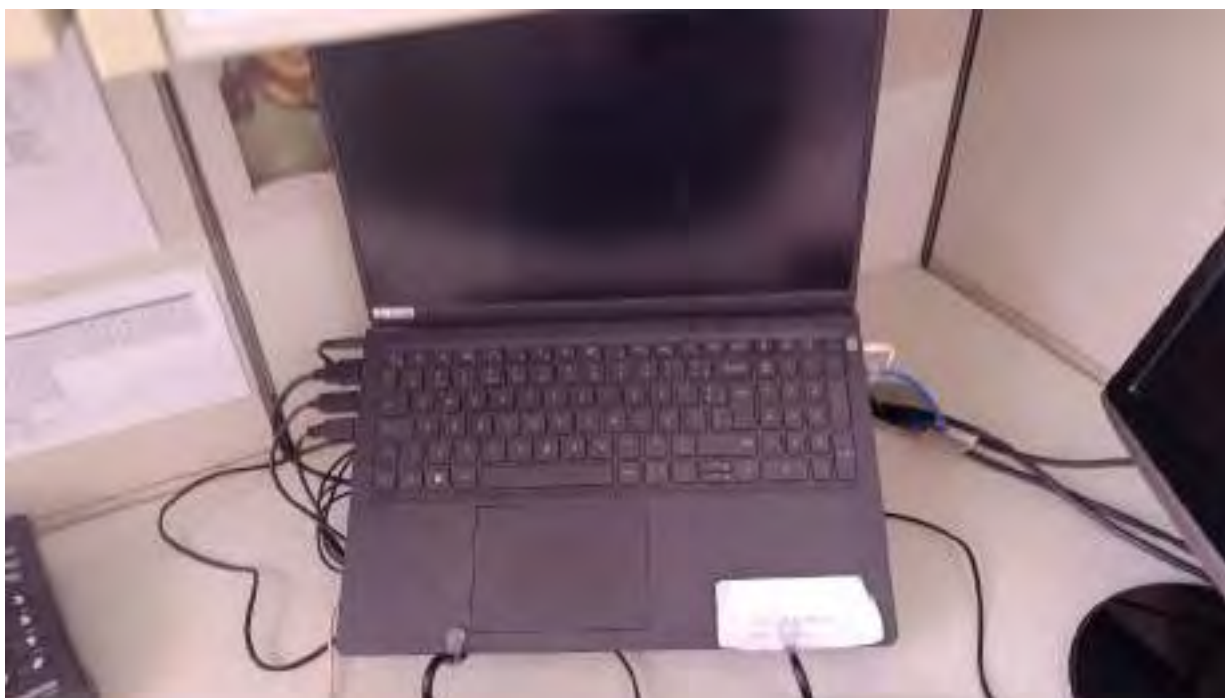


FOTO 569

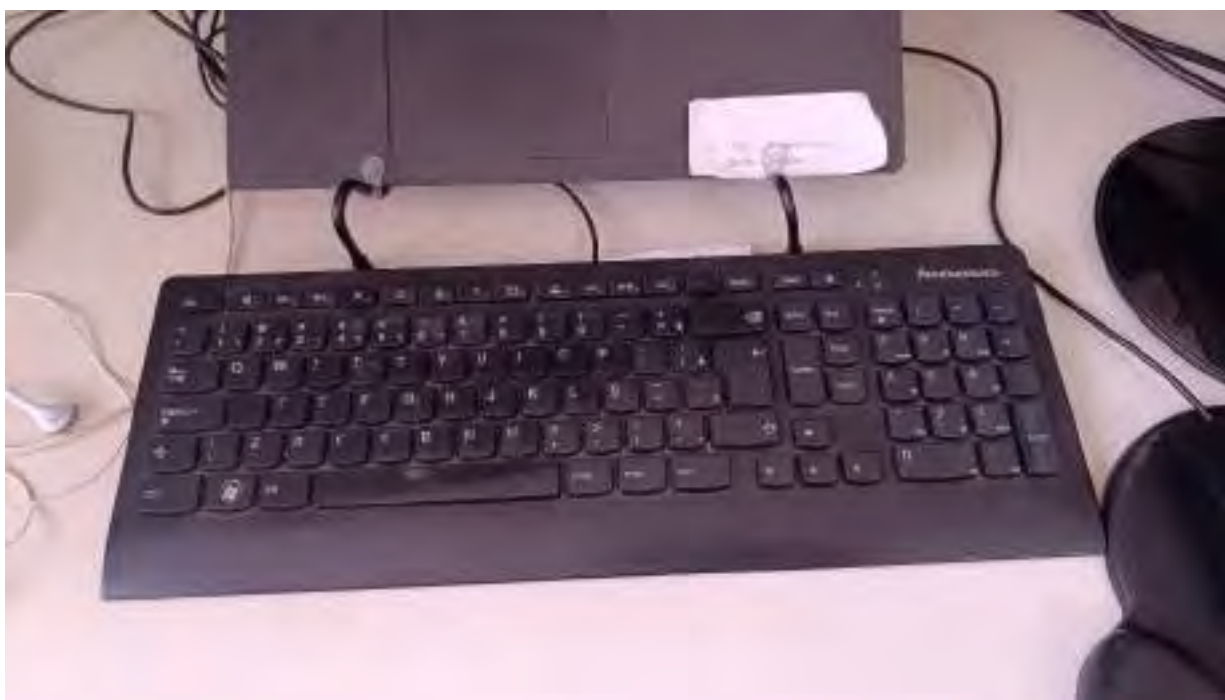


FOTO 570



FOTO 571

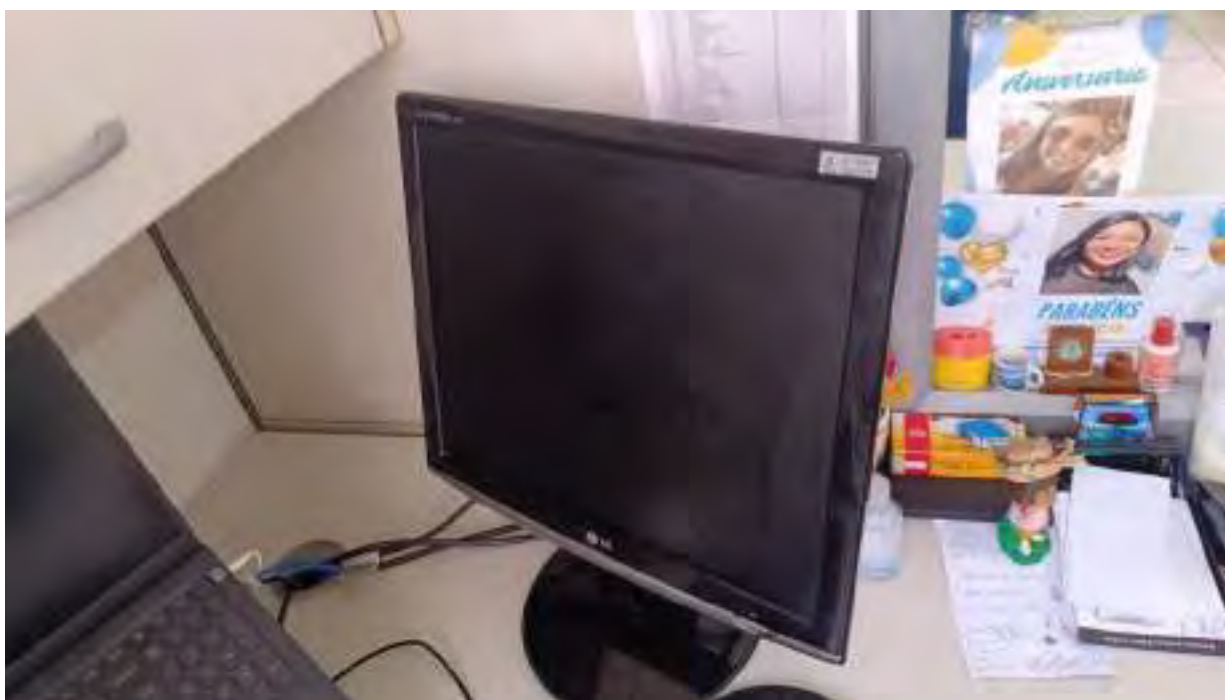


FOTO 572

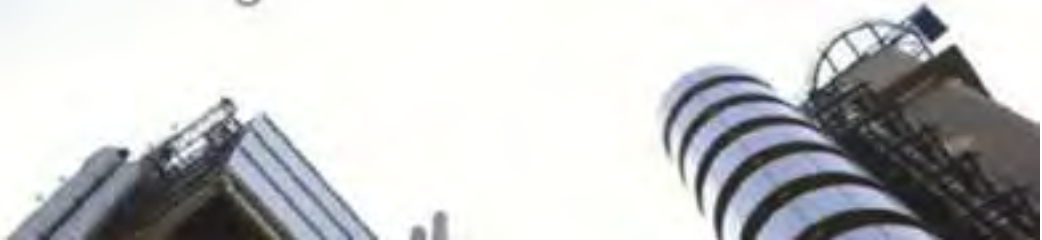


FOTO 573



FOTO 574

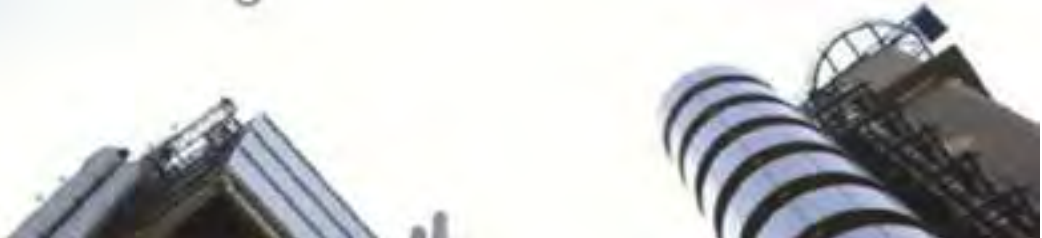


FOTO 575



FOTO 576

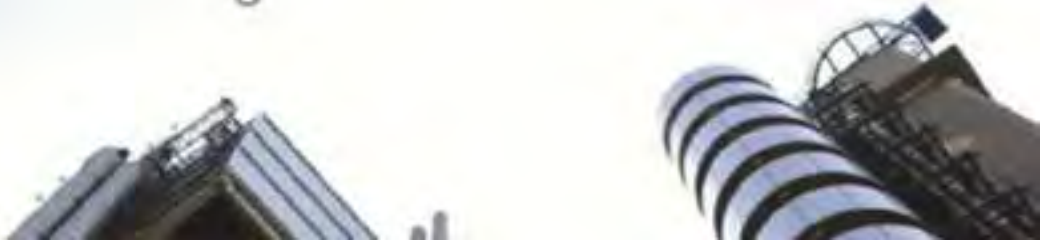


FOTO 577



FOTO 578

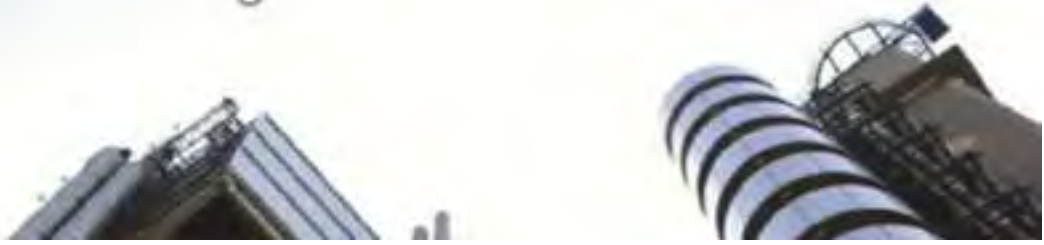


FOTO 579



FOTO 580



FOTO 581

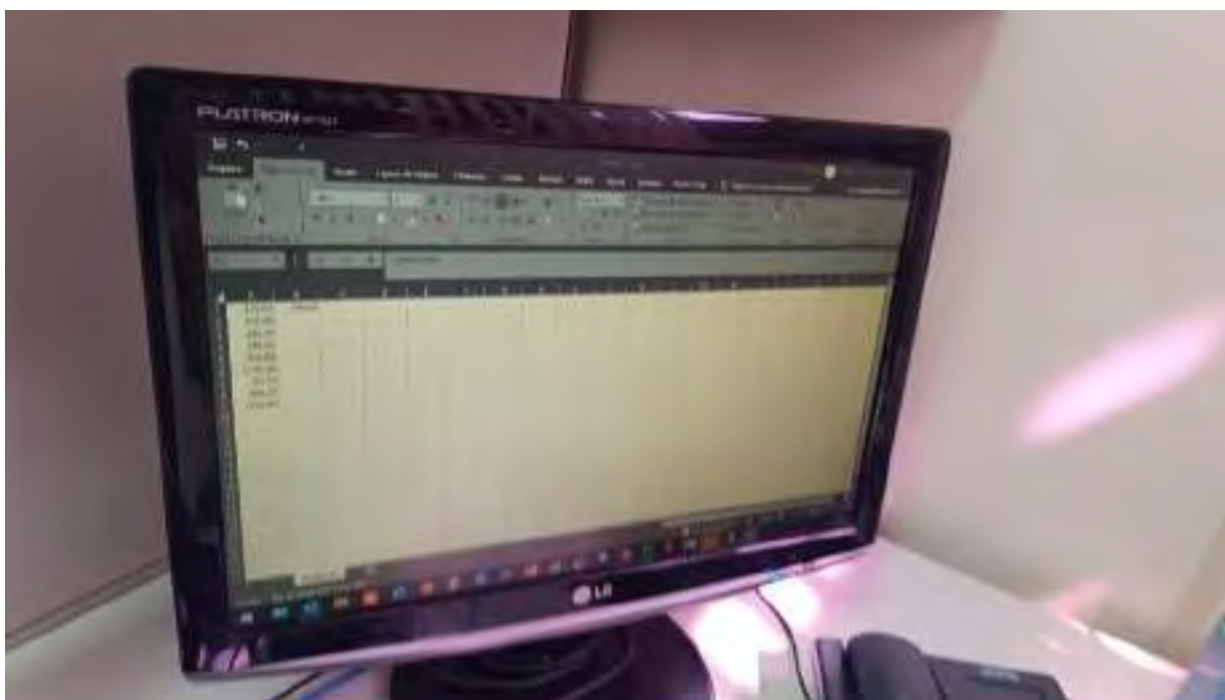


FOTO 582



FOTO 583



FOTO 584

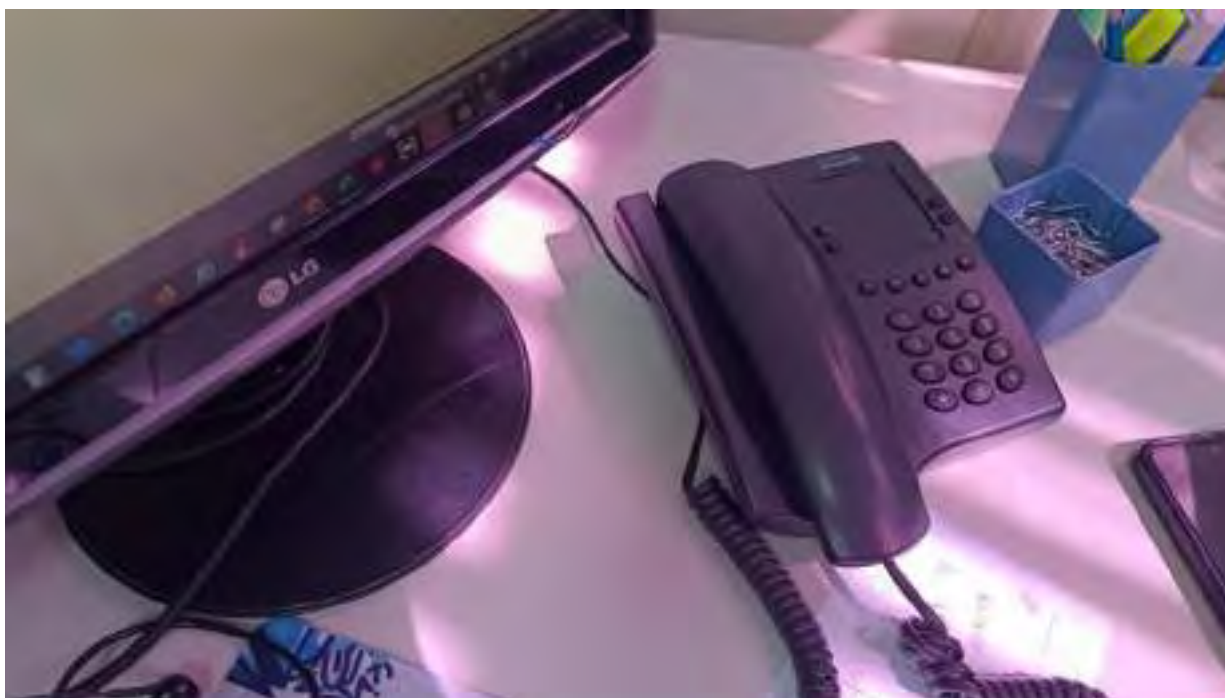


FOTO 585



FOTO 586

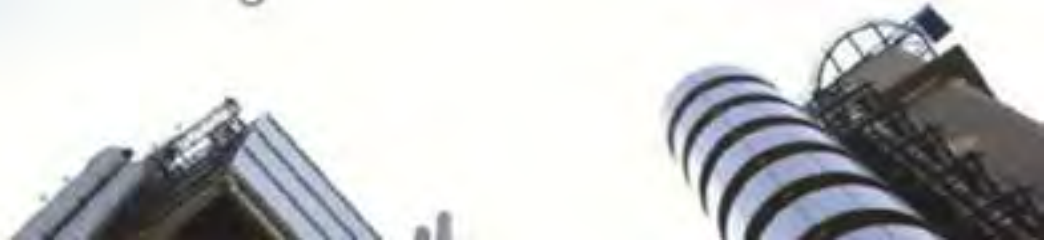


FOTO 587

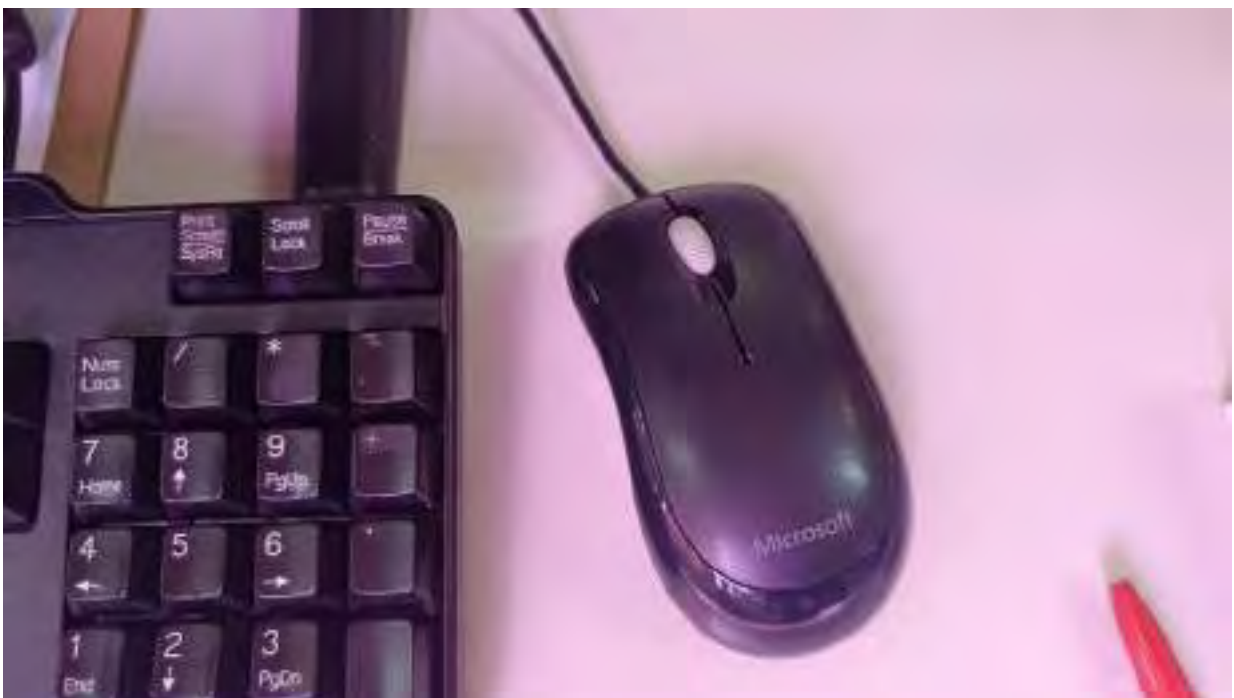


FOTO 588



FOTO 589



FOTO 590

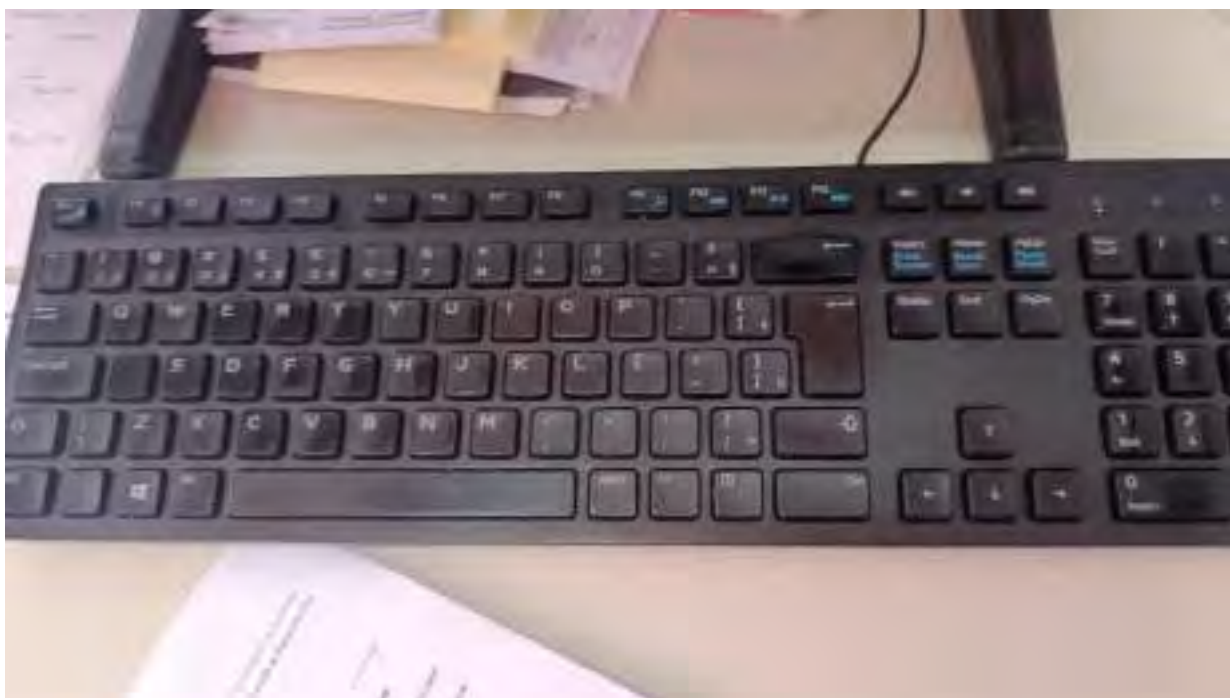
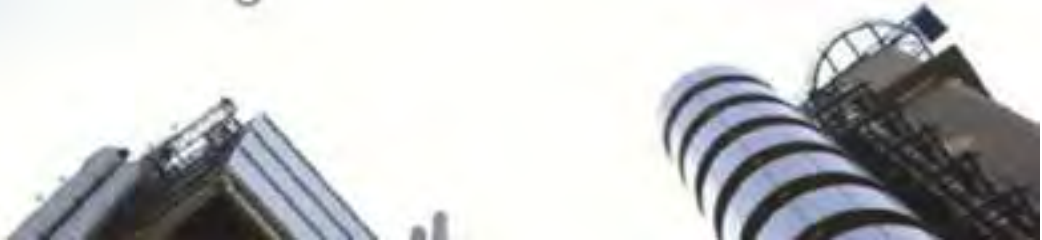


FOTO 591

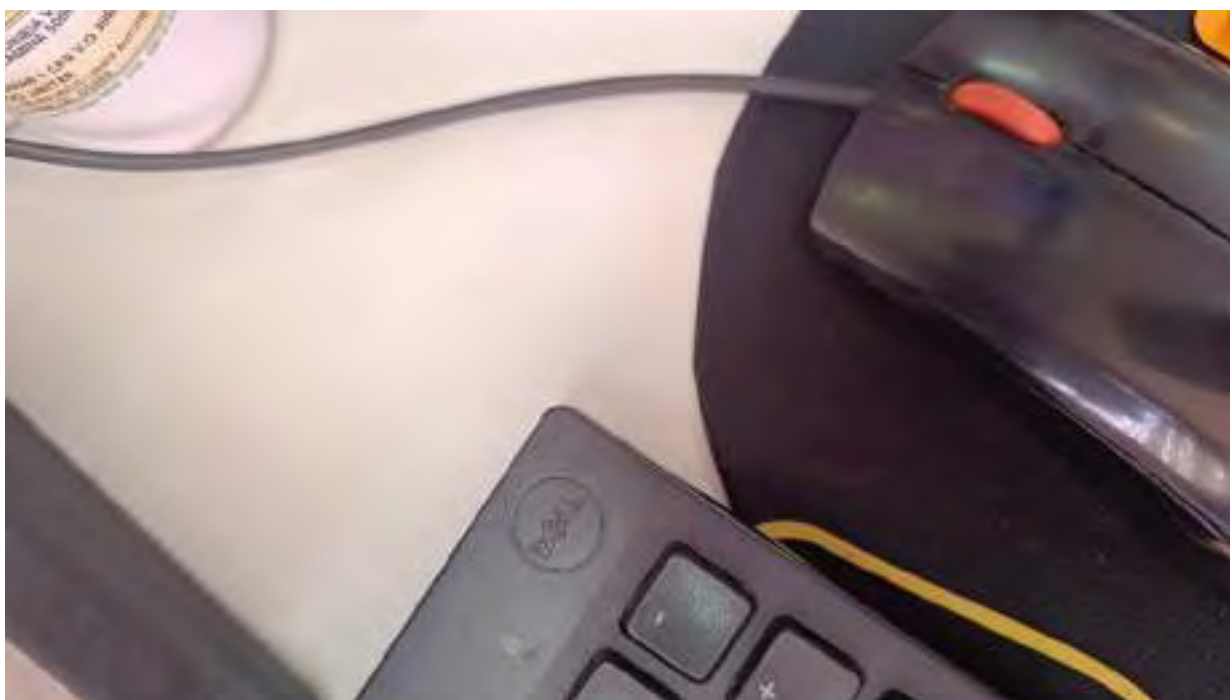


FOTO 592

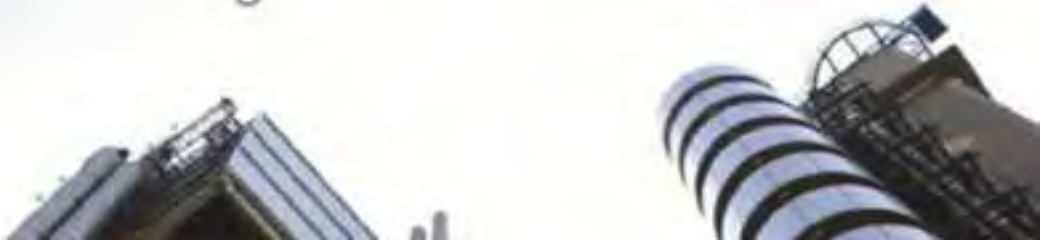


FOTO 593



FOTO 594



FOTO 595



FOTO 596

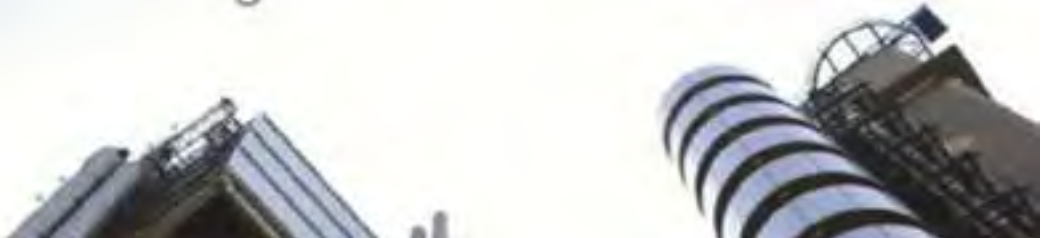


FOTO 597



FOTO 598

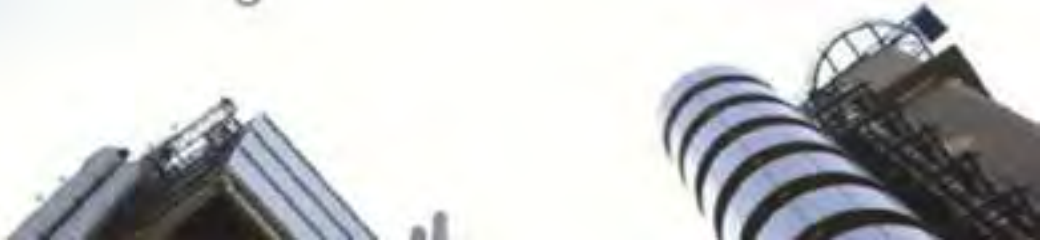


FOTO 599



FOTO 600

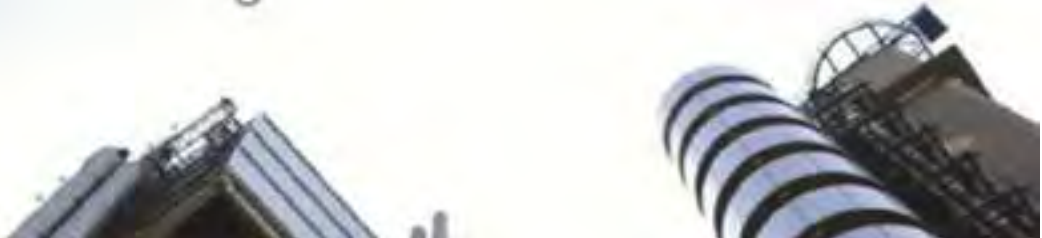


FOTO 601



FOTO 602

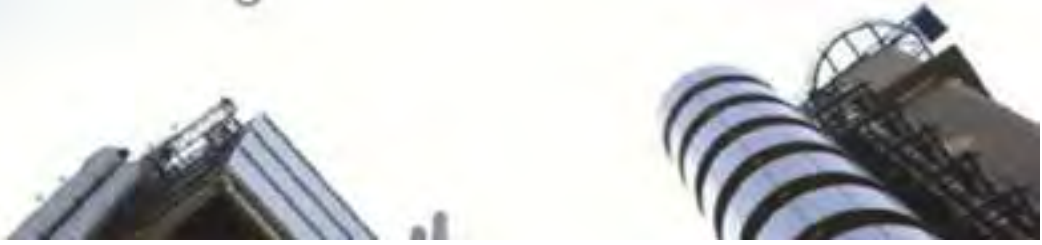


FOTO 603



FOTO 604

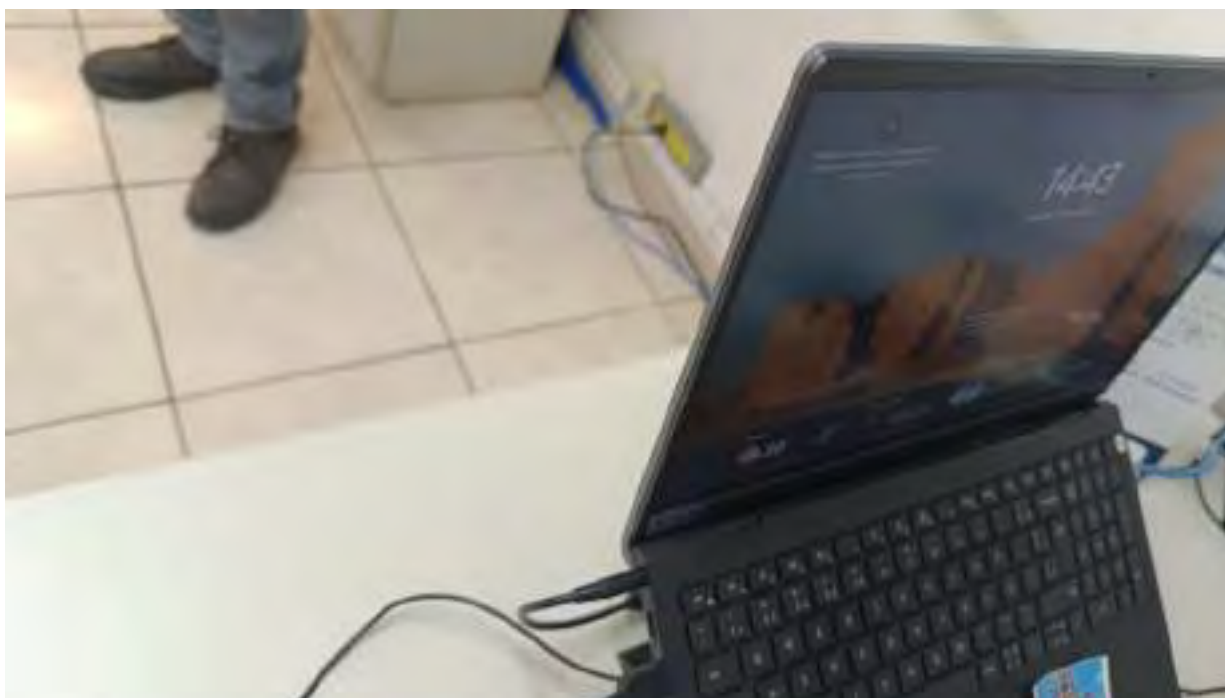


FOTO 605



FOTO 606

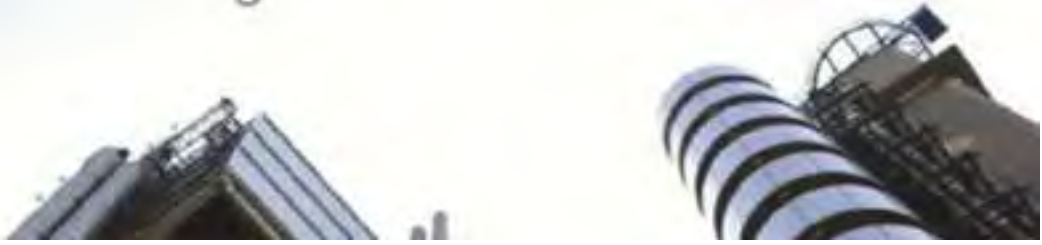


FOTO 607



FOTO 608

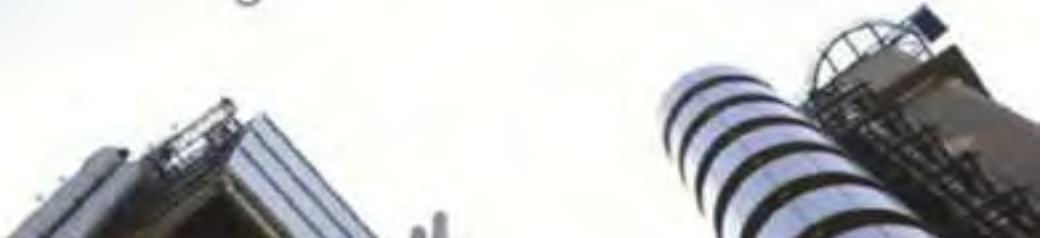


FOTO 609



FOTO 610

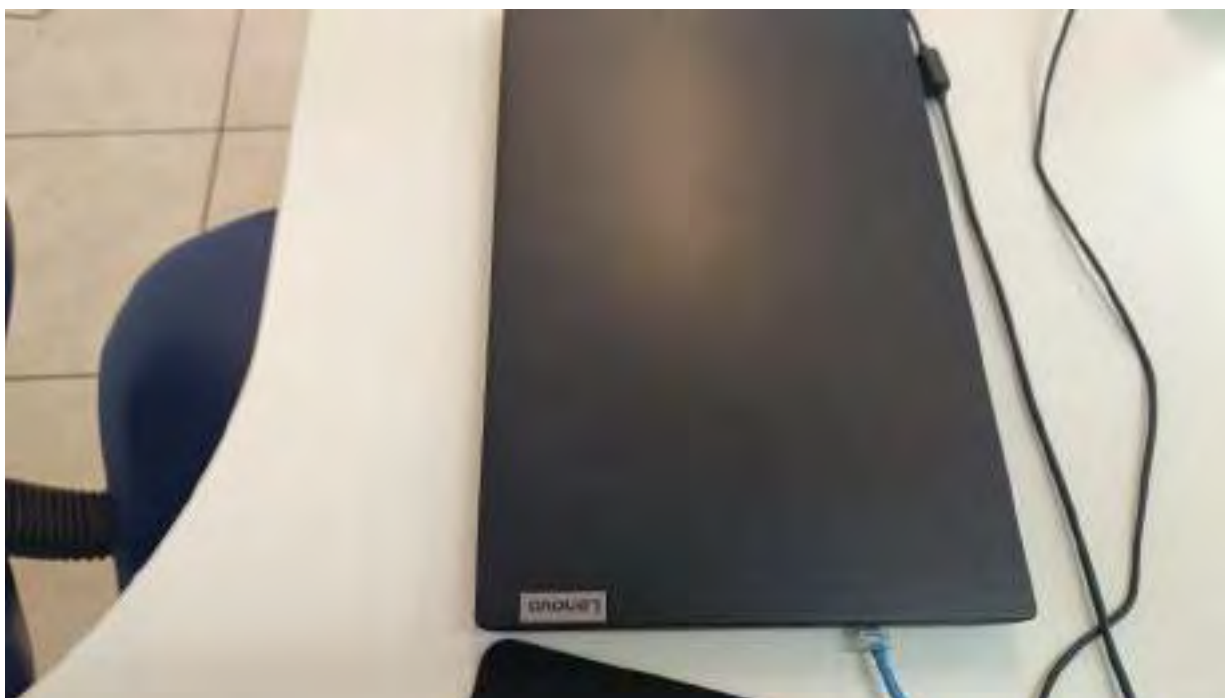
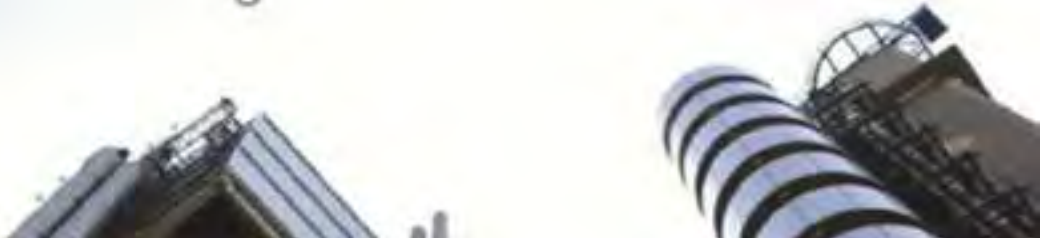


FOTO 611



FOTO 612

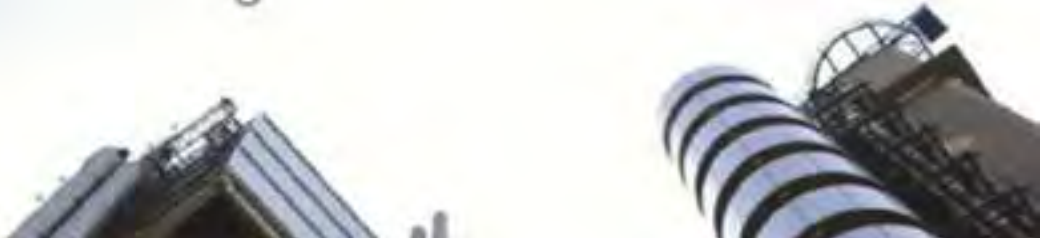


FOTO 613



FOTO 614

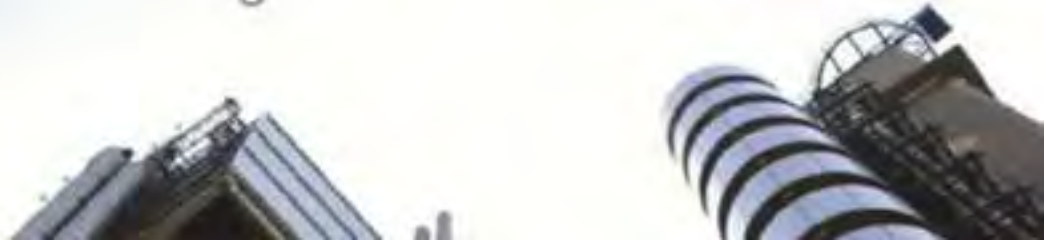


FOTO 615



FOTO 616

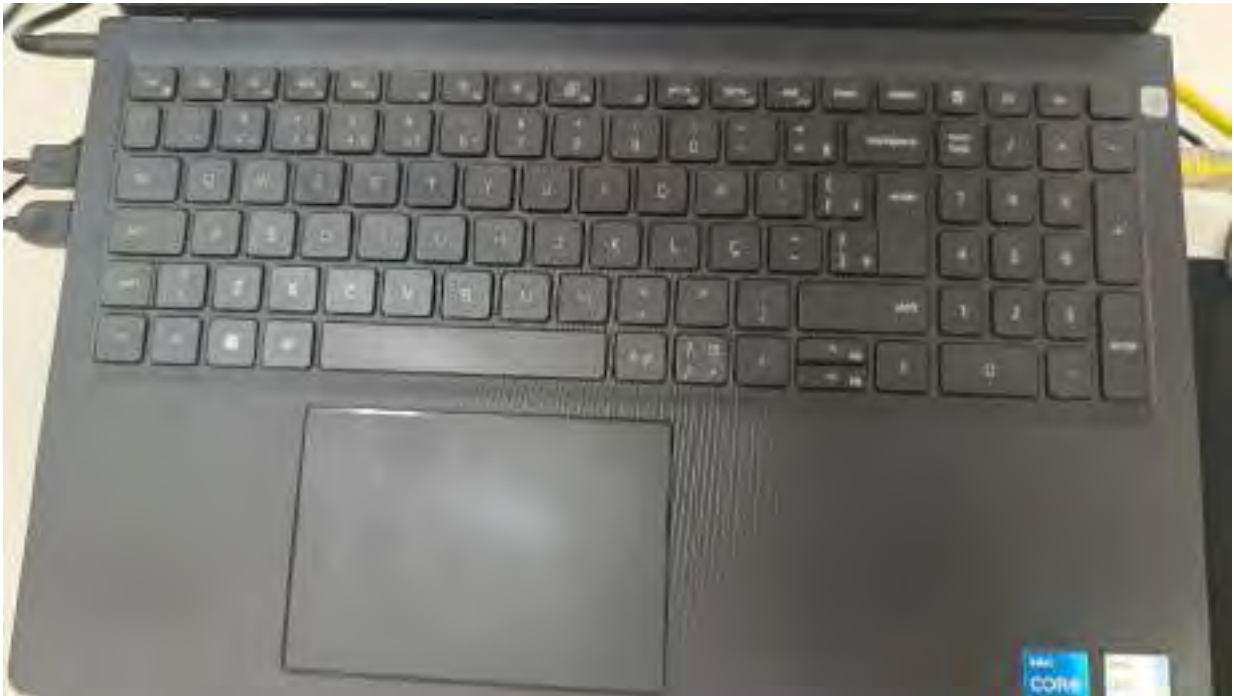
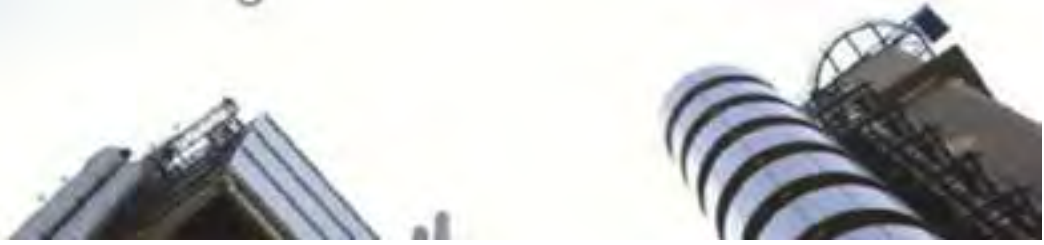


FOTO 617



FOTO 618



FOTO 619



FOTO 620

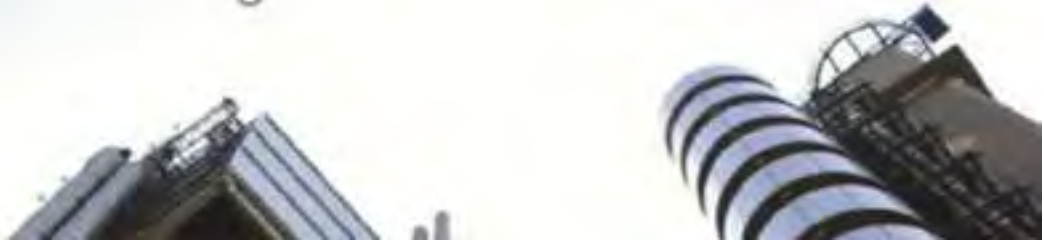


FOTO 621



FOTO 622



FOTO 623



FOTO 624

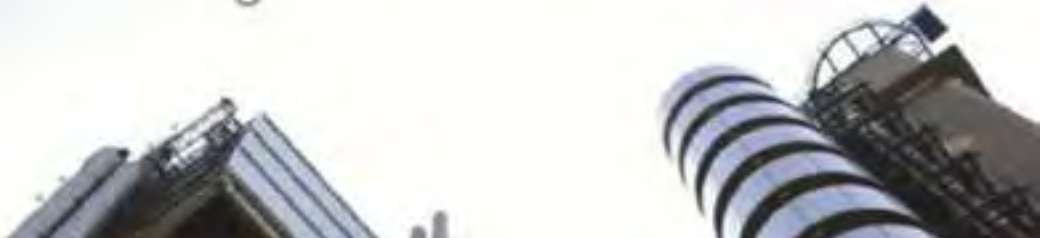


FOTO 625

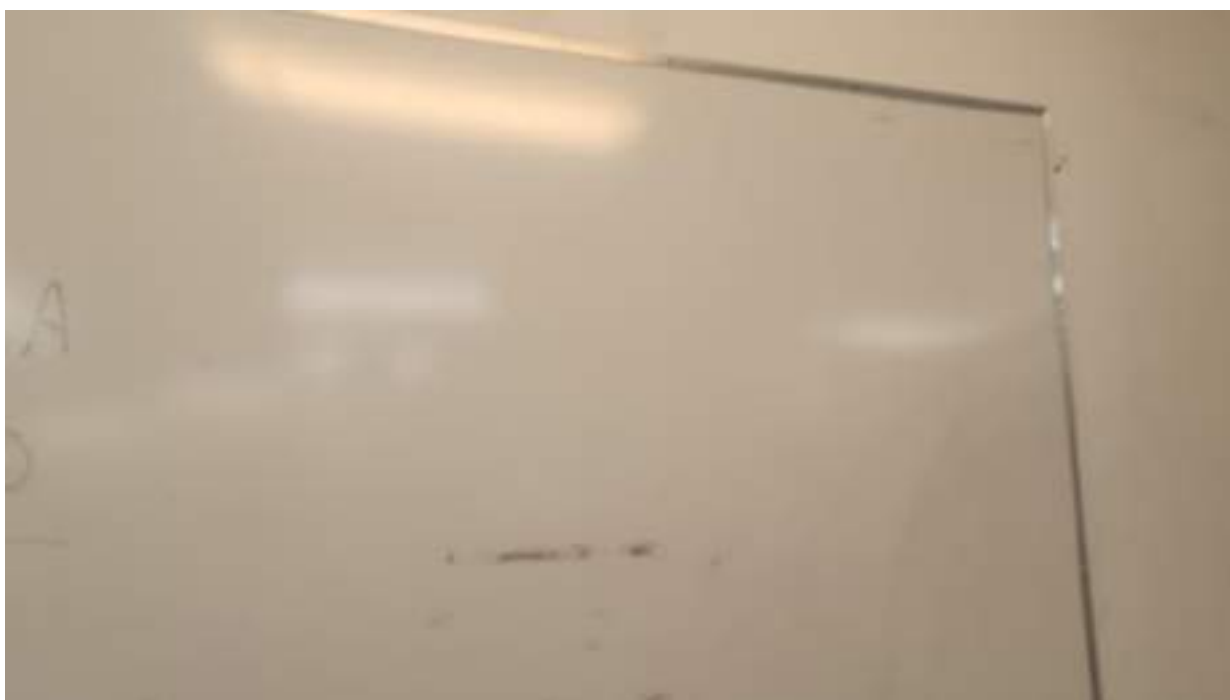


FOTO 626



FOTO 627



FOTO 628

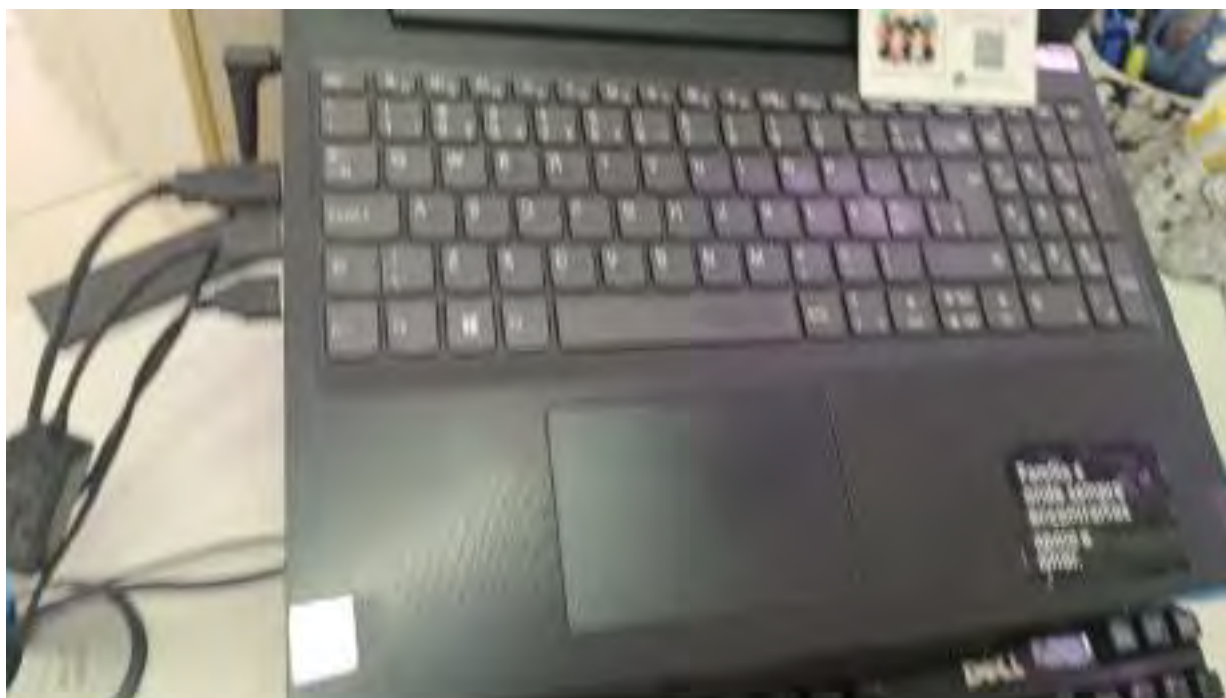


FOTO 629

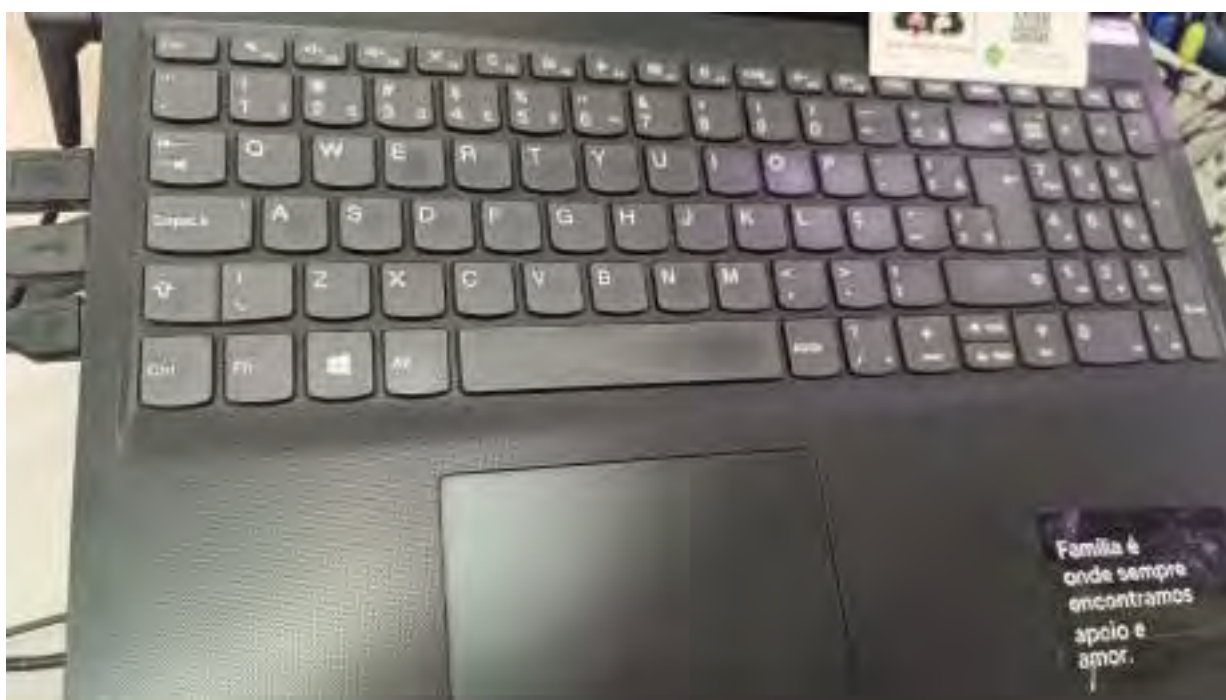


FOTO 630



FOTO 631



FOTO 632

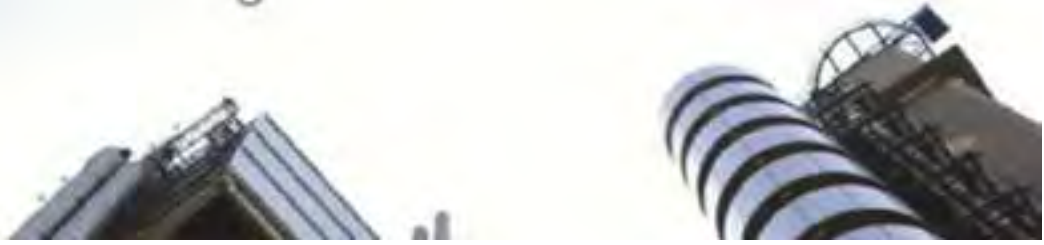


FOTO 633



FOTO 634



FOTO 637



FOTO 638

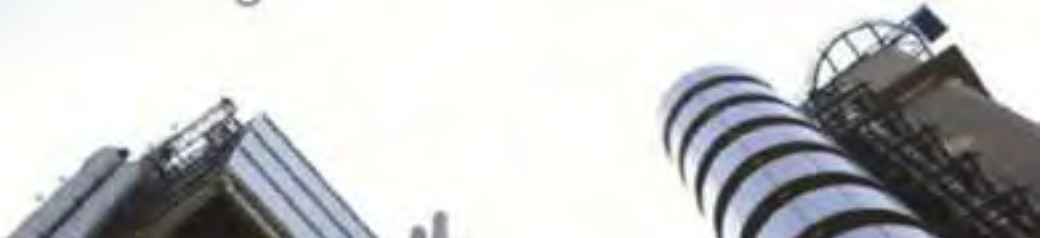


FOTO 639

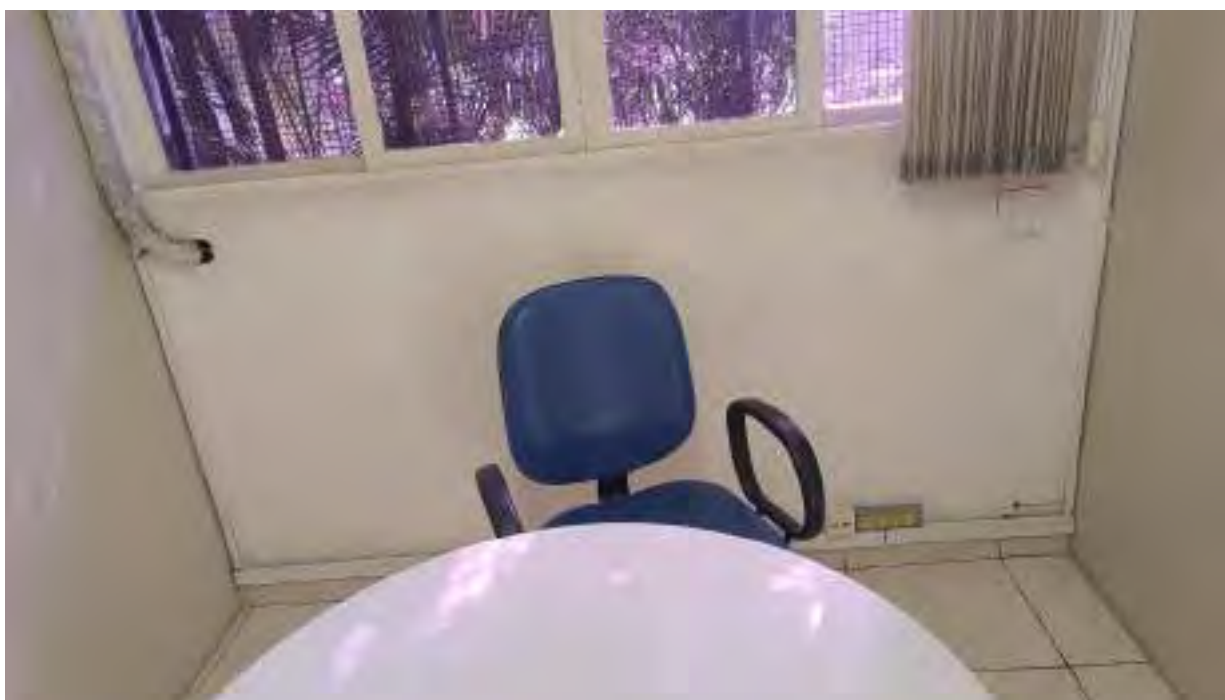


FOTO 640

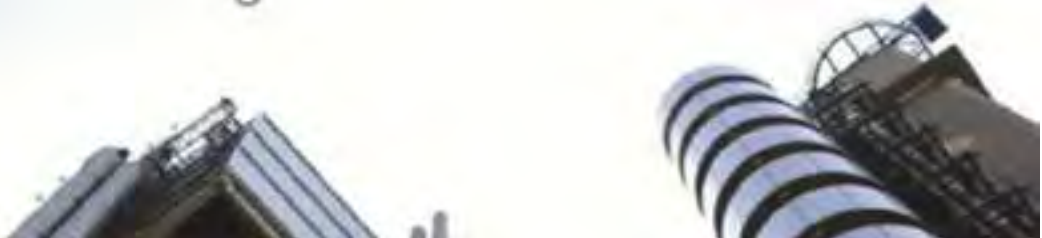


FOTO 641

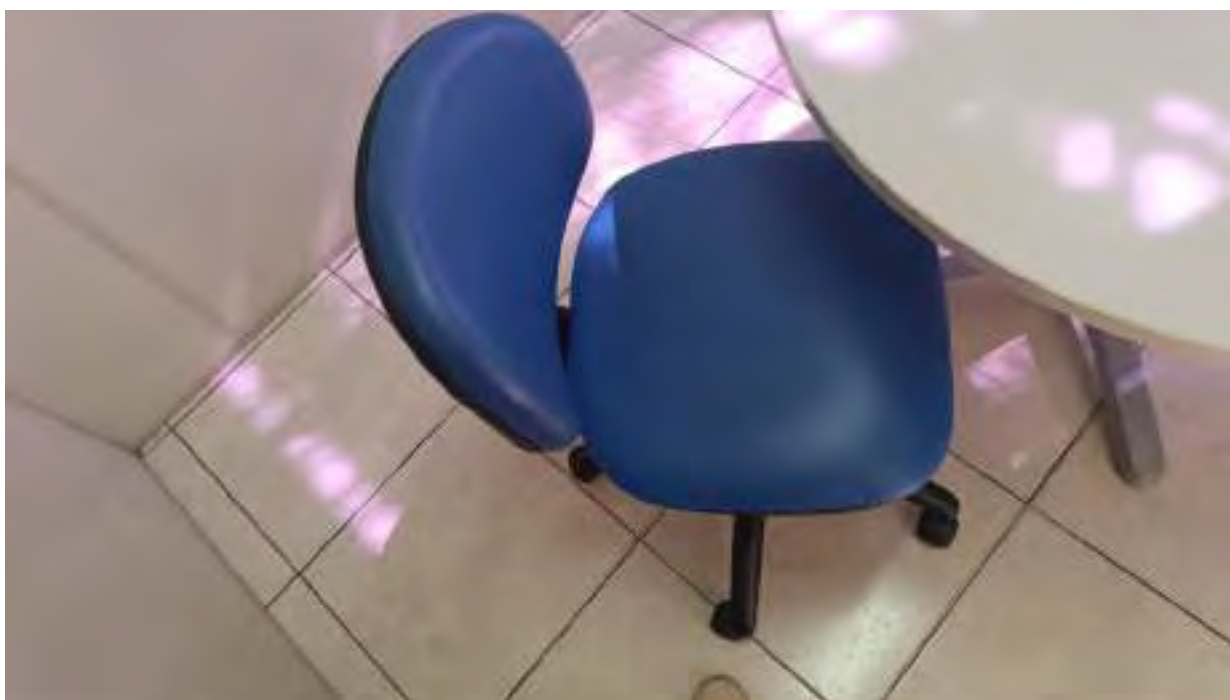


FOTO 642



FOTO 643



FOTO 644



FOTO 645

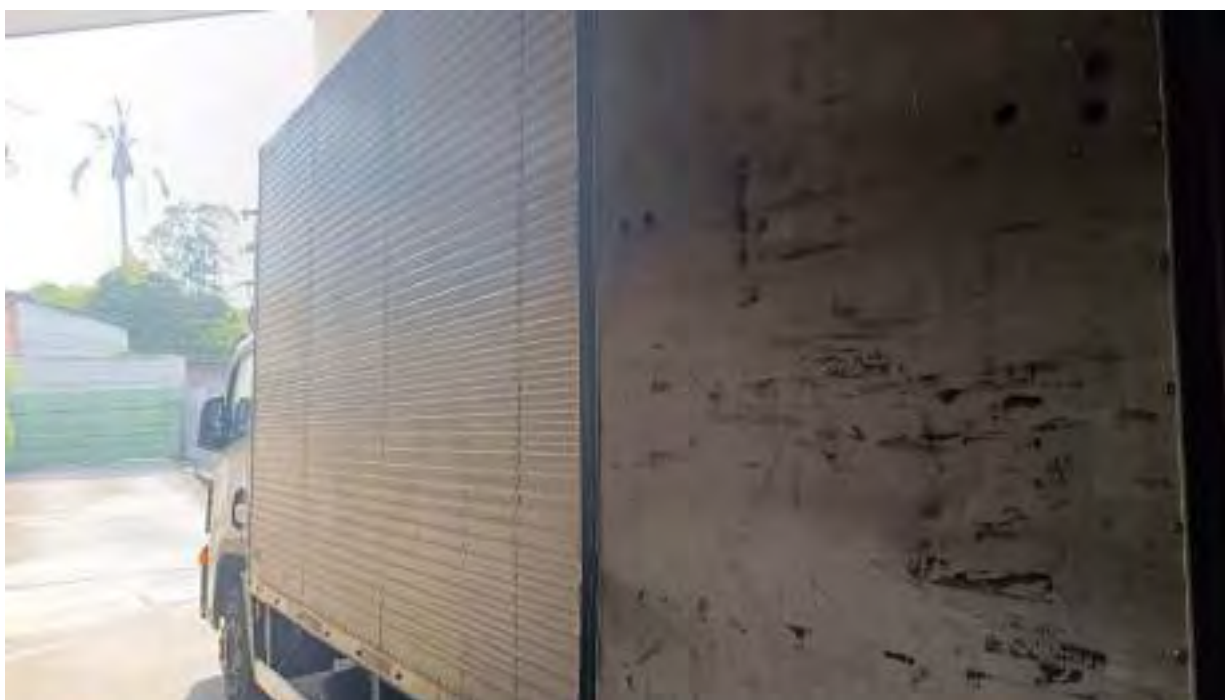


FOTO 646



FOTO 647



FOTO 648



FOTO 649



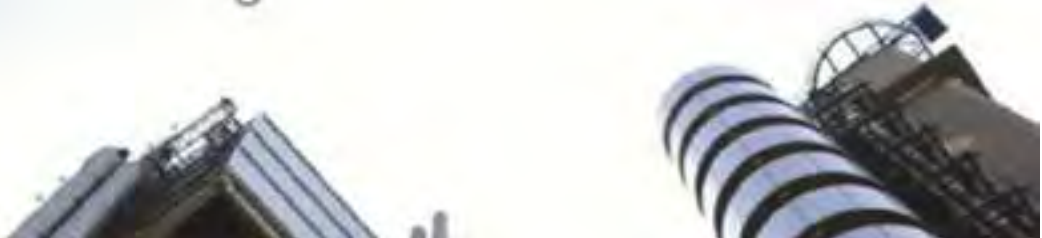
FOTO 650



FOTO 651



FOTO 652



ANEXO II
PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ATIVOS

Item	Descrição do Item	Deprec	Depreciã	Saldo	Data de	Valor
1	Saldo 2000 CONJ DE ESTRUTURA METALICA DO TIPO PORTA PALETES - NF 5920 -	0,00	10.920,00	0,00	05/10/2011	10.920,00
2	Saldo 1000 CONJ DE ESTRUTURA METALICA DO TIPO PORTA PALETES- NF 5919	0,00	2.230,20	0,00	05/10/2011	2.230,20
3	Saldo 1 ESTRUTURA METALICA CJ.DE 06 PARES DE LONGARINAS / 1 ESTRUTURA	0,00	5.238,70	0,00	27/04/2012	5.238,70
4	Saldo 1 COMPRESSOR DE AR PARAFUSO CP-VR 30 220V CHICAGO PNEUMATIC- NF	0,00	34.300,00	0,00	29/11/2012	34.300,00
5	Saldo 1 LAVADOR DE GASES EVOLUTION GDE-ATE 60M3/MIN-220V ÚNICA - NF 9940	0,00	7.512,75	0,00	17/12/2012	7.512,75
6	Saldo 1 TERM.PORTATIL CPT-8570L/2MB/44 KEYS, 1 CAPA PROTETORA P/CTP-	0,00	2.470,00	0,00	10/07/2013	2.470,00
7	Saldo 1 ZT23042-T0A00FZ-ZEBRA-IMP ZT230* 203DPI SERIAL USB - NF 24834 BP	0,00	2.590,00	0,00	17/07/2013	2.590,00
8	Saldo 1 CJ.ESTRUT.METALICA PORTA PALETAS MEDINDO 6800X2100X5600	0,00	10.509,79	0,00	14/10/2013	10.509,79
9	Saldo 1 TERM.PORTATIL CPT-8570L/2MB/44 KEYS - NF 92068 COMPLEX TECNOLOGIA	0,00	2.672,40	0,00	07/11/2014	2.672,40
10	Saldo 11 CJ.ESTRUT.METALICA MODULOS DE ESTRUTURA TIPO PORTA PALETES MED	0,00	14.989,80	0,00	03/03/2015	14.989,80
11	Saldo 1 COLETOR DE DADOS CIPHERLAB CPT8570 - NF 1300 MOBILE PRINT	0,00	5.474,00	0,00	13/03/2015	5.474,00
12	Deprec 1 CARRO H 2T RT POLI LARGO DEMATIC - NF 27138 HIDROMEPE ENGENHARIA	7,75	930,00	0,00	13/04/2015	930,00
13	Deprec 1 BALANÇA DE PRECISÃO BEL MOD.MARK S3102 - NF 1878 PRODIGITAL	13,17	1.553,83	26,17	11/06/2015	1.580,00
14	Deprec 1 ELEMENTO SEPARADOR AR/OLEO, 1 FILTRO DE OLEO, 1 ELEMENTO FILTRO DE	18,91	2.004,37	264,63	08/06/2016	2.269,00
15	Deprec COMPRA DE 1 PRENSA 8TONS DE BANCADA, USADA NO ESTADO - NF 201	29,17	2.829,33	670,67	06/03/2017	3.500,00
16	Deprec COMPRA DE MAQUINAS DO EXTERIOR - NF 48882 PG GROUP	7.227,23	701.041,39	166.226,42	09/03/2017	867.267,81
17	Deprec COMPRA DE 8 MOLDE DE CABO DE TRINCHA COMPRA DO EXTERIOR - NF	2.482,25	233.331,35	64.538,24	28/06/2017	297.869,59
18	Deprec COMPRA DE 1 CABEÇOTE BICDPU - NF 1424 CITUA MAQUINAS ESPEC	33,33	3.066,50	933,50	01/08/2017	4.000,00
19	Deprec COMPRA DE 1 MAQUINA AUTOMATICA PARA MONTAGEM DAS VIROLAS DE	2.410,27	219.334,63	69.897,95	06/09/2017	289.232,58
20	Deprec COMPRA DE 1 CIL ISSO DSNX-U-20-150-PPV-A-250K81 - NF 17104 - FRANE	8,01	704,69	255,93	04/12/2017	960,62
21	Deprec COMPRA DE 2 TERM PORTATIL 9730L/CE/53K/360MAH - NF 119827 - COMPLEX	45,48	3.911,28	1.546,32	27/02/2018	5.457,60
22	Deprec COMPRA DE 1 MODULO INTERFACE PRATICA V2.0 - NF 394885 INDUSTRIAS	21,40	1.562,23	1.005,92	12/03/2019	2.568,15
23	Deprec COMPRA DE 1 FERRAMENTA P/CORTE E REPUXO CHAPA PERFIL 8MM, 5	266,67	14.933,50	17.066,50	13/08/2020	32.000,00
24	Deprec COMPRA DE 1 MOLDE 296.446 TP2 SUBSERIE 17 AÇO P 20 C2 MONT 6A - NF	59,75	3.286,25	3.883,75	01/09/2020	7.170,00
25	Deprec COMPRA DE 1 POLIMOLD CLASSIC SERIE 296396 TIPO 2 SUBSERIE 16 AÇO P20 1	51,97	2.858,38	3.378,52	01/09/2020	6.236,90
26	Deprec COMPRA DE 1 MOLDE PARA INJETAR CABO SOBREINJETADO - NF 146	78,85	4.257,91	5.204,43	16/10/2020	9.462,34
27	Deprec COMPRA DE 4 COLUNA DE ARRASTE DO MOLDE - NF 153 MARCELO ALVES DO	8,17	433,00	547,00	26/11/2020	980,00
28	Deprec COMPRA DE 1 MACHO PARA REBITAR CABO DESEMPENADEIRA- NF 154	13,75	728,75	921,25	30/11/2020	1.650,00
29	Deprec COMPRA DE 1 FERRAMENTA PARA DOBRAR FERRO U - NF 156 ROMUALDO DE	98,33	5.113,17	6.686,83	03/12/2020	11.800,00
30	Deprec COMPRA DE PLACA DE AJUSTE, PONTEIRA, FACA E ESPAÇADOR, MAQUINA	27,17	1.412,83	1.847,09	07/12/2020	3.259,92
31	Deprec COMPRA DE PORTA ESPIGA, MANCAL, VIOLA - NF 156 MARCELO ALVES DO	16,83	875,17	1.144,83	07/12/2020	2.020,00
32	Deprec COMPRA DE EIXO DA MAQUINA, SUPORTE, EIXO COMPONENTE - NF 157	8,00	416,00	544,00	07/12/2020	960,00
33	Deprec COMPRA DE MAQUINA DE DOBRAR, EIXO MAQUINA, MATRIZ DE CORTE,	48,21	2.410,50	3.374,50	02/02/2021	5.785,00
34	Deprec COMPRA DE 1 PREMIUM 5CV 4P 220/380 60HZ - NF 131970 ELETROTECNICA	19,20	940,80	1.363,01	22/03/2021	2.303,81
35	Saldo COMPRA DE 1 NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 8GB PRATA WIN10 - NF 96826	0,00	2.668,90	0,00	01/08/2016	2.668,90
36	Saldo COMPRA DE 4 DESK E73 SFF I5 WIN 10 4GB, 4 TECLADO LENOVO, 4 MOUSE	0,00	12.320,00	0,00	01/01/2017	12.320,00
37	Saldo COMPRA DE 2 LENOVO 1 DT6317 WIND, 2 MOUSE LENOVO, 2 TECLADO	0,00	5.198,00	0,00	13/01/2017	5.198,00
38	Saldo COMPRA DE 2 MONITOR LG 25UM58 COM TELA DE 25 PRETO - NF 292968	0,00	1.709,80	0,00	25/10/2017	1.709,80
39	Saldo COMPRA DE 1 NOTE DELL VOSTRO PRO 8GB 1TB - NF941335 INGRAM MICRO	0,00	5.460,57	0,00	01/03/2019	5.460,57
40	Saldo COMPRA DE 2 DESK DELL VOSTRO WIN 10 PRO 8GB, 2 MOUSE DELL USB, 2	0,00	6.343,46	0,00	12/03/2019	6.343,46
41	Saldo COMPRA DE 1 COMPUTADOR V530S SFF I5 8400 4GB 1TB W10 PRO NO	0,00	2.898,00	0,00	01/08/2019	2.898,00
42	Deprec COMPRA DE 1 IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONO - NF 115257 OFFICER	0,03	1.485,04	0,00	04/03/2020	1.485,04
43	Deprec COMPRA DE 2 LENOVO ESTAÇÃO DE TRABALHO V530S, CORE I5-8400 8GB	186,93	10.468,08	747,69	18/08/2020	11.215,77
44	Deprec COMPRA DE 2 NOTEBOOK LENOVO B330 TELA 15.6 LED FHD INTEL CORE I5-	159,67	8.622,16	957,84	07/10/2020	9.580,00
45	Deprec COMPRA DE 12 NOBREAK SMS STATION II ENTRADA BIVOLT, 4 TOMADAS - NF	76,72	4.066,16	537,04	01/11/2020	4.603,20
46	Deprec COMPRA DE 1 SSD 240GB KINGSTON REF 1949 - NF 130 X GAMES	5,25	257,25	57,75	03/03/2021	315,00
47	Saldo COMPRA DE 1 CAMINHÃO TESVPI VW EXPRESS DIESEL 2019/2020 BRANCO	0,00	133.000,00	0,00	31/10/2019	133.000,00
48	Saldo COMPRA DE 1 CAMINHÃO VW/EXPRESS DRC 4X2 MARCA VOLKSWAGEN	0,00	146.000,00	0,00	28/02/2020	146.000,00
50	Saldo 03 BANCOS RENDADÃO E 01 BANCO TAMANDUA - NF 11 VILLA RUTICA COM.	0,00	1.848,00	0,00	05/09/2011	1.848,00
51	Saldo COMPRA DE 1 FRIGOBAR 80L CRC08ABANA 110VCONSUL - NF 25685 RN	0,00	629,80	0,00	02/10/2013	629,80
52	Saldo COMPRA DE 2 AR SPLIT 9.000 BTUS 220V SAMSUNG - NF 79412 EXTRA COM	0,00	1.209,80	0,00	03/01/2014	1.209,80
53	Saldo COMPRA DE 2 AR SPLIT 9.000 BTUS 220V SAMSUNG - NF 79411 - EXTRA COM	0,00	1.209,80	0,00	03/01/2014	1.209,80
54	Saldo COMPRA DE 2 AR SPLIT 9.000 BTUS 220V SAMSUNG - NF 79410 EXTRA COM	0,00	1.209,80	0,00	03/01/2014	1.209,80
55	Deprec COMPRA DE 1 SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J8 64GB DUAL CHIP	10,96	810,92	503,69	15/02/2019	1.314,61
56	Deprec COMPRA DE 4 SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A10S 32GB DUAL CHIP	30,11	1.686,15	1.926,84	17/08/2020	3.612,99
57	Deprec COMPRA DE 1 DISPENSER D500 - MNF 419 ANGELICA DFE C.F.CAVAJAS	81,25	4.225,00	5.525,00	07/12/2020	9.750,00
58	Deprec COMPRA DE 1 SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A10S, 32GB - NF 9970467	6,79	339,50	475,55	23/02/2021	815,05
59	Deprec COMPRA DE 1 TELEFONE C/FIO ELGIN - NF 41320 PRIMEX	0,67	33,50	47,46	25/02/2021	80,96
60	Deprec COMPRA DE 3 SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A10S, 32GB - NF 10050027	19,98	979,02	1.417,98	03/03/2021	2.397,00

Item	Deprec	Descrição do Item	Deprec	Deprecia	Saldo	Data de	Valor
61	Deprec	COMPRA DE 1 TELEFONE SEM FIO VTECH, IDENT CHAMADAS, DIGITAL, BIVOLT,	0,96	47,04	67,97	09/03/2021	115,01
62	Deprec	2 TERM PORTATIL 9730L/ 2 BATERIA REC3,7V/ 3 PISTOL GRIP/ 3 CAPA	119,25	5.843,25	8.467,23	01/04/2021	14.310,48
63	Deprec	2 TERM.PORTATIL 9730L/ 2 BATERIA REC 3.7V/ 3 PISTOL GRIP/ 3 CAPA	121,52	5.954,48	8.628,13	01/04/2021	14.582,61
64	Deprec	CRADLE & CHARLER P/97XX MICRO USB - NF 4552 COMPLEX TECNOLOGIA	38,19	1.854,76	436,81	14/04/2021	2.291,57
65	Deprec	1 EMPILHADEIRA ELETRICA SEM PLATAFORMA ANO 2021 CHASSI 8100995 - NF	1.112,20	53.978,77	12.753,16	15/04/2021	66.731,93
66	Deprec	1 EMPILHADEIRA ELETRICA SEM PLATAFORMA CHASSI 81000996 - NF 13602	1.112,20	53.978,77	12.753,16	15/04/2021	66.731,93
67	Deprec	1 SUPORTE DE BUCHA - NF 632 GIOFER IND COM.	20,17	974,21	1.445,79	22/04/2021	2.420,00
68	Deprec	1 FERRAMENTA DE FURAR REFORÇO - NF 634 GIOFER IND. E COM	141,67	6.823,77	10.176,23	26/04/2021	17.000,00
69	Deprec	2 SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A10S, 32GB, 13MP - VERMELHO - NF	27,92	1.337,46	337,98	04/05/2021	1.675,44
70	Deprec	1 SMARTPHONE SAMSUNG GALXAXI A10, 32GB RAM2GB, 13MP PRETO - NF	12,28	573,48	163,45	10/06/2021	736,93
71	Deprec	1 MOLDE PARA INJETAR CABO 23 - NF 198 ROMUALDO DE OLIVEIRA COSTA	291,67	13.514,04	21.485,96	21/06/2021	35.000,00
72	Deprec	CABEÇOTE REBITAGEM DESEM. AÇO - NF 654 GIOFER IND. E COM	20,17	928,49	1.491,51	30/06/2021	2.420,00
73	Deprec	BUCHA, MATRIZ DE FURO DO SUPORTE, ESTAMPO DO REFORÇO, FERRAMENTA	37,92	1.799,36	2.750,64	18/05/2021	4.550,00
74	Deprec	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A 10S, 32GB- VERMELHO - FORNEC. KABUM	13,20	594,00	197,90	01/08/2021	791,90
75	Deprec	2 ESTANTE C/ GAVETAS PRETA PRESTO (1 c/ 21 gav. e 1 c/ 27 gav) NF 1530905	7,35	335,25	546,16	13/07/2021	881,41
76	Deprec	ESTAN GAVETEIRO ORGAN C54 GAVETAS PRTO PRESTO - NF 187611 FORN	4,75	217,43	352,47	08/07/2021	569,90
77	Deprec	MeMESA VIBRATÓRIA ELETRICA MESAVIB UNIVERSAL 220 Volts - NF 5903	13,77	626,76	1.025,34	16/07/2021	1.652,10
78	Deprec	4 ES LENOVO NOTEBOOK BS 145, 15", CORE I5, 8GB, 256GB SSD M.2- NF 190822	326,60	14.697,00	4.899,00	01/08/2021	19.596,00
79	Deprec	FACAS DA MORDIDA DOS GARFOS, FACA DE CORTE, FACA e ESPAÇADOR -	38,50	1.700,21	2.919,79	27/08/2021	4.620,00
80	Deprec	MOLDE CABO DESEMP. AÇO - NF 695 - GIOFER IND. COM	566,67	24.895,70	43.104,30	03/09/2021	68.000,00
81	Deprec	4 FACA DE CORTE DO ROKLO 23 cm - NF 703 - GIOFER IND COM	9,67	419,03	740,97	21/09/2021	1.160,00
82	Deprec	ESTAMPO DESEMPENADEIRA DENTE "12MM" - NF 807 USIQUALI IND. MANUT	336,83	14.418,50	26.001,50	07/10/2021	40.420,00
83	Deprec	ESTAMPO DESEMPENADEIRA DENTE "U" - NF 807 USIQUALI IND. MANUT	350,00	14.982,26	27.017,74	07/10/2021	42.000,00
84	Deprec	Equipamento Citronix CI 5300 Série 07210961- NF 8470 Wilson Ass. Tec	243,67	9.896,14	19.343,86	13/12/2021	29.240,00
85	Deprec	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY 003S 64GB 4G - VERMELHO- NF 30213483	14,23	577,01	277,04	15/12/2021	854,05
86	Deprec	MICRO ONDAS BRASTEMP ATIVE! 38L INOX 220V	9,54	375,45	769,82	21/01/2022	1.145,27
87	Deprec	DOSADOR BI COMPONENTE POR DESLOCAMENTO VOLUMETRICO	950,00	38.000,00	76.000,00	01/01/2022	114.000,00
88	Deprec	EVAP HI-WALL 42AGCA18M5 18FR SPRINGER MIDEA XTREME INVERTER	10,41	382,74	866,91	08/04/2022	1.249,65
89	Deprec	COND SPLIT 38AGCA18M5 18FR SPRINGER MIDEA XTREME INVERTER 220V	15,62	574,30	1.300,18	08/04/2022	1.874,48
90	Deprec	SMART SAMS GALAXY A22 128GB BRANCO NACIONAL	18,70	654,50	1.589,40	01/06/2022	2.243,90
91	Deprec	NOTEBOOK V15 G2 I5-1135G7 8GB 256GBSSD 15.6 WIN 10 PRO	211,36	7.313,05	5.368,25	13/06/2022	12.681,30
92	Deprec	CONJUNTO MECANICO APARADOR DE PELOS	205,00	7.161,33	17.438,67	03/06/2022	24.600,00
93	Deprec	BALANÇA DE PISO DIGITRON 3000KG X 500G - PLAT 1,5X1,5 CARBONO, N°	76,65	2.664,87	6.533,13	08/06/2022	9.198,00
94	Deprec	SSD - KINGSTON - 960GB DATA CENTER DC450R SATA3 2.5POL. -	213,27	8.049,22	4.746,78	09/03/2022	12.796,00
95	Deprec	RELOGIO INFO IDCLASS LEITOR AZUL (BIO+PROX)	12,33	434,33	1.045,67	25/05/2022	1.480,00
96	Deprec	ACIONADOR DE SIRENE TOK CERTO III	5,42	190,92	459,08	25/05/2022	650,00
97	Deprec	Faca de Corte do Garfo 5 e 15 cm Hobby	8,67	288,35	751,65	24/07/2022	1.040,00
98	Deprec	ZT23042-T0A200FZ_SC ZEBRA ZT230 TT 203DPI 4POL USB SERIAL ETHERNET	86,63	2.808,49	2.389,52	19/08/2022	5.198,01
99	Deprec	ZT23042-T0A200FZ_PRP ZEBRA ZT230 TT 203DPI 4POL USB SERIAL ETHERNET	84,84	2.580,78	2.509,49	19/10/2022	5.090,27
100	Deprec	Impressora laser 107a 4ZB77A HP CX 1 UN	16,63	479,59	518,32	06/12/2022	997,91
101	Deprec	KIT DE REPAROS BOMBA BHF 11CM	26,28	745,16	2.408,05	21/12/2022	3.153,21
102	Deprec	CORPO VOLUMETRICO DE 4CM	17,74	503,01	1.625,20	21/12/2022	2.128,21
103	Deprec	ENGRENAGEM MOTORA 11 CM3	17,74	503,01	1.625,20	21/12/2022	2.128,21
104	Deprec	CORPO VOLUMETRICO 11CM	80,89	2.293,62	7.412,80	21/12/2022	9.706,42
105	Deprec	TAMPA INFERIOR BOMBA DE ENGRENAGEM	21,72	615,87	1.990,55	21/12/2022	2.606,42
106	Deprec	COMPUTADOR DELL PORTATIL VOSTRO 3510 CORE I5-1135G7	234,92	5.833,84	8.261,16	06/04/2023	14.095,00
107	Deprec	CORPO VOLUMETRICO 11CM	41,69	1.042,25	3.960,25	01/04/2023	5.002,50
108	Deprec	WS_ PCEPO000 BOMBA DE ENGRENAGEM DE 11CC	141,05	3.526,25	13.400,25	01/04/2023	16.926,50
109	Deprec	ENGRENAGEM 11CM	17,97	449,25	1.707,00	01/04/2023	2.156,25
110	Deprec	MOTO G51 5G DUAL SIM 128 GB INDIGO BLUE 4 GB RAM	53,95	1.132,95	2.104,05	01/08/2023	3.237,00
111	Deprec	NOTEBOOK LENOVO V15 G3 I5	113,67	1.932,39	4.887,61	01/12/2023	6.820,00
112	Deprec	DELL MICROCOMPUTADOR PORTATIL	50,28	743,80	2.273,20	07/02/2024	3.017,00
113	Deprec	MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DCPL5512DN	47,32	615,16	2.223,84	01/04/2024	2.839,00
114	Deprec	LENOVO NOTEBOOK V15, TELA 15.6	106,50	1.171,50	5.218,50	01/06/2024	6.390,00
115	Deprec	NOTEBOOK LENOVO V15 G3 I5-12 8G	112,83	857,51	5.912,49	13/09/2024	6.770,00
116	Deprec	NOTEBOOK LENOVO V15 G3 I5-12 8G	122,67	613,35	6.746,65	01/12/2024	7.360,00
117	Deprec	NOTEBOOK LENOVO V15 G3 I5-12 8G	193,20	610,76	10.981,24	27/01/2025	11.592,00
118	Deprec	SSG GALAXY A556E 256GB	81,33	217,85	4.662,15	10/02/2025	4.880,00
119	Deprec	NOTEBOOK LENOVO V15 G3 I5-12 8G	64,40	186,30	3.677,70	04/02/2025	3.864,00
120	Deprec	MAQUINA AUTOMATICA DE FAZER PINCEIS	4.313,80	6.818,59	510.837,28	14/03/2025	517.655,87

ANEXO III

TRATAMENTO DOS DADOS E MEMORIAL DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS EM ATIVIDADE

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	SOMA UNT	IDADE REAL	SALDO VIDA	VLR UNIT NOVO (R\$)	VLR NOVO x QNT(R\$)	FATOR DEPRECIACÃO	VLR ATUAL (R\$) USO	VLR LIO. FORÇADA (R\$)	LIN COMPARATIVOS
ESTRUTURA METÁLICA	3013	10	5	R\$ 250,00	R\$ 753.250,00	1,00	R\$ 753.250,00	R\$ 564.937,50	https://www.mecalux.com.br/prateleiras-estruturas-estoque
CABO COLETOR MOLDE	15	10	5	R\$ 53.000,00	R\$ 795.000,00	1,05	R\$ 834.750,00	R\$ 626.062,50	https://b2brazil.com.br/hotsite/taizhouhuangyan8/farois-de-c
SMARTPHONE A10S	12	10	5	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00	0,98	R\$ 9.172,80	R\$ 6.879,60	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n5618
NOBREAK	12	10	5	R\$ 446,00	R\$ 5.352,00	0,98	R\$ 5.244,96	R\$ 3.933,72	https://www.xli.com.br/
NOTEBOOK LENOVO	11	10	5	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00	1,00	R\$ 33.000,00	R\$ 24.750,00	https://www.lenovo.com/br/pt/d/promocoes/desktops/
DESKTOP LENOVO	9	10	5	R\$ 4.299,00	R\$ 38.691,00	1,00	R\$ 38.691,00	R\$ 29.018,25	https://www.lenovo.com/br/pt/d/promocoes/desktops/
AR CONDICIONADO	8	10	5	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00	1,00	R\$ 25.600,00	R\$ 19.200,00	https://www.amazon.com.br/ref=nav_logo
FACA CORTE	6	10	5	R\$ 97,25	R\$ 583,50	0,98	R\$ 571,83	R\$ 428,87	https://www.complex.com.br/
TERMINAL COMPEX	6	10	5	R\$ 5.784,00	R\$ 34.704,00	1,00	R\$ 34.704,00	R\$ 26.028,00	https://www.hp.com/br-pt/shop/impresora-hp-laser-107a-4s
IMPRESSORA	5	10	5	R\$ 2.468,00	R\$ 12.340,00	1,00	R\$ 12.340,00	R\$ 9.255,00	https://www.vilarustica.com.br/moveis-rusticos/bancos-e-poi
COLUNA DE ARRASTE	4	10	5	R\$ 100,00	R\$ 400,00	0,98	R\$ 392,00	R\$ 294,00	https://www.dell.com/pt-br/shop/desktop-computers/scr/des
BANCO	4	10	5	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00	0,98	R\$ 3.371,20	R\$ 2.528,40	https://www.seinstruments.com.br/wp/index.php/outros-produtos
DESKTOP DELL	4	10	5	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00	1,00	R\$ 13.996,00	R\$ 10.497,00	https://www.lojadomecanico.com.br/produto/122147/11/44/
FILTRO, SEPARADOR AR/OLEO	3	10	5	R\$ 100,00	R\$ 300,00	0,98	R\$ 294,00	R\$ 220,50	https://www.dell.com/pt-br/shop/todos-os-monitores/sac/m
MARCADOR DIGITAL	3	10	5	R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00	1,00	R\$ 72.000,00	R\$ 54.000,00	https://www.ebay.com/b/Toyota-Less-than-4-000-lbs-Forklifts/9
ESTANTE	2	10	5	R\$ 482,00	R\$ 964,00	0,98	R\$ 944,72	R\$ 708,54	https://www.hydracompany.com.br/
SUPORTE DE BUCHA	2	10	5	R\$ 45,00	R\$ 90,00	0,98	R\$ 88,20	R\$ 66,15	https://www.kingstonstore.com.br/
MONITOR	2	10	5	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	0,98	R\$ 6.272,00	R\$ 4.704,00	https://www.frigobar.com.br/frigoconsul-117-litros-com-g
EMPLHADERA	2	10	5	R\$ 53.000,00	R\$ 106.000,00	1,05	R\$ 111.300,00	R\$ 83.475,00	https://www.lojasebem.com.br/
CORPO VOLUMETRICO 11CM	2	10	5	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0,98	R\$ 196,00	R\$ 147,00	https://www.muratecbrasil.com.br/
ENGRENAGEM MOTORA	2	10	5	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0,98	R\$ 196,00	R\$ 147,00	https://www.consul.com.br/frigoconsul-117-litros-com-g
DATA CENTER SSD	2	10	5	R\$ 436,00	R\$ 872,00	0,98	R\$ 854,56	R\$ 640,92	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n9149
BALANÇA	1	10	5	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00	0,98	R\$ 2.253,02	R\$ 1.689,77	https://www.strongflex.com/pt/project/ferule-mounting-ma
SMARTPHONE A55	1	10	5	R\$ 2.102,00	R\$ 2.102,00	0,98	R\$ 2.059,96	R\$ 1.544,97	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6973
SEM IDENT.	1	10	5	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0,98	R\$ 98,00	R\$ 73,50	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6984
BOMBA ENGRENAGEM	1	10	5	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00	0,98	R\$ 1.465,10	R\$ 1.098,83	https://www.consul.com.br/frigoconsul-117-litros-com-g
SUPORTE E EIXO	1	10	5	R\$ 596,00	R\$ 596,00	0,98	R\$ 584,08	R\$ 438,06	https://www.lojasebem.com.br/
CABEÇOTE	1	10	5	R\$ 162,00	R\$ 162,00	0,98	R\$ 158,76	R\$ 119,07	https://www.ferromerlin.com.br/telefonos-com-fio
DOBRADERA EIXO	1	10	5	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	1,05	R\$ 115.500,00	R\$ 86.625,00	https://www.loja.motortecnicoficina.com.br/jeep-toro/kit-repa
FRIGOBAR	1	10	5	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00	0,98	R\$ 1.821,82	R\$ 1.366,37	https://www.fillkplas.com.br/
CILINDRO	1	10	5	R\$ 832,00	R\$ 832,00	0,98	R\$ 815,36	R\$ 611,52	https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n737
FURADOR	1	10	5	R\$ 327,00	R\$ 327,00	0,98	R\$ 320,46	R\$ 240,35	https://www.mercadolivre.com.br/caminhao-vw-constellation-
SMARTPHONE MOTO G51	1	10	5	R\$ 1.691,00	R\$ 1.691,00	0,98	R\$ 1.657,18	R\$ 1.242,89	https://www.ferromerlin.com.br/telefonos-com-fio
CAMINHÃO 19/20	1	10	5	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	1,05	R\$ 275.100,00	R\$ 206.325,00	https://www.loja.motortecnicoficina.com.br/jeep-toro/kit-repa
TELEFONE DE MESA C/FIO	1	10	5	R\$ 163,00	R\$ 163,00	0,98	R\$ 159,74	R\$ 119,81	https://www.fillkplas.com.br/
KIT DE REPARO BOMBA	1	10	5	R\$ 550,00	R\$ 550,00	0,98	R\$ 539,00	R\$ 404,25	https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/scr/laptops
LAVADOR GASES	1	10	5	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	1,00	R\$ 10.900,00	R\$ 8.175,00	https://www.strongflex.com/pt/project/ferule-mounting-ma
MACHO P/ CABO DESEMP.	1	10	5	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	0,98	R\$ 980,00	R\$ 735,00	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6973
NOTEBOOK DELL	1	10	5	R\$ 2.879,00	R\$ 2.879,00	0,98	R\$ 2.821,42	R\$ 2.116,07	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6984
MÁQUINA MONTAGEM	1	10	5	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	1,00	R\$ 29.000,00	R\$ 21.750,00	https://www.mercadolivre.com.br/prensa-hidraulica-8-tonelad
SMARTPHONE 003S	1	10	5	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00	0,98	R\$ 987,84	R\$ 740,88	https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n4129
MÁQUINA PINCEL	1	10	5	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	1,05	R\$ 472.500,00	R\$ 354.375,00	https://www.olex.com.br/autos-e-pecas/caminhoes
SMARTPHONE A22	1	10	5	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	0,98	R\$ 1.518,02	R\$ 1.138,52	https://www.amazon.com.br/ref=nav_logo
PRENSA 8 TONS	1	10	5	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	0,98	R\$ 7.056,00	R\$ 5.292,00	https://www.ferromerlin.com.br/
SMARTPHONE JB	1	10	5	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	0,98	R\$ 1.528,80	R\$ 1.146,60	https://www.intract.com.br/maquinas-dosadoras-bi-compone
CAMINHÃO 4X2	1	10	5	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	1,05	R\$ 231.000,00	R\$ 173.250,00	https://www.feroferramentas.com.br/
DISPENSER	1	10	5	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0,98	R\$ 98,00	R\$ 73,50	https://www.leomadeiras.com.br/
MICROONDAS	1	10	5	R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00	0,98	R\$ 1.232,84	R\$ 924,63	https://www.ferromerlin.com.br/roscuadeira-portatil-para-r
TAMPA INF. BOMBA	1	10	5	R\$ 146,00	R\$ 146,00	0,98	R\$ 143,08	R\$ 107,31	https://www.mercadolivre.com.br/mesa-vibratoria-eletrica-m
MODULO	1	10	5	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00	0,98	R\$ 1.538,60	R\$ 1.153,95	
TELEFONE DE MESA S/FIO	1	10	5	R\$ 153,00	R\$ 153,00	0,98	R\$ 149,94	R\$ 112,46	
DOSADOR	1	10	5	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	0,98	R\$ 3.430,00	R\$ 2.572,50	
COMPRESSOR AR	1	10	5	R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00	0,98	R\$ 2.841,02	R\$ 2.130,77	
ACIONADOR SIRENE	1	10	5	R\$ 159,00	R\$ 159,00	0,98	R\$ 155,82	R\$ 116,87	
CONJUNTO MECÂNICO	1	10	5	R\$ 319,00	R\$ 319,00	0,98	R\$ 312,62	R\$ 234,47	
CORTADOR DE CHAPA	1	10	5	R\$ 224,00	R\$ 224,00	0,98	R\$ 219,52	R\$ 164,64	
CORPO VOLUMETRICO DE 4CM	1	10	5	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0,98	R\$ 98,00	R\$ 73,50	
DESEMPENADEIRA 12MM	1	10	5	R\$ 23,00	R\$ 23,00	0,98	R\$ 22,54	R\$ 16,91	
DOBRADERA FERRO	1	10	5	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	1,00	R\$ 26.000,00	R\$ 19.500,00	
DESEMPENADEIRA U	1	10	5	R\$ 23,00	R\$ 23,00	0,98	R\$ 22,54	R\$ 16,91	
MOTOR ELÉTRICO	1	10	5	R\$ 718,00	R\$ 718,00	0,98	R\$ 703,64	R\$ 527,73	
MAQUINA TRICHA/ EIXO/ PLACA AJUSTE	1	10	5	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	0,98	R\$ 9.702,00	R\$ 7.276,50	
CARRO HIDRÁULICO	1	10	5	R\$ 12.090,00	R\$ 12.090,00	1,00	R\$ 12.090,00	R\$ 9.067,50	
BALANÇA PRECISÃO	1	10	5	R\$ 3.298,00	R\$ 3.298,00	0,98	R\$ 3.232,04	R\$ 2.424,03	
PORTA MANCAL	1	10	5	R\$ 519,00	R\$ 519,00	0,98	R\$ 508,62	R\$ 381,47	
ROSQUEADEIRA	1	10	5	R\$ 165,00	R\$ 165,00	0,98	R\$ 161,70	R\$ 121,28	
MESA VIBRATÓRIA	1	10	5	R\$ 2.624,00	R\$ 2.624,00	0,98	R\$ 2.571,52	R\$ 1.928,64	
Total Geral itens	3174			R\$ 1.334.306,25	R\$ 3.087.802,50	0,99	R\$ 3.183.287,87	R\$ 2.387.465,90	

I/v	Depreciação Bom Estado
0,00	0,95
0,05	0,91
0,10	0,87
0,15	0,83
0,20	0,79
0,25	0,76
0,30	0,72
0,35	0,68
0,40	0,65
0,45	0,62
0,50	0,58
0,55	0,55
0,60	0,52
0,65	0,49
0,70	0,47
0,75	0,44
0,80	0,41
0,85	0,39
0,90	0,36
0,95	0,34
1,00	0,32
1,05	0,29
1,10	0,27
1,15	0,26
1,20	0,24
1,25	0,22
1,30	0,20
1,35	0,19
1,40	0,17
1,45	0,16
1,50	0,15
1,55	0,14
1,60	0,13
1,65	0,12
1,70	0,11
1,75	0,10
1,80	0,10
1,85	0,10
1,90	0,10
1,95	0,10
2,00	0,10



ANEXO IV
COMPARATIVOS

LINK
COMPARATIVOS

<https://www.mecalux.com.br/prateleiras-estruturas-estoque-industrial/porta-paletes-pallet>
<https://b2brazil.com.br/hotsite/taizhouhuangyan8/farois-de-carros-carro-acessorios-externi>
<https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n5618/Samsung-Galaxy-A10s.html>
<https://www.xli.com.br/>
<https://www.lenovo.com/br/pt/d/promocoes/desktops/?>
<https://www.lenovo.com/br/pt/d/promocoes/desktops/?>
https://www.amazon.com.br/ref=nav_logo
[ver](#)
<https://compex.com.br/>
<https://www.hp.com/br-pt/shop/impressora-hp-laser-107a-4zb77a.html>
[ver](#)
<https://www.vilarustica.com.br/moveis-rusticos/bancos-e-poltronas/banco-jardim-tamandua?srsIid=AfmBOOpFj2PHeDadWaOpe4MacMlzWErBWY9q9erYuXaK8b-IEoyoVeoW>
<https://www.dell.com/pt-br/shop/desktop-computers/scr/desktops>
[ver](#)
<https://seinstrumentos.com.br/wp/index.php/outros-produtos-se/tempo/cronometro-digital-industrial/>
https://www.lojadomecanico.com.br/produto/122147/11/440/kit-estante-gaveteiro-com-54-gavetas-nr-5-preta-presto-43011?srsIid=AfmBOoqaKmGqpSe0V0nEOiNquQ3H8LXyBOPZDYc1bdpCjCy7f6_j9t3
[ver](#)
https://www.dell.com/pt-br/shop/todos-os-monitores/sac/monitors/all-monitors?_gl=1*11d2t80*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=EAlaIqobChMlys2Z7b-_kAMVo1IiAB1NPTuuEAQYASABEgLNDFD_BwE&gclid=aw.ds&gclid=0AAAAADz5MFtFyjNCCyroApTz63pb1zI0w
https://br.ebay.com/b/Toyota-Less-than-4-000-lbs-Forklifts/97185/bn_7564459
[ver](#)
<https://www.hydracompany.com.br/>
<https://www.kingstonstore.com.br/>
<https://agro2business.com/>
<https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n9149/Samsung-Galaxy-A55.html>
[-](#)
<https://www.hydromatik.com.br/produtos>
<https://loja.kalatec.com.br/>
[ver](#)
<https://muratecbrasil.com.br/>
<https://www.consul.com.br/frigo-bar-consul-117-litros-com-gaveta-multiuso-crc12cb/p>
<https://www.lojasebem.com.br/>
[ver](#)
<https://www.tudocelular.com/Motorola/fichas-tecnicas/n7377/Motorola-Moto-G51.html>
<https://lista.mercadolivre.com.br/caminhao-vw-constellation-19-320>
<https://www.leroymerlin.com.br/telefones-com-fio>
<https://www.loja.motortechoficina.com.br/jeep-toro/kit-reparo-bomba-de-vacuio-p>
<https://fillkplas.com.br/>
[ver](#)
<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/scr/laptops>

<https://www.strongflex.com/pt/project/ferrule-mounting-machine/>
<https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6975/Samsung-Galaxy-A03s.html>
<https://pt.brushmachine.com/industrial-brush-making-machine/>
<https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n6984/Samsung-Galaxy-A22.html>
<https://lista.mercadolivre.com.br/prensa-hidraulica-8-toneladas>
<https://www.tudocelular.com/Samsung/fichas-tecnicas/n4129/Samsung-Galaxy-J8.html>
<https://www.olx.com.br/autos-e-pecas/caminhoes>
[ver](#)
https://www.amazon.com.br/ref=nav_logo
<https://www.spetindustria.com.br/>
<https://www.lojavirtual.flessak.com.br/>
<https://www.leroymerlin.com.br/>
<https://www.intract.com.br/maquinas-dosadoras-bi-componentes-maquina-dosadora-bi-componente>
<https://www.feronferramentas.com.br/>
[ver](#)
[ver](#)
<https://lista.mercadolivre.com.br/cortador-chapa-furadeira-ferramentas>
[ver](#)
[ver](#)
[ver](#)
[ver](#)
[ver](#)
[ver](#)
https://www.mercadolivre.com.br/paleteira-hidraulica-3-toneladas-115x68cm-psn306-vonder/up/MLBU3130454142?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id:MLB5353437956
<https://lista.mercadolivre.com.br/balanca-de-precisao>
<https://www.leomadeiras.com.br/>
https://www.leroymerlin.com.br/rosqueadeira-portatil-para-roscas-bsptnpt-12-a-2-pol-2300w-220v_1572323618?region=outros
<https://www.mercadolivre.com.br/mesa-vibratoria-eletrica-mesavib-universal/p/MLB51647326>

LEON JOZEF

MARIO SCHEDLIN

CZARLINSKI:1128

5320697

Assinado de forma digital

por LEON JOZEF MARIO

SCHEDLIN

CZARLINSKI:11285320697

Dados: 2025.11.13

18:01:15 -03'00'